Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1424 | Segunda-feira - 10 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 2
Balneário Rincão 4
Bela Vista do Toldo 5
Benedito Novo 6
Biguaçu 7
Bom Jesus do Oeste 12
Bom Retiro 23
Braço do Trombudo 23
Brunópolis 24
Caçador 25
Camboriú 29
Campo Alegre 30
Campos Novos 31
Canoinhas 38
Capinzal 40
Catanduvas 60
Chapadão do Lageado 61
Cocal do Sul 79
Concórdia 79
Cordilheira Alta 87
Coronel Freitas 89
Corupá 89
Curitibanos 90
Erval Velho 91
Faxinal dos Guedes 94
Forquilhinha 101
Fraiburgo 103
Garopaba 125
Garuva 125
Gaspar 126
Guaramirim 128
Herval d'Oeste 128
Ilhota 136
Imbituba 136
Iomerê 149
Ipumirim 151
Irineópolis 151
Itaiópolis 156
Itapiranga 157
Itapoá 162
Jacinto Machado 164
Jacinto Machado 190
Joaçaba 184
Joaçaba 210
Lages 216
Lauro Muller 216
Lebon Regis 218
Luzerna 219
Macieira 220
Mafra 220
Marema 221
Massaranduba 257
Meleiro 258
Modelo 262
Morro da Fumaça 264
Navegantes 265
Nova Trento 281
Novo Horizonte 283
Orleans 284
Ouro Verde 284
Palhoça 287
Palmitos 314
Papanduva 315
Passos Maia 316
Paulo Lopes 317
Pinheiro Preto 318
Ponte Serrada 319
Porto União 322
Rio do Sul 322
Santa Rosa do Sul 365
Santa Terezinha do Progresso 369
São Bento do Sul 370
São José 394
São José do Cedro 398
São Lourenço do Oeste 401
São Pedro de Alcântara 402
Schroeder 410
Serra Alta 426
Sombrio 427
Timbó 428
Tunápolis 428
Vargeão 432
Videira 432
Vitor Meireles 456

Associações

EGEM 457

Consórcios

AGIR 469
CIMVI 473
CINCO 474
CIS/AMARP 475
CIS/AMMVI 476

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 062/2014
PORTARIA Nº 062/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ESTERIA KOCH DECKER para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar na Escola Municipal VILA DOZE, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 091/2014.
PORTARIA Nº 091/2014.
Concede Férias a servidor.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a CELIA SCHEIDT RODRIGUES, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 07 de fevereiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 06/12/2012 a 05/12/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 092/2014.
PORTARIA Nº 092/2014.
Dispensa ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, SUZANA PEREIRA DA CRUZ, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, pelo término de seu Contrato Temporario, a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Aviso de Licitação Nº 11/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 11/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 07/2014; Tipo: Menor Preço por Item; Sistema: Registro de Preço; Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene e gás para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: 20 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos 30 de janeiro de 2014.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 093/2014.
PORTARIA Nº 093/2014.
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar na Escola Municipal Dom AFONSO NIEHUES, a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 094/2014.
PORTARIA Nº 094/2014.
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, MARIA DE FATIMA ROSA PETRY, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar no Centro Educação Infantil Municipal CEIM CORAÇÃO DE JESUS, a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Aviso de Licitação Nº 15/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 15/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 09/2014; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: aquisição parcelada de peças para manutenção da carregadeira michigan 75 iii, retro escavadeira e motoniveladora huber 130m de uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e para a retro escavadeira caterpillar modelo 416e, retro escavadeira case modelo 580m e escavadeira hidráulica new hollanddo modelo 175, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: 20 de fevereiro de 2014 às 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos 07 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 095/2014.

PORTARIA Nº 095/2014.
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, ROSETE CONRAT, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar no Nucleo Educação Infantil RIO FARIAS, a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 096/2014.

PORTARIA Nº 096/2014.
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, PATRICIA CONCEIÇÃO PEREIRA RENO, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar no Centro Educação Infantil CEIM JOÃO JUVENAL DE AMORIM, a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 097/2014.

PORTARIA Nº 097/2014.
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, MARISTANE DE OLIVEIRA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar na Escola Municipal Dom AFONSO NIEHUES, a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 098/2014.

PORTARIA Nº 098/2014.
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, ANA MARGARETE PEPPLER BESEN, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar no Nucleo Escolar Municipal Profª XENIA GOEDERT KREMER, sendo 2º Professor, a partir de 10 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 099/2014.
PORTARIA Nº 099/2014.
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, a partir de 10 de fevereiro de 2014 até o retorno da titular, IVANIR DIAS, de Licença para Tratamento de Saude.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 10 de fevereiro de 2014.

Balneário Rincão

Prefeitura

Dispensa de Licitação 018/PMBR/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO - SC.

DATA: 05/02/2014
DE: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
PARA: Comissão de Licitações

Conforme análise da Procuradoria, solicito dispensar licitação, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº. 8.666/93, para contratar a empresa: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, sob a seguinte motivação: "[ ] a iluminação pública é um bem essencial à sociedade, imprescindível a segurança pública e ao lazer dos munícipes, além disso, tem-se a excepcionalidade que o nosso município está sendo gradativamente implantado, apresentando grande demanda de serviços de iluminação pública pendentes.

Salienta-se que é interesse do município assumir tais demandas e prestar através desta secretaria os serviços de manutenção da iluminação pública, no entanto, para a referida prestação estamos encontrando diversas dificuldades, e apesar de todos os esforços a comunidade não está sendo devidamente assistida, diante desta situação, tendo em vista a falta de dados e principalmente a demora na licitação dos equipamentos e veículos necessários para a prestação dos serviços, urge a necessidade de contratação de empresa apta a prestar o referido serviço.

A população não pode ser vitimada em decorrência de uma falha administrativa, visto que o bom funcionamento do sistema de iluminação pública inibe drasticamente as ocorrências de furtos e outros crimes, além de possibilitar aos munícipes a prática de atividades de lazer.

Importante frisar que, além dos dados estatísticos, a população sentir-se-á mais segura, visto que a segurança das vias municipais encontra-se diretamente relacionada com a eficiência do sistema de iluminação pública.

É sabido que uma licitação pode durar meses até sua finalização, o que expõe a população ao risco e desconforto demasiado, sendo crucial manter os serviços prestados até a devida homologação do certame licitatório para a aquisição de veículos e equipamentos, que se inicia [ ], sustentam o referido procedimento.

O Objetivo da dispensa de licitação é a contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, para execução de forma parcelada dos serviços de gerenciamento e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Balneário Rincão - SC, por um período de 03 (Três) meses.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
DE: Comissão de Licitações
PARA: Gabinete do Prefeito
DATA: 05/02/2014
Senhor Prefeito,

O Município de Balneário Rincão, necessita contratar a empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, sob a seguinte motivação: "tal pedido se justifica, "[ ]a iluminação pública é um bem essencial à sociedade, imprescindível a segurança pública e ao lazer dos munícipes, além disso, tem-se a excepcionalidade que o nosso município está sendo gradativamente implantado, apresentando grande demanda de serviços de iluminação pública pendentes.

Salienta-se que é interesse do município assumir tais demandas e prestar através desta secretaria os serviços de manutenção da iluminação pública, no entanto, para a referida prestação estamos encontrando diversas dificuldades, e apesar de todos os esforços a comunidade não está sendo devidamente assistida, diante desta situação, tendo em vista a falta de dados e principalmente a demora na licitação dos equipamentos e veículos necessários para a prestação dos serviços, urge a necessidade de contratação de empresa apta a prestar o referido serviço.

A população não pode ser vitimada em decorrência de uma falha administrativa, visto que o bom funcionamento do sistema de iluminação pública inibe drasticamente as ocorrências de furtos e outros crimes, além de possibilitar aos munícipes a prática de atividades de lazer.

Importante frisar que, além dos dados estatísticos, a população sentir-se-á mais segura, visto que a segurança das vias municipais encontra-se diretamente relacionada com a eficiência do sistema de iluminação pública.

É sabido que uma licitação pode durar meses até sua finalização, o que expõe a população ao risco e desconforto demasiado, sendo crucial manter os serviços prestados até a devida homologação do certame licitatório para a aquisição de veículos e equipamentos, que se inicia [ ]", para execução de forma parcelada dos serviços de gerenciamento e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Balneario Rincão - SC, por um período de 03 (três) meses.

A comissão de Licitações, por unanimidade, analisando o pedido da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, juntamente com o parecer da Procuradoria, constatou ser mais conveniente para o Poder Público Municipal a contratação com a empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, depois de observado o disposto na Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e legislação complementar.

Portanto, devidamente justificado o ato da Dispensa de licitação, bem como amparada ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e legislação complementar.

CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 59.246,11 (cinquenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Onze Centavos).

VALBERTO BERKENBROCK
Presidente da Comissão de Licitações

GISELE PEREIRA FERREIRA
Secretaria

TAMARA S. MAGAGNIN
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
Gabinete do Prefeito
DATA: 05/02/2014
DE: Gabinete do Prefeito
PARA: Secretaria de Administração e Finanças

Sr. Presidente,

Concordo amplamente com a decisão da Comissão Permanente de Licitações e pedido da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, juntamente com o Parecer da Procuradoria, razão pela qual, Homologo e Ratifico o parecer da Comissão e autorizo a dispensa de licitação, referente à contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, para execução de forma parcelada dos serviços de gerenciamento e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Balneário Rincão - SC, por um período de 03 (Três) meses. Por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, sendo que para a eficácia do ato, a presente dispensa deverá ser publicada no prazo máximo de 05 dias na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina.

Balneário Rincão, 05 de Fevereiro de 2014.
DECIO GOMES GOES
Prefeito Municipal DE BALNEARIO RINCÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/PMBR/2014

O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, para execução de forma parcelada dos serviços de gerenciamento e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Balneário Rincão - SC, por um período de 03 (Três) meses, para a eficácia do ato, a presente Dispensa é publicada na forma da Lei 8.666/93.

Balneário Rincão, 05 de Fevereiro de 2014.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 018/PMBR/2014
OBJETIVO O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, para execução de forma parcelada dos serviços de gerenciamento e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Balneário Rincão - SC, por um período de 03 (Três) meses.

CONTRATADA: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneario Rincão - SC, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.

RECONHECIDO: em 05/02/2014, por Luiz Antonio Da Silveira – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.
RATIFICAÇÃO: em 05/02/2014, por Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 05 de Fevereiro de 2014.
VALBERTO BERKENBROCK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Decreto

DECRETO N.º 117/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
"CONVOCA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A 1ª CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DA AMPLANORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal:

CONSIDERANDO
CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil dos Municípios da Região da AMPLANORTE que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2014, no Município de Mafra – SC, com inicio previsto para as 08h00min da manhã e término as 17h00min.

Art. 2º. A Conferência Intermunicipal será realizada sob o tema: "PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: NOVOS PARADIGMAS PARA O SISTEMA NACIONAL", como etapa preparatória da 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2ª CEPDC e 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único: O evento será realizado em conformidade com a Resolução 01.2014 da AMPLANORTE – Associação dos Municípios

do Planalto Norte Catarinense, sendo que o teor da convocação da 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMPLANORTE é parte integrante do presente Decreto, como Anexo I.

Art. 3º. A Conferência terá como objetivos:

I – Apresentar e avaliar as ações da Defesa Civil, sua organização estadual e municipal, bem como avaliar as ações e organização vigente nos municípios;

II – Analisar as diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

III – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a Defesa Civil;

IV – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

V – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Politica Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito municipal e regional;
VI – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VII – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único: Para o cumprimento destes objetivos fica homologada a programação da Conferência, constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil dos Municípios da AMPLANORTE encaminhará propostas e elegerá Delegados(as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil em Santa Catarina, nos termos do Anexo I.

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, ou, em sua ausência, por integrante da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 6º. A Comissão Coordenadora do evento será nomeada pela AMPLANORTE.

Art. 7º. Para a estruturação dos trabalhos da Conferência será tomado por referencia o Regimento da Conferência Nacional e Regimento da Conferencia Estadual, aplicando-se suas regras por analogia e observando-se ainda:

I – As regras de proporcionalidade estabelecidas pela AMPLANORTE e constantes do Anexo I do presente Decreto;

II – Assegurar-se-á processo democrático de escolha de seus (suas) delegados(as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Cientifica, conforme estabelece o Anexo I do presente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de fevereiro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial - do tipo menor preço por item.

Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 20/02/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 20/02/2014 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 07 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 18/2014
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2014

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRAS DE EUCALIPTO DURO PARA REPAROS EM PONTES E REDE DE ESGOTOS DO MUNICIPIO
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00h do dia 21 de fevereiro de 2014.
ABERTURA: às 10:05h do dia 21 de fevereiro de 2014.
LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.
Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 07 de fevereiro de 2014.
OSNIR FLORIANI
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2013
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2013, que entre si celebram, de um lado o Município de Biguaçu e de outro a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA JÚLIO TEODORO MARTINS.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, CNPJ n° 82.892.308/0001-53, com sede na Praça Nereu Ramos, n° 90, Centro, representado neste ato pelo Senhor José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, portador do RG n° 495.053 e do CPF 290.378.839-15, doravante denominado simplesmente "Município" e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA JÚLIO TEODORO MARTINS, CNPJ n° 06.343.144/0001-27, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3668, Bairro: Fundos, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor Djialma dos Santos Guedes, CPF n° 654.643.899-20 e RG n° 1.662.159, residente e domiciliada na Rua Três de Outubro, nº 05, Bairro: Prado, Cidade de Biguaçu-SC, doravante denominada simplesmente "beneficiária", considerando o trabalho de interesse público que vem sendo realizado e a necessidade de apoio do Poder Público, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, conforme Parecer na C.I. nº 1157/2013, subscrita pelo Sr. Daniel César da Luz – Procurador Geral do Município – OAB/SC 35.994

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio 02/2013, previsto na Cláusula Sexta, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 02/2013 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Biguaçu, 30 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal Djialma dos Santos Guedes

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA JÚLIO TEODORO MARTINS

Marivalde Inêz Kons ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
CPF – 493.371.149-68 CPF – 000.080.379-06
TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS PARA O PRÓ CIDADÃO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:15 horas, do dia 7 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 15:30 horas, do dia 7 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS DO PRONATEC.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 16:00 horas, do dia 7 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:30 horas, do dia 7 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 6 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Instrução Normativa Nº 02

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 258 e no art. 28 da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 69, de 30 de dezembro de 2013, em especial o disposto no art. 28, § 5º,

RESOLVE:
Art. 1º - As isenções previstas nos incisos do art. 28 da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007 e com redação dada pela Lei Complementar nº 69, de 30 de dezembro de 2013, relativas ao IPTU serão requeridas pelos contribuintes beneficiários segundo as disposições:
I- Isenção do IPTU (art. 28 da LC nº 03/2007, com redação dada pela LC nº 69/2013):
a. Contribuinte aposentado que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
b. Contribuinte deficiente físico ou mental que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual a um salário mínimo e meio;
c. Contribuinte portado de câncer que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
d. Contribuinte assalariado que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio

Parágrafo Único - Os contribuintes do IPTU referidos neste artigo deverão requerer o benefício para 2014 mediante processo protocolado no Pró-Cidadão Biguaçu, situado à Rua Lúcio Born, 12 – Centro - Biguaçu, até o dia 10 de abril de 2014, acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso:

I- Contribuinte aposentado que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração de próprio punho atestando ser proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a um salário mínimo e meio;
c. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
d. Carnê do IPTU do exercício.

II- Contribuinte deficiente físico que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Atestado/laudo fornecido por junta médica comprovando a condição física do contribuinte;
c. Declaração de próprio punho atestando ser proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a um salário mínimo e meio;
d. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
e. Carnê do IPTU do exercício.

III- Contribuinte deficiente físico ou mental que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Atestado/laudo fornecido por junta médica comprovando a condição mental ou a deficiência física do contribuinte;
c. Identificação, mediante documento hábil, da pessoa legalmente responsável pelo contribuinte, inclusive no que refere às suas obrigações tributárias;
d. Declaração do responsável legal, de que o contribuinte é proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a dois salários mínimos;
e. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
f. Carnê do IPTU do exercício.

IV- Contribuinte assalariado que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração de próprio punho do contribuinte atestando ser proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a dois salários mínimos;
c. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
d. Carnê do IPTU do exercício.

V- Contribuinte portador de câncer que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Atestado/laudo fornecido por junta médica comprovando ser portador de câncer;
c. Declaração de próprio punho do contribuinte atestando ser proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a dois salários mínimos;
d. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
e. Carnê do IPTU do exercício.

VI- Imóvel pertencente a pescador carente, residente no Município, desde que preencha cumulativamente os requisitos da Lei:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração de próprio punho de que é proprietário de um só imóvel, utilizado para sua residência permanente e de sua família, há mais de um ano.
c. Comprovante de registro na Colônia de Pecadores;
d. Cópia da carteira de pescador ou documento equivalente;
e. Certidão fornecida pela Colônia de Pescadores comprovando que o contribuinte possui uma única embarcação de pequeno porte ou calado;
f. Carnê do IPTU do exercício.

VII- Imóvel pertencente a particular, quando cedido gratuitamente em sua totalidade, para uso exclusivo da União, do Estado ou do Município, inclusive suas autarquias e fundações:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Cópia do contrato de cessão gratuita de imóvel firmado com a União, Estado ou Município, identificando a área cedida para o funcionamento dos serviços públicos municipais;
c. Carnê do IPTU do exercício.

VIII- Imóvel pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Comprovação de ser entidade licenciada e filiada a Federação Esportiva Estadual;
c. Declaração da pessoa legalmente responsável pela entidade informando que o imóvel é utilizado efetivo e habitualmente no exercício de suas funções sociais;
d. Estatuto Social;
e. Carnê do IPTU do exercício;
f. Comprovante dos requisitos do art. 14 do CTN:
- declaração do responsável pela instituição de que a mesma: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- apresentação dos livros de escrituração de suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

IX- Imóvel pertencente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destine a congregar as classes patronais ou de trabalhadores, com finalidade de realizar sua união, representação, defesa ou elevação de seu nível cultural ou recreativo:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração da pessoa legalmente responsável pela entidade informando que o imóvel é utilizado para realizar sua união, representação, defesa ou elevação de seu nível cultural ou recreativo;
c. Estatuto Social;
d. Carnê do IPTU do exercício;
e. Comprovante dos requisitos do art. 14 do CTN:
- declaração do responsável pela instituição de que a mesma: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- apresentação dos livros de escrituração de suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

X- Imóvel cedido gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destine a congregar as classes patronais ou de trabalhadores, com finalidade de realizar sua união, representação, defesa ou elevação de seu nível cultural ou recreativo:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração da pessoa legalmente responsável pela entidade informando que o imóvel é utilizado para realizar sua união, representação, defesa ou elevação de seu nível cultural ou recreativo;
c. Estatuto Social;
d. Carnê do IPTU do exercício;
e. Comprovante dos requisitos do art. 14 do CTN:
- declaração do responsável pela instituição de que a mesma: não

distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- apresentação dos livros de escrituração de suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

XI- Imóvel pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos para o exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração da pessoa legalmente responsável pela entidade informando que o imóvel é utilizado para suas atividades culturais, recreativas ou esportivas;
c. Estatuto Social;
d. Carnê do IPTU do exercício;
e. Comprovante dos requisitos do art. 14 do CTN:
- declaração do responsável pela instituição de que a mesma: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- apresentação dos livros de escrituração de suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

XII- Imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão na posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Cópia do ato legal (Lei/Decreto) de declaração de utilidade pública;
c. Comprovante de emissão na posse ou certidão do Registro de Imóvel comprovando o registro de transmissão;
d. Carnê do IPTU do exercício.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as medidas administrativas necessárias para informar os contribuintes sobre o critério estabelecido pela Administração Municipal para a concessão das isenções do IPTU do exercício de 2014.

Art. 3º – Fica instituído o Quadro Socioeconômico, constante do anexo único desta Instrução Normativa, a compor documentação na abertura de processos de isenção

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de Janeiro de 2014.
JOHN KENNEDY LARA DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Isenção do IPTU
Quadro Socioeconômico

Eu (contribuinte) _____ _____ código da pessoa (uso interno) _____, inscrito no RG _____ sob o nº CPF _____. _____. _____- _____, Residente a Rua _____ _____nº _____, bairro _____ no município de _____ _____, que minha família apresenta a situação socioeconômica abaixo:

Informações Individuais
Nome completo Parentesco Idade Renda Bruta Mensal
Contribuinte

Declaro para os devidos fins, que minha família tem Renda per capta no valor de R$ _____.

Estou ciente que as informações acima são verdadeiras e autorizo o Município de Biguaçu, atreves do agente fiscal a confirmar a idoneidade dos fatos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Biguaçu, _____ de _____ de 201 _.

_____
Assinatura do candidato à isenção.

Instrução Normativa 02/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA O IPTU DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 258 e no art. 28 da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 69, de 30 de dezembro de 2013, em especial o disposto no art. 28, § 5º,

RESOLVE:
Art. 1º - As isenções previstas nos incisos do art. 28 da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007 e com redação dada pela Lei Complementar nº 69, de 30 de dezembro de 2013, relativas ao IPTU serão requeridas pelos contribuintes beneficiários segundo as disposições:
I- Isenção do IPTU (art. 28 da LC nº 03/2007, com redação dada pela LC nº 69/2013):
a. Contribuinte aposentado que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
b. Contribuinte deficiente físico ou mental que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual a um salário mínimo e meio;
c. Contribuinte portado de câncer que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
d. Contribuinte assalariado que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio

Parágrafo Único - Os contribuintes do IPTU referidos neste artigo deverão requerer o benefício para 2014 mediante processo protocolado no Pró-Cidadão Biguaçu, situado à Rua Lúcio Born, 12 – Centro - Biguaçu, até o dia 10 de abril de 2014, acompanhado dos seguintes documentos, conforme o caso:

I- Contribuinte aposentado que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração de próprio punho atestando ser proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a um salário mínimo e meio;
c. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
d. Carnê do IPTU do exercício.

II- Contribuinte deficiente físico que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou

inferior a um salário mínimo e meio:

a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Atestado/laudo fornecido por junta médica comprovando a condição física do contribuinte;
c. Declaração de próprio punho atestando ser proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a um salário mínimo e meio;
d. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
e. Carnê do IPTU do exercício.

III- Contribuinte deficiente físico ou mental que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Atestado/laudo fornecido por junta médica comprovando a condição mental ou a deficiência física do contribuinte;
c. Identificação, mediante documento hábil, da pessoa legalmente responsável pelo contribuinte, inclusive no que refere às suas obrigações tributárias;
d. Declaração do responsável legal, de que o contribuinte é proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a dois salários mínimos;
e. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
f. Carnê do IPTU do exercício.

IV- Contribuinte assalariado que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração de próprio punho do contribuinte atestando ser proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a dois salários mínimos;
c. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
d. Carnê do IPTU do exercício.

V- Contribuinte portador de câncer que possui um único imóvel de uso residencial de até 500 m² e renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Atestado/laudo fornecido por junta médica comprovando ser portador de câncer;
c. Declaração de próprio punho do contribuinte atestando ser proprietário ou possuidor de um só imóvel, e que a renda mensal familiar não é superior a dois salários mínimos;
d. Comprovantes de rendimentos próprios, do cônjuge e demais familiares residentes no imóvel a ser beneficiado com a isenção;
e. Carnê do IPTU do exercício.

VI- Imóvel pertencente a pescador carente, residente no Município, desde que preencha cumulativamente os requisitos da Lei:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração de próprio punho de que é proprietário de um só imóvel, utilizado para sua residência permanente e de sua família, há mais de um ano.
c. Comprovante de registro na Colônia de Pecadores;
d. Cópia da carteira de pescador ou documento equivalente;
e. Certidão fornecida pela Colônia de Pescadores comprovando que o contribuinte possui uma única embarcação de pequeno porte ou calado;
f. Carnê do IPTU do exercício.

VII- Imóvel pertencente a particular, quando cedido gratuitamente em sua totalidade, para uso exclusivo da União, do Estado ou do Município, inclusive suas autarquias e fundações:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Cópia do contrato de cessão gratuita de imóvel firmado com a União, Estado ou Município, identificando a área cedida para o funcionamento dos serviços públicos municipais;
c. Carnê do IPTU do exercício.

VIII- Imóvel pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Comprovação de ser entidade licenciada e filiada a Federação Esportiva Estadual;
c. Declaração da pessoa legalmente responsável pela entidade informando que o imóvel é utilizado efetivo e habitualmente no exercício de suas funções sociais;
d. Estatuto Social;
e. Carnê do IPTU do exercício;
f. Comprovante dos requisitos do art. 14 do CTN:
- declaração do responsável pela instituição de que a mesma: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- apresentação dos livros de escrituração de suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

IX- Imóvel pertencente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destine a congregar as classes patronais ou de trabalhadores, com finalidade de realizar sua união, representação, defesa ou elevação de seu nível cultural ou recreativo:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração da pessoa legalmente responsável pela entidade informando que o imóvel é utilizado para realizar sua união, representação, defesa ou elevação de seu nível cultural ou recreativo;
c. Estatuto Social;
d. Carnê do IPTU do exercício;
e. Comprovante dos requisitos do art. 14 do CTN:
- declaração do responsável pela instituição de que a mesma: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- apresentação dos livros de escrituração de suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

X- Imóvel cedido gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destine a congregar as classes patronais ou de trabalhadores, com finalidade de realizar sua união, representação, defesa ou elevação de seu nível cultural ou recreativo:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração da pessoa legalmente responsável pela entidade informando que o imóvel é utilizado para realizar sua união, representação, defesa ou elevação de seu nível cultural ou recreativo;
c. Estatuto Social;
d. Carnê do IPTU do exercício;
e. Comprovante dos requisitos do art. 14 do CTN:
- declaração do responsável pela instituição de que a mesma: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- apresentação dos livros de escrituração de suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

XI- Imóvel pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos para o exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Declaração da pessoa legalmente responsável pela entidade informando que o imóvel é utilizado para suas atividades culturais, recreativas ou esportivas;

c. Estatuto Social;
d. Carnê do IPTU do exercício;
e. Comprovante dos requisitos do art. 14 do CTN:
- declaração do responsável pela instituição de que a mesma: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- apresentação dos livros de escrituração de suas receitas e despesas, revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

XII- Imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão na posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante:
a. Documento de propriedade ou posse do imóvel;
b. Cópia do ato legal (Lei/Decreto) de declaração de utilidade pública;
c. Comprovante de emissão na posse ou certidão do Registro de Imóvel comprovando o registro de transmissão;
d. Carnê do IPTU do exercício.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as medidas administrativas necessárias para informar os contribuintes sobre o critério estabelecido pela Administração Municipal para a concessão das isenções do IPTU do exercício de 2014.

Art. 3º – Fica instituído o Quadro Socioeconômico, constante do anexo único desta Instrução Normativa, a compor documentação na abertura de processos de isenção

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de Janeiro de 2014.
JOHN KENNEDY LARA DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Isenção do IPTU
Quadro Socioeconômico

Eu (contribuinte) _____ _____ código da pessoa (uso interno) _____, inscrito no RG _____ sob o nº CPF _____. _____. _____- _____, Residente a Rua _____ _____nº _____, bairro _____ no município de _____ _____, que minha família apresenta a situação socioeconômica abaixo:

Informações Individuais
Nome completo Parentesco Idade Renda Bruta Mensal
Contribuinte

Declaro para os devidos fins, que minha família tem Renda per capta no valor de R$ _____.

Estou ciente que as informações acima são verdadeiras e autorizo o Município de Biguaçu, atreves do agente fiscal a confirmar a idoneidade dos fatos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Biguaçu, _____ de _____ de 201 _.

_____
Assinatura do candidato à isenção.

Decreto Nº 010/2014

DECRETO N° 009/2014 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2014.
José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3417/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 688.757,31 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e um centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recurso: 0.1.70.000201 (Convênio MEC/FNDE ☐ Cobertura de Quadra em Escola) e 0.1.70.000205 (Convênio MEC/FNDE ☐ Construção de Quadra de esporte em Escola) . As dotações estão abaixo relacionadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.1005	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	688.757,31
4.4.90.00/0.1.70.000201	Investimentos	178.764,97
4.4.90.00/0.1.70.000205	Investimentos	509.992,34

Art. 2° Fica suplementado em R$ 9.117,39 (nove mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2013 apurados em fonte de recurso:

19. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1901.28.845.0000.0006	Devolução de Recursos de Convênio	9.117,39
3.3.20.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	9.117,39

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 010/2014

DECRETO N° 010/2014 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3457/2013:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.365.0003.2027 Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício 1.000,00

ANULA:
3.1.90.00/0.1.12.000000 Pessoal e Encargos Sociais 1.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.12.000000 Outras Despesas Correntes 1.000,00

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.243.0006.2055 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 30.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 30.000,00
SUPLEMENTA:
3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 30.000,00

1101.08.243.0006.2057 Proteção Especial de Alta Complexidade 46.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 26.000,00
3.3.90.00/0.1.37.000061 Outras Despesas Correntes 20.000,00
SUPLEMENTA:
3.1.90.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais 26.000,00
3.1.90.00/0.1.37.000061 Pessoal e Encargos Sociais 20.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 50.000,00
ANULA:
3.1.90.00/0.1.02.000000 Pessoal e Encargos Sociais 50.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.02.000000 Outras Despesas Correntes 50.000,00

1801.10.301.0004.2035 Ações de Saúde da Família - PABV/PSF 36.000,00
ANULA:
3.1.90.00/0.2.28.000047 Pessoal e Encargos Sociais 36.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.2.28.000047 Outras Despesas Correntes 36.000,00

1801.10.305.0004.2046 Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde 53.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.1.02.000000 Outras Despesas Correntes 18.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000107 Outras Despesas Correntes 35.000,00
SUPLEMENTA:
3.1.90.00/0.1.02.000000 Pessoal e Encargos Sociais 18.000,00
3.1.90.00/0.2.28.000107 Pessoal e Encargos Sociais 35.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 09/2014

DECRETO N° 009/2014 DE 24 DE JANEIRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2014.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3417/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 688.757,31 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e um centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recurso: 0.1.70.000201 (Convênio MEC/FNDE – Cobertura de Quadra em Escola) e 0.1.70.000205 (Convênio MEC/FNDE – Construção de Quadra de esporte em Escola) . As dotações estão abaixo relacionadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.1005 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental 688.757,31
4.4.90.00/0.1.70.000201 Investimentos 178.764,97
4.4.90.00/0.1.70.000205 Investimentos 509.992,34

Art. 2° Fica suplementado em R$ 9.117,39 (nove mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2013 apurados em fonte de recurso:

19. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
1901.28.845.0000.0006 Devolução de Recursos de Convênio 9.117,39
3.3.20.00/0.3.00.000000 Outras Despesas Correntes 9.117,39

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 027/2014 de 05 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 027/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença em razão de Falecimento de Cônjuge e Falecimento da Mãe para Servidora Municipal Sra. EDIANE F. DA SILVA BRUINSMA, matricula nº 164-3, portadora do CIC sob. nº 023.716.799-92, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo período de concessão de 02 de fevereiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2014, conforme prevê no Art. 94 da Lei 542/06 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 028/2014 de 06 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 028/2014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA a pedido o Servidor Municipal Sr. FABRICIO SCAPIN, matricula nº 606-8, portador do CIC sob. nº 062.869.079-71, lotado no Departamento de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, admitido em 04 de fevereiro de 2013, sendo a exoneração a partir do dia 12/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 029/2014 de 07 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº 029/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA SEM DATA FIM CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR CARGA HORÁRIA sem data fim da Servidora Municipal Sra. Adriane Baumbach, inscrita na matricula sob nº 184-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a partir de 07/02/2014 desempenhar suas funções de Professora II com nova carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013 e e Classificação Final do Edital nº 002/2013 (Concurso de Alteração de Carga Horária).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 030/2014 de 07 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº 030/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA SEM DATA FIM CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR CARGA HORÁRIA sem data fim da Servidora Municipal Sra. Sandra F. Morandini Stefller, inscrita na matricula sob nº 180-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a partir de 07/02/2014 desempenhar suas funções de professora II com nova carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013 e e Classificação Final do Edital nº 002/2013 (Concurso de Alteração de Carga Horária).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 031/2014 de 07 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº 031/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA SEM DATA FIM CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR CARGA HORÁRIA sem data fim da Servidora Municipal Sra. Eni Ranzolin Wesner, inscrita na matricula sob nº 268-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a partir de 07/02/2014 desempenhar suas funções de Professora II com nova carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013 e e Classificação Final do Edital nº 002/2013 (Concurso de Alteração de Carga Horária).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 032/2014 de 07 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº 032/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA SEM DATA FIM CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR CARGA HORÁRIA sem data fim da Servidora Municipal Sra. Fabiane Ammes Morandini, inscrita na matricula sob nº 514-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a partir de 07/02/2014 desempenhar suas funções de Professora II com nova carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013 e e Classificação Final do Edital nº 002/2013 (Concurso de Alteração de Carga Horária).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 07 de fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 258/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0015/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de tubos de concreto para recuperação, ampliação de bueiros e pontilhões no perímetro rural e urbano para o exercício de 2014.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de Fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

RGF Executivo 2 Semestre 2013

PÁGINA: 1 DE 1
06/02/2014 11:02

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC

Poder Executivo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.951.719,60	-
Pessoal Ativo	3.604.442,60	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	347.277,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	3.951.719,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		3.951.719,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	9.034.318,88
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	43,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	4.878.532,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	4.634.605,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	4.390.678,98

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Fev/2014, 11h e 02m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	843.357,66	667.256,54	499.999,96
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	843.357,66	667.256,54	499.999,96
Interna	843.357,66	667.256,54	499.999,96
Externa	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e	-	-	-
não Pagos	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	607.896,06	789.212,39	1.233.620,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	607.896,06	828.939,82	1.233.620,38
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	39.727,43	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	235.461,60	-121.955,85	-733.620,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.196.251,60	8.565.995,23	9.034.318,88
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	10,29	7,79	5,53
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	2,87	-1,42	-8,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <0,00%>			
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	843.357,66	667.256,54	499.999,96
DÍVIDA DE PPP(V)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	10.024,34	589,90	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	10.024,34	589,90	-
Previdenciárias	10.024,34	589,90	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FTGS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	833.333,32	666.666,64	499.999,96
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Fev/2014, 11h e 03m.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo,

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00
colocar um "-" (traço) nessa linha.	

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

PÁGINA: 1 DE 1
06/02/2014 11:04

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	8.196.251,60	8.565.995,23	9.034.318,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Fev/2014, 11h e 04m.

Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

PÁGINA: 1 DE 1
06/02/2014 11:05

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.034.318,88	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Fev/2014, 11h e 05m.

PÁGINA: 1 DE 1
06/02/2014 11:06

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a') R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Atenção Básica	107.579,37	-	107.579,37
Fundo Especial do Petroleo	13.644,04	-	13.644,04
Outras Transf. Rec. Fundo de Assist. Social	60.448,46	-	60.448,46
Outras Trasnf. Decorrentes de Comp. Finac. p/ Exp. de Recursos Naturais	2,41	-	2,41
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE	8.955,00	-	8.955,00
Piso Social Fixo (CRAS)	16.200,00	-	16.200,00
Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	1.760,71	-	1.760,71
Prog. Nac. De Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	18.050,77	-	18.050,77
Sálario Educação	15.209,45	-	15.209,45
Transf. Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	487.500,00	-	487.500,00
Transferências de Convênios - Educação	7.082,63	-	7.082,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**736.432,84**	**-**	**736.432,84**
Recursos Ordinários	455.958,48	-	455.958,48
Transferências de Convênios - Saúde	41.229,06	-	41.229,06
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**497.187,54**	**-**	**497.187,54**
TOTAL (III) = (I+II)	**1.233.620,38**	**-**	**1.233.620,38**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	**-**	**-**	**-**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Fev/2014, 11h e 06m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

PÁGINA: 1 DE 1
06/02/2014 11:07

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'b') R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	-	-	-	-	107.579,37	-
Fundo Especial do Petroleo	-	-	-	-	13.644,04	-
Outras Transf. Rec. Fundo de Assist. Social	-	-	-	-	60.448,46	-
Outras Trasnf. Decorrentes de Comp. Finac. p/ Exp. de Recursos Natura	-	-	-	-	2,41	-
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-	-	-	-	-	8.955,00	-
Piso Social Fixo (CRAS)	-	-	-	-	16.200,00	-
Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	-	-	-	-	1.760,71	-
Prog. Nac. De Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	-	-	-	-	18.050,77	-
Sálario Educação	-	-	-	-	15.209,45	-
Transf. Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-	-	-	394.428,51	487.500,00	-
Transferências de Convênios - Educação	-	-	-	-	7.082,63	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-**	**-**	**-**	**394.428,51**	**736.432,84**	**-**
Recursos Ordinários	-	-	-	-	455.958,48	-
Superavit Financeiro Exercício Anterior	-	-	-	8.049,56	-	-
Transferências de Convênios - Saúde	-	-	-	-	41.229,06	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**-**	**-**	**-**	**8.049,56**	**497.187,54**	**-**
TOTAL (III) = (I+II)	**-**	**-**	**-**	**402.478,07**	**1.233.620,38**	**-**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Fev/2014, 11h e 07m.

Nota:[1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

PÁGINA: 1 DE 1
06/02/2014 11:08

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre de 2013

LRF, Art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	3.951.719,60	43,74
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	4.878.532,20	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	4.634.605,59	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-733.620,42	-8,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	**402.478,07**	**1.233.620,38**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 06/Fev/2014, 11h e 08m.

Bom Retiro

Prefeitura

Extrato Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato 19/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

Objeto: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Bom Retiro ao CISAMA para custear as atividades de apoio administrativo, Desenvolver Serra Catarinense e Resíduos Sólidos, com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
Valor Total: R$ 23.980,89 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

Extrato Contrato 20/2014 Pregão Presencial 03/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Madeireira Kuhnen Ltda ME

Objeto: Aquisições de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
Valor Total: R$ 151.695,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Extrato Contrato 21/2014 Pregão Presencial 03/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Luiz Carlos Rossini ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2014.
Valor Total: R$ 67.310,00 (sessenta e sete mil trezentos e dez centavos)

Bom Retiro, 10 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

Minuta Edital PP 01/2014 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 01/2014 do Fundo Municipal de Assistência Social, para Fornecimento de Cestas básicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com entrega na residência dos beneficiários, (entrega das cestas de forma fracionada). Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 20/02/14 as 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 10 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 012/2014

PORTARIA 012/2014
Nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento de Patrimônio.
Charles Rafael Schwambach, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir COMISSÃO DE PATRIMÔNIO com poderes para acompanhar o levantamento quantitativo dos bens móveis e imóveis do Município. Efetuar análises das condições de funcionamento desses bens; emitir pareceres e reconhecimento dos bens patrimoniais. Realizar estudos, quando convocados sobre a alienação de bens considerados inservíveis. Assessorar e acompanhar o leiloeiro oficial contratado, para a realização de leilão de alienação de bens considerados inservíveis. Em fim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho dessas tarefas.
Art. 2º - Nomear os servidores do Município abaixo relacionados, sobre a presidência da primeira, como membros da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO:
Marilei Medeiros D. de Souza – Secretária de Administração e Finanças.
Nilton Luchtenberg – Secretário de Obras/Estr./Ser.Urb. e Agropecuários.
Fábio Dalmarco - Desenhista
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 04 de fevereiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 013/2014

DECRETO Nº 013/2014.
Revoga o Decreto nº 008/2014, que estabelece horário de expediente de servidor.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica revogado e sem efeito o Decreto nº 008/2014, de 03 de fevereiro de 2014, que estabeleceu horário de expediente ao servidor Jonatan Koenig Truppel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 07 de fevereiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 014/2014
DECRETO Nº 014/2014.
"Declara Ponto Facultativo nas datas que menciona".

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc

Considerando comemoração do Dia do Trabalho em 01 de maio do corrente ano;

Considerando o feriado de Corpus Chisti no dia 19 de junho do corrente ano;

Considerando o feriado de Emancipação Política do Município de Braço do Trombudo no dia 26 de setembro do corrente ano;

Considerando a comemoração do Dia do Professor em 15 de outubro do corrente ano;

Considerando a comemoração do Dia do Funcionário Público em 28 de outubro do corrente ano;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais as seguintes datas:

02.05.2014 – Todas as repartições públicas municipais;
20.06.2014 – Todas as repartições públicas municipais;
17.10.2014 – Somente na Secretaria Municipal da Educação.
31.10.2014 – Com exceção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 07 de fevereiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

Lei Mun 771
LEI N 771, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 016/97 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 016/97, de 17 de Fevereiro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º. O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 10 (dez) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, tendo a seguinte composição:

I - Representantes do Governo:
a) 3 (três) Representantes indicados pelo Poder Executivo;

II - Representantes dos Profissionais da Saúde:
a) 02 (dois) Representante dos Profissionais ligados a área da Saúde.

IV - Representantes dos Usuários:
a) 01 (Um) Representante do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Brunópolis
b 01 (Um) Representante do Clube da Terceira Idade;
c) 01 (Um) Representante das APPs;
d) 02 (Dois) Representante das Instituições Religiosas."

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 016/97 permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, em 06 de fevereiro de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMEMTO E FAZENDA

Lei Mun 772
LEI 772, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Brunópolis no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 767/13 de 06de dezembro de 2013, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício CréditoEspecial no valor de R$ 164.938,52para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01 - SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.01.12.361.0003.2.007-ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 164.938,52

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizadosrecursos provenientes do provável excesso de arrecadação do convênio PAC205677/2013, não previsto originalmente no orçamento, na seguinte fonte:
Fonte: 0.1.0022 - Convênios para a Educação = 164.938,52

Art. 3º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de fevereiro de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e PubicadaPresente Lei no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Decreto Nº 12/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA ART. 4º DO DECRETO 09 DE 2014.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da

LEI,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica alterado o paragrafo único art. 4º do Decreto 09 de 05/02/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Decreta-se a formação e composição e Constituição de Comissão Especial, para proceder ao Processo de Avaliação do referido imóvel, para fins de indenização prévia nos termos da lei.

Paragrafo único: A comissão de que trata o art.4º é composta pelos Servidores: PRESIDENTE: Ana Maria dos Passos Girardi; Giovani Cleiton da Silva; Cleomar de Oliveira e ainda a Engenheira Civil da Amplasc Dra.Juliana Aisi Breger Cenci.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, em 06 de fevereiro de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração Planejamento E Fazenda.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.890

DECRETO Nº 5.890, de 28 de janeiro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R$ 20.337,20 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.0324 – Aplicações Diretas R$ 20.337,20

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 20.337,20 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos):

Recurso 24 – Transferências de Convênios R$ 20.337,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.
GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda.

Decreto Nº 5.891

DECRETO nº 5.891, de 28 de janeiro de 2014.
Delega poderes para autenticação de documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados poderes para autenticarem documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Caçador, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

ANTÔNIO CARLOS CASTILHO
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT
CARLA CAVALHEIRO DALLAZEM
DEISIANE SANTANA TELLES
EDIMAR SCAMBARA
ELIANE FÁTIMA ESTANISLOWSKI SCHAITEL
JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO
JULIO FERREIRA DA SILVA
LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
LIZIANE PRANDINI
LUANA LOURENÇO LONGHI
SAMARA APARECIDA ROARIS
SANDRA MARA AMADORI NUNES
VALQUIRIA APARECIDA ALVES RIBEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 5.492, de 18 de março de 2013 e 5.732, de 26 de setembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.892

DECRETO Nº 5.892, de 28 de janeiro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R$ 255.275,76 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0011.2.064 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.0322 – Aplicações Diretas R$ 255.275,76

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 255.275,76 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos):

Recurso 22 – Transferências de Convênios R$ 255.275,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda.

Decreto Nº 5.893

DECRETO nº 5.893, de 28 de janeiro de 2014.
Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.004 – Manutenção do Procon
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.004 – Manutenção do Procon
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.894

DECRETO Nº 5.894, de 29 de janeiro de 2014.
Suplementa e anula dotação orçamentária no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.101 – Manutenção do Parque de Exposição
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
22.661.0027.2.101 – Manutenção do Parque de Exposição
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Decreto Nº 5.895

DECRETO Nº 5.895, de 29 de janeiro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R$ 167.385,07 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0011.2.064 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.0360 – Aplicações Diretas R$ 167.385,07

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 167.385,07 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos):

Recurso 60 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE R$ 167.385,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda.

Decreto Nº 5.896

DECRETO Nº 5.896, de 30 de janeiro de 2014.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, SANDRO DALAZEN e CARLOS ANTONIO ARRUDA WAGNER, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos seguintes bens móveis:

I - 02 (duas) CPU da marca Itautec;

II - 04 (quatro) CPU sem marca;

III - 01 (uma) CPU da marca Epcom;

IV - 03 (três) CPU da marca Superstation;

V - 22 (vinte e dois) monitores da marca LG;

VI - 04 (quatro) monitores da marca Sangung;

VII - 08 (oito) monitores da marca Phillips;

VIII - 03 (três) monitores da marca AOC;

IX - 04 (quatro) monitores da marca Procom;

X - 03 (três) monitores da marca Unysis;

XI - 01 (um) monitor da marca Daewood;

XII - 03 (três) monitores da marca ADD;

XIII - 01 (um) monitor da marca VTC;

XIV - 01 (um) monitor da marca Proview;

XV - 05 (cinco) monitores da marca Nova Data;

XVI - 03 (três) monitores da marca TCE;

XVII - 02 (dois) monitores sem marca;

XVIII - 02 (dois) monitores da marca Blaze;

XIX - 01 (um) monitor da marca Condec;

XX - 03 (três) monitores da marca Microtec;

XXI - 01 (um) monitor da marca Updating;

XXII - 01 (uma) impressora sem marca;

XXIII - 01 (uma) impressora HP 640;

XXIV - 01 (uma) impressora HP 660.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.899

DECRETO nº 5.899, de 04 de fevereiro de 2014.

Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 5.547/13, para compor a Comissão Técnica de Urbanismo – CTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído membro nomeado para compor a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, nomeado pelo Decreto nº 5.547, de 14 de maio de 2013, permanecendo inalterados os demais dados constantes no referido Decreto, na forma que segue:

Presidente: Arquiteta e Urbanista THAELYS VARASCHIN OLSEN - Presidente do IPPUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

IPASC

Portaria N.º 678, de 03 de Fevereiro de 2014

PORTARIA n.º 678, de 03 de fevereiro de 2014.
Concede férias ao Servidor ALCEDIR FERLIN.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no exercício do cargo de Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 31, da Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto no art. 114, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder férias ao Servidor ALCEDIR FERLIN, ocupante do cargo de Diretor Presidente do IPASC, nomeado pelo Prefeito Municipal de Caçador, pela Portaria nº 22.238, de 02/01/2013, pelo período de trinta (30) dias, referentes ao período de aquisição de 02/01/2013 a 02/01/2014, com início de gozo a contar de 03/02/2014 a 04/03/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

de Caçador, 03 de fevereiro de 2014.
ELIETE CATARINA D´AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA,
no exercício do cargo de Diretor Presidente.

Portaria N.º 679, de 03 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA n.º 679, de 03 de fevereiro de 2014.
Aposenta Servidor VALDIR JOSÉ BASSANI.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no exercício do cargo de Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, de acordo com a Constituição Federal/88, nos termos dos incisos I, II e III e Parágrafo Único, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e o previsto nos incisos I, II e III e Parágrafo Único, do artigo 49, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aposentadoria ao Servidor VALDIR JOSÉ BASSANI, a partir de 01 de fevereiro de 2014, Matrícula 124 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Referência 15, carga horária de 44 hs, lotado na Secretaria de Infraestrutura, passando à Matrícula nº 3317, no IPASC.
Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2014, na espécie com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.860,52 (hum mil, oitocentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos), adicionais de triênio de R$ 334,89 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) e de 25 anos 6ª parte de R$ 365,97 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), totalizando o benefício de aposentadoria em R$ 2.561,38 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de fevereiro de 2014.
ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA,
no exercício do cargo de DIRETOR PRESIDENTE.

Portaria N.º 680, 05 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA n.º 680, 05 de fevereiro de 2014.
Aposenta Servidor CEZAR ANTONIO PEDRASSANI.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no exercício do cargo de Diretor Presidente do IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e ainda o previsto no § 1º, do art. 34, da Lei Complementar nº 93/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria ao Servidor CEZAR ANTONIO PEDRASSANI, a partir de 01 de fevereiro de 2014, Matrícula 926 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Referência 37, carga horária de 20 hs, lotado na Secretaria de Saúde, passando à Matrícula nº 3318, no IPASC.
Art. 2°. Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, na espécie com paridade, correspondentes a 55,27% (cinqüenta e cinco inteiros vírgula vinte e sete por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de janeiro de 2014, incidente sobre o valor dos vencimentos básicos de R$ 4.443,68 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e adicional de triênio de R$ 799,86 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando a remuneração de contribuição em R$ 5.243,54 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), atingindo na proporcionalidade o valor do benefício de aposentadoria em R$ 2.898,20 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de fevereiro de 2014.
ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA PRESIDENTE,
em exercício.

Portaria N.º 681, de 06 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA n.º 681, de 06 de fevereiro de 2014.
Exonera Servidor ADRIANO PENHA DE ALMEIDA.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, no exercício do cargo de Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 31, da Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto no inciso I, § 1º, do artigo 71, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal ADRIANO PENHA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Advogado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 575, de 08/02/2013, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 06 de fevereiro de 2014.
ELIETE CATARINA D´AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA,
no exercício do cargo de Diretor Presidente.

Câmara Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014

A diretoria de compras da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 01, de 13/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados a contratação por dispensa de licitação realizada em 03/02/2014 e ratificada pela autoridade competente em 03/02/2014. Maiores informações por e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov.br.

Objeto da Dispensa de Licitação:
Contratação da empresa CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL- CNPJ 09.427.503/0001-12 – para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal, compreendendo a promoção do governo eletrônico, a inclusão digital e a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, entre outros, com treinamento de servidor designado para atualização diária.
Fundamento legal: Art. 24, II e XXVI, da Lei 8666/1993.
Valor da dispensa: R$ 2.956,00 em parcela única.
Prazo: 12 meses.

Caçador, 05 de fevereiro de 2014.
CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

Aviso de Licitação Nº. 08/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2014

A Comissão Permanente de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 05, de 31/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/02/2014, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 8/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresas especializadas na divulgação de publicidade de utilidade pública e institucional da Câmara Municipal durante o exercício de 2014.

Caçador, 05 de fevereiro de 2014.
CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

Camboriú

Prefeitura

Ata de Registro de Preços do PR 39/2013 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 039/2013 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 004/2013 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/12/2014
1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços PR 38/2013 - FME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 038/2013 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2013 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/12/2014
1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços PR 5/2013 - FUNDESP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2013 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2013 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/12/2014
1ª Publicação.

PR 2/2014 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014-FUNDESB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ REALIZADO NO ANO DE 2009 PARA ATENDER LEGISLAÇÃO ATUALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Fevereiro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 07 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 83/2013 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 083/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 038/2013 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS E CONFECÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/12/2014
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.175 de 07 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.175 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso IV Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, para exercer o cargo de Professor I, na função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955326, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 940,25 (novecentos e quarenta reais, vinte e cinco centavos) mensais, pelo período de 07 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 015/2013, em 3º lugar, Homologado pelo Decreto nº 8.143 de 23 de janeiro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.819 de 06 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.819 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 33 (trinta e três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor VII, exercendo a função de Professor de Ciências, JOSIANE VALÉRIA FRITZEN ROELL, Matrícula funcional nº 000441, Registro no Sistema sob nº 954337, referente ao período aquisitivo: 25 de fevereiro de 2013

a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de janeiro de 2014 á 02 de março de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2014.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC,
06 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SXCCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Nº 2 Tomada de Preços 5/2014
ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório TP nº 5/2014)
Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 8.125 de 06 de janeiro de 2014) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 5/2014, modalidade Tomada de Preços que tem por objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para a Elaboração de Projetos de Pavimentação (item 01) e Projetos de Obras de Arte Especiais (pontes/pontilhões) (item 02), de acordo com as exigências contidas no Manual de "ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA" DO BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul), o qual se encontra disponível no site do BRDE, se reuniram para procederem a continuação do processo com a abertura dos envelopes de proposta das empresas licitantes PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, TMK ENGENHARIA EIRELI ME, CÁUCASO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA, FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, E.A.C CONSULTORIA LTDA e MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, participou da sessão o Sr. Bruno Pacheco Rosa representante da empresa INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. As demais licitantes não se fizeram presentes na sessão. Conforme a desistência quanto o julgamento dos documentos por parte de todas as empresas licitantes passou-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço GLOBAL. A empresa TMK ENGENHARIA EIRELI ME a presentou proposta no valor de R$ 47.344,88, A empresa MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 48.814,26, a empresa INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 51.807,25, a empresa PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA apresentou proposta no valor de R$ 54.933,91, a empresa CÁUCASO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 58.359,65, a empresa FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA apresentou proposta no valor 58.400,65 e a empresa E.A.C CONSULTORIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 58.594,00. As propostas foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão e sendo assim, a Comissão julgou a empresa TMK ENGENHARIA EIRELI ME vencedora da presente licitação com o valor global de R$ 47.344,88. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Presidente da Comissão de Licitação

IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR,
Secretário

LILIAN TEREZINHA BARTSCH
Membro da Comissão

BRUNO PACHECO ROSA
Participante

Campos Novos

Prefeitura

Portaria Nº 1866/13
PORTARIA Nº 1866/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JACYKELLY DAMOCLYS GIACOMELI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JACYKELLY DAMOCLYS GIACOMELI do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1867/13
PORTARIA Nº 1867/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JAICIANE TELLES GOMES DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JAICIANE TELLES GOMES DA SILVA do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1868/13
PORTARIA Nº 1868/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JANARA APARECIDA ALVES MACIEL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JANARA APARECIDA ALVES MACIEL do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PP 18/2014 - Contratação de Empresa Especializada Na Implantação e Manutenção de Sistema de Administração Escolar Para As Unidade
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2014 às 16h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 06 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1869/13
PORTARIA Nº 1869/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JANETE DA SILVA LESSE AMORIM

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JANETE DA SILVA LESSE AMORIM do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1870/13
PORTARIA Nº 1870/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JANETE DE FATIMA DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JANETE DE FATIMA DA SILVA do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1871/13
PORTARIA Nº 1871/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JANICE APARECIDA BITTENCOURT

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JANICE APARECIDA BITTENCOURT do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1872/13
PORTARIA Nº 1872/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOCELI DE FATIMA PRATO BECKER

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOCELI DE FATIMA PRATO BECKER do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1873/13
PORTARIA Nº 1873/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOCEMARA APARECIDA RIBAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOCEMARA APARECIDA RIBAS do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1874/13
PORTARIA Nº 1874/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOCEMARA DONIZETE RIBAS DA SILVA do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1875/13
PORTARIA Nº 1875/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOCINEI DE MORAIS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOCINEI DE MORAIS do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1876/13
PORTARIA Nº 1876/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOILSON DE GIACOMETTI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOILSON DE GIACOMETTI do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1877/13
PORTARIA Nº 1877/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOSEANE MIRIAN FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOSEANE MIRIAN FAGUNDES do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1878/13
PORTARIA Nº 1878/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOSEANE TEREZINHA DE MATOS REINALDO do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1879/13
PORTARIA Nº 1879/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOSIANE PEDROZO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOSIANE PEDROZO do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1880/13
PORTARIA Nº 1880/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JOSIELI PACECKA KUNRATH

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JOSIELI PACECKA KUNRATH do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1881/13
PORTARIA Nº 1881/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JUCELIA DE FATIMA DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JUCELIA DE FATIMA DA SILVA do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1882/13
PORTARIA Nº 1882/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JUCEMAR MACIEL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JUCEMAR MACIEL do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1883/13
PORTARIA Nº 1883/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JULIANA INES BET BOFF

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JULIANA INES BET BOFF do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1884/13
PORTARIA Nº 1884/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) JUSCINEY MARTINAZO DE VARGAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) JUSCINEY MARTINAZO DE VARGAS do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1885/13
PORTARIA Nº 1885/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) KARINE VICENTE DANIELEWICZ

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) KARINE VICENTE DANIELEWICZ do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1886/13
PORTARIA Nº 1886/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) KARIZE VICENTE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) KARIZE VICENTE do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1887/13
PORTARIA Nº 1887/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) KELLY CRISTINA DE MATTOS VARELA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) KELLY CRISTINA DE MATTOS VARELA do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1888/13
PORTARIA Nº 1888/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) LARA CRISTINA BIOLCHI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) LARA CRISTINA BIOLCHI do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1889/13
PORTARIA Nº 1889/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) LARISA PEGORARO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) LARISA PEGORARO do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1890/13
PORTARIA Nº 1890/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) LAUDICEIA BERNARDI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) LAUDICEIA BERNARDI do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1891/13
PORTARIA Nº 1891/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LEILA GOTTSELIG

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LEILA GOTTSELIG do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1892/13
PORTARIA Nº 1892/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LENICE STEFANES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LENICE STEFANES do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1893/13
PORTARIA Nº 1893/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LEONIDE LOVATO TEIXEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LEONIDE LOVATO TEIXEIRA do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

SAMAE

Ext Pp022014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 04/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: Registro de preços refere-se à Contratação de empresa (pessoa Jurídica) para a reposição aproximadamente 2.000m² de pedras de calçamento em diversas ruas do município de Campos Novos – SC.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 24/02/2014, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Câmara Municipal

Portaria Nº 14/2014
Portaria Nº 14/2014
NOMEIA CECÍLIA BITTENCOURT MACHADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a senhora CECÍLIA BITTENCOURT MACHADO, brasileira, solteira, portadora do CI nº 5.381.760 - SSP/SC, CPF nº 059.724.249-67, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Fevereiro de 2014.
RUI JORGE TOMAZONI
Presidente da Mesa

Portaria Nº 15/2014
Portaria Nº 15/2014
NOMEIA SERGIO SPADER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o senhor SERGIO SPADER, brasileiro, casado, inscrito sob CI nº 1.881.841 e CPF nº 569.098.619-49, para o cargo em Comissão de Assessor Operacional - AOP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Fevereiro de 2014.
RUI JORGE TOMAZONI
Presidente da Mesa

Portaria Nº 16/2014
Portaria Nº 16/2014
NOMEIA MILAINE PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA LEGISLATIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Senhora MILAINE PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita sob CI nº 6.986.272 e CPF nº 065.867.579-67, para o cargo em Comissão de Assessora Legislativa - AL - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Fevereiro de 2014.
RUI JORGE TOMAZONI
Presidente da Mesa

Portaria Nº 17/2014
Portaria Nº 17/2014
NOMEIA JAQUELINE LUZIA MOREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Senhora JAQUELINE LUZIA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita sob CI nº 5.252.524 e CPF nº 083.388.079-90, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Fevereiro de 2014.
RUI JORGE TOMAZONI
Presidente da Mesa

Portaria Nº 18/2014
Portaria Nº 18/2014
NOMEIA JOÃO MARCELO MACHADO VARGAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, o senhor JOÃO MARCELO MACHADO VARGAS, brasileiro, solteiro, inscrito sob CI nº 4.984.310 e CPF nº 081.191.539-52, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Fevereiro de 2014.
RUI JORGE TOMAZONI
Presidente da Mesa

Portaria Nº 19/2014
Portaria Nº 19/2014
NOMEIA VANESSA APARECIDA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a senhora VANESSA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CI nº 4.180.795 - SSP/SC, CPF nº 063.992.889-75, do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP - 01 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 05 de Fevereiro de 2014.
RUI JORGE TOMAZONI
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 11/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 21/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 11/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/02/2014, às 09h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 e 18.000 BTUs, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 21/02/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Portaria Nº 049/2014

PORTARIA Nº 049/2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º - Fica nomeado CÉLIO GALESKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Habitação, a partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2014.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/01/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Extrato da Decisão de Recurso do Processo Administrativo Nº. 056/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DA DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 056/2013

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais, que a decisão do Processo Administrativo nº. 056/2013, que a empresa AWS – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME teve seu contrato rescindido nos termos do artigo 78, inciso I e foi aplicado a sanção do art. 87, inciso III, pelo prazo de 90 dias da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. O inteiro teor da decisão esta disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital 01/FCC/2014

EDITAL 01/FCC/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 13/FCC/2013

A Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", através de sua Direção, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005,

RESOLVE:
1 - Fica convocado o aprovado no processo seletivo previsto no Edital nº 13/FCC/2013 - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ARTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme descrito no Anexo I deste edital.
2 - O candidato deve se apresentar no Setor Administrativo da Casa da Cultura, situado na Rua Major Vieira, nº 307, centro – Canoinhas-SC, no horário das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, munida da seguinte documentação para contratação:
a) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
b) Atestado de Saúde Ocupacional (ver item 3);
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão;
f) Declaração de ter ou não sofrido no exercício de função pública, penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;
g) Cédula de Identidade - RG (cópia e original);
h) CPF (cópia e original);
i) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Físicas);
j) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia e original);
k) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia e original);
l) Comprovante de Residência atualizado; (cópia);
m) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (original e cópia);
n) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (original e cópia);
o) Número de inscrição no Pis/Pasep; (original);
p) 1 Foto 3X4 recente;
q) Comprovante de abertura de conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.
3 – O exame médico (Item b) é eliminatório, sendo excluído o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público, ficando a cargo do candidato as despesas para realização do mesmo.
4 - O não comparecimento ou manifestação por escrito, junto ao Setor Administrativo da Casa da Cultura, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do edital, configurará como desistência da vaga.

Canoinhas, 06 de fevereiro de 2014.
VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA
Gestora de Cultura

ALFREDO EIKE BACH
Presidente

EDITAL 01/FCC/2014 A N E X O I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: Professor I – Canto (20h)
ALINE MARCELA LOURENÇO

CARGO: Professor I – Teclado (20h)
JOSIELE ALVES PEREIRA

CARGO: Professor I – Violão (20h)
WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
BRUNO MUSSOLINE FERNANDES

CARGO: Professor I – Violino (20h)
LEANDRO DE OLIVEIRA IZÍDIO

CARGO: Professor I–Desenho Art. (10h)
ANA CAROLINA ALLAGE

CARGO: Professor I – Pintura em Tela (20h)
MIRIAM APARECIDA RAABE

CARGO: Professor I – Teatro (20h)
MARIANE MORESCHI MARCINICHEN

Canoinhas, 06 de fevereiro de 2014.
VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA
Gestora de Cultura

ALFREDO EIKE BACH
Presidente

Publicação de Inexigibilidade de Licitação N.º Fmc 01/2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
Processo Licitatório n.º FMC 01/2014
Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 01/2014

A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08 sito à rua Vidal Ramos, 632 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).

Objeto: Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta e Fundacional, conforme Lei Municipal n.º 3.842 de 24/06/2005 e Decreto Municipal n.º 242/2011 de 14/08/2011.
Valor: R$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).

ALFREDO EIKE BACH
Presidente

Publicação de Inexigibilidade de Licitaçõ N.º FMS 01/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º FMS 05/2014
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 01/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).

Objeto: Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta e Fundacional, conforme Lei Municipal n.º 3.842 de 24/06/2005 e Decreto Municipal n.º 242/2011 de 14/08/2011.
Valor: R$ 39.688,00 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação de Inexigibilidade de Licitação N.º PMC 01/2014.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 20/2014
Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2014

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: Coletivo Santa Cruz Ltda - ME.

Objeto: Fornecimento de vale-transporte, destinados aos servidores públicos ou empregados públicos da Administração Direta e Fundacional, conforme Lei Municipal n.º 3.842 de 24/06/2005 e Decreto Municipal n.º 242/2011 de 14/08/2011.
Valor: R$ 93.896,00 (noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 017/2014

DECRETO Nº 017, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014
Reajusta as tarifas cobradas no transporte coletivo de passageiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto nos artigos 58, V e XX e 72, I, "i" da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 61, de 04 de setembro de 2002 e a necessidade de se adequar o valor da tarifa praticada aos custos efetivamente necessários à realização dos serviços de que trata o presente Decreto;

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o preço da tarifa do transporte coletivo de passageiros do Município de Capinzal, instituída pela Lei Complementar municipal nº 61, de 04 de setembro de 2002, para R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos).

Art. 2º Aos portadores de bilhetes do transporte coletivo adquiridos anteriormente à data de entrada em vigor deste Decreto fica assegurada a sua utilização sem qualquer reajuste ou pagamento complementar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de março 2014.

Capinzal, em 5 de fevereiro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças Interino

Lei Orgânica Capinzal

LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, em nome de sua comunidade e para assegurar, no âmbito da autonomia municipal, os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, promulga, sob a Proteção de DEUS, a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO de CAPINZAL-SC.

TÍTULO I

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil e a divisão administrativa do Estado, com autonomia assegurada pela Constituição da República.

Art. 2º O Município de Capinzal rege-se pelos princípios fundamentais da Constituição Federativa do Brasil e fundamenta sua existência principalmente:
I - autonomia;
II - cidadania;
III - dignidade da pessoa humana;
IV - valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
V - pluralismo político;
VI - território próprio.
Parágrafo único. Todo o Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos diretamente, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 4º São objetivos do Município de Capinzal:
I - a constituição de uma comunidade livre, justa e solidária;
II - a garantia do desenvolvimento local, integrado ao desenvolvimento regional e nacional;
III - a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais;
IV - a promoção do bem estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
V - o aperfeiçoamento da sua comunidade, prioritariamente pela educação;
VI - a garantia do desenvolvimento local, sem prejuízo dos sistemas ecológicos.

Art. 5º O Município de Capinzal rege-se pelos seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - prevalência dos direitos humanos;
III - defesa da democracia;
IV - igualdade entre os bairros e regiões;
V - repúdio ao terrorismo, a violência, ao tóxico e ao racismo;
VI - cooperação entre os Municípios, para o progresso das comunidades;
VII - solução pacífica dos conflitos;
VIII - integração econômica, política, social e cultural dos Municípios brasileiros;
IX - poder de associar-se a outros Municípios e ao Estado para planejamento, organização e execução de projetos de interesse comum.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 6º Os limites do território do Município só poderão ser alterados na forma estabelecida pela Constituição Federal e Estadual. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
Parágrafo único. A criação, a organização e a supressão de distritos são de competência do Município, observada a legislação Estadual.

Art. 7º São símbolos do Município de Capinzal: o Brasão, a Bandeira, o Hino Municipal e outros estabelecidos em Lei Municipal.
Parágrafo único. Fica adotada a configuração da Bandeira do Município como forma de representação permanente da logomarca do Governo Municipal, obedecidos os seguintes critérios:(NP)
I – a representação emblemática de que trata o parágrafo único deste artigo será adotada por todas as gestões de governo, de forma continuada, idêntica e permanente;(NI)
II – fica proibida a utilização de qualquer tipo de frase, desenho, logomarca ou slogan para representar ou distinguir gestões de governo que não a representação oficial definida neste parágrafo

único.(NI)
* Parágrafo único e incisos I e II, incluídos pela Emenda à Lei Orgânica nº 007 /2004.

Art. 8º O Município de Capinzal propugnará pelos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, para garantir aos seus munícipes o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à assistência social, a proteção à criança, ao adolescente e ao idoso, à previdência social, à assistência aos desempregados e aos direitos políticos.

Art. 9º Constituem bens municipais, todas as coisas, móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.
Parágrafo único. A Lei Municipal disporá sobre administração, alienação, aquisição, uso de bens municipais.

TÍTULO III

COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 10. Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação Federal e a Estadual no que couber;
III - atuar em cooperação com a União e o Estado, no exercício das competências comuns, tendo em vista o equilíbrio e desenvolvimento e o bem estar da Comunidade local, regional e nacional, preservados os interesses municipais;
IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação Estadual e Federal pertinente;(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos;
VI - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas nos prazos fixados em Lei;
VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VIII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento a saúde da população;
IX - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo;
X - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico, natural e paisagístico local, observada a legislação e ação fiscalizadora Federal e Estadual;
XI - instituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações conforme dispuser a lei;
XII - elaborar, alterar e executar o Plano Diretor;
XIII - elaborar e executar as diretrizes orçamentárias, os planos plurianuais e orçamentos anuais;
XIV - administrar seus bens móveis e imóveis;
XV - executar obras de interesse local no âmbito de sua competência técnica, cientifica, financeira e constitucional;
XVI - conceder licença para atividades econômicas, sociais, culturais, esportivas, cientificas, turísticas, tecnológicas de interesse local;
XVII - planejar e executar medidas de defesa civil em coordenação com a União e o Estado;
XVIII - fixar tarifas dos serviços públicos;
XIX - determinar horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviço;
XX - sinalizar as vias públicas, urbanas e rurais;
XXI - regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
XXII - fomentar e apoiar o ensino superior local de acordo com o interesse da comunidade;
XXIII - constituir finalmente, uma comunidade livre, justa, solidária, desenvolvida e principalmente:
a) promover e erradicar a pobreza, a marginalização e o analfabetismo;
b) reduzir as desigualdades sociais;
c) aperfeiçoar a Comunidade prioritariamente pela saúde, pela educação, formal e informal, visando também sentimentos e atitudes de vivência comunitária;
d) promover o bem estar da população;
e) assegurar a associação com outros Municípios, para planejamento integrado e regional; (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
f) promover a defesa da flora e da fauna;
g) garantir a promoção cultural e do lazer;
h) assegurar apoio às produções agropecuárias e econômicas de ordem geral, principalmente a micro e pequena empresa, estabelecendo, neste caso, tratamento diferenciado;
i) prestar serviços de assistência social e de saúde, nas áreas urbanas e rurais, a criança, ao adolescente e ao idoso, conforme Lei Municipal de diretrizes da saúde e do bem estar;
j) adotar política de apoio e de desenvolvimento à prática desportiva;
l) promover e incentivar o turismo;
m) promover a descentralização da administração pública municipal;
n) fomentar a participação popular na administração pública pelos Conselhos Municipais de caráter consultivo, pela consulta popular, pela iniciativa comunitária, nos termos da legislação vigente;
o) definir, obrigatoriamente, em Lei Complementar Municipal, os crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, em conformidade ao que pressupõe o Decreto Lei Federal nº 201/67. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

TÍTULO IV

GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

PODER LEGISLATIVO

Seção I

Câmara Municipal

Art. 11. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Art. 12. A Câmara Municipal é composta de nove (09) Vereadores eleitos pelo voto direto e secreto para cada legislatura, entre os cidadãos maiores de dezoito (18) anos e no pleno exercício dos direitos políticos. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 006/2003.
Parágrafo único. Cada legislatura tem duração de quatro (04) anos, cada ano será considerado uma sessão legislativa, devendo a primeira ter seu início no dia quinze (15) de janeiro e as demais em quinze (15) de fevereiro de cada ano.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 13. O número de Vereadores e determinado pela Câmara Municipal, observados os limites da Constituição da República, na sessão legislativa do ano que anteceder as eleições.
Parágrafo único. Revogado.
* Parágrafo único revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 006/2003.

Art. 14. As deliberações da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes e Temporárias serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição

em contrário desta Lei Orgânica. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 15. Nenhuma deliberação sobre Projetos em trâmite no Plenário da Câmara Municipal ou nas Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias será tomada por voto de lideranças de bancadas, do governo e de blocos parlamentares.

Seção II

Das Atribuições da Câmara

Art. 16. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto para o que está disposto no art. 17, III, desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente: (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
I - assuntos de interesse local;
II - legislar sobre tributos de competência municipal, arrecadação e dispêndio de suas rendas;
III - autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
IV – votar a Lei do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA), bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
V - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e/ou meios de pagamento;
VI - autorizar concessão de auxilio e subvenções;
VII - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
VIII - autorizar a concessão de serviços públicos;
IX - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
X - autorizar a alienação de bens imóveis;
XI - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XII - criar, alterar e extinguir cargos, empregos e funções públicas municipais e fixar respectivos vencimentos;
XIII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado;
XIV - criar a Guarda Municipal, nos termos da Constituição Federal, fixar e modificar o seu efetivo;
XV - delimitar o perímetro urbano;
XVI – autorizar consórcios com outros Municípios; (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
XVII - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias, logradouros públicos;
XVIII - dispor sobre a criação organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária;
XIX - exercer, com auxilio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
XX - criar, estruturar e conferir atribuições a Secretarias e/ou Diretorias equivalentes a órgãos da administração pública;
XXI - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
XXII - normatizar em Lei Complementar, a iniciativa popular de Projetos de Lei de interesse do Município, da cidade, dos distritos, nos termos constitucionais;
XXIII - criar, transformar, extinguir e estruturar empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;
XXIV - organizar as funções fiscalizadoras da Câmara Municipal.

Art. 17. Compete, privativamente á Câmara Municipal:
I - elaborar o seu Regimento Interno;
II - eleger sua Mesa Diretora;
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer sua renúncia e afastá-los definitivamente, do exercício do cargo;
V - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores, para afastamento do cargo;
VI - autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias;
VII – convidar e solicitar informações escritas ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração, estipulando dia e hora do comparecimento e o prazo de trinta (30) dias para prestar informações escritas, constituindo infração político-administrativa o seu não atendimento do prazo legal; (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
VIII - convocar os Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;
IX - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta;
X - zelar pela preservação de sua competência legislativa, em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XI - julgar, anualmente, as contas do Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos governamentais;
XII - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara Municipal, até o dia trinta e um (31) de março de cada ano;
XIII - representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, e instaurar processos contra o Prefeito, Vice Prefeito e Secretário Municipais, pela prática de crime contra a administração pública, que tomar conhecimento;
XIV - aprovar a escolha de titulares de cargos que a Lei determinar, previamente, e por voto secreto;
XV - apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão e permissão de serviços de transporte coletivo;
XVI - mudar, temporariamente, sua sede;
XVII - resolver, definitivamente, sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
XVIII - julgar o Prefeito e Vice-Prefeito nos casos previstos em Lei;
XIX - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua no âmbito de sua competência municipal, sempre que o requerer um terço de seus membros;
XX - autorizar referendo e plebiscito;
XXI - decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos e nos termos da Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;
XXII - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza de interesse do Município;
XXIII - deliberar sobre adiamento e suspensão de suas reuniões;
XXIV - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoa ou entidade que tenha prestado relevantes serviços ao Município, desde que a proposição de concessão esteja subscrita por dois terços dos membros da Câmara e a sua aprovação confirme este mesmo quorum; (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
XXV - solicitar intervenção do Estado no Município;
Parágrafo único. A Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e, por meio de Decreto Legislativo, sobre assuntos de sua competência, com repercussão externa. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 18. A Câmara Municipal, nos períodos de recesso, reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, em caso de urgência ou interesse público relevante.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
I – Revogado;
* Inciso revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
II – Revogado;
* Inciso revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
III – Revogado;

* Inciso revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
IV – Revogado;
* Inciso revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
V – Revogado.
* Inciso revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Seção III

Sessões da Câmara

Art. 19. A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Secretas e de Instalação de Legislatura, conforme dispuser o seu Regimento Interno. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Seção IV

Mesa Diretora

Art. 20. A Mesa Diretora da Câmara Municipal é composta de Presidente, Vice-Presidente, de Primeiro e Segundo Secretários.
Parágrafo único. As competências, atribuições, formas de substituição e de destituição da Mesa Diretora serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção V

A Eleição da Mesa

Art. 21. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados, após o juramento de posse.
§ 1º O mandato da Mesa será de dois (02) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.
§ 2º O Regimento Interno da Câmara regulamentará:
I - a forma de eleição;
II - os procedimentos de eleição.

Seção VI

Comissões

Art. 22. A Câmara terá Comissões Legislativas Permanentes, Temporárias e de Inquérito, na forma das atribuições e competências definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
Parágrafo único. É assegurada, em cada comissão, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.

Art. 23. A Câmara poderá ter comissão Legislativa permanente de interesse comunitário, composta pelos Presidentes das Comissões Legislativas Permanentes, com atribuições definidas no Regimento Interno.

Seção VII

Dos Vereadores

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 24. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 25. Os Vereadores não são obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receberem informações.

Art. 26. E incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

Subseção II

Incompatibilidades

Art. 27. O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e houver permissão Constitucional;
b) Revogado
* Alínea revogada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 28. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 27;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão Legislativa, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII - que deixar de residir no Município;
VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno.

§ 1º Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda de mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
§ 3º Nos casos previstos pelos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou do Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 29. Aplicam-se as normas da Constituição Federal ao Servidor Público no exercício da Vereança, inclusive a inamovibilidade de ofício pelo tempo e duração de seu mandato, quando ocupante o Vereador do cargo, emprego ou função pública municipal, estadual ou federal. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Subseção III

Licenças e Suplentes

Art. 30. O Vereador pode licenciar-se:
I - por motivo de saúde, devidamente comprovada;
II - para tratar de assuntos de interesse particular apenas quando o período de licença não for superior a trinta (30) dias por sessão legislativa;

III - para ser investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, sendo automaticamente, licenciado.
§ 1º Nos casos dos incisos I e II, não pode o Vereador reassumir antes de esgotado o prazo de sua licença.
§ 2º Não tem direito a remuneração o Vereador licenciado para tratar de assuntos de interesse particular.
§ 3º Pode o Vereador optar pela remuneração da Vereança, quando investido no cargo de Secretario Municipal.
§ 4º O Vereador afastado, com devida aprovação do Plenário para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município, não será considerado licenciado, fazendo jus à remuneração estabelecida.

Art. 31. O Suplente de Vereador será convocado pelo Presidente da Câmara no caso de vaga, licença ou investidura do titular no Cargo de Secretário Municipal ou equivalente. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
§ 1º O Suplente convocado deverá tomar posse dentro de quinze (15) dias, salvo motivo justo aceito pela deliberação da Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º Na ocorrência de vaga, não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato no prazo de quarenta e oito (48) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º Enquanto a vaga, que se refere o parágrafo 2º, não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

Subseção IV

Presidência, Vice-Presidência e Secretários

Art. 32. O Presidente da Câmara Municipal representa o Poder Legislativo, judicial e extrajudicialmente.

Art. 33. Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 34. As atribuições e procedimentos do Presidente, Vice-Presidente e dos Secretários serão definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Subseção I

Disposição Geral

Art. 35. O Processo Legislativo compreende:
I - emendas a Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - medidas provisórias;
VI - decretos legislativos;
VII - resoluções.

Subseção II

Emendas à Lei Orgânica Municipal

Art. 36. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 005/2002.
II - do Prefeito Municipal.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 005/2002.
§ 1º A proposta será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de dez (10) dias. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
§ 2º Será considerada aprovada a proposta que obtiver, em ambos os turnos, dois terços (2/3) dos votos dos membros da Câmara, em votação pelo processo nominal.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 005/2002.
§ 3º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara e enviada cópia para o Prefeito Municipal e ao Juiz de Direito da Comarca.
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 005/2002.
§ 4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 005/2002.
§ 5º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda:
I - que ferir o princípio federativo; ou
II - que atentar contra a separação dos Poderes.
§ 6º A emenda à Lei Orgânica não poderá ser proposta na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.
* Parágrafos 5º e 6º e incisos I e II incluídos pela Emenda à Lei Orgânica nº 005/2002.

Subseção III

Leis

Art. 37. A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias, cabe a qualquer Vereador ou Comissão Legislativa Permanente, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
§ 1º São de iniciativa do Prefeito, as leis que:
I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquicas e de sua remuneração;
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidades
e aposentadorias;
c) criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da administração
Publica Municipal;
d) Plano Plurianual;
e) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
f) os orçamentos anuais.
§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, distribuído pelo menos por dois distritos ou dois bairros, com não menos de um por cento dos de cada um deles.

Art. 38. Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias com força de Lei, devendo submetê-las, de imediato a Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco (5) dias.
Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, devendo à Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 39. As Leis Complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. São Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica, aquelas concernentes as seguintes matérias.
I - Código Tributário do Município;
II - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
III - Código de Obras ou Edificações;

IV - Código de Zoneamento Urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;
V - Código de Parcelamento de Terra:
VI - Código de Postura;
VII - Estatuto dos Servidores Municipais;
VIII - Lei Orgânica da Guarda Municipal;
IX - Lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos públicos;
X - concessão de Serviço Público;
XI - concessão de Direito Real de Uso;
XII - alienação de bens imóveis;
XIII - aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
XIV - autorização para obtenção de Empréstimos de Particular;
XV - Lei Instituidora do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 40. Não será admitido aumento de despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito;
II - nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 41. O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de Projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco (45) dias.
§ 1º Decorridos, sem deliberação, o prazo fixado no "caput" deste artigo, o Projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia para que ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do disposto no parágrafo único do art. 38 e do parágrafo 4º do art. 43 que são preferenciais na ordem numérica. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
§ 2º O prazo previsto no § 1º, não corre nos períodos de recesso, nem se aplica aos projetos de Lei Complementar.

Art. 42. O projeto aprovado em um (01) só turno de votação, será no prazo de dez (10) dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, que concordando, o sancionará e promulgará no prazo de quinze (15) dias úteis.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis o silêncio do Prefeito importará em sanção.

Art. 43. Se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 1º O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º As razões aduzidas ao veto serão apreciadas no prazo de trinta (30) dias, contados de seu recebimento, em uma única discussão.
§ 3º O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto.
§ 4º Esgotado, sem deliberação, o prazo previsto no parágrafo 2º, deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia de Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o Parágrafo único do art. 38 e o § 1º, do art. 41.
§ 5º Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em quarenta e oito (48) horas, para promulgação.
§ 6º Se o Prefeito não promulgar a Lei em quarenta e oito (48) horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer caberá ao Vice-Presidente em igual prazo fazê-lo.
§ 7º A Lei promulgada, nos termos do § 6º, produzirá efeitos a partir de sua publicação.
§ 8º Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número da Lei original, observado o prazo estipulado no § 6º.

Seção IX

Controle das Contas Municipais

Art. 44. A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.
§ 1º O controle interno é mantido de forma integrada pelos Poderes Executivo e Legislativo, baseado nas informações contábeis, objetivando:
I - a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;
II - a comprovação de legalidade e avaliação de resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração municipal, bem como, a aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III - o exercício do controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 2º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º O Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem apresentar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Sujeitam-se a tomada ou prestação de contas, os agentes da administração municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados a Fazenda Pública Municipal.

Art. 45. O Prefeito Municipal encaminhará as contas do Município até o dia trinta e um (31) de março subseqüente ao encerramento da sessão legislativa a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Lei ordinária determinará a documentação necessária para apresentação de contas do Município.

Art. 46. Se até o prazo do art. 45 não tiverem sido apresentadas às contas do Município à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas, a comissão Legislativa Permanente competente fa-lo-á em trinta (30) dias.

Art. 47. Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara colocalas-á pelo prazo de sessenta (60) dias a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da Lei.
§ 1º O Regimento Interno da Câmara disporá sobre o procedimento de exame público das contas municipais, observadas as normas da Lei Orgânica.
§ 2º Vencido o prazo deste artigo as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.
§ 3º Recebido o parecer prévio, a Comissão Legislativa Permanente responsável dará sobre ele e sobre as contas seu parecer em quinze (15) dias, encaminhando-o a Mesa Diretora e ao Plenário para deliberação.

Art. 48. A Comissão Legislativa Permanente competente, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimento, não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco (05) dias, preste os esclarecimentos.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Legislativa Permanente solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria, em

caráter de urgência.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Legislativa Permanente responsável, se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão a economia pública, proporá a Câmara Municipal a sua sustação.

Art. 49. Qualquer cidadão, partido político, associação ou Sindicato é parte legitima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades das Contas do Município perante a Comissão Legislativa Permanente competente da Câmara, que tomará as providências previstas no Regimento Interno.

Seção X

Remuneração

Art. 50. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, no primeiro semestre da última sessão legislativa da legislatura, para vigorar no exercício financeiro subseqüente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição da República.
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 50–A. O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subseqüente, através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, durante o primeiro semestre da última sessão legislativa da legislatura, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal.
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 004/2002.

Parágrafo único. A legislação constante do "Caput" deste artigo obedece no que couber a Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998, adequando-se com Emenda Constitucional nº. 25/2000, que tem sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2001 nos termos da legislação.
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2000.

CAPÍTULO II

PODER EXECUTIVO

Seção I

Prefeito Municipal

Art. 51. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com funções políticas, executivas e administrativas.

Art. 52. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos em pleito direto e simultâneo, para cada legislatura, em sufrágio universal e secreto.
Parágrafo único. O Prefeito e quem o houver sucedido ou substituído no curso do mandato, poderá ser reeleito para um único período subseqüente, sem necessidade de renunciar o mandato para concorrer ao pleito. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 003/2002.

Art. 53. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente a eleição e prestarão compromisso nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 1º Se, decorridos dez (10) dias da data fixada, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Art. 54. O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.
§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe foram atribuídas pela Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º A investidura do Vice-Prefeito, em Secretaria Municipal, não impedirá as funções previstas no § 1º.

Art. 55. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 56. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze (15) dias, sob pena de perda do cargo.

Art. 57. O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença comprovada.
§ 1º No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado não perderá sua remuneração.
§ 2º O Prefeito poderá gozar férias anuais de trinta (30) dias, ficando a seu critério a decisão e o período para gozo de férias.

Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito:
I - nomear ou exonerar os Secretários Municipais, os Titulares de Distritos e Órgãos da Administração Descentralizada, e de acordo com a Lei ou Estatuto, os dirigentes da administração Indireta e Fundacional;
II - exercer, com auxilio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração Municipal;
III - iniciar o Processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV - enviar a Câmara Municipal, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e plurianuais do Município;
V - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
VI - vetar projetos de Lei total ou parcialmente;
VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
VIII - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo a Câmara Municipal, por ocasião de abertura de sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
IX - prestar, anualmente, à Câmara Municipal até trinta e um (31) de março, as contas do Município, referente ao exercício anterior;
X - promover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da Lei;
XI - representar o Município em Juízo ou fora dele, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida em Lei;
XII - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da Lei;
XIII - decretar, nos termos da Lei, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XIV - prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, por pedido devidamente justificado, em caso de complexidade de matéria ou por dificuldade de obtenção de dados solicitados;(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
XV - publicar até trinta (30) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XVI - entregar à Câmara Municipal até o dia vinte (20) de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias;
XVII - solicitar o auxilio das forças policiais, para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, na forma da Lei;
XVIII - decretar calamidade pública ou estado de emergência, sempre que ocorrerem fatos que o justifiquem;
XIX – solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de sessão extraordinária da Câmara; (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

XX - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
XXI - requerer a autoridade competente, a prisão administrativa do servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
XXII - superintender a arrecadação de tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXIII - aplicar multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;
XXIV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXV - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 59. No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para conhecimento público.

Seção II

Limitações ao Prefeito Municipal

Art. 60. O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito, desde a posse, sob pena de perda de mandato, não poderão:
I - firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;
II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, a regra constitucional e o exercício de um (01) cargo de professor;
III - ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste Artigo;
V - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
VI - fixar residência fora do Município.

Seção III

Responsabilidade do Prefeito

Art. 61. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
Parágrafo único. A Lei disporá sobre os crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas, estabelecendo as normas de processo e julgamento. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 61-A. O Prefeito Municipal é o responsável pela transição Administrativa, nos seguintes termos e condições:(NA)
I - até trinta dias após as eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e publicação imediata, relatório da situação da Administração local, contendo, entre outras, informações atualizadas sobre:(NI)
dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;(NAI)
medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;(NAI)
prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;(NAI)
situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;(NAI)
estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;(NAI)
transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de determinação constitucional ou de convênios;(NAI)
projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;(NAI)
situação dos servidores do Município, discriminando valores, quantidade e órgãos de lotação e exercício.(NAI)
II - é vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, salvo se previstos na legislação orçamentária.(NI)
§ 1º A atividade prevista neste artigo deverá ser executada sem comprometer o desenvolvimento normal das demais ações administrativas e não eliminará a obrigação de prestar ao sucessor, se solicitado, qualquer outra informação.(NP)
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de calamidade pública, desde que devidamente comprovada.(NP)
§ 3º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.(NP)
* Artigo e seus incisos, alíneas e parágrafos incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Seção IV

Secretários Municipais

Art. 62. Cabe ao Prefeito Municipal, por ato administrativo, dizer sobre as atribuições, competências, deveres e responsabilidades dos Secretários Municipais, de acordo com a Lei.
§ 1º Os Secretários Municipais são solidariamente responsáveis, junto com o prefeito Municipal, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
§ 2º Lei Complementar, de iniciativa do Prefeito, disporá sobre a criação, estruturação e atribuição de Secretarias.
§ 3º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, deverão fazer a declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

Seção V

Conselhos Municipais

Art. 63. O Município de Capinzal terá os seguintes Conselhos Municipais, que são órgãos de consulta do Prefeito Municipal, formados por representantes do Poder Publico Municipal e da sociedade civil, sem ônus para a administração pública municipal:
I - Conselho de Desenvolvimento do Município;
II - Conselho Municipal de Cultura;
III - Conselho Municipal de Trânsito;
IV - Conselho Municipal de Educação;
V - Conselho de Saúde e Bem Estar Social;
VI - Conselho Municipal da Zona Rural;
VII - Conselho Municipal de Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente;
VIII - Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo – Incotur;(NI)
* Inciso incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
X – Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.(NI)
* Inciso incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 64. O Conselho de Desenvolvimento do Município é órgão superior de consulta do Prefeito e dele participam:
I - o Vice-Prefeito;
II - Revogado;
* Inciso revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
III - Revogado;
* Inciso revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
IV - os Secretários Municipais; (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
V - seis (06) cidadãos brasileiros, sendo três (03) indicados pela Sociedade Civil Organizada e três (03) pela Administração Municipal, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, como dispuser a Lei, com mandatos de dois (02) anos, vedada à recondução. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 65. Compete ao Conselho de Desenvolvimento do Município, pronunciar-se sobre questões relevantes do interesse do Município.

Art. 66. Os Conselhos Municipais previstos no art. 63, à exceção do Conselho de Desenvolvimento Municipal, serão criados e organizados em Lei Municipal, obedecidas às normas desta Lei Orgânica.

Art. 67. Lei Complementar poderá prever outros Conselhos, desde que sejam de relevante interesse do Município.

Seção VI

Consulta Popular

Art. 68. O Prefeito Municipal poderá realizar consultas para ouvir a opinião popular e para decidir sobre assuntos de interesse especifico do Município, do bairro ou do distrito.

Art. 69. Cabe ao Prefeito Municipal, por ato próprio, propor procedimento e forma de implantação de consulta popular, observado o seguinte:
I - a consulta popular será realizada quando a Câmara Municipal, em sua maioria absoluta ou pelo menos dois por cento (02%) do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito, com qualificação comprovada, apresentarem proposição nesse sentido e sobre assuntos específicos;
II - votação organizada pelo Poder Executivo em dois (02) meses após apresentação da proposição;
III - será aprovada a proposição pelo voto e a maioria dos eleitores presentes as urnas e representando, obrigatoriamente, pelo menos cinqüenta por cento (50%) da totalidade dos eleitores envolvidos na, e pela proposição;
IV - a proposição aprovada em consulta popular tem caráter de decisão, devendo o Governo Municipal, quando couber, adotar as providências legais para a sua consecução;
V - a realizarão de duas (02) consultas por ano, vedadas, nos quatro (04) meses que antecedem as eleições para qualquer nível de Governo;
VI - a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de áreas do Município, far-se-ão cumpridas as exigências legais do Título VI Seção I da Disposição Geral, em seu Art. 110, § 1º da Constituição Estadual, que será regulamentada por Lei Complementar.

TÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. A Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também, aos demais princípios e preceitos da Constituição Federal, no que couber, sobre a Administração Pública e a esta Lei Orgânica.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 71. A publicação das Leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial, podendo também, ser em órgão da imprensa local.

Art. 72. Os Atos Administrativos de competência do Prefeito Municipal dar-se-ão:
I - por Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:
a) regulamentação de Lei;
b) criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em Lei;
c) abertura de créditos extraordinários na forma da Lei;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa, na forma da Lei;
e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, autorizadas em Lei;
f) definição de competência dos órgãos e das atribuições dos Servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;
g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços públicos prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, autorizados em Lei;
k) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;
l) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos da Lei;
m) medidas executoras do Plano Diretor;
n) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas da Lei;
II - por Portaria, quando se tratar de:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos Servidores Públicos Municipais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) criação de Comissões e designação de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, autorizada em Lei;
f) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) outros atos que, por sua natureza e finalidade não sejam objeto de Lei ou Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo.

CAPÍTULO II

SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 73. O Município estabelecerá em Lei Complementar o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da administração direta, indireta e fundacional, detentores de cargos efetivos, observados os princípios da Constituição Federal.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
§ 1º A remuneração dos servidores públicos municipais e os

subsídios de que trata os arts. 50 e 50-A desta Lei Orgânica somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.(NP)
§ 2º O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.(NP)
§ 3º O valor da remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer Poder Municipal, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.(NP)
* Parágrafos 1º, 2º e 3º incluídos pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 74. O Município estabelecerá, em Lei Complementar, o Plano de Carreira para os Servidores da administração direta, indireta e fundacional, respeitando as competências privativas de cada Poder."(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

CAPÍTULO III

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 75. A realização das obras públicas municipais deverá estar adequada ao Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias, aos Orçamentos Anuais e ao Plano Diretor, não podendo serem iniciadas sem a prévia elaboração do respectivo projeto da obra, no qual constará obrigatoriamente: (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
I - a viabilidade de empreendimento e sua conveniência visando interesse comum;
II - detalhamento de sua execução;
III - orçamento de seu custo;
IV - especificação dos recursos financeiros e origem para sua execução;
V - prazos para seu início e término.

Art. 76. As obras e os serviços públicos poderão ser executados pelo Município, pela sua administração direta, indireta ou fundacional, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população ou sob regime de concessão ou permissão, no caso dos serviços, podendo o Município contratar as obras públicas com particulares, através do processo licitatório.

Art. 77. Lei disporá sobre:
I - a concessão ou permissão de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização, rescisão e outros da concessão e da permissão, que serão sempre autorizados por Lei;
II - os direitos dos usuários;
III - política tarifaria;
IV - obrigações de manter serviços adequados;
V - mecanismos de atenção as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública;
VI - plano e programa de expansão de serviços;
VII - revisão de base de cálculo dos custos operacionais;
VIII - regime das empresas concessionárias e permissionárias.

Art. 78. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, empresas e alienações serão contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 79. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares ou mediante consórcio com outros Municípios.
Parágrafo único. A constituição de consórcios municipais dependerá de autorização legislativa.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Seção I

Receita Municipal

Art. 80. A receita pública municipal constitui-se dos recursos ordinários e extraordinários locais e os estabelecidos pelas normas constitucionais e gerais de direito tributário.

Art. 81. O Poder Público Municipal, por ato próprio, poderá instituir preços, consideradas as rendas provenientes de serviços de natureza industrial, comercial ou civil, suscetível de exploração econômica.
§ 1º Os preços de que trata este artigo, serão cobrados pelo valor aproximado e se caracterizam pela sua utilidade, determinada segundo critérios econômicos e decorrem de uma relação jurídica contratual.
§ 2º Os preços podem ser alterados em qualquer época do ano, sempre que houver modificação nos fatores de custo de operação ou produção.

Art. 82. Nenhum contribuinte está obrigado ao pagamento de qualquer tributo criado sem o respeito ao princípio da anterioridade e lançado sem aviso prévio ou notificação, na forma estabelecida em Lei municipal, assegurada a interposição de recurso administrativo próprio em defesa de seus direitos, garantida a ampla defesa e o contraditório.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 83. É facultado ao Município a criação de órgãos de composição paritária, com atribuição de decidir, em grau de recurso, as reclamações relativas às questões tributárias.

Seção II

Despesa Pública

Art. 84. O Município promoverá as necessidades de seu Governo e de sua administração, podendo firmar acordos, convênios ou ajustes com outras entidades de direito público ou privado, para fins de cooperação intragovernamental, execução de Leis, serviços, decisões, assistência técnica ou aplicação de recursos.

Art. 85. São despesas municipais as destinadas ao custeio de seus serviços e encargos, as transferências e à execução de obras e serviços do Município, destinadas à satisfação das necessidades públicas locais.

Art. 86. Nenhuma despesa será realizada sem a devida cobertura orçamentária ou de créditos adicionais.

Art. 87. As dívidas da administração do Poder Público Municipal serão, independentemente da sua natureza, quando inadimplidas, monetariamente atualizadas, a partir do seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias.
Parágrafo único. Essa disposição não se aplica a operações de

créditos contratadas com instituições financeiras.

Art. 88. A União e o Estado não poderão atribuir encargos ao Município, nem obrigá-lo à despesa, sem proporcionar-lhe os meios, salvo a hipótese de realização de convênio ou acordo para execução de serviço de interesse comum.

Seção III

Dívida Pública Municipal

Art. 89. As operações de crédito, de qualquer natureza, realizadas pelo Município, observarão as normas fixadas na legislação Federal pertinente.

Art. 90. A obtenção de empréstimos ou financiamentos pelo Município, suas fundações e entidades da administração indireta só pode ser efetivada mediante autorização legislativa, em que se especifiquem a destinação, o valor e prazo da operação, a taxa de remuneração do capital e a época dos pagamentos e espécie dos títulos e a forma de resgate.

Art. 91. Os empréstimos destinados a estabilizar o fluxo de recursos financeiros, autorizados no orçamento anual, não podem exceder de vinte e cinco (25%) da receita total estimada para o exercício e serão obrigatoriamente, liquidados dentro do próprio exercício em que foram realizados.

Art. 92. O Município, suas Fundações e Entidades de administração indireta, por ele mantidas mediante transferência de dotações orçamentárias, farão constar dos respectivos orçamentos anuais dotações destinadas especificamente ao pagamento de juros, amortizações ou resgate das obrigações decorrentes de empréstimo ou financiamento.

Art. 93. O Município centralizará o controle da dívida interna ou externa de suas fundações e entidades da administração indireta, de forma a facilitar sua administração.

Art. 94. O Município, observadas as normas gerais de Direito Financeiro estatuídas pela União, pode alterar características da dívida pública, mediante consolidação da dívida fundada, segundo condições estabelecidas em Lei.

Art. 95. É facultado ao Município, antecipar o resgate da dívida pública total ou parcialmente, na forma da Lei.

CAPÍTULO V

ORÇAMENTOS

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 96. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o Plano Plurianual;
II - as Diretrizes Orçamentárias;
III - os Orçamentos anuais, estes distribuídos da seguinte forma:
a) Administração Direta;
b) Administração Indireta e Fundacional;
c) Administração da Previdência Municipal.

Art. 97. Lei Municipal disporá sobre os orçamentos, execução orçamentária, tesouraria e organização contábil, observados os princípios e as vedações da Constituição Federal.

TÍTULO VI

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ORDEM ECONÔMICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 98. O Município de Capinzal, dentro de sua competência organizará a ordem econômica, conciliando a liberdade de iniciativa com os interesses da comunidade.

Seção II

Da Atividade Econômica

Art. 99. O Município de Capinzal adota os seguintes princípios, fundados na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, buscando a justiça social:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa do consumidor;
VI - defesa do meio ambiente;
VII - redução das desigualdades;
VIII - busca do pleno emprego;
IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e micro-empresas;
X - incentivo ao desenvolvimento industrial.

Art. 100. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, nos termos da Lei.

Art. 101. Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, na forma da Lei a empresas brasileiras de Capital Nacional.

Art. 102. A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da Lei Complementar, que, dentre outras, especificará exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar e mantiver.
I - Regime Jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III - subordinação a uma secretaria municipal;
IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias;
V - orçamento anual integrado ao Orçamento Geral.

Art. 103. A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulamentada em Lei Complementar, que assegurará:
I - exigência de licitação, em todos os casos;
II - definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III - direitos dos usuários;
IV - política tarifária;
V - obrigação de manter serviço adequado.

Art. 104. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social econômico.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção Única

Da Política de Desenvolvimento Urbano

Art. 105. A política municipal de desenvolvimento urbano atenderá ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e ao bem estar de seus habitantes, na forma da Lei.
Parágrafo único. O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Art. 106. No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:
I - política de uso e ocupação do solo que garanta:
a) controle da expansão urbana;
b) controle dos vazios urbanos;
c) proteção e recuperação do ambiente cultural;
d) manutenção de características do ambiente natural.
II - criação de área de especial interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;
III - participação de entidades comunitárias na elaboração e implantação de planos, programas, projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;
IV - eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física;
V - atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda.

CAPÍTULO III

HABITAÇÃO E SANEAMENTO

Art. 107. O Município promoverá política habitacional, integrada à da União e do Estado, objetivando a solução de carência habitacional, cumpridos os seguintes critérios e metas:
I - oferta de lotes urbanizados;
II - incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III - atendimento prioritário à família carente;
IV - formação de programas habitacionais pelos sistemas de mutirão e de auto-construção;
V - garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares;
VI - assessoria técnica gratuita a construção da casa própria;
VII - incentivos públicos municipais às empresas que se comprometam a assegurar moradia a, pelo menos, quarenta por cento (40%) de seus empregados.
Parágrafo único. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias anuais reservarão fundos para atender os dispositivos do art. 107, e seus incisos, devendo promover a participação dos interessados e de empresas locais.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 108. O Município instituirá, juntamente com o Estado de Santa Catarina, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

Art. 109. O Município manterá levantamento estatístico para apurar as necessidades de moradia do Município, atuando administrativamente no sentido de minimizar o déficit habitacional, principalmente para as classes de baixa renda.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Seção I

Art. 110. A política de desenvolvimento rural será planejada, executada e avaliada, na forma da Lei, com a participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização e armazenamento e transporte, levando em conta, especialmente:
I - os instrumentos de apoio para o pequeno e médio produtor rural;
II - as condições de produção, comercialização e armazenagem, prestigiada a comercialização direta entre produtor e consumidor;
III - o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades, a partir da vocação e da capacidade do uso e conservação do solo;
IV - transporte, educação e saúde, para o produtor rural;
V - execução de programas de recuperação e conservação do solo, de reflorestamento e aproveitamento de recursos naturais;
VI - incentivo ao cooperativismo, sindicalismo e associativismo;
VII - proteção ao meio ambiente;
VIII - a aplicação de recursos orçamentários para o desenvolvimento rural;
IX - a participação com os Governos do Estado e da União na manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural, priorizando o pequeno produtor;
X - o incentivo à formação de estruturas de lazer nas comunidades rurais;
XI - a eletrificação, assistência e incentivo a implantação do sistema de irrigação no Município;
XII - o Município atuará, de forma a contemplar os investimentos em Telefonia Rural;
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
XIII - implantação e manutenção do Horto Florestal para a produção de essências nativas e exóticas.

Art. 111. A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal da Zona Rural, incumbido de normatizar e fiscalizar a execução da política de desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Município.

Art. 112. A preservação e recuperação ambientais no meio rural atenderão ao seguinte:
I - realização de zoneamento Agroecológico que permita estabelecer critérios para o disciplinamento e ordenamento pelas diversas atividades produtivas e processos de urbanização;
II - a obrigatoriedade para todas as propriedades que exploram a atividade pecuária e afins, de terem um sistema de tratamento e manejo adequado dos dejetos;
III - as bacias hidrográficas constituem unidades básicas de planejamento do uso, conservação e recuperação dos recursos naturais;
IV - obrigatoriedade de área em todas as propriedades, nos termos da Lei;
V - disciplinamento de produção, manipulação, comercialização, armazenamento e uso de agrotóxicos, biocidas e afins e seus componentes.

Seção II

Atos das Disposições Transitórias

Art. 113. O Município promoverá, através de Lei especial, no prazo de vinte e quatro (24) meses da promulgação da Lei Orgânica, a regularização de todas as áreas de terras pertencentes ao Município e seus limites com outros Municípios, ocupados indistintamente por pessoas, instituições e empresas.
Parágrafo único. O Município providenciará a elaboração de mapa geográfico delimitando sua área, face a divergências limítrofes com Municípios vizinhos.

CAPÍTULO V

DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 114. O Município promoverá, na forma da Lei, a defesa do consumidor.
Parágrafo único. A política municipal de defesa do consumidor, definida com a participação de suas entidades representativas, levará em conta a necessidade de:
I - promoção de interesses e direitos dos destinatários e usuários finais de bens e serviços;
II - criação de programas de atendimento, educação e informação do consumidor;
III - medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos.

TÍTULO VII

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 115. O Município adotará em seu território o primado do trabalho e assegurará os direitos sociais garantidos pelas Constituições Estadual e Federal, visando o estabelecimento de uma ordem social justa e igualitária.

Art. 116. O Município, no âmbito de sua competência, combaterá as causas da pobreza e os fatores de marginalização, priorizando em sua política a integração e a participação social e econômica dos segmentos marginalizados.

Art. 117. O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Seção II

Da Saúde

Art. 118. A saúde é direito de todos e dever do Município, garantida mediante políticas sociais e econômicas, em conjunto com os Governos Estadual e Federal, que visem a redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo único. O direito a saúde implica os seguintes princípios fundamentais:
I - trabalho digno, educação, alimentação, saneamento, moradia, meio ambiente saudável, transporte e lazer;
II - informação sobre o risco de doença e morte, bem como, promoção e recuperação da saúde.

Art. 119. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, na forma da Lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 120. O Município integra, juntamente com os Governos Estadual e Federal, o Sistema Único de Saúde, organizado com as seguintes diretrizes:
I - descentralização política, administrativa e financeira com direção única do Município;
II - atendimento integral com prioridade para as ações preventivas e coletivas, adequadas a realidade epidemiológicas, sem prejuízo das assistenciais e individuais;
III - universalização da assistência de igual qualidade dos serviços de saúde a população urbana e rural;
IV - participação da comunidade na gestão e formulação das políticas de saúde.
Parágrafo único. As ações e serviços da saúde serão planejados, executados e avaliados através de equipes interdisciplinares, representados no Conselho de Saúde e Bem Estar Social, na forma da Lei.

Art. 121. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que pode participar de forma complementar dos Sistemas Únicos de Saúde, nos termos das Constituições Estadual e Federal.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções as instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 122. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos do Orçamento do Município, do Estado, da Seguridade Social, da União, além de outras fontes.

Art. 123. O Poder Público Municipal, através da Secretaria de Saúde, deverá fornecer orientação básica e condições materiais para que haja planejamento familiar consciente, respeitando as opções pessoais em relação ao número de filhos.

Seção III

Da Assistência Social

Art. 124. O Município prestará, em cooperação com o Estado e a União, Assistência Social a quem dela necessitar, objetivando:
I - o respeito, a dignidade e o direito do cidadão em receber benefícios e serviços de boa qualidade;
II - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e ao deficiente;
III - amparo à criança, ao adolescente e ao idoso carente;
IV - a promoção de integração ao mercado de trabalho;
V - a habitação às pessoas portadoras de deficiência física e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso II deste artigo instituirá o Conselho Municipal de Saúde e Bem Estar Social, garantida na composição e representação de segmentos da sociedade organizada.

Art. 125. O Município, no âmbito de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo as iniciativas particulares que visem este objetivo.
§ 1º Caberá ao Município, promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.
§ 2º O plano de assistência social do Município nos termos da Lei, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados, visando a um desenvolvimento social harmônico.

Art. 126. Compete ao Município, suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, estabelecidos na Lei Federal.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Seção I

Da Educação

Art. 127. A educação, direito de todos, dever do Município e da família, será promovida e inspirada nos ideais da legalidade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem estar social e da democracia.
Parágrafo único. A educação prestada pelo Município atenderá a formação humanística, cultural, técnica e científica da população capinzalense.

Art. 128. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
IV - coexistência de Instituições Públicas e Privadas de ensino;
V - gratuidade de ensino público em estabelecimentos municipais;
VI - gestão democrática do ensino público, adotado o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto, para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, nos termos da Lei;
VII - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da Lei, plano de carreira e estatuto para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VIII - garantia do padrão de qualidade;
IX - promoção da integração escola-comunidade.

Art. 129. O dever do Município com a educação, será efetivado mediante garantia de:
I - oferta de creches e pré-escolas para as crianças de zero a seis anos;
II - progressiva municipalização do ensino fundamental, gratuito e obrigatório, inclusive aos que a ele não tiverem acesso na idade própria, mediante convênios com o Governo do Estado;
III - incentivo de ensino de nível médio, com preferência à implantação de cursos técnicos profissionalizantes;
IV - oferta de ensino noturno, adequado às condições do educando através de metodologias especiais;
V - condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;
VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental através de programas suplementares de alimentação, assistência a saúde, material didático e transporte;
VII - recenseamento dos educandos a cada dois anos, promovendo sua chamada e zelando pela freqüência a escola, na forma da Lei;
VIII - membros do magistério em número suficiente para atender a demanda escolar;
IX - implantação progressiva do ensino fundamental em tempo integral, nos termos da Lei.
Parágrafo único. A não oferta ou oferta irregular do ensino obrigatório, pelo Poder Público, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 130. A Lei Complementar que organizar o Sistema Municipal de Educação, fixará, observada a Lei de diretrizes e bases da educação nacional e do sistema estadual de ensino, os conteúdos mínimos para o ensino fundamental e médio, de maneira a assegurar, além da formação básica:
I - a promoção dos valores culturais, nacionais e regionais;
II - programas visando a análise e a reflexão crítica sobre a comunicação social;
III - currículos escolares adaptados às realidades dos meios urbanos e rurais;
IV - programação de orientação técnica e científica sobre a prevenção ao uso de drogas, a proteção do meio ambiente e orientação sexual;
V - conteúdos programáticos voltados para a formação associativa, cooperativista e sindical.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.
§ 2º O ensino fundamental será ministrado em Língua Nacional. Poderá ser instituída disciplina de Língua Estrangeira, opcional, podendo os segmentos ligados a educação, respeitadas as tradições, as origens, determinar aquela que for mais conveniente.

Art. 131. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas às condições legais vigentes.

Art. 132. O Plano Municipal de educação, aprovado por Lei, de duração plurianual, visando a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do Poder Público, será elaborada de forma participativa e tem como objetivo básico a:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade de ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - formação humanística, científica e tecnológica.

Art. 133. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da Receita resultante de impostos, compreendida à proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do seu sistema de ensino.
§ 1º Os recursos municipais destinados à educação serão aplicados, prioritariamente, nas escolas públicas municipais, visando o atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Municipal de Educação.
§ 2º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais, federais, estaduais e outros recursos orçamentários, nos termos da Constituição Federal.
§ 3º Para garantir as disposições constitucionais, o Município, além da concessão de bolsas de estudos, prestará assistência técnica e financeira as escolas comunitárias, filantrópicas e confessionais, nos termos da Lei.

Art. 134. A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação incumbido de normatizar e fiscalizar o sistema de ensino, respeitando a indicação de representantes do magistério, através de suas entidades, de organizações culturais, sindicais e dos Poderes Legislativo e Executivo.

Seção II

Da Cultura

Art. 135. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da Cultura capinzalense.
Parágrafo único. A política cultural do Município será definida com ampla participação popular, baseada nos seguintes princípios:
I - incentivo e valorização de todas as formas de expressão popular;
II - integração com as políticas de comunicação, ecológica, educacional e de lazer;
III - proteção das obras, objetos, documentos, monumentos naturais e outros bens de valor histórico, artístico, cientifico e cultural;
IV - criação de espaços e equipamentos públicos, destinados à manifestação artístico-cultural;
V - preservação da identidade e da memória capinzalense;
VI - concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais municipais e privadas, na forma da Lei;
VII - concessão de incentivo, nos termos da Lei, para a produção e difusão de bens e valores culturais, como forma de garantir a preservação das atribuições e costumes das etnias formadoras da sociedade capinzalense;
VIII - integração das ações do Município no âmbito da educação, cultura e esporte.

Art. 136. Serão considerados patrimônio cultural passível de tombamento e proteção, as obras, os objetos, os documentos, as edificações e os monumentos naturais que contém a memória cultural dos diferentes segmentos sociais.
Parágrafo único. O Executivo ativará e operacionalizará o Serviço do Patrimônio Histórico e Natural do Município na forma da Lei.

Art. 137. O Município estabelecerá, na forma da Lei, incentivos para a produção e conhecimento de bens e valores culturais,

garantidas as tradições e os costumes das diferentes origens da população, destacando:
I - o movimento social visando promover os valores do Município;
II - a tradição das correntes migratórias;
III - formação sócio econômico e o desenvolvimento urbano e rural;
IV - a memória escrita, fotográfica, fonográfica e de vídeo da historia do desenvolvimento urbano e rural.

Art. 138.O Poder Público Municipal, na forma da Lei, criará o Conselho Municipal de Cultura.

Seção III

Do Desporto

Art. 139. É dever do Município fomentar práticas desportivas oficiais e não oficiais como direito de todos.

Art. 140. Incumbe ao Município, na forma da Lei:
I - garantir autonomia das entidades esportivas e associativas, quanto à sua organização e funcionamento;
II - garantir o tratamento diferenciado para o desporto amador e profissional, priorizando o primeiro;
III - garantir a destinação de recursos para a promoção do desporto comunitário, de iniciação e de rendimento, nas zonas urbanas e rurais;
IV - o fomento e o incentivo à pesquisa no campo da educação física, possibilitando o aperfeiçoamento em diversas áreas inerentes às modalidades desportivas educativas;
V - a criação da Fundação Municipal de Esportes;
VI - a regulamentação do funcionamento das academias e instituições afins, na área desportiva;
VII - estabelecer convênios com entidades, clubes e associações, objetivando o desenvolvimento do desporto.

Art. 141. O Município promoverá no campo desportivo:
I - o desenvolvimento e incentivo às competições desportivas na zona urbana e rural;
II - facilitar o acesso às áreas públicas, oficiais e conveniadas, destinadas a prática do esporte;
III - a participação em competições de todos os níveis, promovidas pelos órgãos vinculados ao Governo do Estado;
IV - a Educação Física como disciplina de matrícula obrigatória.

Seção IV

Do Turismo

Art. 142. O Município adotará política para incrementar o turismo em nossa região, através de:
I - programas especiais de expansão e incentivo, bem como divulgação do potencial econômico, da atividade cultural, dos aspectos urbanísticos e paisagens naturais;
II - projeto, com ampla participação popular, definido, que divulgue festa anual típica do Município, que traduza a vocação turística.

Art. 143. O Poder Público Municipal, através de órgãos específicos, adotará uma política conjunta, com os Municípios da região, visando maior fluxo turístico e dar maior fomento ao setor.

Seção V

Comunicação Social

Art. 144. A comunicação é um bem social cultural e um direito inalienável de todo o cidadão, e como tal, deve estar a serviço do desenvolvimento integral do povo e da eliminação das desigualdades e das injustiças.
Parágrafo único. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nas Constituições Estadual e Federal.

Art. 145. O uso pelo Poder Público Municipal, dos meios de comunicação social, se restringirá à publicidade obrigatória de seus atos oficiais, a serem definidos em Lei, e as campanhas de interesse público.

Art. 146. Entende-se por campanhas diversas de interesse público:
I - notas e avisos oficiais de esclarecimento;
II - campanhas educativas de interesse público;
III - campanhas de racionalização ou racionamento do uso de serviços públicos municipais e de utilidade pública.

Art. 147. O Poder Público veiculará sua publicidade em todos os veículos de comunicação social do Município, seguindo critérios técnicos, vedada qualquer forma de discriminação.

Seção VI

Da Pesquisa Científica

Art. 148. O Município, no âmbito de sua competência, promoverá e incentivará o desenvolvimento científico da pesquisa e da capacitação tecnológica e terá como princípios:
I - respeito à vida, à saúde, ao meio ambiente e aos valores culturais do povo;
II - o uso racional e não predatório dos recursos naturais;
III - a recuperação e a preservação do meio ambiente;
IV - a participação da comunidade;
V - o incentivo permanente à formação de recursos humanos.

CAPÍTULO III

DO MEIO AMBIENTE

Art. 149. Todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 150. Incumbe ao Município, na forma da Lei:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - proteger a fauna e a flora, vedada as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécie ou submetem animais a tratamento cruel;
III - definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidos somente através de Lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos tributos que justifiquem sua proteção;
IV - promover o levantamento e o mapeamento de todos os recursos naturais do Município;
V - exigir, para instalação de obras ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
VI - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco de vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VII - definir os procedimentos quanto a capacitação de água e lançamento dos resíduos, pelas empresas instaladas no Município;
VIII - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino municipal, bem como promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
IX - proteger as nascentes do Município, através da sua demarcação e arborização;
X - proteger os animais domésticos, relacionados historicamente

com o homem, que sofrem as conseqüências de urbanismo e da modernidade;
XI - ativar e operacionalizar o Conselho de Defesa do Meio Ambiente.
Parágrafo único. A participação voluntária em programas e projetos de fiscalização ambiental será considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 151. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções administrativas e penais, de acordo com a Lei, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E

DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Seção I

Da Família

Art. 152. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, observados os princípios e normas das Constituições Estadual e Federal.
Parágrafo único. Cabe ao Município promover:
I - programas de planejamento familiar, fundados na dignidade da pessoa humana, na paternidade responsável e na livre decisão do casal, através de recursos educativos e científicos, proporcionados gratuitamente, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas;
II - assistência à família em estado de privação;
III - incentivo e fiscalização às instituições que dão assistência aos idosos, adolescentes, crianças e pessoas deficientes;
IV - em convênio com o Estado, a criação de serviços de prevenção, orientação, recebimento e encaminhamento de denúncia referente à violência no seio das relações familiares, bem como locais adequados ao acolhimento provisório das vítimas de violência familiar.

Seção II

Da Criança e do Adolescente

Art. 153. O Município assegurará os direitos da criança e do adolescente previstos nas Constituições Estadual e Federal.
Parágrafo único. O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas destinados à assistência à criança e ao adolescente, com objetivo de assegurar nos termos da Lei:
I - respeito aos direitos humanos;
II - preservação da vida privada na família, no domicílio e na ocorrência de intromissões arbitrarias e ilegais;
III - atendimento médico e psicológico imediato em casos de exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeito de entorpecentes e drogas;
IV - acesso do menor trabalhador à escola em turno compatível com seu interesse, tendidas peculiaridades locais;
V - alternativas educacionais para crianças e adolescentes carentes;
VI - programas de prevenção e atendimento especializado ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas, em convênio com o Estado.

Art. 154. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselho responderá pela implementação da prioridade absoluta aos direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal.
§ 2º Para cumprimento efetivo e pleno de sua missão institucional:
I - deliberativo;
II - partidário: composto de representantes das políticas públicas e das entidades representativas da população;
III - formulador das políticas, através de cooperação no planejamento municipal;
IV - definidor do emprego dos recursos do fundo municipal da criança e do adolescente.
§ 3º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente mobilizará recursos do orçamento municipal das transferências Estaduais e Federais e de outras fontes, previstas nos arts. 195 e 204 da Constituição Federal.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Seção III

Do Idoso

Art. 155. O Município implantará política destinada a amparar as pessoas idosas, nos termos da Lei, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantido-lhes o direito à vida, nos termos da Lei nº 10.741, observado, ainda o seguinte:(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.
I - os programas de amparo aos idosos serão executados, preferencialmente, em seus lares;
II - fica garantida a gratuidade dos transportes coletivos em linhas urbanas, aos idosos, nos termos da Lei;
III - definição das condições para a criação e funcionamento de asilos e instituições similares, cabendo ao Poder Público acompanhar e fiscalizar as condições de vida e o tratamento dispensado ao idoso.
Parágrafo único. O Município prestará apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo, pesquisa e divulgação de causas do idoso, bem como as instituições beneficentes e executadoras de programas de atendimento.

Seção IV

Da Pessoa Portadora de Deficiência

Art. 156. O Município assegurará, às pessoas portadoras de deficiência, os direitos previstos na Constituição Estadual e Federal.
Parágrafo único. O Município, isoladamente ou em convênio, manterá programas destinados à assistência à pessoa portadora de deficiência com o objetivo de assegurar:
I - respeito aos direitos humanos;
II - tendo discernimento, ser ouvida sempre que esteja em causa o seu direito;
III - não ser submetida a intromissões arbitrarias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou correspondência;
IV - exprimir livremente sua opinião sobre todas as questões consoantes a idade e maturidade;
V - atendimento médico e psicológico imediato em casos de exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeito de entorpecentes e drogas.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 157. As Leis Complementares e as Leis Ordinárias, decorrentes da Lei Orgânica do Município de Capinzal, deverão ter as discussões iniciadas em até cento e oitenta (180) dias, prorrogáveis por igual período, quando dependentes das legislações Federais e Estaduais, contados da promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004 e incluídas em até cento e oitenta (180) dias da data do início do seu trâmite no Legislativo.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 158. O Regimento Interno da Câmara Municipal terá forma de Resolução. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 159. A Câmara Municipal de Capinzal alterará o seu Regimento Interno no prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir da data de promulgação da Emenda a Lei Orgânica nº 007/2004.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 160. É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal, devendo o responsável atender o pedido no prazo máximo de trinta (30) dias, na forma da lei. (NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 161. Qualquer cidadão será parte legitima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio público.

Art. 162. Os prazos para tramitação das leis que tratam do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual estão definidas pela Lei Complementar Municipal nº 048/2001.(NR)
* Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2004.

Art. 163. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens de serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 164. O Município mandará imprimir esta Lei orgânica, para distribuição gratuita nas escolas e nas entidades representativas da comunidade.

Art. 165. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal de CAPINZAL, entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL-SC, EM 04 DE ABRIL DE 1990.
LEONIR BOARETTO
Presidente

JANDIR ANGELO CORONETTI
Relator Geral

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Sistematização

ALDUIR DA SILVA
Vereador

JOÃO SILVA DE ANDRADE
Vereador

LUIZ ROSSET
Vereador

NADIR DE LIMA
Vereador

ROGÉRIO CARLOS TOALDO
Vereador

RUBENS LEAL
Vereador

SUMÁRIO
TÍTULO I
Lei Orgânica do Município de Capinzal Estado de Santa Catarina
Os Princípios Fundamentais (arts. 1º a 5º)
TÍTULO II
Disposições Fundamentais (arts. 6º a 9º)
TÍTULO III
Competências Municipais (art. 10)
TÍTULO IV
Governo Municipal
CAPÍTULO I
Poder Legislativo
SEÇÃO I
Câmara Municipal (arts 11 a 15)
SEÇÃO II
Das Atribuições da Câmara (arts 16 a 18)
SEÇÃO III
Sessões da Câmara (art. 19)
SEÇÃO IV
Mesa Diretora (art. 20)
SEÇÃO V
A Eleição da Mesa (art. 21)
SEÇÃO VI
Comissões (arts 22 e 23)
SEÇÃO VII
Dos Vereadores
SUBSEÇÃO I
Disposições Gerais (arts 24 a 26)
SUBSEÇÃO II
Incompatibilidades (arts 27 a 29)
SUBSEÇÃO III
Licenças e Suplentes (arts 30 e 31)
SUBSEÇÃO IV
Presidência- Vice Presidência e Secretários (arts 32 a 34)
SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo
SUBSEÇÃO I
Disposição Geral (art. 35)
SUBSEÇÃO II
Emendas a Lei Orgânica Municipal (art.36)
SUBSEÇÃO III
Leis (arts 37 a 43)
SEÇÃO IX
Controle das Contas Municipais (arts 44 a 49)
SEÇÃO X
Remuneração (art. 50)
CAPÍTULO II
Poder Executivo
SEÇÃO I
Prefeito Municipal (arts 51 a 59)
SEÇÃO II
Limitações ao Prefeito Municipal (art.60)
SEÇÃO III
Responsabilidade do Prefeito (art. 61 a 61-A)
SEÇÃO IV
Secretários Municipais (art. 62)
SEÇÃO V
Conselhos Municipais (arts 63 a 67)
SEÇÃO VI
Consulta Popular (arts 68 e 69)
TÍTULO V
Administração Pública
CAPÍTULO I
Disposições Gerais (arts 70 a 72)
CAPÍTULO II
Servidores Municipais (arts 73 e 74)
CAPÍTULO III
Obras e Serviços Municipais (arts 75 a 79)
CAPÍTULO IV
Administração Financeira
SEÇÃO I
Receita Municipal (arts 80 a 83)
SEÇÃO II
Despesa Pública (arts 84 a 88)
SEÇÃO III
Dívida Pública Municipal (arts 89 a 95)
CAPÍTULO V
Orçamentos

SEÇÃO ÚNICA
Disposições Gerais (arts. 96 e 97)
TÍTULO VI
Da Ordem Econômica e Social
CAPÍTULO I
Da Ordem Econômica
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais (art.98)
SEÇÃO II
Da Atividade Econômica (arts 99 a 104)
CAPÍTULO II
Do Desenvolvimento Urbano
SEÇÃO Única
Da Política de Desenvolvimento Urbano (arts 105 e 106)
CAPÍTULO III
Habitação e Saneamento (arts 107 a 109)
CAPÍTULO IV
Do Desenvolvimento Rural
SEÇÃO I
(arts 110 a 112)
SEÇÃO II
Atos das Disposições Transitórias (art. 113)
CAPÍTULO V
Da Defesa do Consumidor (art.114)
TÍTULO VII
Da Ordem Social
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais (arts 115 a 117)
SEÇÃO II
Da Saúde (arts 118 a 123)
SEÇÃO III
Da Assistência Social (arts 124 a 126)
CAPÍTULO II
Da educação, Cultura e Desporto
SEÇÃO I
Da educação (arts 127 a 134)
SEÇÃO II
Da Cultura (arts 135 a 138)
SEÇÃO III
Do Desporto (arts 139 a 141)
SEÇÃO IV
Do Turismo (arts 142 e 143)
SEÇÃO V
Comunicação Social (arts 144 a 147)
SEÇÃO VI
Da Pesquisa Cientifica (art. 148)
CAPÍTULO III
Do Meio Ambiente (arts 149 a 151)
CAPÍTULO IV
Da Família, da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência
SEÇÃO I
Da Família (art. 152)
SEÇÃO II
Da Criança e do Adolescente (arts 153 e 154)
SEÇÃO III
Do Idoso (art. 155)
SEÇÃO IV
Da Pessoa Portadora de Deficiência (art. 156)
TÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias (arts 157 a 165)

FMS Processo Licitatório Nº 003/2014 - Pregão Presencial Nº 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2014
Pregão Presencial Nº 003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição fracionada de Pneus Novos destinados a manutenção da Frota da Secretaria de Saúde Municipal, para o ano de 2014.

Observação:

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 16:00 horas, para abertura às 16:05 horas do dia 26/02/2014.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8719, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

FMS Processo Licitatório Nº 004/2014 - Pregão Presencial Nº 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2014
Pregão Presencial Nº 004/2014

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gás oxigênio para uso nas ambulâncias da Secretaria da Saúde e atendimento aos pacientes que realizam oxigenoterapia domiciliar, durante o ano de 2014, com valor orçado em R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais), recursos próprios.

Observação:

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 24/02/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8719, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

FMS Processo Licitatório Nº 005/2014 - Pregão Presencial Nº 005/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 005/2014
Pregão Presencial Nº 005/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de limpeza para uso nas unidades do Fundo Municipal de Saúde, gêneros alimentícios para o Grupo de Diabéticos e Hipertensos e gás de cozinha, com valor orçado em R$ 58.241,05 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos) recursos próprios.

Observação:

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 25/02/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8719, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

FMS Processo Licitatório Nº 006/2014 - Pregão Presencial Nº 006/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 006/2014
Pregão Presencial Nº 006/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição fracionada de Óleos Lubrificantes destinados a manutenção da Frota da Secretaria de Saúde Municipal, para o ano de 2014.

Observação:

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 16:00 horas, para abertura às 16:05 horas do dia 25/02/2014.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8719, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

FMS Processo Licitatório Nº 007/2014 - Pregão Presencial Nº 007/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 007/2014
Pregão Presencial Nº 007/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de expediente para uso do Fundo Municipal de Saúde durante o ano de 2014, com valor orçado de R$ 21.692,45 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), recursos próprios.

Observação:

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 26/02/2014.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8719, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

FMAS Processo Licitatório Nº 005/2014 - Pregão Presencial Nº 003/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 005/2014
Pregão Presencial Nº 003/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás de cozinha e outros materiais de consumo para a manutenção das atividades do SCFV, CRAS, CREAS, Abrigo e Idosos. Valor total orçado de R$ 63.947,14, com recursos do FNAS e para idosos e gás de cozinha com recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Diretamente no Departamento de Licitações e ou protocolo, Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 27/02/2014.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8719, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 10 de Fevereiro de 2014.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Licitações

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - FMH

Fundo Mun de Habitacao de Capinzal
AN 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Exercício de 2013
Período: Janeiro a Dezembro

Página: 1

Títulos		Receita Orçada	Receita Arrecadada		Diferença	
			No Período	Até Período	Para Mais	Para Menos
RECEITA ORCAMENTARIA		18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
RECEITAS CORRENTES	1.0.0.0.00.00.00.00.00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.3.0.0.00.00.00.00.00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.3.2.0.00.00.00.00.00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.3.2.5.00.00.00.00.00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCUL	1.3.2.5.02.00.00.00.00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO	1.3.2.5.02.99.00.00.00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.9.0.0.00.00.00.00.00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	1.9.9.0.00.00.00.00.00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS RECEITAS	1.9.9.0.99.00.00.00.00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
Total Geral		18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00

CAPINZAL, 31 de Dezembro de 2013.

ENIO JOSE PAGGI
SECRETÁRIO

ENIO JOSE PAGGI
SECRETÁRIO

MARLISA AP. PADILHA
CONTADORA
CRC / SC 17849/O-9

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.967, de 06 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 1.967/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.435/14 de 06 de fevereiro de 2014 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ. 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÂO
Conservação, Reforma e Ampliação do Paço Municipal
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios R$ 30.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0601 SERVIÇOS URBANOS
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Construção e Reforma de Espaços Públicos
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios R$ 60.000,00

452 SERVIÇOS URBANOS
Construção de Garagens para Máquinas e Depósitos
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios R$ 50.000,00

334 FOMENTO AO TRABALHO
Apoio a Empresas
100 OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Recursos Próprios R$ 60.000,00

ÓRGÃO 07 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ. 0701 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
843 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
Amortização e Encargos da Dívida
100 OUT. DESPESAS CORRENTES (3290) Recursos Próprios R$ 100.000,00

Juros e Encargos da Dívida
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios R$ 100.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na Unidade Orçamentária do Fundo de Habitação, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
UNID. ORÇ. 0901 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
482 HABITAÇÃO URBANA
Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 06 de fevereiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 06/02/2014.

Lei Nº 2.435/2014, de 06 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 2.435/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ. 0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÂO
Conservação, Reforma e Ampliação do Paço Municipal
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios R$ 30.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNID. ORÇ. 0601 SERVIÇOS URBANOS
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Construção e Reforma de Espaços Públicos
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios R$ 60.000,00

452 SERVIÇOS URBANOS
Construção de Garagens para Máquinas e Depósitos
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios R$ 50.000,00

334 FOMENTO AO TRABALHO
Apoio a Empresas
100 OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) Recursos Próprios R$ 60.000,00

ÓRGÃO 07 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ. 0701 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
843 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
Amortização e Encargos da Dívida
100 OUT. DESPESAS CORRENTES (3290) Recursos Próprios R$ 100.000,00

Juros e Encargos da Dívida
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) Recursos Próprios R$ 100.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na Unidade Orçamentária do Fundo de Habitação, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
UNID. ORÇ. 0901 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
482 HABITAÇÃO URBANA
Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares
100 DESPESAS DE CAPITAL (4490) – Recursos Próprios R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 06 de fevereiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 06/02/2014.

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0010/2014 - Pregão Nº 0010/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2014
PREGÃO Nº 0010/2014

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para contratação de Serviços Mecânicos em geral visando o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social, Assistência Social, Conselho Tutelar e Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 25 de fevereiro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 07 de fevereiro de 2014 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 07 de fevereiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0011/2014 - Pregão Nº 0011/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2014
PREGÃO Nº 0011/2014

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para aquisição de peças para conserto do Trator D41, e peças para recuperação do motor modelo 6BT5.9, serie.30765681, motor utilizado em uma hidráulica komatsu pc.150, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 21 de fevereiro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 07 de fevereiro de 2014 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 07 de fevereiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 9912291125
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912291125

Objeto: Múltipla prestação de serviços e venda de produtos, prestados e fornecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC.
Contratado (a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

Valor global contratado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prazo de vigência: de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Data e assinatura do contrato: 28 de dezembro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 040 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 040/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/06/2012 à 31/05/2013, a FLAVIO DA SILVEIRA, matriculado sob o n°230/04, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 10.02.2014 à 01.03.2014, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme

arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
07 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 041 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 041/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar NERCI RAMOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes, na condição de Agente Político, nomeada pela portaria n° 031 de 05.02.2014, a partir de 07.02.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 042 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 042/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário JULIANA MARIA LONGEN, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 10 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do 4º e 5° ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 043 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 043/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário JULIE MARA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Artes, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 10 de fevereiro de 2014.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria Nº 044 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 044/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário BEATRIZ KARNOSKI JASPER, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 1º ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 045 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 045/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MAURO CORDEIRO DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 15

horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Educação Física, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria Nº 046 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 046/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário EDILSON FAUSTINO DA MOTA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Artes, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 047 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 047/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do Pré, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 048 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 048/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MONIQUE RAFAELA EDUARDO, para exercer as funções do Cargo de Professora ACT - 15 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de matemática nas turmas, 6º, 7º e 8º, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 049 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 049/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ALDO JEREMIAS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar como Segundo Professor, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 050 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 050/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº.

005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ELISANGELA SEBOLD MACIEL, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na turma do Pré II, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria Nº 051 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 051/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar como Segundo Professor - Libras, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 052 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 052/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DANIELA KRAUS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar no 1º ano, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 053 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 053/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DENISE MACHADO KLETTENBERG, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 11 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas turmas do 6º, 7º e 8º ano, do Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
05 de fevereiro de 2014.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria Nº 054 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 054/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DENISE MACHADO KLETTENBERG, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 10 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na turma I, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
05 de fevereiro de 2014.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria Nº 055 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 055/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ELOIZA DA SILVA BETTOLY, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar no 3º ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 056 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 056/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DANIELA KRAUS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar no 2º ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 057 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 057/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário PATRICIA MACHADO, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 11 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de geografia, no Centro Educacional e Esportivo Valdemiro Manoel Chiquio, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 058 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 058/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ELOIZA DA SILVA BETTOLY, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar no 5º ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 059 de 07.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 059/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário CLAUDINEI DA SILVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na turma do 4º ano, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portraia Nº 060 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 060/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário PATRICIA MACHADO, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma do 3º, no Centro Educacional de Ensino, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 061 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 061/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 10 e anexo V da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Nomear MARIA ZENAIDE SENEM SOUZA, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Nível II, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme Anexo V da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, a partir de 10.02.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
José Bráulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria Nº 062 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 062/2014

- CONSIDERANDO que a titular da vaga foi designada para atuar na área de orientação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esportes, através da Portaria nº 020 de 23.01.2014;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARINELMA RAYMUNDO, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na turma do Pré-I, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portrai Nº 063 de 07.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 063/2014

- CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer maior sinergia, no sentido de promover e contribuir para a inclusão digital, visando a inclusão social, fortalecer a cidadania e o desenvolvimento do município;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e o Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário JEAN FABRICIO PAUL, para exercer as funções do Cargo de Professor de Informática ACT - 40 horas, Nível I no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio e no Centro de Educacional de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, pelo período de 10.02.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

`Portaria Nº 064 de 07 .02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 064/2014

- CONSIDERANDO, o preceituado no §7º, do art. 64, da Lei Complementar n° 008/99, que dispõe in verbis:

§7º A caracterização da exigência de assistência direta pelo servidor (a) é condição indispensável para a concessão da licença, que ocorrerá mediante Processo Administrativo, instruído com a solicitação realizada pelo médico do (a) paciente, ratificada por Junta Médica Oficial do Município, quando esta superar o prazo de 15 (quinze) dias.

- CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento pela Servidora

Públicas MunicipaL: Lidia Terezinha Palhano, instruído com a solicitação realizada pelos Médicos dos Pacientes;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, da LC nº 008/99:

RESOLVE
Art.1º Nomear Junta Médica Oficial para proceder à Avaliação Médica Pericial, em razão dos requerimentos de licença por motivo de doença em pessoa da família, protocolados pelas Servidoras Públicas acima relacionadas.

Art. 2º A Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes médicos:

I - Dr. Carlos Arthur C. Scur - CRM 13.374;
II - Dr. Arnaldo Amorim Junior - CRM 1237; e
III - Dr. Maximilian Paul Winnikow - CRM 11.501.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
07 de fevereiro de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Relação das Compras de Outubro PM e FMS 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA CONFORME ANEXO II DO EDITAL.		0,030	19.662,6667	589,88
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	3612	20,000	3,4900	69,80
AFUBRA -Agro Comercial Afubra Ltda	APERELHO DE TELEFONE SEM FIO	3595	2,000	39,9000	79,80
BAZAR FRIDA LTDA - ME	MOLA MALUCAS	3589	85,000	1,9900	169,15
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	BRAÇADEIRA PLASTICA BRANCA	3534	15,000	4,3100	64,65
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDA LUM. 13 MM LED 2 FIOS 220 V VERME	3534	132,000	6,1800	815,76
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDA LUM. 13 MM LED 2 FIOS 220 V AMA	3534	88,000	6,1800	543,84
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDA LUM. 13 MM LED 2 FIOS 220 V AZUL	3534	88,000	6,1800	543,84
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDA LUM. 13 MM LED 2 FIOS 220 V VERDE	3534	88,000	6,1800	543,84
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDA LUM. 13MM LED 2 FIOS 220 V BR	3534	220,000	6,1800	1.359,60
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V 3000K	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V AMARELO	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V AZUL	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V BR	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V COLORIDO	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V ROSA	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V VERDE	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V VERMELHO	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	CORDÃO LUM. 96 LEDS ESTATICO 220 V VIOLETA	3534	6,000	17,9000	107,40
BRASILUX INDUSTRIA COMERCIO IMP. EXP. LTDA	REDE LUM. 100 LED 3X0,30M USO EXTERNO 200 V BR	3534	30,000	26,1900	785,70
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO (OF1308)	3659	5,000	0,6500	3,25
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO(OF3617)	3659	10,000	0,9600	9,60
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	FILTRO COMBUSTIVEL	3659	1,000	88,6900	88,69
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3659	1,000	146,7700	146,77
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE	3659	1,000	90,3700	90,37
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	LAMPADA 69 12V (OF6830)	3659	1,000	1,7300	1,73
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	MAO DE OBRA ELÉTRICA	3754	3,000	130,0000	390,00
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	OLEO MOTOR (LB 1209)	3659	7,000	35,3200	247,24
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	3658	1,420	184,6000	184,60
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	SERVIÇOS DE TERCEIROS.	3754	2,880	130,0000	374,40
CASTORINO SCHMIDT - ME	FELCRO	3753	20,000	1,0000	20,00
CASTORINO SCHMIDT - ME	TOALHAS DE BANHO	3576	74,000	20,0000	1.480,00
CASTORINO SCHMIDT - ME	TRAVESSEIROS	3753	4,000	10,0000	40,00
CCM COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTD	CORREIA TRANSPORTADORA DE PEDAÇOS	3521	1,000	115,0000	115,00
CENTRAL LIVROS LTDA - ME	BANDEIRAS 1,12 x 1,60 EM NYLON	3613	3,000	110,9700	332,90
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	BALA	3461	75,000	1,9900	149,25
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	CAIXA ORGANIZADORA	3601	10,000	23,9900	239,90
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	COLHER GRANDE	3601	6,000	8,9900	53,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	CONCHA PEQUENA	3601	1,000	5,9900	5,99
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	ESCUMADEIRA GRANDE	3601	1,000	8,9900	8,99
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	ESCUMADEIRA PEQUENA	3601	1,000	5,9900	5,99
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	FACAS PARA CORTAR CARNE MÉDIA	3601	1,000	5,9900	5,99
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	FACAS PEQUENAS	3601	12,000	3,4900	41,88
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	FORMA DE PAO DE QUEIJO COM 12	3601	1,000	14,9900	14,99
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	GARFO	3601	1,000	12,9900	12,99
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	GARRAFA TÉRMICA 2 LTS	3601	3,000	64,9900	194,97
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	JARRA DE VIDRO	3601	2,000	8,9900	17,98
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	JARRA P/ MICROONDAS	3601	2,000	39,9900	79,98
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	KIT DE POTE 5 PEÇAS	3601	4,000	24,9900	99,96
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	LEITEIRA	3601	2,000	6,9900	13,98
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	POTES PLASTICOS 2 LTS	3601	4,000	3,4900	13,96
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO	3601	20,000	3,9900	79,80
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	TABUA DE CORTAR CARNE	3601	2,000	34,9900	69,98
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA	3601	2,000	28,9900	57,98
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	TRAVESSA MELANINA	3601	4,000	4,9900	19,96
CIA GLOBAL DO VAREJO	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	3591	1,000	228,8900	228,89
CLEBERSON ROSA	EMBALAGEM TRANSPARENTE	3482	6,000	10,0000	60,00
CLERISON BESCHINOCK ME	CARIMBOS	3490	1,000	65,0000	65,00
CLERISON BESCHINOCK ME	LONA IMPRESSÃO DIGITAL 330 GRS 442x220 CM	3517	1,000	460,5500	460,55
CLERISON BESCHINOCK ME	PLOTAGEM DE MAPAS	3516	4,000	15,0000	60,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	BALANCEAMENTO	3588	4,000	14,0000	56,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A	GEOMETRIA	3588	1,000	80,0000	80,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO A	BISCOITO DE ARARUTA	3672	50,000	17,0000	850,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO A	FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHO	3529	80,000	18,0000	1.440,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO A	SUCO NATURAL	3672	50,000	11,0000	550,00
COOPERATIVA ECOLOGICA ECOSERRA	MACARRÃO	3605	8,000	10,0000	80,00
COOPERATIVA ECOLOGICA ECOSERRA	PÃO RECHEADO	3518	550,000	1,1500	632,50
CRAVIL - COOP. REG. AGROP.VALE DO ITAJAI	BAINHA BOVIGAIME PARA INSEMINAÇÃO	3649	2,000	17,9000	35,80
DIGITALL' COMUNICAÇÃO VISUAL	ADESIVO	3661	2,000	185,0000	370,00
DILMA COMERCIO DE FLORES LTDA	FLORES VARIADAS	3596	21,000	8,0000	168,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 (1,16M)	3756	1,000	29,5000	29,50
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	TERMINAL FSP 08-08	3756	1,000	16,0000	16,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	TERMINAL FSP 10-08	3756	1,000	18,0000	18,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	TERMINAL FSP 10-08 90°	3756	2,000	23,3000	46,60
INSTITUTO O BARRIGA VERDE	Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Professores, Operários, Agente de Serviços Gerais e Operadores de Equipamentos, conforme Termo de Referência - Anexo II	4353	1,000	6.900,0000	6.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ABRAÇADEIRA	3498	19,000	1,0000	19,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ABRAÇADEIRA	3757	11,000	1,0000	11,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	AÇO 1/4	3757	1,000	11,9000	11,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	AÇO 4,2	3757	1,000	5,5000	5,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	AÇO 5/16	3590	1,000	18,5000	18,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ADAPTADOR	3590	1,000	1,0000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ADUBO	3757	2,000	50,5000	101,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ALVENARIT	3590	1,000	7,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ANEL DE VEDAÇÃO	3590	1,000	8,0000	8,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ARRUELA	3590	8,000	0,1000	0,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BALDE DE PEDREIRO	3757	2,000	3,9000	7,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BUCHA 6ML	3590	10,000	0,1000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CABO DE ENXADA	3498	3,000	5,0000	15,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CABO DE PÁ	3498	2,000	5,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CADEADO	3498	1,000	14,2000	14,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CADEADO	3590	1,000	11,0000	11,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CADEADO 25MM	3498	1,000	8,5000	8,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAL	3498	7,000	7,0000	49,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CANALETA	3590	2,000	5,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CANO 100	3498	2,000	5,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAP 25 SOLDAVEL	3590	2,000	1,0000	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAP. 100mm	3641	2,000	3,5000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAP. DE 50 ML	3590	2,000	2,5000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAPA DE CHUVA	3757	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CHAVE PARA MANDRIL	3757	1,000	3,0000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CIMENTO	3498	1,000	21,0000	21,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CIMENTO	3590	2,000	22,5000	45,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CIMENTO	3757	5,000	22,5000	112,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CORDA	3498	1,500	9,0000	13,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CORRENTE	3590	1,000	8,5000	8,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DISCO DE CORTE	3498	2,000	4,5000	9,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DISCO DE CORTE	3757	7,000	4,5000	31,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DOBRADIÇA	3590	4,000	1,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ESPUMA EXPANSIVA	3590	1,000	13,0000	13,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FACA P/ ROCADEIRA	3498	1,000	23,6000	23,60
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FIO RAMI	3498	4,000	16,7000	66,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FIO SÓLIDO 2,5 MM	3590	14,000	0,8500	11,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FITA ISOLANTE 5 MT	3590	1,000	5,0000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FORMÃO	3498	1,000	8,5000	8,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FOTO CELULA	3641	1,000	24,9000	24,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	GRAMA DE CORRENTE	3498	300,000	16,9000	5,07
JOAO PEDRO MACHADO= ME	GRAMPO PARA MADEIRA	3590	1,000	3,0000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	HASTE TERRA	3590	1,000	43,0000	43,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	JOELHO DE 45°	3498	1,000	4,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA	3590	1,000	1,5000	1,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA FLORESCENTE	3520	6,000	9,0000	54,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA FLORESCENTE	3590	4,000	4,9000	19,60
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LINHA Nº 40	3498	1,000	2,9000	2,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIXA	3590	1,000	3,0000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIXA	3757	2,000	1,0000	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUMINÁRIA 2 X 40 W	3590	1,000	49,9000	49,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUMINÁRIA 2 X 40 W	3757	1,000	49,9000	49,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVA	3590	1,000	1,0000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVA DE CANO	3498	3,000	3,5000	10,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVA DE COURO	3498	1,000	9,5000	9,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVA LONGA	3757	1,000	10,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVAS	3757	2,000	5,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUZ ECONOMICA	3641	3,000	10,5000	31,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	Madeira de pinus	3757	0,360	460,0000	165,60
JOAO PEDRO MACHADO= ME	MANGUEIRA	3498	3,500	1,5000	5,25
JOAO PEDRO MACHADO= ME	METROS 2,5 MM	3757	6,000	1,5000	9,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PACETA	3498	1,000	43,0000	43,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO	3498	6,000	1,0000	6,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO	3590	3,000	0,1500	0,45
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO	3641	15,000	1,0000	15,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO	3757	40,000	0,0500	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO 12 X 60	3590	90,000	0,1000	9,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO TELHA	3757	8,000	0,4500	3,60
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO.	3757	4,000	1,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO..	3757	24,000	0,5000	12,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PAU DE 3 MT (5 X10)	3590	12,000	10,5000	126,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO 12 X 12	3590	1,000	7,7500	7,75
JOAO PEDRO MACHADO= ME	Prego 17 x 27	3590	1,000	7,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO 26X84	3757	47,000	7,7500	364,25
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PREGO AÇO 12 X 12	3590	1,000	5,0000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PUXA FIO	3498	1,000	3,8000	3,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	RIPA 03 mt	3590	8,000	2,0000	16,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	RIPÃO	3590	4,000	2,7000	10,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO PEDRO MACHADO= ME	SIFÃO	3590	1,000	8,5000	8,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	SILICONE	3498	1,000	13,9000	13,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	SILICONE	3757	2,000	3,8000	7,60
JOAO PEDRO MACHADO= ME	SPRAY	3498	1,000	20,0000	20,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TÁBUA	3590	4,000	13,5000	54,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TABUA 30 cm	3590	2,000	6,9000	13,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TARJETA	3590	2,000	2,5000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TEE ELETRICO	3590	6,000	5,0000	30,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TELAS	3590	9,000	2,2000	19,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TELHA 2,44 X 4 MM	3757	3,000	28,9000	86,70
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TIJOLO DE FUROS	3498	60,000	0,4700	28,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TIJOLO MACIÇO	3757	60,000	0,4900	29,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TOMADA 2P + TEE	3590	2,000	4,5000	9,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TORNEIRA ELÉTRICA	3602	1,000	144,9000	144,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TRENA DE 5 METROS	3757	1,000	8,0000	8,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TUBO ESGOTO	3757	1,000	30,0000	30,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	UNIÃO	3498	4,000	1,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	UNIAO 1/2	3757	2,000	0,5000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	URÉIA	3757	1,000	63,0000	63,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	VASSOURA	3498	1,000	9,0000	9,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	VEDADOR VALVULA	3590	8,000	6,0000	48,00
JORNAL VALE SUL LTDA ME	PUBLICAÇÃO MULTAS	3742	1,000	250,0000	250,00
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALT	Trio de árbitro para prestar Serviços de ARBITRAGEM PARA FUTSAL EM CATEGORIAS ADULTO E VETERANO - inclusos despesas com alimentação e deslocamento	3569	4,000	95,5000	382,00
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALT	Trio de árbitro para prestar Serviços de ARBITRAGEM PARA FUTSAL EM CATEGORIAS ADULTO E VETERANO - inclusos despesas com alimentação e deslocamento	3609	4,000	95,5000	382,00
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALT	Trio de árbitro para prestar Serviços de ARBITRAGEM PARA FUTSAL EM CATEGORIAS ADULTO E VETERANO - inclusos despesas com alimentação e deslocamento	3675	4,000	95,5000	382,00
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALT	Trio de árbitro para prestar Serviços de ARBITRAGEM PARA FUTSAL EM CATEGORIAS ADULTO E VETERANO - inclusos despesas com alimentação e deslocamento	3759	4,000	95,5000	382,00
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALT	Trio de árbitro para prestar Serviços de ARBITRAGEM PARA FUTSAL EM CATEGORIAS ADULTO E VETERANO - inclusos despesas com alimentação e deslocamento	3911	4,000	95,5000	382,00
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALT	Trio de árbitro para prestar Serviços de ARBITRAGEM PARA FUTSAL EM CATEGORIAS ADULTO E VETERANO - inclusos despesas com alimentação e deslocamento	3976	2,000	95,5000	191,00
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALT	Trio de árbitro para prestar Serviços de ARBITRAGEM PARA FUTSAL EM CATEGORIAS ADULTO E VETERANO - inclusos despesas com alimentação e deslocamento	4051	2,000	95,5000	191,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALT	Trio de árbitro para prestar Serviços de ARBITRAGEM PARA FUTSAL EM CATEGORIAS ADULTO E VETERANO - inclusos despesas com alimentação e deslocamento	4072	2,000	95,5000	191,00
MACHADO & ROSSI LTDA - CHEGA MAIS	PRATOS.	3673	30,000	3,4900	104,70
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO DO MOTOR	3610	1,000	42,0000	42,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRO SEDIMENTA	3610	1,000	115,0000	115,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3610	1,000	146,5000	146,50
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	MÃO DE OBRA	3611	1,000	650,0000	650,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	OLEO MOTOR BALDE 20 LITROS BD	3610	1,000	238,0000	238,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	BOTAS	3496	1,000	38,0000	38,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	BROCA DE AÇO 10MM	3496	1,000	16,0000	16,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	BROCA DE AÇO 5MM	3496	2,000	3,5000	7,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	BROCA DE AÇO 6MM	3496	2,000	5,5000	11,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	BROCA DE AÇO 7 MM	3496	1,000	7,0000	7,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	BROCA DE AÇO 8MM	3496	1,000	10,9000	10,90
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	CABO DE LIMA	3496	1,000	1,5000	1,50
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	CAPA DE CHUVA	3496	1,000	18,0000	18,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	DISCO DE CORTE	3496	2,000	4,5000	9,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	LIMA LS TRIANGULA	3496	1,000	7,5000	7,50
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	LUVA LÁTEX	3739	90,000	3,2000	288,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	LUVAS	3496	1,000	2,9000	2,90
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	MASCARA	3496	1,000	8,0000	8,00
MECANICA ITU LTDA	BARRA DE DIREÇÃO LT	3526	1,000	310,0000	310,00
MECANICA ITU LTDA	BORRACHA DE AMORTECEDOR	3526	2,000	12,0000	24,00
MECANICA ITU LTDA	BUJÃO DO CARTER	3746	1,000	25,0000	25,00
MECANICA ITU LTDA	CATRACA FREIO	3655	2,000	120,0000	240,00
MECANICA ITU LTDA	CINTA PLASTICA	3526	2,000	1,5000	3,00
MECANICA ITU LTDA	CONJUNTO DE MOLA MANETIM	3526	1,000	23,0000	23,00
MECANICA ITU LTDA	DISCO DE FREIO TRAZ	3526	1,000	198,0000	198,00
MECANICA ITU LTDA	ELEMENTO SECADOR DE AR	3526	1,000	118,0000	118,00
MECANICA ITU LTDA	JOGO DE JUNTA DO COLETOR	3746	1,000	55,0000	55,00
MECANICA ITU LTDA	JOGO DE LONA	3655	1,000	185,0000	185,00
MECANICA ITU LTDA	JOGO DE TURBINA	3746	1,000	28,0000	28,00
MECANICA ITU LTDA	MANGUEIRA	3526	1,000	10,0000	10,00
MECANICA ITU LTDA	MANGUEIRA	3746	1,000	198,0000	198,00
MECANICA ITU LTDA	MÃO DE OBRA	3525	1,000	240,0000	240,00
MECANICA ITU LTDA	PARAFUSO AMORTECEDOR	3526	1,000	17,0000	17,00
MECANICA ITU LTDA	PARAFUSO RODA	3655	10,000	17,0000	170,00
MECANICA ITU LTDA	PARAFUSO RODA	3746	1,000	15,0000	15,00
MECANICA ITU LTDA	PASTILHA DE FREIO	3526	2,000	155,0000	310,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA ITU LTDA	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	3755	1,000	180,0000	180,00
MECANICA ITU LTDA	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO	3755	1,000	180,0000	180,00
MECANICA ITU LTDA	PISTÃO DE ACIONAMENTO	3526	1,000	38,0000	38,00
MECANICA ITU LTDA	PORCA DO EIXO PILOTO	3526	1,000	18,0000	18,00
MECANICA ITU LTDA	REPARO CONEXÃO	3526	2,000	15,0000	30,00
MECANICA ITU LTDA	REPARO DE VALVULA MANETIM	3526	1,000	88,0000	88,00
MECANICA ITU LTDA	REPARO VALVULA DE DESCARGA	3526	1,000	15,0000	15,00
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR DO CUBO	3655	1,000	24,0000	24,00
MECANICA ITU LTDA	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	3593	1,000	178,0000	178,00
MECANICA ITU LTDA	TAMPA MANETIM	3526	1,000	22,0000	22,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	AGUA MINERAL (20 LTS)	3492	4,000	6,0000	24,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	AGUA MINERAL (20 LTS)	3493	4,000	6,0000	24,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	AGUA MINERAL (20 LTS)	3519	2,000	6,0000	12,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	AGUA MINERAL (20 LTS)	3647	4,000	6,0000	24,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	ALHO	3510	1,000	3,4900	3,49
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG	3510	1,000	2,2000	2,20
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	BANANA	3510	2,000	1,0100	2,02
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	BATATA	3510	1,000	7,1800	7,18
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	BOLO SECO	3510	1,000	3,5000	3,50
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	CALDO CONCENTRADO DE CARNE DE FRANGO CUBOS PEQUENOS EMBALAGEM DE 126 GRAMAS	3510	1,000	1,2500	1,25
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	CEBOLA	3510	1,000	3,9900	3,99
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	DOCE DE AMIDO DE MILHO	3510	1,000	5,3000	5,30
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	DOCE DE LEITE	3647	3,000	6,9500	20,85
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	FARINHA DE ROSCA	3510	1,000	2,1000	2,10
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	LINGUIÇA	3510	1,004	14,9900	15,05
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	LOURO EM FOLHA SECA EMBALAGEM 10 GRAMAS	3510	1,000	0,6000	0,60
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	MACARRÃO	3550	10,000	4,9900	49,90
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	MACARRÃO	3647	10,000	4,9900	49,90
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	MAIONESE	3510	1,000	3,3900	3,39
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	NATA	3510	2,000	3,1500	6,30
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	ÓLEO DE SOJA	3510	2,000	3,2500	6,50
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	ORELHA DE GATO	3510	1,000	5,2300	5,23
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	OVOS DE GALINHA	3510	1,000	4,0000	4,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	PÃO DE MILHO	3510	2,000	5,0000	10,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	PAO INTEGRAL	3510	1,000	3,7500	3,75
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	PEPINO EM CONSERVA	3510	1,000	4,2500	4,25
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	PERNIL SUINO	3510	1,000	51,9100	51,91
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	PRESUNTO MAGRO FATIADO, INTERFOLHADO EMB. DE ATÉ 300 GR	3550	2,000	17,9900	35,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	PRESUNTO MAGRO FATIADO, INTERFOLHADO EMB. DE ATÉ 300 GR	3647	2,000	17,9900	35,98
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	QUEIJO / QUALHO FATIADO	3550	3,000	17,9000	53,70
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	QUEIJO / QUALHO FATIADO	3647	3,000	17,9000	53,70
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	3510	6,000	2,4900	14,94
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	VINAGRE	3510	1,000	1,2000	1,20
Neuart Industria de Moveis e Decorações	TROFEIS	3511	3,000	14,5000	43,50
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS L	LUVAS PROCEDIMENTOS TAM. GRANDE	3586	1,000	40,0000	40,00
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS L	NITROGENIO LIQUIDO	3586	12,000	4,0000	48,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	BOLO (NEGA MALUCA)	3491	2,000	4,0000	8,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	ORELHA DE GATO	3491	2,000	3,5000	7,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	PÃO DE QUEIJO	3491	30,000	0,5000	15,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	REFRIGERANTE	3497	2,000	5,0000	10,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	3497	80,000	0,5000	40,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	3491	20,000	1,5000	30,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	3522	166,000	1,1690	194,05
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	3523	50,000	1,1700	58,50
PAPELARIA ARCO IRIS	PAPEL CARBONO	3615	1,000	55,0000	55,00
PEDREIRA REAL DE LINDOLFO LEMONHA	PEDRA LOUSA	3559	600,000	0,8500	510,00
PHILIPPI & JASPER LTDA - ME	PANO DE PRATO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COR BRANCO, BORDAS COM BAINHA, MEDINDO 45 X 70 CM.	3738	45,000	2,0000	90,00
RETRO TRATORES	ANEL	3748	1,000	27,0000	27,00
RETRO TRATORES	JOGO DE REPARO	3748	1,000	125,0000	125,00
RETRO TRATORES	PARAFUSO	3748	1,000	3,0000	3,00
SCHORODERS BAR - IVO HENRIQUE SCHOROEI	REFEIÇÃO	3594	51,000	11,2000	571,20
SCHORODERS BAR - IVO HENRIQUE SCHOROEI	REFEIÇÃO	3664	28,000	11,2000	313,60
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	BAINHA BOVIGAIME PARA INSEMINAÇÃO	3671	1,000	25,0000	25,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	LUVA P/ (TOQUE)	3671	1,000	40,0000	40,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	NITROGENIO LIQUIDO	3671	10,000	4,5000	45,00
SILVA ASSISTENCIA DE NAURINO DA SILVA -ME	PILHAS RECARREGAVEIS	3592	2,000	25,0000	50,00
TOTALIMP de Claudio Zoz & Cia.Ltda	LIMPA ALUMÍNIO	3666	50,000	1,7000	85,00
TOTALIMP de Claudio Zoz & Cia.Ltda	SCHAMPOO PARA CARRO	3666	50,000	1,7000	85,00
TOTALIMP de Claudio Zoz & Cia.Ltda	SOLUPAN	3666	50,000	10,0000	500,00
ZEMKE & CIA. LTDA	LAMPADA	3643	1,000	1,7500	1,75
ZEMKE & CIA. LTDA	MÃO DE OBRA	3644	1,000	30,0000	30,00
ZEMKE & CIA. LTDA	PALHETAS	3643	1,000	127,2000	127,20
				Total Geral do Mês ---->	37.007,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO POSTO LAGEADENSE LTDA	JOGO DE PALHETA	1075	1,000	24,9000	24,90
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	1066	4.000,000	0,0150	60,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	AMIODARONA 200 MG	1066	1.000,000	0,2350	235,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	ANTICONCEPCIONAL C/21	1066	102,000	0,8400	85,68
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	ATENOLOL 50 MG	1066	2.400,000	0,0380	91,20
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	BROMAZEPAN 6 MG	1066	1.000,000	0,0850	85,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	CARVEDILOL 12,5 MG	1066	1.020,000	0,1480	150,96
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	CARVEDILOL 6,25 MG	1066	510,000	0,1480	75,48
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	CIPROFIBRATO 100 MG	1066	1.020,000	0,5380	548,76
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	CITALOPRAM 20 MG	1066	1.008,000	0,1690	170,35
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	DIGOXINA 0,25 MG	1066	504,000	0,1560	78,62
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	ENALAPRIL 10 MG	1066	6.000,000	0,0600	360,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	ENALAPRIL 20 MG	1066	8.010,000	0,0650	520,65
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	Fluoxetina 20 Mg (C1)	1066	1.050,000	0,0900	94,50
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	LOSARTANA POTASSIO 100 MG	1066	1.020,000	0,2400	244,80
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	METFORMINA 500 MG	1066	1.600,000	0,0650	104,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	OMEPRAZOL 20 MG	1066	3.920,000	0,0470	184,24
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD/	SINVASTATINA 20 MG	1066	8.000,000	0,0700	560,00
Dr. GILBERTO DE SOUZA AZEVEDO	SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTERICIA	1136	35,000	60,0000	2.100,00
EJC VEICULOS LTDA.	FILTRO OLEO E-TORQ	1101	1,000	30,6400	30,64
EJC VEICULOS LTDA.	LAMPADA 5 W	1101	1,000	6,2300	6,23
EJC VEICULOS LTDA.	OLEO SEL K PURE ENERGY 5W-30FE	1101	4,000	36,1700	144,68
EJC VEICULOS LTDA.	OLEO SELENIA K 5W30 SINTETICO 500 ML	1101	1,000	18,0800	18,08
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	ADESIVO	1104	1,000	5,0000	5,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	ARRUELA	1104	3,000	1,0000	3,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	BUCHA BALANÇA TRAZEIRA	1104	2,000	75,0000	150,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA	1104	2,000	70,0000	140,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	GEOMETRIA	1102	1,000	50,0000	50,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	GEOMETRIA	1104	1,000	75,0000	75,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	KIT LIMPEZA	1102	2,000	6,0000	12,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	LANTERNA	1104	1,000	280,0000	280,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	LIMPEZA	1104	4,000	6,0000	24,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	1103	3,000	60,0000	180,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	1105	10,000	60,0000	600,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	ÓLEO 80W90	1104	1,000	22,5000	22,50
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	OLEO ATF	1102	1,000	28,0000	28,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	OLEO ATF	1104	2,000	28,0000	56,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	ORING	1104	2,000	3,0000	6,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	1104	1,000	70,0000	70,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	PIVO	1104	2,000	108,0000	216,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	REPARO	1102	1,000	450,0000	450,00
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	SERVIÇO DA BOMBA INJETORA	1105	1,000	1.300,0000	1.300,00
FLORICULTURA PRIMAVERA	CESTA DE FLORES	1053	1,000	180,0000	180,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAIXA DE LUZ	1064	6,000	0,5000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CANO 100	1064	0,500	2,5000	2,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAP DE 40	1064	1,000	2,0000	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAP. 100mm	1064	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAPA DE CHUVA	1064	2,000	3,5000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FLEXIVEL	1063	1,000	4,5000	4,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FOTO CELULA	1064	1,000	24,9000	24,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	GARGANTA	1063	1,000	5,0000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	NIPEL	1064	1,000	1,0000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO DE VASO	1064	2,000	2,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO FEMEA	1064	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO MACHO	1064	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	SILICONE	1064	1,000	3,8000	3,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TORNEIRA	1063	1,000	17,5000	17,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TORNEIRA DE JARDIM	1064	1,000	2,7500	2,75
JOAO PEDRO MACHADO= ME	VEDA -ROSCA	1063	1,000	1,7500	1,75
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	BOLO (NEGA MALUCA)	1069	4,000	5,6300	22,52
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	AGUA MINERAL (20 LTS)	1070	5,000	6,0000	30,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	AGUA MINERAL (20 LTS)	1100	6,000	6,0000	36,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	BOLO COM COBERTURA	1069	2,000	4,5000	9,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	BOMBA D' AGUA	1130	5,000	6,0000	30,00
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	CUCA	1069	6,000	3,7500	22,50
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	ORELHA DE GATO	1069	5,000	3,7600	18,80
MINIMERCADO E TRANSPORTES HERDT LTDA M	REFRIGERANTE	1069	11,000	4,0000	44,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	ARO DO FAROL	1067	1,000	15,0000	15,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	CARCAÇA DO FAROL	1067	1,000	15,0000	15,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	CEBOLINHA DO FREIO	1067	1,000	7,0000	7,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	MÃO DE OBRA	1073	1,000	15,0000	15,00
NILSON VIEIRA & CIA LTDA	PROTETOR DA MAÇANETA	1067	1,000	5,0000	5,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	BRIGADEIRO BEIJINHO	1062	200,000	0,5000	100,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	BRIGADEIRO DE CHOCOLATE	1062	200,000	0,5000	100,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	CUCA	1068	5,000	3,5000	17,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	PÃO DE QUEIJO	1062	100,000	0,5000	50,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	1062	500,000	0,5000	250,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	1068	150,000	0,5000	75,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	1062	200,000	1,1700	234,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	1068	60,000	1,1700	70,20
PAPELARIA ARCO IRIS	BALAO	1052	6,000	6,9000	41,40
ZEMKE & CIA. LTDA	FUSIVEL	1071	2,000	3,0000	6,00
ZEMKE & CIA. LTDA	LAMPADA	1071	2,000	5,0000	10,00
ZEMKE & CIA. LTDA	LAMPADA 971	1071	1,000	1,6000	1,60
ZEMKE & CIA. LTDA	LAMPADA 981	1071	2,000	2,5000	5,00
ZEMKE & CIA. LTDA	MÃO DE OBRA	1072	1,000	100,0000	100,00
ZEMKE & CIA. LTDA	PLUGUE	1071	1,000	1,1500	1,15
				Total Geral do Mês ---->	11.243,14

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 02/FMS/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/FMS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/FMS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 02/FMS/2014, que objetiva a Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGÃO PARA PASSAGEIROS, no atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC. A abertura do Pregão será as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 07 de fevereiro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial Nº 06/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/PMCS/2014 (REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 06/PMCS/2014 (Registro de Preços), que objetiva o Registro de preços para prestação de serviços de colocação de lajotas, meio-fio, paver, pisos de concreto e construção de bocas de lobo (bueiros), no atendimento ao Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será as 14:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 07 de fevereiro de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 70/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 70/2014, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LOURDES MARIA BELLAVER.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2014, à servidora LOURDES MARIA BELLAVER, ocupante do cargo de Agente Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de novembro de 2004 a 12 de novembro de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de janeiro de 2014.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 71/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 71/2014, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 41/2014, de 13 de janeiro de 2014, que designa o servidor VANDERLEI FERRI para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor de Trânsito.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "13 a 31 de janeiro de 2014" para: "13 de janeiro a 2 de fevereiro de 2014", constante no art. 1º do Decreto nº 41/2014, de 13 de janeiro de 2014, que designa o servidor VANDERLEI FERRI para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor de Trânsito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de janeiro de 2014.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 72/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 72/2014, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
Designa a servidora HAIDE GOSSENHEIMER para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregada da Seção do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora HAIDE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS, no período de 22 de janeiro a 2 de fevereiro de 2014, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA CRISTINA BERTA
Secretária Municipal de Saúde, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de janeiro de 2014.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 73/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 73/2014, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.
Revoga o Decreto nº 58/2014, de 16 de janeiro de 2014, que designa a servidora MARIONI ROSA SANTUARI para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregada da Seção de Fiscalização.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX e considerando a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos, de 23 de janeiro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, o Decreto nº 58/2014, de 16 de janeiro de 2014, que designa a servidora MARIONI ROSA SANTUARI para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregada da Seção de Fiscalização.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de janeiro de 2014.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Extrato do Convênio Nº 4/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2014
ESPÉCIE:Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO – SCAF, inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, representada pela sua Presidenta, senhora NÁDIA INÊS GRAPEGGIA ZOLET.

OBJETO:Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento a crianças, quando ausentes do período escolar, reforçando seus valores sociais e culturais, e também, atendimento a idosas e mães, nos grupos de convivência.
VALOR: R$ 107.181,00.
PRAZO: Até 31.12.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2014.

Extrato do Convênio Nº 5/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2014
ESPÉCIE:Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor DARCI RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO:Conjunção de esforços, no sentido de propiciar atendimento da clientela da Rede Municipal de Ensino que necessite de atendimento especial.
VALOR: R$ 99.836,10.
PRAZO: Até 31.12.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2014.

Portaria Nº 5/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 5/2014, DE 8 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

R E S O L V E :
Art. 1º Ceder os servidores municipais abaixo relacionados, para desempenharem suas funções na Fundação Municipal de Esportes – FMEC, com ônus da remuneração ao Município, no período de 2

de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016:
I – ANA PAULA DEITOS, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 106070-00 e 106070-01;
II – ANTONIO DA CRUZ NETO, ocupante do cargo de Servente Braçal;
III – ARTEMIO ARTIFON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 101435-00;
IV – CARINE INES TURMENA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 73172-06;
V – DIOMAR JOSE PERIN, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 46531-00 e 46531-01;
VI – FRANCIELE FATIMA STEDILLE, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 61808-06;
VII – GERALDO SYCHOCKI, ocupante do cargo de Servente Braçal;
VIII – GERSON ANGNES, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 94684-00;
IX – JORGE TAKEO TOKUSUMI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88404-00;
X – LISANDRA ZUANAZZI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 80357-03 e 80357-04;
XI – LORENA MARIA ROTTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
XII – MARA ROSANE SAATKAMP, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91979-00 e 91979-01;
XIII – MARCELO SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 93815-00;
XIV – MARIA JANDIRA DE SOUZA BASSI, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 90441-00;
XV – MARIO ALBERTO SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 93866-00;
XVI – MAURICIO ALVES DE SANTANA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 90298-00;
XVII – MAURICIO JOSE KIRST, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 72508-02;
XVIII – ROSILENE SALVADOR POLINA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 50644-00.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 6/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 6/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base:
Nº DE ORDEM MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR CARGO/CÓDIGO
1 90964-04 Adriana Bussolaro Tochetto Professor, código 10.12
2 91308-04 Aliandro Fontana dos Santos Professor, código 10.12
3 92410-08 Andreia Cristina Pellizzaro Professor, código 10.12
4 102148-01 Daiane Frigo Professor, código 10.12
5 99201-00 Fabiana Roman Bison Professor, código 10.12
6 101400-03 Fernanda Aparecida Pellizzaro Professor, código 10.12
7 67407-04 Marcia Sueli Marchesi Galeazzi Professor, código 10.12
8 91952-00 Maristela Suppi Rodrigues dos Santos Professor, código 10.13
9 91952-01 Maristela Suppi Rodrigues dos Santos Professor, código 10.12
10 49182-03 Maritania Poleto Professor, código 10.12
11 54267-02 Marisa Ricardo de Oliveira Professor, código 10.12
12 54267-04 Marisa Ricardo de Oliveira Professor, código 10.12
13 41211-00 Merli Thome Professor, código 10.10
14 31143-03 Neidi Mara Janke Professor, código 10.12
15 52450-05 Rejane Basseggio Nesi Professor, código 10.12
16 90808-05 Sonia Pizzatto Rodio Professor, código 10.12
17 33294-02 Tatiane Cristina Argenton Professor, código 10.12
18 21393-07 Vera Lucia Grandi Professor, código 10.12
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 7/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 7/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013.

R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 23/2013, de 31 de janeiro de 2013, que cede o servidor ALTAIR NICOLLI, ocupante do cargo de Escrevente, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 8/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 8/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de dezembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUCIMARA TOCHETTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 942421-01, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação, sobre o vencimento-base.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 9/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 9/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária dos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA AMPLIADA	INÍCIO	TÉRMINO
1	Adilson Pastore	Professor, código 10.12	92576-04	10h	10.2.2014	12.12.2014
2	Adriana Ruppenthal	Professor, código 10.12	104868-02	20h	10.2.2014	12.12.2014
3	Aline Laba de Souza Pinto	Professor, código 10.12	61557-01	20h	10.2.2014	12.12.2014
4	Angelita Faez	Professor, código 10.12	103039-02	20h	10.2.2014	12.12.2014
5	Ariane Bonatto Munaretto	Professor, código 10.12	950645-02	20h	3.2.2014	31.12.2014
6	Carine Ines Turmena	Professor, código 10.12	73172-06	20h	10.2.2014	12.12.2014
7	Caroline Finger	Professor, código 10.12	58939-02	20h	10.2.2014	12.12.2014
8	Catia Pedrote	Professor, código 10.12	33880-05	20h	10.2.2014	12.12.2014
9	Chaiane Battistella Bratti	Professor, código 10.12	988499-02	20h	3.2.2014	31.12.2014
10	Cladir Padoan Rossi	Professor, código 10.12	52540-03	20h	3.2.2014	31.12.2014
11	Clarice Pichetti Gasparetto	Professor, código 10.12	23477-10	20h	3.2.2014	31.12.2014
12	Cleide Regina Baron	Professor, código 10.12	89249-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
13	Cristina Soares	Professor, código 10.12	68730-05	20h	10.2.2014	12.12.2014
14	Cristina Zotti	Professor, código 10.12	96300-01	20h	10.2.2014	12.12.2014
15	Daiane Gomes Borges	Professor, código 10.12	954322-02	20h	10.2.2014	12.12.2014
16	Divania Inez Botega Casadei	Professor, código 10.12	81647-07	20h	10.2.2014	12.12.2014
17	Ducineia Schneberger Batista	Professor, código 10.12	411256-01	20h	3.2.2014	31.12.2014
18	Edimar Gugel	Professor, código 10.12	102490-08	20h	3.2.2014	31.12.2014
19	Elenice de Carli Fornari	Professor, código 10.12	101940-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
20	Eliane Decarli Nossal	Professor, código 10.12	101001-11	20h	10.2.2014	12.12.2014
21	Eliane Sette	Professor, código 10.12	50016-03	20h	10.2.2014	12.12.2014
22	Fabiana Roman Bison	Professor, código 10.12	99201-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
23	Fabiano Santa Helena	Professor, código 10.12	33480-04	20h	10.2.2014	12.12.2014
24	Fernanda Elisabeth Gernhardt	Professor, código 10.12	56979-04	20h	3.2.2014	31.12.2014
25	Fernanda Fuhr	Professor, código 10.12	97195-01	20h	10.2.2014	12.12.2014
26	Fernanda Veronese Klein	Professor, código 10.12	36684-07	20h	10.2.2014	12.12.2014
27	Franciele Fatima Stedille	Professor, código 10.12	61808-06	20h	10.2.2014	12.12.2014
28	Gelsi Trentin Niero	Professor, código 10.12	91804-04	20h	3.2.2014	31.12.2014
29	Geni de Vargas Zottis	Professor, código 10.12	95230-01	20h	10.2.2014	12.12.2014
30	Gerusa Claudia Rodio	Professor, código 10.12	102130-05	20h	10.2.2014	12.12.2014
31	Gessi Gladis Wunder Pissaia	Professor, código 10.10	93688-00	20h	10.2.2014	12.12.2013
32	Graciele Gross de Freitas Marchesi	Professor, código 10.12	100277-00	20h	3.2.2014	31.12.2014
33	Ileane Jucelene Essing	Professor, código 10.12	96555-01	20h	10.2.2014	12.12.2014
34	Indianara Zagonel de Souza	Professor, código 10.12	105384-03	20h	3.2.2014	31.12.2014
35	Janaina Macari Pellizzari	Professor, código 10.12	986267-00	20h	10.2.2014	12.12.2014

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA AMPLIADA	INÍCIO	TÉRMINO
36	Jandira Saiba	Professor, código 10.12	105309-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
37	Karen Sandra Magedans Wilske	Professor, código 10.12	104221-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
38	Katia Gerusa Baseggio	Professor, código 10.12	81639-02	20h	10.2.2014	12.12.2014
39	Kelli Rosa Bombana Benelli	Professor, código 10.12	57134-07	20h	10.2.2014	12.12.2014
40	Leda Ines Rosa dos Santos	Professor, código 10.12	96652-06	20h	10.2.2014	12.12.2014
41	Lirines Sensollo Dalmolin	Professor, código 10.12	122416-04	20h	10.2.2014	12.12.2014
42	Lise Mara Schwingel	Professor, código 10.12	98256-01	20h	3.2.2014	31.12.2014
43	Lucivania Baranoski Silva	Professor, código 10.10	94900-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
44	Marcia Rosa Heydt Rogowski	Professor, código 10.12	100552-00	20h	3.2.2014	31.12.2014
45	Marcia Sueli Marchesi Galeazzi	Professor, código 10.12	67407-04	20h	10.2.2014	12.12.2014
46	Margudt Hassmer Pottratz	Professor, código 10.10	61590-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
47	Maria Bernardete Poletto Lorenzetti	Professor, código 10.10	93785-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
48	Maria de Lurdes Kirsch Pavan	Professor, código 10.12	32581-08	20h	3.2.2014	31.12.2014
49	Maria do Socorro Gomes do Araújo	Professor, código 10.12	104310-05	20h	10.2.2014	12.12.2014
50	Marilane Teresinha Rover Balbinot	Professor, código 10.12	91898-03	20h	10.2.2014	12.12.2014
51	Marilei Fiorentin Bosetti	Professor, código 10.12	92665-02	20h	10.2.2014	12.12.2014
52	Marilene Pellizzari Bisollo	Professor, código 10.10	40525-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
53	Marisa Aline Magedans Pedrotti	Professor, código 10.12	104175-00	20h	3.2.2014	31.12.2014
54	Marisa Fatima Pozzo Hamera	Professor, código 10.12	74454-04	20h	10.2.2014	12.12.2014
55	Maritania Poleto	Professor, código 10.12	49182-03	20h	10.2.2014	12.12.2014
56	Mauricio Jose Kirst	Professor, código 10.12	72508-02	20h	10.2.2014	12.12.2014
57	Rosenei Clarice Schlick Kerber	Professor, código 10.12	86150-05	20h	3.2.2014	31.12.2014
58	Rosineia Fonseca da Silva	Professor, código 10.12	104817-04	20h	3.2.2014	31.12.2014
59	Solange Barth Paravizi	Professor, código 10.12	97268-02	20h	10.2.2014	12.12.2014
60	Teresinha Rubert Zoletti	Professor, código 10.10	88684-00	20h	10.2.2014	12.12.2014
61	Terezinha Pagoto	Professor, código 10.12	101494-01	20h	10.2.2014	12.12.2014
62	Vanderleia Gheno Bordignon	Professor, código 10.12	40509-07	20h	3.2.2014	31.12.2014
63	Zenilda Guarezi Salini	Professor, código 10.12	52884-14	20h	3.2.2014	31.12.2014
64	Zilma Rodrigues do Nascimento Poyer	Professor, código 10.12	70386-05	20h	10.2.2014	12.12.2014
65	Zulamar Maria Costa	Professor, código 10.12	99953-09	20h	10.2.2014	12.12.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 10/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 10/2014, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ANA LORENA PRADO BARP, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, no período de 2 a 19 de janeiro de 2014;
II – ARI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 13 de janeiro de 2014;
III – AURELIO PEGORARO JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, a partir de 16 de janeiro de 2014;
IV – CIMELIA MARIA HUBER ROESSEL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 10 a 19 de janeiro de 2014;
V – ELSIO JOSE LUCHETTA, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 13 de janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 11/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 11/2014, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º Ceder o servidor MARCOS ANTONIO MOREIRA, ocupante do cargo de Servente Braçal, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus da remuneração ao Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 12/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 12/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando a CI DRH nº 033/2014, de 16 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 191/2013, de 24 de dezembro de 2013 e o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 193/2013, de 26 de dezembro de 2013, que convocam os servidores Alaor Antonio Camillo e Josencler Brunetto Rodem, em gozo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 13/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 13/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando:
- a CI Nº 179, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, protocolizada sob nº 23421/2013, em 21 de novembro de 2013;
- o Parecer nº 1273/13, da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar horário especial de trabalho aos servidores ANDRE RIVADAVIA ALVES e FABIO DILMAR XAVIER ACOSTA, ocupantes do cargo de Médico Veterinário, no período de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, na forma abaixo:
I – segundas, terças, quintas e sextas-feiras: das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h;
II – quartas-feiras: das 7h às 13h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 14/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 14/2014, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:
I – CLADIR PADOAN ROSSI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 52540-03, a partir de 27 de janeiro de 2014;
II – CLADISNEI CLARICE GRUHLKE, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91723-00 e 91723-01, a partir de 27 de janeiro de 2014;
III – FATIMA TERESINHA DE OLIVEIRA JANKE, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 66176-01 e 66176-03, a partir de 2 de janeiro de 2014;
IV – FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 18732-01, a partir de 20 de janeiro de 2014;
V – ISADI CAETANO FAZZIONI, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 21 de janeiro de 2014;
VI – JOSE LUIS FANTIN, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 21 de janeiro de 2014;
VII – JUCELIA BORSATI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 40886-00 e 40886-01, a partir de 27 de janeiro de 2014;
VIII – MARCIA DE BONA LAZZARI, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 4146-00, a partir de 27 de janeiro de 2014;
X – MARCIA FARINELLA SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 39047-01, a partir de 20 de janeiro de 2014;
X – MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 104558-00 e 104558-05, a partir de 13 de janeiro de 2014;
XI – MARTA CORRADI DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 22 de janeiro de 2014;
XII – NATALIA SILVEIRA LIMA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 54461-00 e 54461-01, a partir de 20 de janeiro de 2014;
XIII – RENATI BRUCKMANN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 13 de janeiro de 2014;
XIV – ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91758-03 e 91758-06,

a partir de 27 de janeiro de 2014;
XV – SILVANA CRISTINA FAZZIONI HOECHLER CECCHIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 17 de janeiro de 2014;
XVI – SOELI FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenadora, a partir de 22 de janeiro de 2014;
XVII – VANDERLEI KAIPER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 20 de janeiro de 2014;
XVIII – VILSON ANIVO HAEFLIGER, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, a partir de 2 de janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 3/2014, de 8 de janeiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 15/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 15/2014, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

R E S O L V E :
Art. 1º Ceder o servidor DENILSON JOSE CHIAPETTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 10855-03, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Esportes – FMEC, com ônus da remuneração ao Município, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado da Sessão de Classificação - Concorrência Nº 1/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA Nº 1/2013 - FMS

Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra), para construção de edificação destinada a abrigar a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada na Rua Alexandre Lorenzet, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de Exposições, neste município, a serem executados com recursos oriundos do convênio com Governo Federal – PAC 2 e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante ITACON ENGENHARIA E OBRAS LTDA sagrou-se vencedora com o menor valor Global de R$ 2.269.867,46 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), ficando a licitante CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP, na segunda colocação com o valor Global de R$ 2.383.695,94 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a licitante FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA na terceira colocação com o valor Global de R$ 2.409.094,58 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a licitante ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, na quarta colocação com o valor Global de R$ 2.434.453,47 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mi, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), a licitante CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA, na quinta colocação com o valor Global de R$ 2.434.453,50 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) a licitante CRIVELATTI ENGENHARIA LTDA, na sexta colocação com o valor Global de R$ 2.438.393,71 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), a licitante DEZ ENGENHARIA LTDA na sétima colocação com o valor Global de R$2.443.780,13 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos), e a licitante ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA na oitava colocação com o valor Global de R$ 2.476.678,21 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos). De ressaltar que a empresa ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA foi desclassificada por apresentar proposta com valor superior ao permitido no item 9.1 do edital. O preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2014.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 4/2014 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014 – FMS

Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Saúde e SAMU, constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 21/02/2014.
Abertura: dia 24/02/2014, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 5/2014 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014 – FMS

Objeto: Aquisição de veículos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com recursos da emenda parlamentar

n° 28530004, proposta cadastrada junto ao ministério da Saúde 10455.823/1130-03, constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 06/03/2014.
Abertura: dia 07/03/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Resolução Nº 001/2014

RESOLUÇÃO Nº 001/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre o dia das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013 e deliberação na reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2013 e considerando:
A criação do conselho.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o dia das reuniões ordinárias deste conselho, sempre a segunda terça-feira de cada mês, no período vespertino, ficando assim definida para o ano 2014:
I – Fevereiro – dia 11
II – Março – dia 11
III – Abril – dia 08
IV – Maio – dia 13
V – Junho – dia 10
VI – Julho – dia 08
VII – Agosto – dia 12
VIII – Setembro – dia 09;
IX – Outubro - dia 14;
X – Novembro – dia 11;
XI – Dezembro – dia 09;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

FRANCIELE DE ALMEIDA INNIG
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Resolução Nº 05/2014

RESOLUÇÃO Nº 05/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre o dia das reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e deliberação na reunião ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2014 e considerando:
A necessidade das reuniões do Conselho Municipal do Idoso serem mensais.

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o dia das reuniões ordinárias deste conselho, sempre a segunda segunda-feira de cada mês, no período vespertino, ficando assim definida para o ano 2014:
I – Março – dia 10;
II – Abril – dia 14;
III – Maio – dia 12;
IV – Junho – dia 09;
V – Julho – dia 14;
VI – Agosto – dia 11;
VII – Setembro – dia 08;
VIII – Outubro - dia 13;
IX – Novembro – dia 10;
X – Dezembro – dia 08.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ODILA BERNARDI ARGENTON
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Resolução Nº 83/2014

RESOLUÇÃO Nº 83/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Altera a resolução 71/2013 de 05 de julho de 2013, que dispõe sobre a Comissão de Eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90, Art. 4º inciso XVI e Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 593 de 21 de setembro 2011, de acordo com reunião plenária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014 e considerando:
A solicitação de afastamento expedido pela conselheira Elaine da Cunha Vancin no dia 27 de janeiro de 2014.
Resolve:
Art. 1º - Substituir a conselheira Elaine da Cunha Vancin, pelo conselheiro Dalir Antonio Schiochet, na Comissão de Eleição para membros suplentes do Conselho Tutelar.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data

ARMINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Resolução Nº 84/2014

RESOLUÇÃO Nº 84/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Altera o período de férias das Conselheiras Tutelares Fernanda Teles, Patricia Maran e Sirlei Franchin Rovani.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90, Art. 4º inciso XVI e Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 593 de 21 de setembro 2011, de acordo com reunião plenária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014 e considerando:
A proporcionalidade do período de férias das conselheiras Fernanda Teles, Patricia Maran e Sirlei Franchin Rovani.
As interrupções do período de substituição da conselheira suplente, em virtude da proporcionalidade dos dias de gozo de férias das conselheiras tutelares titulares.
Resolve:
Art. 1º - Alterar o período de férias das conselheiras tutelares Patricia Maran, Sirlei Franchin e Fernanda Teles, ficando assim:
I – Patricia Maran período de 03 a 20 de fevereiro de 2014;
II – Sirlei Franchin Rovani período de 21 de fevereiro a 07 de março de 2014;
III – Fernanda Teles período de 10 a 26 de março de 2014.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data

ARMINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Resolução Nº 85/2014
RESOLUÇÃO Nº 85/2014 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Indica os conselheiros para fazer parte da Comissão de Analise e Seleção de Projetos do Edital de Credenciamento do FIA nº 01/2014.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90, Art. 4º inciso XVI e Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 593 de 21 de setembro 2011, de acordo com reunião plenária realizada no dia 06 de fevereiro de 2014 e considerando:
A necessidade de indicar um conselheiro governamental e um conselheiro não governamental para fazer parte da comissão.
Resolve:
Art. 1º - Indicar um conselheiro governamental e um conselheiro não governamental para fazer parte da Comissão de Analise e Seleção de Projetos do Edital de Credenciamento do FIA nº 01/2014.
Ficando:
I – Conselheiro governamental – Leticia Farina Puntel;
II – Conselheiro não governamental – Adriana Camara.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data

ARMINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 085/2014
DECRETO Nº085 /2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DECRETO N° 815/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI,
PREFEItO Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Considerando a necessidade de substituição de membros que compõe a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar eventual conduta irregular que afronta o disposto no artigo 91, incisos I,II,III,VII e IX, combinados com o disposto no artigo 92 em seus incisos II,VIII, XII e XIII da Lei Complementar n° 18/2001, em tese praticada pelo servidor GILSON CARDOZO, matrícula 3813-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária, ficam designados os servidores estatutários e estáveis no serviço público, para comporem a referida Comissão , a Sra. Nilvete Aparecida Sartor Atuatti, matrícula 29302 ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo e o Sr. Flaviano Perim, matrícula 1334801, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo em substituição aos membros Sr. Madian Gleicon Romanini e Sra. Marga Angela Mocellin Giacomin, respectivamente.

Art. 2° Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 086/2014
DECRETO Nº086 /2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
"REVOGA DECRETO N° 618/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI,
PREFEItO Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto N° 618/2013 que atribuí, Adicional de Responsabilidade na ordem de na ordem de 30 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. Sra. ADRIANA DE CEZARO MORESCO, ocupante do cargo Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 087/2014
DECRETO Nº087 /2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI,
PREFEItO Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70 ,

DECRETA
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal, Sr. MADIAN GLEICON ROMANINI, estatutário e estável no serviço público , ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para responder pela Procuradoria Jurídica do Município de Cordilheira Alta, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 088/2014

DECRETO Nº088 /2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
"DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA CONTABILIDDAE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI,
PREFEIto Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70 ,

DECRETA
Art. 1º - Fica designado a servidora municipal, Sra. ADRIANA DE CEZARO MORESCO, servidora estatutária e estável no serviço público, ocupante do cargo Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, para responder pela contabilidade do município e do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, a partir desta data.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 089/2014

DECRETO Nº089 /2014, DE 04 DE FEVERERIO DE 2014
"ALTERA DISPOSIÇÃO DO DECRETO N° 799/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI,
PREFEIto Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o Decreto N° 799/2013 que nomeia a Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI. LANZARIN para exercer o cargo de Diretor Geral de Contabilidade e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento,retirando-se a atribuição de responsabilidade pela contabilidade do município e do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta.

Art. 2° Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 090/2014

DECRETO Nº090 /2014, DE 04 DE FEVERERIO DE 2014
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI,
PREFEIto Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando a necessidade do serviço público,

DECRETA
Art. 1º Fica alterada a carga horária da Servidora Municipal, Sra. ADRIANA DE CEZARO MORESCO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – A servidora perceberá sua remuneração integral, nos termos de sua nomeação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto N° 73/2013.

Cordilheira Alta, SC, 04 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 007/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Muni¬cipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.12/2014
Pregão Presencial n. 07/2014
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: A presente licitação tem por contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e Desporto.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 20/02/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 20/02/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex¬pediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 07 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 008/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 013/2014
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preço n. 008/2014

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de serviços profissionais na área de saúde, tais como cirurgias na área de otorrinolaringologia, varizes e cirurgia geral.
Entrega dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 20/02/2014.
Abertura dos Envelopes: 10:15 horas do dia 20/02/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 07 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 009/2014
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.14/2014
Pregão Presencial n. 09/2014
Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e serviços para reforma de trator de esteiras para manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 20/02/2014.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 20/02/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 07 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 010/2014
Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 015/2014
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preço n. 010/2014
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos químicos para manutenção da estação municipal de tratamento de água .
Entrega dos Envelopes: até às 16:00 horas do dia 20/02/2014.
Abertura dos Envelopes: 16:15 horas do dia 20/02/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 07 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Alteração Ata Registro de Preço Nº 13/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Ata de Registro de Preços Nº 13/2013

Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
Validade da Ata: 12 meses
EMPRESA: ANTÔNIO VITÓRIO PELIZZA ME.
FICA ALTERADO O VALOR POR LITRO DE GASOLINA COMUM DE: 2,73 PARA 2,745 A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Coronel Freitas - SC, 07 de Fevereiro de 2014
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2796/14
PORTARIA Nº 2796/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 11, 12, 13, 14 E 15 / 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI,
PREFEItO Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 11, 12, 13, 14 e 15/2014, a servidora Senhora VIVIAN KÜHL, matrícula funcional nº 92-02, ocupante do cargo de Assistente Pedagógica, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato nº 11 consiste na aquisição de mobiliário para as escolas da rede municipal de ensino conforme Termo de compromisso firmado entre o município de Corupá e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PAR nº 201301325/2013, pregão eletrônico 16/2013, e contratos nº 12, 13, 14 e 15: aquisição de materiais didáticos e pedagógicos diversos para as escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino conforme Termo de compromisso firmado entre o município de Corupá e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PAR nº 201306552, pregão eletrônico 32/2012a.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Ficam convalidados os atos praticados desde a data de 01 de dezembro de 2013.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Audiência Pública

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Pe. Vicente Nº 45, no dia 28 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas, para participarem da apresentação da Demonstração e Avaliação ao Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2013.

Corupá, 06 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 27/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a contratação de empresa para prestação de serviço de PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE Curitibanos, NA IMPRENSA ESCRITA COM VEICULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O ANO DE 2014, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 21/02/2014.
A partir das 16:00 horas do dia 21/02/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 05 de Fevereiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº7/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos torna público que se encontra aberta licitação, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para: O Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita em Unidades de Saúde do município. O prazo para entrega dos envelopes encerra-se no dia 21/02/2014, às 14h00, e início da sessão do Pregão no dia 24/02/2014, às 08h30. Os interessados poderão ter acesso a integra do Edital em www.curitibanos.sc.gov.br, contudo o conteúdo da web não substitui o oficial disponibilizado junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito a rua Maximino de Moraes, 376.

Curitibanos, 03 de fevereiro de 2014.

Edital de Pregão Presencial Nº 22/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DESTINADO AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, COM INTUITO DE ELABORAR E COORDENAR O PLANO PLURIANUAL, LDO, LOA, ESFINGE, RECURSOS, RELATORIOS DA PREVIDENCIA, LANÇAMENTOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, SIOPS E SIOPE, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 20/02/2014.
A partir das 16:00 horas do dia 20/02/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Fevereiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 5/2014
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre Fundo Municipal de Educação e Fundação Universidade do Contestado - FUNC, com o valor total de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil, com quatrocentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 276 INSCRIÇÕES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO NO II SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 06 E 07 DE FEVEREIRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO E ART. 24, INCISO XIII E ART. 26 DA LEI 8.666/93, SENDO QUE O ASSUNTO ABORDADO CONDIZ COM O PLANEJAMENTO ELABORADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA O BAIXO CUSTO DE INSCRIÇÃO E POR SER PRESENTADO NO MUNICÍPIO DE Curitibanos, NÃO GERANDO CUSTO ADICIONAL DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvido institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Art. 26 – As dispensas previstas nos 2º e 4º de art. 27 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade refereas do art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto n final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior; para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XIII e Art. 26 da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 05 de fevereiro de 2014.
DIEGO SEBEM WORDELL — Presidente da Comissão
CRISTINA MELO MENEGOTTO — Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.

Curitibanos, 05 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 05 de fevereiro de 2014.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

Erval Velho

Prefeitura

Portaria 2887/2014
PORTARIA 2887, de 06 de fevereiro de 2014.
Exonera Servidor e dá outras providências.

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora VÂNIA RECALCATTI PIOVESAN, do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria nº 2728, de 16 de janeiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 06 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2888/2014
PORTARIA 2888, de 06 de fevereiro de 2014.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso DANIELA TEREZINHA DE MATTOS, brasileira, solteira, nascida em 08 de fevereiro de 1978, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 903,50 (Novecentos e três reais e cinquenta centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 06 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2889/2014

PORTARIA 2889, de 06 de fevereiro de 2014.
Contrata servidor por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001 e Alterações Posteriores, conforme Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013, com a Lei Complementar n. 021/2009, em consonância com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora FRANCIELI CARABOLANTE, no cargo temporário de Professor, habilitado vencimento do nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2014, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2890/2014

PORTARIA 2890, de 06 de fevereiro de 2014.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2013, originado pelo Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público em razão de ampliação e construção de área física e aumento de alunos no Ensino Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora ROSÂNGELA FERREIRA MENDES, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2891/2014

PORTARIA 2891, de 06 de fevereiro de 2014.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2013, originado pelo Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público em razão de ampliação e construção de área física e aumento de alunos no Ensino Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora LILIANE TONIAL, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2892/2014

PORTARIA 2892, de 06 de fevereiro de 2014.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2013, originado pelo Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público em razão de ampliação e construção de área física e aumento de alunos no Ensino Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora DIONILCE ANTUNES DE OLIVEIRA, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2893/2014

PORTARIA 2893, de 06 de fevereiro de 2014.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2013, originado pelo Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado o Senhor OZAIR MARCON, para ocupar temporariamente o cargo de Mecânico, nível 06-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 06 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2894/2014

PORTARIA 2894, de 07 de fevereiro de 2014.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso VÂNIA RECALCATTI PIOVESAN, brasileira, casada, nascida em 07 de agosto de 1974, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 903,50 (Novecentos e três reais e cinquenta centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 07 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2895/2014

PORTARIA 2895, de 07 de fevereiro de 2014.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso TAMARA RIZZOTTO brasileira, solteira, nascida em 21 de julho de 1989, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 903,50 (Novecentos e três reais e cinquenta centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 07 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1825/2014

DECRETO 1825, de 22 de janeiro de 2014
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de

Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4° da Lei Municipal n. 1352, de 18 de dezembro de 2013 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 88.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
68 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
67 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
69 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
70 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1826/2014

DECRETO 1826, de 22 de janeiro de 2014.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1352, de 18 de dezembro de 2013 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 2.061,40 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 0.001 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS
3.3.90.00.00.00.00.03.0344.00 – Aplicações Diretas R$ 1.136,00
3.3.90.00.00.00.00.03.0316.00 – Aplicações Diretas R$ 925,40

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2013 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 22 de janeiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 1826/2014, de 22 de janeiro de 2014

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2013

Fonte de Recurso 0044 – Fundo Especial do Petróleo

Ativo Financeiro 1.136,00
(-) Passivo Financeiro (0,00)
Superávit Financeiro 1.136,00

Deduções
Decreto n.º 1826/2014 1.136,00

Saldo 0,00
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2013– Anexo 14

Fonte de Recurso 0016 – CIDE

Ativo Financeiro 925,40
(-) Passivo Financeiro (0,00)
Superávit Financeiro 925,40

Deduções
Decreto n.º 1826/2014 925,40

Saldo 0,00
Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2013– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2014. Processo Licitatório nº: 0013/2014. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames nas áreas especificadas. Valor 1.361.600,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0013/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETÁRIA MUNICIPLA DE SAÚDE PÚBLICA.

Aditivo Contrato: 0018/2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes. CONTRATADA: RI Soluções em Planejamento e desenvolvimento regional Ltda Me. Objeto: Elaboração e execução de projeto de trabalho técnico social para a construção de 40 unidades habitacionais no distrito da Barra Grande. Número do Contrato: 0018/2012. SegundoTermo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência. Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0012/2012 na Modalidade Pregão Presencial nº 0004/2012 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Aditivo Contrato: 0017/2012.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes. CONTRATADA: RI Soluções em Planejamento e desenvolvimento regional Ltda Me. Objeto: Elaboração e execução de projeto de trabalho técnico social para a construção de 40 unidades habitacionais em Faxinal dos Guedes. Número do Contrato: 0017/2012. Segundo Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência. Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0011/2012 na Modalidade Pregão Presencial nº 0003/2012 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Contrato. Contrato Nº 0017/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICï¾□PIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nï½º 0017/2014. Contratante: Fundo Municipal de Saæ£?e de Faxinal dos Guedes. Contratado: Clå?¤ica Schaedler Ltda Me. Objeto: Contrataé?¬o de profissional especializado na ç?µea de obstetrå?¤ia e ginecologia para atuar junto ao F.M.S de Faxinal dos Guedes Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Lei nï½º 8.666/93, Lei nï½º suas alteraé?□es e demais normas vigentes, Processo Licitatí?¦io nï½º 0006/2014, na Modalidade Tomada de Preè¼?s nï½º 0001/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato. Contrato N.º 0018/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n.º 0018/2014. Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes. Contratada: Clínica de Fisioterapia Sol da Terra Ltda. Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação física. Valor 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais). Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0011/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETÁRIA MUNICIPLA DE SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato, Contrato N.º 0019/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO, Contrato n.º 0019/2014. Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes. Contratada: Gastroped Serviços Médicos SSObjeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames nas áreas especificadas. Valor 109.000,00 (cento e nove mil reais). Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0012/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETÁRIA MUNICIPLA DE SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato. Contrato N.º 0020/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n.º 0020/2014. Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes. Contratada: Diagnósticos Via Imagem Ltda. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames nas áreas especificadas. Valor 1.361.600,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0013/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETÁRIA MUNICIPLA DE SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0016/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0016/2014. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes Contratado: Farmácia Sol da Terra Ltda. Objeto: Aquisição de forma parcelada de medicamentos a pronta entrega, de farmácias locais com entrega imediata. Valor: R$ 272.427,20 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0008/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0002/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0015/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0015/2014. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes. Contratado: Elis Regina Pilotto Torri ME. Objeto: Aquisição de forma parcelada de medicamentos a pronta entrega, de farmácias locais com entrega imediata. Valor: R$ 271.820,50 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0008/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0002/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2014 Processo Licitatório nº: 0011/2014 Objeto: Contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas médicas na especialidade de atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação física. Valor 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais). Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0011/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETÁRIA MUNICIPLA DE SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 0003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2014 Processo Licitatório nº: 0012/2014 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames nas áreas especificadas. Valor 109.000,00 (cento e nove mil reais). Amparo Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0012/2014, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE,
SECRETÁRIA MUNICIPLA DE SAÚDE PÚBLICA.

Decreto Nº 001/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 02 de Janeiro de 2014.
DECRETO nº 001/2014.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitações, para o exercício do ano de 2014, composta pelo seguinte quadro:

I – MAIANE OLDONI – Presidente e Pregoeiro;

II –GERALCI JOÃO AMPOLINI - Secretário

III – HILEM DA ROSA FUNINI – Membro Titular

IV – DIEGO BUENO – Primeira Suplente

Art. 2º. O Presidente e Pregoeiro, em suas faltas, será substituído pela secretária e esta por sua vez pelo Membro titular e esta pela primeira suplente, nos casos de falta ou ausências dos membros da comissão.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I - Julgar pedidos de registros cadastrais dos fornecedores e prestadores de serviços;

II – Processar e julgar os processos licitatórios do Município, inclusive dos fundos especiais;

III - Divulgar as relações dos fornecedores e prestadores de serviços com cadastro aprovado, cancelado ou alterado;

IV – Cumprir as demais atribuições constantes na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 4º. Das reuniões da Comissão Municipal de Licitação deverá ser lavrada ata;

Art. 5 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 02 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 002/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Janeiro de 2014.
DECRETO nº 002/2014.
NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem as Comissões do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2014 e Processo Seletivo, objeto do Edital 001/2014, os seguintes servidores:

I – ARIANA SOMAVILLA GONÇALVES
II – SIRLEY TREVISAN
III – IVANETE GREGOL RUDNICK

Art. 2º. Terão a atribuição de acompanhar e fiscalizar os referidos Concursos Públicos, bem como, resolver os casos omissos no Edital citado no artigo 1º.

Art. 3º. Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados a comunidade.

Art. 4 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 06 de Janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto No 003/2014.
Faxinal dos Guedes, SC, 06 de janeiro de 2014.
DECRETO No 003/2014.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica remanejado o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Do:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

12.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2004.2.022 – 3.3.90.00 – 00.01.0002 - 4 – Aplicações Diretas
40.000,00

Para:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

12.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2004.2.022 – 3.3.71.00 – 00.01.0002 - 3 – Aplicações Diretas
40.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 06 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Decreto Nº 004/2014.
Faxinal dos Guedes, 06 de janeiro de 2014
DECRETO Nº 004/2014.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Da:

04.00 – Secretaria de Administração e Fazenda

04.01 – Secretaria de Administração e Fazenda

04.122.2002.2.004 – 3.3.90.00 – 00.01.0000 - 11 – Aplicações Diretas 120.000,00

Para:

04.00 – Secretaria de Administração e Fazenda

04.01 – Secretaria de Administração e Fazenda

04.122.2002.2.004 – 3.3.90.00 – 00.01.0000 - 10 – Aplicações Diretas 120.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 06 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Decreto Nº 005/2014.
Faxinal dos Guedes, 06 de janeiro de 2014.
DECRETO Nº 005/2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal em exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7. I, e 9. da Lei Municipal n. 2.317 de 19 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.164,90 (vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

05.01 – Departamento de Educação

05.01.12.361.2.003.1.002 – 4.4.90.00 – 01.0022.0 - 87 – Aplicações Diretas 29.164,90

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (01.0022.0 – Transferências de Recursos de Convênios – PAC 201980/2011 – Construção de Quadra Poliesportiva.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 06 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Decreto Nº 006/2014.
Faxinal dos Guedes, SC, 20 de janeiro de 2014.
DECRETO nº006/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica

Municipal:
Considerando a homologação final do Concurso Público 001/2012 efetuada pelo Decreto 019/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor MILTON FERREIRA, portador do CPF nº 057.897.789-33, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – CATEGORIA "D" – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 007/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 20 de Janeiro de 2014.
DECRETO nº 007/2014.
ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a lista de membros quem compõem as Comissões do Concurso Público do Decreto 002 de 06 de janeiro de 2014, objeto do Edital nº 001/2014 e Processo Seletivo, objeto do Edital 001/2014, substituindo o membro SIRLEY TREVISAN que não mais fará parte das comissões, pelo membro LEDEMIR ROSA DA SILVA.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 20 de Janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 008/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 29 de Janeiro de 2014.
DECRETO nº 008/2014.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014, PROCESSO SELETIVO 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENARO COSTA KESKE, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto 002/2014, alterada pelo Decreto 007/2014, DIVULGA através do presente instrumento de homologação os inscritos para o Concurso Público nº 001/2014 e Processo Seletivo 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Homologadas as inscrições do Concurso Público nº 001/2014 e Processo Seletivo 001/2014, conforme lista anexa.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Janeiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 009/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº009/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEItO Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora MARITANE DE RAMOS, portador do CPF nº 082.921.399-66, para o exercício do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.
GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 010/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº010/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEItO Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora ILISANGELA SBRUZZI RODRIGUES, portadora do CPF nº 046.312.909-19, para o exercício do cargo de provimento efetivo de ISTRUTORA SOCIAL – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 011/2014.
Faxinal dos Guedes, SC, 03 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº011/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora SANDRA MARA VIEIRA DE JESUS GABIATTI, portadora do CPF nº 005.384.209-01, para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 012/2014.
Faxinal dos Guedes, SC, 03 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº012/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora CELIA APARECIDA SCHINA, portadora do CPF nº 482.737.329-91, para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4º – 20H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 013/2014.
Faxinal dos Guedes, SC, 03 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº013/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora MARILEY DALLA VALLE, portadora do CPF nº 745.199.269-49, para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4º – 20H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 014/2014.
Faxinal dos Guedes, SC, 03 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº014/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e empossada a Senhora MARINA TOMASI SOARES, portadora do CPF nº 074.054.559-05, para o exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 015/2014.
Faxinal dos Guedes, SC, 03 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº015/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO

DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado o Senhor ARRY MIGUEL PAVI, portadora do CPF nº 450.111.179-87, para o exercício do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 016/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de fevereiro de 2014.
DECRETO nº016/2014
NOMEIA E DA POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado e empossado a Senhora ALEX CHAVES GRIGOL, portadora do CPF nº 094.780.039-50, para o exercício do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H SEMANAIS.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 017/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Janeiro de 2014.
DECRETO nº017/2014
NOMEIA E DA POSSE A EMPREGADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar 058/2007;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora JUCIELE FATIMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 068.474.3497 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40h semanais:

Art. 2º. A empregada desempenhara as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Janeiro de 2014.

EDEGAR GIORDANI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 018/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Fevereiro de 2014.
DECRETO nº 018/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor LUCIANO MARCOS ZANFERARI, portadora do CPF nº 719.239.699-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EVENTOS de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2014.

EDEGAR GIORDANI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 019/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Fevereiro de 2014.
DECRETO nº 019/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor FABIO ROSSI MORÁS, portador do CPF nº 065.994.129-55, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE FAZENDA de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art. 2º. O servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Decreto Nº 020/2014.
Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Fevereiro de 2014.
DECRETO nº 020/2014.
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA AMAI.

EDEGAR GIORDANI,
PREFEIto Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com base na Portaria n° 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, e tendo em vista o Decreto AJG 010/2014 e demais disposições relacionadas à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da AMAI (1ª CIPDC - AMAI), a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2014, no auditório do Bloco E da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) campus de Xanxerê, situado a Rua Dirceu Giordani, n° 696, Bairro Jardim Universitário, município de Xanxerê, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CIPDC - AMAI terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei n° 12.608 de 10 de abril de 2012;

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 2º A 1ª CIPDC – AMAI encaminhará propostas e elegerá delegados(as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, a ser realizada no dia 26 e 27 de março de 2014, no município de Lages.

Art. 3º A 1ª CIPDC – AMAI será presidida pelo(a) Presidente da Comissão Preparatória ou, em sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente da Comissão Preparatória.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória da 1ª CIPDC – AMAI, será constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo do município sede da Conferência Intermunicipal.

Art. 4º A coordenação da 1ª CIPDC – AMAI será de responsabilidade de Luciano Peri, Coordenador Regional da Defesa Civil.

Art. 5º O Regulamento da 1ª CIPDC – AMAI será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – A organização e o funcionamento da Conferência;

II – O processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser lido e aprovado pela plenária da 1ª CIPDC – AMAI.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC – AMAI correrão por conta dos recursos orçamentários das Prefeituras Municipais que compõem a AMAI.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 014, de 20 de Janeiro de 2014.
DECRETO Nº. 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
DISIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA e PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE FORQUILHINHA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5o do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 03 de Fevereiro de 2014, a servidora ANDRÉIA COLONETTI para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de janeiro de 2014.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no mural e registrado em 20 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 29/PMF/2014.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 29/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos para o Programa de Corte e Costura Industrial, por meio do Convênio nº. 2013TR004149, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através da Sec. de Desenvolvimento Regional de Criciúma e o Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 24 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilhinha, 07 de fevereiro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 30/PMF/2014; 05/Fma/2014.
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital de Pregão Presencial Nº. 30/PMF/2014; 05/FMA/2014.

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota de máquinas pesadas do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 25 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 07 de fevereiro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Extrato de Contrato PMF Nº. 266/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 266/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA. ME.

OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de livros didáticos para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA – 30/06/2014
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47), 0501.2011.3390 (69).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 161/PMF/2013.
DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 272/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 272/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME

DO OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material didático e brinquedos para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Básica da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 6.305,00 (seis mil trezentos e cinco reais).
VIGÊNCIA – 30/06/2014
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47), 0501.2011.3390 (69).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 162/PMF/2013
DATA DA ASSINATURA – 06 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 25/2014
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 25/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – COOP. DE PROD. AGRIC. FAMILIAR DE FORQUILHINHA

DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.
VALOR – R$ 64.657,60 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA – 30/04/2014.
DOTAÇÃO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 174/PMF/2013
DATA DA ASSINATURA – 28 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio PMF Nº. 01/2014
EXTRATO DO CONVÊNIO PMF Nº. 01/2014
CONVENENTES - Município de Forquilhinha e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Forquilhinha.

OBJETO - Assegurar o atendimento educacional especializado as crianças, adolescentes e adultos portadoras de deficiência física e mental.
VIGÊNCIA – 02/01/2014 até 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Municipal nº. 879 e alterações posteriores, de 03 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Orgânica Municipal, Art. 166, acrescido do Art. 166-A, pela Emenda 02/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas referentes a este

Convênio serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2014 - Assistência Financeira a Entidades.
DATA DA ASSINATURA – 02 de janeiro de 2014.
SIGNATÁRIOS: Vanderlei Alexandre, Prefeito Municipal e Rogerio Braz Feller, pela Associação.

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial 0002/2014-Rp 0002- Sf

Aviso do Pregão Presencial nº 0002/2014 – SF
Registro de Preços nº 0002/2014 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de tintas para pintura dos imóveis da SANEFRAI. Validade da Ata de Registro de Preços: Fevereiro a Maio de 2014. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 9:15 horas do dia 26.02.2014. Abertura: Às 9:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELOI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

Decreto Nº 0052/2014

DECRETO Nº 0052, DE 07 DE FEVEIRO DE 2014.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS IMÓVEIS QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos artigos 88, 89, 91 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para análise, acompanhamento e avaliação dos bens públicos imóveis que pertencem o patrimônio público do Município de Fraiburgo, que será constituída pelos seguintes membros:
I – André Luiz de Oliveira;
II – Julvan João Braghirolli;
III - Silvano Pelissaro;
IV - Wigand Leonhardt.

Art. 2º. A Comissão Especial terá por competência e atribuição a análise, acompanhamento e avaliação dos bens imóveis que constituem o patrimônio público do Município de Fraiburgo, para fins de regularização e alienação, observadas as disposições legais.

Art. 3º. Presidirá a Comissão Especial o Sr. André Luiz de Oliveira e a supervisão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e acompanhamento pela Controladoria Interna do município.

Art. 4º. A Comissão Especial poderá requisitar auxílio de profissionais do quadro de servidores do município, necessários para realização de suas atribuições, bem como solicitar pareceres técnicos de empresas e profissionais particulares.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0003/2014-Sf

Aviso de Pregão Presencial Nº 0003/2014 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, ano de fabricação/modelo 2014 ou superior, carroceria suv, cor branca com as seguintes características: combustível etanol/gasolina; direção hidráulica; motor 1.6 ou superior com no mínimo 110 cv; cinco portas; travas elétricas nas portas e no porta malas com comando a distância por rádio frequência; vidros elétricos nas quatro portas; retrovisores com comando elétrico; ar condicionado; airbag duplo (motorista e passageiro); freios abs; apoios de cabeça traseiros; volante com regulagem em altura; desembaçador de vidro traseiro; banco traseiro c/ encosto rebatível; banco do motorista com regulagem de altura; pneus radiais aro 16 e rodas de liga leves; cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros retráteis de 3 pontos; caixa de câmbio com 5 marchas a frente e 1 a ré; tanque de combustível c/ capacidade mínima de 50 litros; bagageiro c/ capacidade mínima de 450 litros; (normal, sem rebatimento de bancos); faróis de neblina; sensor de estacionamento; computador de bordo; sistema de som instalado de fábrica; garantia mínima 3 anos.para uso da Sanefrai. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 20.02.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELOI REGALIN
Presidente

Decreto Nº 0055/2014

DECRETO Nº 0055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 17 da Lei 2210 de 05 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (271) R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro

apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0452/2014

PORTARIA Nº 452, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0357/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora ENIR TEREZINHA CHINATTO, que assumiu a direção no Centro de Educação Infantil Amábile de Carli Brandalise;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 747.270.959-04, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0453/2014

PORTARIA Nº 453, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0358/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora MICHELI HILDEBRANDO DOS SANTOS POLESE, que assumiu a direção no Centro de Educação Infantil São Sebastião;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDETE DE FÁTIMA PELISSARI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 560.297.489-04, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0454/2014

PORTARIA Nº 454, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0359/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSMARI DE FÁTIMA CAMARGO GARCIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.715.199-00, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0455/2014

PORTARIA Nº 455, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0360/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUSSARA FARIAS BRANCO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.940.669-13, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0456/2014

PORTARIA Nº 456, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0361/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DIANE DINO DOS SANTOS DO PADRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0457/2014

PORTARIA Nº 457, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0362/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOEDNA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.608.489-73, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0458/2014

PORTARIA Nº 458, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0363/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora MARIA NISIA PEDRO FLORENTINO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KELLY MORAES ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.362.029-30, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0459/2014

PORTARIA Nº 459, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0367/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora ELIANE FÁTIMA ANDREIS, que assumiu a direção do CEM Antonio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLI GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 998.361.499-53, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0460/2014

PORTARIA Nº 460, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0368/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora ANA BELONI NOVICK, que assumiu a função de Diretora Escolar no CEM Amábile de Carli Brandalise – Escola Nova;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINÊS TELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.381.769-79, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0461/2014

PORTARIA Nº 461, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0365/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAINE NAZARIO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.666.869-88, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0462/2014

PORTARIA Nº 462, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0366/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JEAN CARLOS LIESCH, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.978.929-27, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 17 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0463/2014

PORTARIA Nº 463, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0010, de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0364/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA ROSÁRIA RIBEIRO DA SILVA ANDERSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.776.859-53, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0464/2014

PORTARIA Nº 464, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora KATIANE MUNARI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 006.588.519-85, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0465/2014

PORTARIA Nº 465, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 848.005.269-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0466/2014

PORTARIA Nº 466, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora RENICE PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.236.119-51, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0467/2014

PORTARIA Nº 467, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora IARA APARECIDA ANDRADE, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 737.629.549-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0468/2014

PORTARIA Nº 468, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do servidor JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 464.981.929-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0469/2014

PORTARIA Nº 469, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 464.981.929-68, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2014 até 10 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0470/2014

PORTARIA Nº 470, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 809.726.089.15, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2014 até 10 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0471/2014

PORTARIA Nº 471, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GLACIR BAHLS RAMOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 412.025.709-68, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de fevereiro de 2014 até 10 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0472/2014

PORTARIA Nº 472, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 21 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDO GOMES DAS ALMAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.749.629-70, na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 09 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0473/2014

PORTARIA Nº 473, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 21 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PEDRO ESTEVÃO CHRIST, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.127.719-00, na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de fevereiro de 2014 até 09 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0474/2014

PORTARIA N.º 474, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALDECI LOPES ANTUNES JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 073.132.609-11, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0475/2014

PORTARIA N.º 475, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.688.129-74, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0476/2014

PORTARIA N.º 476, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TIAGO ANTONIO VAZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 061.475.359-78, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0477/2014

PORTARIA Nº 477, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor OLIDES BERTAIOLLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 513.972.779-04, nomeado no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Finanças, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0478/2014

PORTARIA N.º 478, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 109/2010; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2010; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 046/2003; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2143/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELVITO COLDEBELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 168.170.019-00, no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0479/2014

PORTARIA N.º 479, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETA, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT14PMF16, Processo Administrativo Licitatório nº 0220/2013, Tomada de Preços nº 0010/2013, cujo objeto é a contratação de

empresa do ramo para construção de 2 (dois) e ampliação de 1 (um) ponto de Ônibus, nesta cidade de Fraiburgo-SC.

Art. 2º. Incumbe a fiscal acima designada acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0053/2014

DECRETO Nº. 0053, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
HOMOLOGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0007, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0007, de 02 de janeiro de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Escavadeira Hidrául**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	17	JULIO CESAR BITENCOURT	41	39	0	0	1	NÃO	7/6/1971
2	10	VALDECI JOSÉ SETTI JUNIOR	40	38	0	0	0	NÃO	14/11/1994

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Retroescavadeira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	15	ALDO PEPPES	33	32	0	0	0	NÃO	8/9/1978
2	24	NILTON TOMCHACK	26	22,5	0	4	0	NÃO	12/5/1955

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Carregadeira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	1	ITOR NUNES GONÇALVES	41	39,6	0	0	1	NÃO	27/2/1958
2	21	EMILIO BATISTA FERREIRA	33	26	0	0	0	NÃO	7/2/1994
3	6	CIDINEI MARCONDES	23	21	2	0	2	NÃO	2/3/1973
4	23	PEDRO CAMPAGNARO	10	10	0	0	0	NÃO	1/12/1966

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Rolo Compactador**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	8	RUDE RICHTER	40	37,5	2	0	0	NÃO	15/12/1957
2	14	ILDO DIAS DOS SANTOS	31	29,8	0	0	0	NÃO	14/5/1953

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Trator de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Trator de Pneu**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	9	GERALDO FRANCISCO DE PROENÇA	43	43	0	0	0	NÃO	15/4/1967
2	18	ALOIR RICHTER	36	32,5	0	4	2	NÃO	16/8/1981
3	22	PEDRO TADEU DE OLIVEIRA	34	33	0	0	0	NÃO	28/10/1962
4	5	OSNI WROBLEWSKI	30	28,5	2	0	2	NÃO	21/1/1956
5	20	JOANIR FERREIRA	20	19,5	0	0	1	NÃO	25/10/1973
6	7	ANTONINHO DE JESUS DE OLIVEIRA	20	19,5	0	0	0	NÃO	27/7/1971
7	3	ADENILSON SILVA	12	12	0	0	1	NÃO	24/3/1983

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0054/2014

DECRETO Nº. 0054, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0012, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0012, de 21 de janeiro de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0012 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Educação Física - Danç** Quadro: **II - QUADRO ESPECIAL DE INSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **Departamento de Cultura**

Disciplina: **Educação Física - Dança**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós	2º Cursos	3º Tempo Serviço	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	1	VIVIANE CAREGNATO	8	0	5	0	NÃO	9/2/1989
2	2	GERSON DOS SANTOS	3	0	1	0	NÃO	8/4/1988

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Balanço Orçamentario

Município de FRAIBURGO - SC

CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.108.449,74	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108.449,74	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Semestre (g)	Até o Semestre (h)	No Semestre (i)	Até o Semestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.200.000,00**	**-0,00**	**2.200.000,00**	**1.111.528,68**	**2.108.449,74**	**1.207.977,15**	**2.108.449,74**	**0,00**	**95,84**	**91.550,26**
DESPESAS CORRENTES	**2.000.000,00**	**-85.834,76**	**1.914.165,24**	**923.810,17**	**1.842.013,48**	**983.428,64**	**1.842.013,48**	**0,00**	**96,23**	**72.151,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00	774.053,07	1.387.193,52	774.053,07	1.387.193,52	0,00	97,69	32.806,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.000,00	-85.834,76	494.165,24	149.757,10	454.819,96	209.375,57	454.819,96	0,00	92,04	39.345,28
DESPESAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**85.834,76**	**285.834,76**	**187.718,51**	**266.436,26**	**224.548,51**	**266.436,26**	**0,00**	**93,21**	**19.398,50**
INVESTIMENTOS	200.000,00	85.834,76	285.834,76	187.718,51	266.436,26	224.548,51	266.436,26	0,00	93,21	19.398,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Semestre (g)	Até o Semestre (h)	No Semestre (i)	Até o Semestre (g)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.200.000,00**	**-0,00**	**2.200.000,00**	**1.111.528,68**	**2.108.449,74**	**1.207.977,15**	**2.108.449,74**	**0,00**	**95,84**	**91.550,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.200.000,00**	**-0,00**	**2.200.000,00**	**1.111.528,68**	**2.108.449,74**	**1.207.977,15**	**2.108.449,74**	**0,00**	**95,84**	**91.550,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.200.000,00	-0,00	2.200.000,00	1.111.528,68	2.108.449,74	1.207.977,15	2.108.449,74		95,84	91.550,26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

FRAIBURGO, 06/02/2014

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

Balanço Patrimonial

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2014
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
PERMANENTE	**3.597.753,70**		
IMOBILIZADO	3.597.753,70		
Bens Imóveis	2.803.276,10		
Bens Móveis	794.477,60		
ATIVO REAL	**3.597.753,70**	**PASSIVO REAL**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**3.597.753,70**
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	3.597.753,70
TOTAL	**3.597.753,70**	**TOTAL**	**3.597.753,70**

FRAIBURGO, 06/02/2014

JOSE DARCY SOARES FRANÇA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

LRF - Caixa

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRAIBURGO, 06/02/2014

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

LRF - Gestao Fiscal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.157.306,12	1,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.349.157,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.131.699,98	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-158.558,81	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.946.912,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.597.754,33	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.074.017,52	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	70.219,58	149.575,01

FONTE:

FRAIBURGO, 06/02/2014

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

LRF - Restos

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRAIBURGO, 06/02/2014

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

RGF - Pessoal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.387.193,52	0,00
Pessoal Ativo	1.387.193,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.387.193,52**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.387.193,52**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**72.485.964,55**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**1,91**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**4.349.157,87**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**4.131.699,98**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**3.914.242,09**
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 06/02/2014

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027618/O-4

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 007/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 38/2014; DL n°. 007/2014; Contratada: J LEMOS TRANSPORTE LTDA ME; CNPJ: 08.652.413/0001-62; Objeto: Locação de Caminhão pipa para molhar as estradas em função do aumento da poeira e do aumento do movimento dos trafego de veículos em função da temporada de verão.; Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 31/01/2014.

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 007/2014 PMG e FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014
PMG

Ata nº. 007/2014; Processo n°. 12/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: ALEMÃO SONORIZAÇÃO LTDA ME E AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA ME. Objeto: Registro de preço para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco e prestação de serviço de som volante, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba pelo período de 12 meses. Valor: R$208.320,00; Data da Assinatura: 10/02/2014.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014
FMS

Ata nº. 007/2014; Processo n°. 12/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: ALEMÃO SONORIZAÇÃO LTDA ME. Objeto: Registro de preço para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, estruturas de palco e prestação de serviço de som volante, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba pelo período de 12 meses. Valor: R$17.820,00; Data da Assinatura: 10/02/2014.

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014
PMG

Ata nº. 008/2014; Processo n°. 03/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Objeto: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem em competições organizadas pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.. Valor: R$ 30.850,00; Data da Assinatura: 10/02/2014.

Aviso Retificação Edital de Licitação Pe005/2014

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado que tem por objeto a aquisição de um micro ônibus para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Em função das alterações promovidas influenciarem diretamente na formulação das propostas de preço foram retificadas as datas de realização da licitação conforme segue:
Propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 20/02/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 20/02/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2014.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 148/2014

PORTARIA Nº. 148, de 05 de fevereiro de 2014
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento em caráter temporário, relacionados no Edital 005/2014.

ART. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, a qual ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

ART. 3O. – A comissão será composta pelas servidoras públicas municipais: Isabela Aragão Pereira, Taiana Araújo Fernades, Marli Vollmer Kessler e Graziela Francine Schwarz Mendes.

Parágrafo único – A comissão será presidida pela servidora Isabela Aragão Pereira.

ART. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;

V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII –Elaborar e corrigir as provas
VIII –Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

ART. 5O. – Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Republicação Portaria Nº 105/2014
PORTARIA Nº. 105, de 31 de janeiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. – Demitir a pedido, a servidora MARIA ROSIANE SANTOS, portadora do RG 4.285.990 e CPF 006.005.369-04, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 179/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 31 de janeiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 46/2014
DECRETO Nº. 046 de 04 de fevereiro de 2014
"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Adriana Franzoloso, para a função de Secretária de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeada a servidora ADRIANA FRANZOLOSO, para a função de Secretária de Escola, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 7º da LC 045/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário em especial Decreto nº 035/2014 de 31/01/2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 48/2014
DECRETO Nº 048, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
"CRIA A CRECHE MUNICIPAL MARIA CORRÊA SAAD E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
.
JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse maior da Administração.

Considerando a Lei 1654/2012 que autorizou o chefe do poder Executivo a criar a Creche Municipal Maria Correa Saad;

Considerando ser necessário tal ato administrativo, para que tenhamos a escola em pleno e legal funcionamento;

Considerando que existe previsão orçamentária para as despesas do Presente Educandário, bem como que os Alunos que lá estudarão estão sendo devidamente matriculados e cadastrados no MEC, para repasse do FUNDEB, PNAE e PNAT;

DECRETA:
Art. 1o. – Fica criada a Creche Municipal Maria Correa Saad, por força da Lei 1654/2012 de 20/12/2012, com endereço no local denominado Jardim Esperança, no Bairro Giórgia Paula.

Art. 2º. – Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável, pelo preenchimento dos cargos de provimento efetivo, e, excepcionalmente dos servidores contratados em Caráter temporário, da mencionada creche.

Art. 3º - Revoga-se integralmente o Decreto 044, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.832, de 03 de Fevereiro de 2014.
DECRETO Nº 5.832, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 16 POLÍCIA MILITAR
Funcional Programática: 00006.00181.00018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Atividade: 2.200198 Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha
Dotação: 426 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 97 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 230.000,00

Art. 3º Por conta da anulação do art. 2º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 604 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 230.000,00

Art. 4º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 15 PM - POLÍCIA MILITAR
Funcional Programática: 00006.00181.00018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar
Atividade: 2.200084 Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM
Dotação: 419 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 5º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo
Projeto: 1.100095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores
Dotação: 614 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 74.818,39
Dotação: 615 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 8.885,53

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria N. 08 de 06 de Fevereiro de 2014

PORTARIA N. 08 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE A SERVIDORA GISLAYNE ERICA BAILER.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica exonerada a pedido, a partir do dia 09 de fevereiro de 2014, a servidora GISLAYNE ERICA BAILER, portadora do CPF nº. 548.023.859-00 e da CI nº. 1.244.012-4 do cargo em comissão de Diretora de Contabilidade e Tesouraria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 06 de fevereiro de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Câmara Municipal

Resolução Nº 11/2014

RESOLUÇÃO Nº 11/2014.
ESTABELECE AUSÊNCIA DE EXPEDIENTES NA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2014.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I, IV e VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.750, de 22 de janeiro de 2014, de autoria de sua Excelência, o Prefeito do Município de Gaspar, que "Informa feriados e decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do ano de 2014",

RESOLVE
Art. 1º Não haverá expediente nesta Câmara Municipal nas seguintes datas de 2014:

I – dias 3, 4 e 18 de março;
II – dias 17 e 18 de abril;
III – dia 19 de junho; e
IV – dia 28 de outubro.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2014.
MESA DIRETORA

MARCELO DE SOUZA BRICK Presidente	ANDRÉIA SYMONE Z. NAGEL Vice-Presidente
CIRO ANDRÉ QUINTINO 1º Secretário	JOSÉ HILÁRIO MELATO 2º Secretário

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação - Nº 005/2014 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 005/2014 - PMG
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COLETO DE LIXO, HOLERITES E NOTIFICAÇÕES DE PAGAMENTO DE IPTU.
Entrega dos Envelopes: 20/02/2014 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 20/02/2014 às 14:05h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 07/02/2014.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Dispensa de Licitação - 2/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CHAMADA PUBLICA DOS AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 03/03/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 03/03/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 07/02/2014.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 193/2014

PORTARIA Nº 193/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 03 de fevereiro de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora ANA AMÉLIA HERTER (Matr. 367), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/C, anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 194/2014

PORTARIA Nº 194/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 154/2014, a qual Removeu e Lotou a Servidora ANGELA CRISTINA BILIBIO (Matr. 3028), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/A, anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino, da EBM Cruz e Sousa, para a EBM Estação Luzerna, a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 195/2014

PORTARIA Nº 195/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 115/2014, que lotou

a Servidora Sandra Mara Pilatti Serena, onde se lê: "turno matutino"; leia-se: "turnos matutino e vespertino".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 196/2014
PORTARIA Nº 196/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 116/2014, que lotou a Servidora Cristiane Canuto Bertelle De Oliveira, onde se lê: "turno vespertino"; leia-se: "turnos matutino e vespertino".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 197/2014
PORTARIA Nº 197/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 117/2014, que lotou a Servidora Cristina Wasserberg, onde se lê: "turno vespertino"; leia-se: "turnos matutino e vespertino".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 198/2014
PORTARIA Nº 198/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 118/2014, que lotou a Servidora Rosangela Maria Lamperti Kieling, onde se lê: "turno matutino"; leia-se: "turnos matutino e vespertino".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 199/2014
PORTARIA Nº 199/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 119/2014, que lotou a Servidora Silvia Dos Santos De Oliveira, onde se lê: "turno matutino"; leia-se: "turnos matutino e vespertino".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 200/2014
PORTARIA Nº 200/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 19 (dezenove) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 350/2013, à Servidora SARAY TEREZINHA DIMBARRÉ (Matr. 2893), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Convênios e Projetos Institucionais, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de janeiro de 2012 e 07 de janeiro de 2013, para serem gozadas a contar de 03 de fevereiro de 2014 a 21 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 201/2014
PORTARIA Nº 201/2014

Nelson GuindaNI,
PREFEIto Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, ao servidor LUIZ

ERNI BALESTRIN (Matr. 1693), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2010 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 06 de fevereiro de 2014 a 09 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 06 de Fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

IPREVI/HO

Edital Iprevi-Ho Nº 002/2014 - Assembleia Geral Ordinária

IPREVI-HO – EDITAL Nº 002/2014
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE – IPREVI-HO, ATRAVÉS DE SUA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 30.09.2005 E SUAS ALTERAÇÕES, NA RESOLUÇÃO Nº 004/2010 QUE APROVOU O REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL E NA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 137 DE 30.01.2014; CONVOCA, EXCEPCIONALMENTE, NA DATA ABAIXO DEFINIDA, OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, A PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR DA SEGUINTE FORMA:
1ª CONVOCAÇÃO:
DATA: 14.03.2014 – SEXTA-FEIRA
LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 389 – ANEXO AO PRÉDIO DA PREFEITURA DE HERVAL D' OESTE
HORÁRIO: 17h 30min

2ª CONVOCAÇÃO: 15 minutos após o cumprimento do horário da 1ª convocação; e
3ª CONVOCAÇÃO E INÍCIO DA ASSEMBLEIA: 05 minutos decorrido o prazo da 2ª convocação.

ORDEM DO DIA:
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NO EXERCÍCIO DE 2013, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PELOS SEGURADOS, SENDO:
a. Relatório de Gestão;
b. Balanço Geral;
c. Demonstrativo das sobras apuradas e resultados dos cálculos atuariais;
d. Plano das atividades do Instituto para o exercício de 2015.
2. RESULTADO DA AUDITORIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OCORRIDA EM JANEIRO/2014;
3. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPREVI-HO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Herval d' Oeste (SC), em 06 de fevereiro de 2014.
SADIR ROVÊA
Presidente do Conselho de
Administração

Câmara Municipal

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0111/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0111/2014

"Cria Comissão de Ética e Moralidade da Câmara Municipal de Herval d´Oeste e dá outras providências"

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE
Art. 1º Fica criada a Comissão de Ética e Moralidade na Câmara de Vereadores de Herval d´Oeste-SC, tendo como objetivos, primar pelos princípios administrativos e constitucionais como: o princípio do interesse público, o princípio da legalidade, o princípio da moralidade, o princípio da razoabilidade, o princípio da publicidade e por fim o princípio da finalidade, motivando e demonstrando transparência no trato do legislativo municipal com bens e valores públicos.

Art. 2º A Comissão de ética terá a presença de três membros titulares e três membros suplentes, que serão constituídos por designação do Presidente da Câmara, na forma do art. 66 c/c 71, I do Regimento Interno, devendo reunir-se sempre que houver a motivação, por representação ou solicitação formal de qualquer vereador, ou mesmo quando da análise para pagamento de diárias decorrentes de deslocamentos;

Art. 3º Antes do deslocamento de qualquer membro do Legislativo Hervalense e necessitando do pagamento de diárias ou pagamento de inscrição, a Comissão de Ética criada analisará o pedido, a causa, a necessidade, o interesse público e o aproveitamento do referido deslocamento e, em se definindo como deslocamento vinculado ao interesse do Legislativo Hervalense, a função do Legislador ou interesse público, apreciado pelos princípios administrativos e Constitucionais acima elencados e os demais existentes em nosso ordenamento jurídico, em consonância com o adequado e eqüitativo uso dos bens e valores públicos, deferirá ou não o referido pedido, autorizando o deslocamento e pagamentos.
Parágrafo Único: Precederá á reunião e decisão da Comissão de Ética, em casos relacionados a deslocamentos, despesas de viagem e diárias, de parecer jurídico da Assessoria Jurídico da Casa.

Art. 4º Em caso de falta ou ausência de um dos membros titulares nas reuniões da referida Comissão o membro suplente subseqüente participará da reunião com direito a voto, devendo tais reuniões acontecerem em horário e dia diverso das reuniões ordinárias da casa, ficando tais datas ao alvitre do Membro Presidente da referida Comissão, sem porém, deixar de cumprir a análise dos pedidos ou fatos em prazo inferior ao evento ou deslocamento.

Art. 5º Autorizado o pedido e ocorrendo ao deslocamento, deverá o beneficiado, através de auxilio da assessoria da Casa legislativa, providenciar a prestação de contas do deslocamento, juntando todos os documentos pertinentes relativos a viagem e entregando-os a assessoria da Casa, devendo esta arquivá-lo em pasta própria, após vistoria e rubrica do Presidente da Comissão de Ética, mantendo-o arquivado por pelo menos 05(cinco anos) após a prestação de contas;

Art. 6º Indeferido o pagamento de diárias ou a autorização de deslocamento, não caberá recurso e não poderá ser exigido ou requerido o referido pagamento de outra forma administrativa;

Art. 7º A referida Comissão de Ética e Moralidade terá força, após a aprovação pela maioria dos membros, quando diante de fato a ser investigado relacionado a ato de membro do legislativo, que possa ensejar perda de mandado ou deflagração de CPI, para solicitar a deflagração do Inquérito Administrativo Competente, que será posto em votação e apreciação pela casa, conforme art. 73 e s. do regimento interno;

Art. 8º Os pedidos e deslocamentos dos servidores, manter-se-á sobre a deliberação exclusiva do Presidente da Casa Legislativa;

Art. 9º O prazo de funcionamento da referida Comissão será por tempo indeterminado, devendo, porém, serem os respectivos membros nomeados anualmente, ressalvado revogação em contrário;

Art. 10 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste (SC), em 05 de fevereiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0112/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0112/2014
"Nomeia integrantes da Comissão de Ética e Moralidade da Câmara Municipal de Herval d´Oeste e dá outras providências"

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão de Ética e Moralidade na Câmara de Vereadores de Herval d´Oeste-SC, os seguintes vereadores:
a) Davi José Frozza– Presidente
b) Tomaz Alberto Conrado
c) Jean Patrick Giusti

Art. 2º Ficam nomeados como membros suplentes da Comissão de Ética e Moralidade na Câmara de Vereadores de Herval d´Oeste-SC, os seguintes vereadores:
a) Vanderlei Antunes da Silva
b) Everton Parisenti
c) Euclides Filipini

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste (SC), em 05 de fevereiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0109/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0109/2014
"Constitui e Nomeia integrantes de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste – SC "

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os servidores: Paulo Ferrandin, CPF nº 596.399.469.15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Legislativo, Nível – 8, Referência "F"; Alan Lucas de Almeida, CPF nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "A" e Jeferson Alfredo Mendonça, Auxiliar Administrativo, CPF nº 780.714.539-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 5, Referência "A", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste – SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, em 30 de janeiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0110/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0110/2014
"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste – SC "

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeada a servidora: ANGELA MICHELON DA SILVA, CPF 824.988.309-87 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica Administrativa, Nível – 6, Referência "C" como Pregoeira da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste e os servidores Paulo Ferrandin, CPF nº 596.399.469.15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Legislativo, Nível – 8, Referência "F"; Alan Lucas de Almeida, CPF nº 949.983.709-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível – 8, Referência "A" e Jeferson Alfredo Mendonça, Auxiliar Administrativo, CPF nº 780.714.539-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 5, Referência "A", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, como a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, em 30 de janeiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Decreto Legislativo Nº CM 058/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 058/2014
"REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, DECRETA:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e

em seus Anexos I e II, a modalidade pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Herval d`Oeste (SC).

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º Os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a pertubar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 8º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
II - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação; e
VI - promover a celebração do contrato.

Art. 9º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
II - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
III - elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso.

Parágrafo Único - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste.

Art. 10 As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º A equipe de apoio dever ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser utilizada a própria Comissão de Licitação Permanente.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º Deverá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente, ou em casos excepcionais, servidor que tenha formação, perfil e capacidade adequada.

Art. 11 Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
IV - conduzir a sessão pública;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

a) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1 - Diário Oficial, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 10.520/2002; e
2 - Meio eletrônico, na Internet;
b) acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
1 - Diário Oficial, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 10.520/2002; e
2 - Meio eletrônico, na Internet; e
3) Jornal de grande circulação local;
c) superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
1 - Diário Oficial, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 10.520/2002; e
2 - Meio eletrônico, na Internet; e
3 - Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 40, da Lei 8.666/93;

IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados enviarem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelo Anexo I deste Regulamento;

VI - encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

VII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor;

VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor,

X - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XV - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII r Art. 17.

Art. 14 A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:
I - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
II - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
III - Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com as Fazenda Nacional, Estaduais e Municipal, quando for o caso;
§ 1º O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.
§ 2º O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.
§ 3º Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
§ 4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo Único - Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos

termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Art. 19 Até dois dias úteis da data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

Art. 20 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22 A Câmara Municipal de Vereadores publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Art. 23 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - planilhas de custo, quando for o caso;
II - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
III - autorização de abertura da licitação;
IV - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VII - parecer jurídico;
VIII - documentação exigida para a habilitação;
IX - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
X - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 30 de janeiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL
Art. 1º Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
b) b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.
c) II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais;
VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XI - os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório;
XII - os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, inciso VI a XV deste Decreto.

Art.3º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Para efeitos da adoção da modalidade de licitação denominada pregão, consideram-se:

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo:
1.1 1.1 Água mineral;
1.2 1.2 Combustível e lubrificante;
1.3 1.3 Gás;
1.4 1.4 Gênero alimentício;
1.5 1.5 Material de expediente;
1.8 1.6 Material de limpeza e conservação;
1.10 0 Uniforme;

2. Bens Permanentes:
2.1 Mobiliário;
2.2 Equipamentos em geral, exceto de informática;
2.3 Utensílios de uso geral, exceto informática;
2.4 Veículos automotivos em geral;
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo e impressora;

SERVIÇOS COMUNS
1. Serviços de Apoio Administrativo;

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática:
2.1 Digitação;
2.2 Manutenção;

3. Serviços de Assinaturas:
3.1 Jornal;
3.2 Periódico;
3.3 Revista;
3.4 Televisão via satélite;
3.5 Televisão a cabo;

4. 4. Serviços de Assistência:
4.1 4.1 Hospitalar;
4.2 4.2 Médica;
4.3 4.3 Odontológica;

5. Serviços de Atividades Terceirizadas:
5.1 Ascensorista;
5.2 Copeira;
5.3 Cozinheiro;
5.4 Digitador;
5.5 Garçom;
5.6 Jardineiro;
5.7 Marceneiro;
5.8 Mecânico;
5.9 Office-boy;
5.10 Recepcionista;
5.11 Servente;
5.12 Telefonista;
5.13 Vigilante;
5.14 Zelador;
5.15 Contratação de empresa para realizar Concursos Públicos e Testes Seletivos;

6. Serviços de Confecção de Uniformes;

7. Serviços de Copeiragem;

8. Serviços de Eventos;

9. Serviços de Filmagem;

10. Serviços de Fotografia;

11. Serviços de Gás Natural;

12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo;

13. Serviços Gráficos;

14. Serviços de Hotelaria;

15. Serviços de Jardinagem;

16. Serviços de Lavanderia;

17. Serviços de Limpeza e Conservação;

18. Serviços de Locação de Bens Móveis;

19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis;

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis;

21. Serviços de Remoção de Bens Móveis;

22. Serviços de Microfilmagem;

23. Serviços de Reprografia;

24. Serviços de Seguro Saúde;

25. Serviços de gravação;

26. Serviços de Tradução;

27. Serviços de Telecomunicações de Dados;

28. Serviços de Telecomunicações de Imagem;

29. Serviços de Telecomunicações de Voz;

30. Serviços de Telefonia Fixa;

31. Serviços de Telefonia Móvel;

32. Serviços de Transporte;

33. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva;

34. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica;

35. Serviços de Apoio Marítimo;

36. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento;

37. Serviços de Vale Refeição;

38. Serviços de Leitura e Medição;

39. Serviço de administração da folha dos servidores, com ou sem uso do espaço público;

40. Serviço de Seguro de Veículos Automotores.

Câmara Municipal de Vereadores, em 30 de janeiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Ilhota

Prefeitura

Errata TP 01/2014

ERRATA TOMADA DE PREÇO 01/2014

No item 2.4 – onde se lê 14/02/2014, leia-se 25/02/2014.
No item 3.1 – onde se lê 10/02/2014 às 10:00 horas, leia-se 18/02/2014 às 13:00 horas.
No item 3.3 – onde se lê 19/03/2014, leia-se 25/02/2014.
No item 05 – deve-se desconsiderar o LOTE 07 (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR) e suas especificações no ANEXO lll

No ANEXO lll LOTE 01 PREFEITURA MUNICIPAL - item 1.0
onde se lê:
1.0 - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em matéria financeira e contábil de interesse da Prefeitura municipal de Ilhota, abrangendo as áreas orçamentária, financeira e setor de compras.
Leia-se:
1.0 - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em matéria financeira e contábil de interesse da Prefeitura Municipal de Ilhota, compreendendo também o Fundo Municipal de Habitação Popular, abrangendo as áreas orçamentária, financeira e setor de compras.

Fica acrescido no item 3.2.1 a seguinte letra:
c) Atestado de capacidade técnica, comprovando prestação de serviço em órgão publico.

Fica acrescido na letra a) do ANEXO lll o seguintes parágrafo:
§ 1º - Até 30 de junho de 2014 é de responsabilidade exclusiva do profissional com registro no conselho regional de contabilidade (CRC), a escrita contábil devendo proceder às devidas assinaturas nos demonstrativos oficiais.

Obs. Em decorrência da alteração do presente edital, fica prorrogada a data para entrega dos envelopes de propostas de preços até o dia 25/02/2014 às 09:00 horas e a abertura dos mesmos as 10:00 horas do mesmo dia. Fica também prorrogada a data para habilitação e credenciamento até o dia 18/02/2014.

ILHOTA-SC 10/02/2014
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 15/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 15, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Assessora IV, a Sra. ADRIANA SANTOS VALVERDE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 047.120.559-10, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 16/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 16, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor IV e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DOUGLAS DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 551.998.286-49, para exercer o cargo de Assessor IV junto a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 17/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 17, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária Municipal Assistência Social e Habitação - SEASH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Secretária Municipal Assistência Social e Habitação, a Sra. ROSINETE DELFINO LAURINDO, brasileira, assistente social, inscrita no CPF sob o n.º 888.539.509-00, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 02, de 02 de janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 18/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 18, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal Assistência Social e Habitação - SEASH, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SELMA ELIAS WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 289.098.289-00, para exercer o cargo de Secretária Municipal Assistência Social e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 19/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 19, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor JADIR JOAQUIM MARIA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 416.465.259-49, admitido em 12 de maio de 1988, contrato nº 200, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição
2008 a 2013 03.02.2014 a 03.05.2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 20/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 20, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Ensino Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CLERIA LEANDRO REIS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 032.013.189-06, do cargo de Chefe de Departamento de Ensino Infantil, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 185, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 21/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 21, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLERIA LEANDRO REIS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 032.013.189-06, para exercer o cargo de Assessora Especial junto a Secretaria Municipal de Governo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 22/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 22, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessora III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do cargo/função de Assessora III, a Sra. CARLA PATRÍCIA ZIMMER INDALÊNCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 043.976.039-95, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 23/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 23, de 06 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor III e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉ LUIZ INDALÊNCIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 056.663.209-80, para exercer o cargo de Assessor III junto a Secretaria Municipal de Esporte - SESPORTE, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato: PMI SEINFRA 2011/194 A03 Errata

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/194 A03
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09
Fundamento: Processo nº. 150/2011 Pregão n°07/2011
Imbituba, 03 de setembro de 2012
.
ONDE SE LÊ:

Objeto: É objeto deste temo aditivo o acréscimo de 6,79%(seis virgula setenta e nove por cento) sobre o valor do contrato original.
Valor: O valor deste termo aditivo será de R$ 87.968,70(oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

DEVE-SE LER:

Objeto: É objeto deste temo aditivo o acréscimo de 5,2%(cinco virgula dois por cento) sobre o valor do contrato original.
Valor: O valor deste termo aditivo será de R$ 70.175,53(setenta mil cento e setenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos).

Lei Nº 4.341.2014

Lei nº 4.341, de 06 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.323/0001-53, no valor de até R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), por ano, em parcelas mensais de até R$ 900,00 (novecentos reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2014.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei 4.342.2014

Lei nº 4.342, de 06 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Amigos de Orientação Alternativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Orientação Alternativa, inscrita no CNPJ sob o nº 95.787.669/0001-81, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), por ano, em parcelas mensais de até R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2014.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.343.2014

Lei nº 4.343, de 06 de fevereiro de 2014.

Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba - AEUNI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI, com o objetivo de:
I - disponibilizar à AEUNI 4(quatro) ônibus para o transporte de estudantes universitários de Imbituba com destino a Tubarão e vice-versa; e
II - repassar à AEUNI a importância de R$ 3.000,00(três mil reais), por ano, como ajuda de custo para atender o referido convênio.
Parágrafo único. Cabe à AEUNI destinar 10% (dez por cento) do valor referido no Inciso II supra, para suprir total ou parcialmente o transporte de estudantes cuja renda familiar seja inferior a 3(três) salários mínimos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.344.2014

Lei nº 4.344, de 06 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Casa de Repouso Imaculada Conceição/Lanche da Amizade de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros à Casa de Repouso Imaculada Conceição/Lanche da Amizade de Imbituba, inscrita no CNPJ sob

o nº 78.624.947/0001-60, no valor de até R$ 60.000,00(sessenta mil reais), por ano, em parcelas mensais de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após do recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2014.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.345.2014

Lei nº 4.345, de 06 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba - RFCC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba - RFCC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.987.332/0001-40, no valor de até R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), por ano, em parcelas mensais de até de R$ 2.000,00(dois mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.346.2014

Lei nº 4.346, de 06 de fevereiro de 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Força Positiva de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Força Positiva de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.357/0001-96, no valor de até R$ 8.160,00(oito mil cento e sessenta reais), por ano, em parcelas mensais de até R$ 680,00(seiscentos e oitenta reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Inexigibilidade Nº 01/2014 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 25/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO DE NÍVEL NACIONAL COM O CANTOR GABRIEL VALIM PARA APRESENTAÇÃO NO 15º FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO
Empresa: Circus Produções Artísticas Ltda.
Valor Total: R$ 75.000,00
Fundamento: Artigo 25, III da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2014.
ADILSON JORGE SILVESTRE
Secretario Municipal

Publicação de Extrato de Inexigibilidade Nº 02/2014 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 26/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO DE NÍVEL NACIONAL COM O GRUPO PIXOTE PARA APRESENTAÇÃO NO 15º FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO
Empresa: João Hilário Duarte.
Valor Total: R$ 77.000,00
Fundamento: Artigo 25, III da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2014.
ADILSON JORGE SILVESTRE
Secretario Municipal

Publicação de Extrato de Inexigibilidade Nº 03/2014 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 27/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO DE NÍVEL NACIONAL COM TCHE GARÔTOS PARA APRESENTAÇÃO NO 15º FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO
Empresa: Tche Garotos Ltda EPP.
Valor Total: R$ 38.000,00
Fundamento: Artigo 25, III da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2014.
ADILSON JORGE SILVESTRE
Secretario Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – Pmimbituba - Edital 1618/2014 a 1621/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba/SC

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM IMBITUBA

Edital 1618/2014 a 1621/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1618/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADY9194	54707269E	5010/0	21/12/2013	162 * I
AJM5091	54705691E	6599/2	17/12/2013	230 * V
CEB7993	54707028E	5169/1	08/12/2013	165
CEB7993	54707029E	5274/1	08/12/2013	175
DDW1570	54707270E	6599/2	24/12/2013	230 * V
LZJ3590	54705545E	6599/2	22/12/2013	230 * V
MCC1594	54706572E	5010/0	06/12/2013	162 * I
MCC1594	54706573E	5061/0	06/12/2013	163 c/c 162 * I
MCC1594	54706574E	5274/1	06/12/2013	175
MFN7200	54707373E	6700/0	24/12/2013	230 * XVI
MFN7200	54707374E	6599/2	24/12/2013	230 * V
MFZ2961	54707651E	6912/0	25/12/2013	232
MJY7499	54708067E	6599/2	25/12/2013	230 * V
MKI8380	55491941D	5010/0	23/12/2013	162 * I
MKI8380	55491943D	6599/2	23/12/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1619/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASO0545	54708263E	5541/1	23/12/2013	181 * XVII
BRT8484	54708203E	5835/0	22/12/2013	195
BRT8484	54708204E	7048/1	22/12/2013	244 * II
CAS7381	54706761E	5550/0	22/12/2013	181 * XVIII
CCO9716	54705970E	5541/4	24/12/2013	181 * XVII
CEB7993	54707030E	5835/0	08/12/2013	195
CRH7359	54706726E	5452/1	07/12/2013	181 * VIII
DGN2503	54706240E	5541/1	25/12/2013	181 * XVII
DQL3015	54707517E	5525/0	26/12/2013	181 * XV
DQL3015	54707522E	5541/1	26/12/2013	181 * XVII
IBS3441	54706676E	5541/4	21/12/2013	181 * XVII
IDG7707	54707002E	5541/4	07/12/2013	181 * XVII
IGN2473	55492100D	5550/0	22/12/2013	181 * XVIII
IKS6046	54707505E	5525/0	23/12/2013	181 * XV
INX1125	54708369E	5541/1	22/12/2013	181 * XVII
INX3920	54706228E	5541/1	22/12/2013	181 * XVII
JKI1102	54706225E	5541/1	22/12/2013	181 * XVII
JMY7089	54707001E	5452/5	07/12/2013	181 * VIII
LYC5987	54706677E	5541/1	21/12/2013	181 * XVII
LZZ4381	54706249E	5541/1	25/12/2013	181 * XVII
MAL8932	54705974E	5541/4	24/12/2013	181 * XVII
MDB8009	54708202E	5614/1	22/12/2013	182 * V

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MDI5658	54708302E	5550/0	26/12/2013	181 * XVIII
MEU9874	54705973E	5541/4	24/12/2013	181 * XVII
MFY2098	54705639E	5541/4	23/12/2013	181 * XVII
MGX3806	54707463E	5541/4	22/12/2013	181 * XVII
MHE7737	54704737E	5541/1	19/12/2013	181 * XVII
MHG5352	54706248E	5541/1	25/12/2013	181 * XVII
MHT2460	54705972E	5541/4	24/12/2013	181 * XVII
MIJ6446	54706606E	7366/2	23/12/2013	252 * VI
MIP8424	54707504E	5525/0	23/12/2013	181 * XV
MIW8346	54707370E	5541/1	21/12/2013	181 * XVII
MKI8380	55491942D	7030/1	23/12/2013	244 * I
MKK8601	54708397E	5541/1	24/12/2013	181 * XVII
MKO3246	54706758E	5550/0	22/12/2013	181 * XVIII
MLE0939	54706682E	7366/2	23/12/2013	252 * VI
NBZ8798	54707503E	5525/0	23/12/2013	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1620/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ITG1593	54707090E	6920/0	20/11/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1621/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJQ4837	54707194E	7455/0	28/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MKC1017	54705461E	7463/0	28/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MKW1940	54707167E	7463/0	28/11/2013	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – Zona Azul - Editais 223/2014 a 228/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – ZONA AZUL
Editais 223/2014 a 228/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 223/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCG9463	54796430E	5541/1	07/11/2013	181 * XVII
MEH9227	54796323E	5541/1	08/11/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 224/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALG5134	54796351E	5541/1	31/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ALG5134	54796361E	5541/1	01/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ALG5134	54796376E	5541/1	04/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IEQ8970	54795540E	5541/1	31/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IEQ8970	54795563E	5541/1	01/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
IPA5541	54796192E	5541/1	14/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXC1760	54796201E	5541/1	14/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBM9224	54795804E	5541/1	19/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBX6866	54585568E	5541/1	11/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCZ1599	54795622E	5541/1	07/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDK8668	54795730E	5541/1	14/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEH7207	54796261E	5541/1	17/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEL6076	54795753E	5541/1	19/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEN9470	54796187E	5541/1	11/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFI5955	54796184E	5541/1	11/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGQ6840	54796379E	5541/1	04/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGS9169	54796146E	5541/1	16/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGW4506	54585562E	5541/1	10/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHM6424	54795736E	5541/1	14/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJQ6275	54795637E	5541/1	08/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKN7822	54796380E	5541/1	04/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 225/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DTZ7028	55065517E	5541/1	19/12/2013	181 * XVII
MBI3078	54796490E	5541/1	16/12/2013	181 * XVII
MBL9182	55065522E	5541/1	19/12/2013	181 * XVII
MBS4503	55065523E	5541/1	19/12/2013	181 * XVII
MHP4624	55065565E	5541/1	17/12/2013	181 * XVII
MHP4927	55065515E	5541/1	19/12/2013	181 * XVII
MIJ8811	55065568E	5541/1	17/12/2013	181 * XVII
MIT2299	55065525E	5541/1	19/12/2013	181 * XVII
MJP1146	55065564E	5541/1	17/12/2013	181 * XVII
MJT8336	55065559E	5541/1	17/12/2013	181 * XVII
MKJ7029	55065582E	5541/1	20/12/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 226/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CVT5310	54796216E	5541/1	23/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ISK6425	54796224E	5541/1	24/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAL3343	54796236E	5819/4	01/11/2013	R$ 574,61	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 227/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EWL1725	54796498E	5541/1	18/12/2013	181 * XVII
JPO8611	55065573E	5541/1	20/12/2013	181 * XVII
MEC8590	55065580E	5541/1	20/12/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 228/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWT2522	54796417E	5541/1	06/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHG1341	54796204E	5541/1	14/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

IMBITUBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

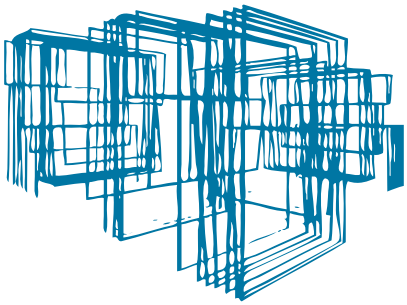

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 002/14
Ato da Presidência nº 002/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 1ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.
PROPOSIÇÃO REGIME
Mensagem Modalidade/Nº Data Origem Autoria Ementa Tramitação Discussão Votação
001 PLC n° 304/2014 13/01/14 Executivo Municipal Jaison Cardoso de Souza Dispõe sobre a remoção, guarda, depósito e a alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração á legislação de trânsito, nas vias públicas deste município, com fundamento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Urgência Especial Única 1ª/2ª
Moção n° 001/2014 20/01/14 Legislativo Municipal Roberto Luiz Rodrigues Moção de Congratulação ao Major José Evaldo Hoffmann Júnior pelo excepcional trabalho realizado à frente da Guarnição Especial da Polícia Militar em Imbituba. Ordinário Única Única
Moção n° 002/2014 20/01/14 Legislativo Municipal Roberto Luiz Rodrigues Moção de Congratulação ao Padre José Eduardo Bittencourt pelo trabalho realizado como pároco da Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição. Ordinário Única Única
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2014
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT
Primeira-Secretária

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Ato da Presidência Nº 03/14
Ato da Presidência nº 03/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 143 do Regimento Interno e a ELOM nº 003, de 29 de junho de 2004, divulga o CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DE 2014, referente à 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizarem-se às 19:30h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba, situada na Rua Ernani Cotrin, nº 555, nas datas a seguir especificadas:

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2014 (1º Semestre)				
Fevereiro				
Nº DE ORDEM				
Anual	Mensal	Dia	Semana	Local
1ª	1ª	03	Segunda-feira	Sede
2ª	2ª	10	Segunda-feira	Sede
3ª	3ª	17	Segunda-feira	Sede
4ª	4ª	24	Segunda-feira	Sede
Março				
5ª	1ª	10	Segunda-feira	Sede
6ª	2ª	17	Segunda-feira	Sede
7ª	3ª	24	Segunda-feira	Sede
8ª	4ª	31	Segunda-feira	Sede
Abril				
9ª	1ª	07	Segunda-feira	Sede
10ª	2ª	14	Segunda-feira	Sede
11ª	3ª	22	terça-feira	Sede
12ª	4ª	28	Segunda-feira	Sede

Maio				
13ª	1ª	05	Segunda-feira	Sede
14ª	2ª	12	Segunda-feira	Sede
15ª	3ª	19	Segunda-feira	Sede
16ª	4ª	26	Segunda-feira	Sede
Junho				
17ª	1ª	02	Segunda-feira	Sede
18ª	2ª	09	Segunda-feira	Sede
19ª	3ª	23	Segunda-feira	Sede
20ª	4ª	30	Segunda-feira	Sede
Julho				
21ª	1ª	03	Quinta-feira	Sede
22ª	2ª	07	Segunda-feira	Sede
23ª	3ª	10	Quinta-feira	Sede
24ª	4ª	14	Segunda-feira	Sede
CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – 2014 (2º Semestre)				
Agosto				
Nº DE ORDEM				
Anual	Mensal	DIA	Semana	
25ª	1ª	04	Segunda-feira	Sede
26ª	2ª	11	Segunda-feira	Sede
27ª	3ª	18	Segunda-feira	Sede
28ª	4ª	25	Segunda-feira	Sede
Setembro				
29ª	1ª	01	Segunda-feira	Sede
30ª	2ª	08	Segunda-feira	Sede
31ª	3ª	15	Segunda-feira	Sede
32ª	4ª	22	Segunda-feira	Sede
Outubro				
33ª	1ª	06	Segunda-feira	Sede
34ª	2ª	13	Segunda-feira	Sede
35ª	3ª	20	Segunda-feira	Sede
36ª	4ª	27	Segunda-feira	Sede
Novembro				
37ª	1ª	03	Segunda-feira	Sede
38ª	2ª	10	Segunda-feira	Sede
39ª	3ª	17	Segunda-feira	Sede
40ª	4ª	24	Segunda-feira	Sede
Dezembro				
41ª	1ª	01	Segunda-feira	Sede
42ª	2ª	09	Terça-feira	Sede
43ª	3ª	15	Segunda-feira	Sede
44ª	4ª	22	Segunda-feira	Sede

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Fevereiro de 2014.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 03/02/2014 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Ato da Presidência Nº 004/14
Ato da Presidência nº 004/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 2ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.
PROPOSIÇÃO REGIME
Mensagem Modalidade/Nº Data Origem Autoria Ementa Tramitação Discussão Votação
001 PLC n° 304/2014 13/01/14 Executivo Municipal Jaison Cardoso de Souza Dispõe sobre a remoção, guarda, depósito e a alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração á legislação de trânsito, nas vias públicas deste município, com fundamento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Urgência Especial Única 1ª/2ª
024 PLC n° 306/2014 31/01/14 Executivo Municipal Jaison Cardoso de Souza Dispõe sobre a extinção e criação de vagas na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Imbituba e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª
025 PL n° 4.514/2014 03/02/14 Executivo Municipal Jaison Cardoso de Souza Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contrato de Cooperação Técnico Financeira com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. para a execução de trabalhos de pesquisa agropecuária e assistência técnica e extensão rural, e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª
026 PL n° 4.515/2014 06/02/14 Executivo Municipal Jaison Cardoso de Souza Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências. Urgência Especial Única 1ª/2ª
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2014
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT
Primeira-Secretária

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Iomerê

Prefeitura

Edital de Convocação
Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. CAROLINA SIPP ZARDO, para o cargo de Professor III – Educação Infantil/Creche – 20 horas, que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 05 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação
Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. FERNANDA CONSONI, para o cargo de Professor III – Educação Infantil/Creche – 20 horas, que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;

f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 05 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. SIRLEI APARECIDA DENARDI, para o cargo de Professor III – Educação Infantil/Creche – 20 horas, que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 05 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE, para o cargo de Professor III – Ensino Fundamental, que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 07 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO, para o cargo de Segundo Professor ou Professor Auxiliar - Habilitado, que no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº 500, no Município de Iomerê - SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no processo seletivo.
A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho (se tiver);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência;
d) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Comprovante de Escolaridade e requisitos;
f) Conta Bancária;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Comprovante de quitação militar se for o caso;
i) Declaração de bens;
j) Declaração que ao assumir o cargo, não caracteriza nepotismo;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
l) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública e que não há nenhum impedimento para assumir o cargo;
m) Exame médico admissional marcado pela Prefeitura Municipal.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação.

Iomerê, 07 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Decreto Nº 2033/2014

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito em exercício de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições abre vagas para contratação temporária de professores na rede municipal de ensino.

DECRETA
Art. 1º - Ficam abertas as seguintes vagas para contratação temporária de professores na rede municipal de ensino.

I – Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli
VAGA CARGA HORÁRIA TURNO VAGAS/AULAS
Ciências Anos Finais do Ensino Fundamental 20 horas Mat. e Vesp. 18 aulas. (*)
História Anos Finais do Ensino Fundamental 10 horas Mat. e Vesp. 9 aulas. (**)
Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental 40 horas Mat. e Vesp. 18 aulas.(*)
18 aulas .(**)
Inglês para Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental 40 horas Mat. e Vesp. 26 aulas (*) (NEMPCL) Cidade
6 aulas (***) (NEMPIGS) S. Rafael
Ensino Fundamental Anos Iniciais 40 horas Mat. 2 vagas de 20 horas (*)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 60 horas Vesp. 3 vagas de 20 horas (*)

II – Núcleo Educacional Municipal Prefeito Isidoro Giácomo Savaris:
VAGA CARGA HORÁRIA TURNO VAGAS/AULAS
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 20 horas Vesp. 1 vaga de 20 horas (*)
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 20 horas Vesp. 1 vaga de 20 horas (****)
Educação Física 10 horas Vesp. 1 vaga de 20 horas (***)

III – Núcleo Educacional Municipal Professor João Jacob Nicodem
VAGA CARGA HORÁRIA TURNO VAGAS/AULAS
Inglês 10 horas Vesp. 8 aulas (***)

IV – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani:
VAGA CARGA HORÁRIA TURNO VAGAS/ AULAS
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 20 horas Mat. 1 vagas de 20 horas (*)
Educação Física 20 horas Mat. 1 vaga de 20 horas (**)

Legenda:
(*) Vaga Vinculada
(**) Vaga em concurso de remoção e ou ingresso
(***) Vaga Temporário-Transitória
(****) Vaga Temporária/licença/afastamento

Art. 2º As vagas acima descritas são para o período letivo de 2014. Havendo remanejamento de professores efetivos, redução do número de alunos e turmas, retorno de profissionais cedidos para outras funções e/ou em cargos comissionados e chamada de concurso público, os candidatos que assumirem essas vagas serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para Secretaria Municipal de Educação e para a Prefeitura de Ipumirim-SC.

Art. 3º As vagas para professores de Anos Finais do Ensino Fundamental poderá ser dividida em regime de trabalho de 10(dez) 20(vinte) 30(trinta) e 40(quarenta) horas semanais, respeitando o limite mínimo estabelecido de horas-aula por regime e trabalho e as necessidades da Unidade Escolar na operacionalização das atividades letivas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 07 de fevereiro de 2014.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito em exercício

Irineópolis

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 08/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 08/2013
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC E O ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE PORTO UNIÃO."

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 -SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 – Centro, Irineópolis – SC, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado, o ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, sediado à Rua Coronel Belarmino, nº 355 - Centro - Porto União - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 77.125.862/0001-75, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Presidente DOUGLAS BORGES DE LIMA, portador do CPF nº 937.898.669-20 e RG nº 6.490.768-9, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 1.685/2013, de 27 de Março de 2013, especialmente em seu artigo 5º, bem como na Cláusula Décima do instrumento de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 08/2013, pelo período de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2014, conforme autoriza a Cláusula Décima do instrumento de Convênio original, bem como o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.685/2013, de 27 de Março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis(SC),¬¬¬ 10 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal Douglas Borges de Lima
Presidente do Abrigo de Crianças e Adolescente de Porto União

Testemunhas:
NOME: PATRICIA FABIANE FRONCZAK
NOME: ROSANI R. DA SILVA MISCHKA

Portaria N º 091/2013

PORTARIA N º 091/2013.
REVOGA A PORTARIA Nº 266/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o inteiro teor da Portaria nº 266/2013, de 02/08/2013, que designou Cleusa Clarice de Lima para o desempenho das funções de Coordenadora do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 05 de Fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 092/2014

PORTARIA N º. 092/2014.
DESIGNA SERVIDORA PARA AS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORA DO PROGRAMA SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Designar a servidora CRISTIANE KRÜGER, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira do Quadro de Pessoal do Hospital Municipal Bom Jesus, para desempenhar cumulativamente com o seu cargo, as atribuições de Coordenadora do Programa SAMU, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, sem ônus para o Município.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação 05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO N.º 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014 – Registro de Preços

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Lech & Cia Ltda, João Roberto Ribas ME, Máxima Papelaria Ltda

Irineópolis, 04 de fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Ata Rp 11/2014- Processo 05/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2014
VALIDADE 31/12/2014

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2014, Pregão Presencial nº. 04/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr Fabiano Fagundes e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda., Sr. João Roberto Ribas, representante da empresa João Roberto Ribas ME; Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Maxima Papelaria Eirelli. Inicialmente a Pregoeira procedeu à leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Lech & Cia Ltda., João Roberto Ribas ME e Maxima Papelaria Eirelli, as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas.Os representantes presentes, das empresas proponentes classificadas, não manifestaram interesse de interposição de recursos, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2014, Pregão Presencial nº. 04/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr Fabiano Fagundes e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda., Sr. João Roberto Ribas, representante da empresa João Roberto Ribas ME; Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Maxima Papelaria Eirelli.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda., João Roberto Ribas ME e Máxima Papelaria Eirelli, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recursos, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano

Pozzi Pereira - Prefeito Municipal, para sua devida homologação. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o primeiro semestre do exercício de 2014m, para as unidades escolares da rede de ensino do município, com entrega parcelada.

João Roberto Ribas-ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total R$
06	366	Unidade	Esponja de louça dupla face	Assolan	0,68	248,88
07	137	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades	Lustros	1,19	163,03
08	90	Unidade	Esponja aço inox com 8 gramas	Relux	1,37	123,30
12	54	Pacote	Palha de aço - nº2	Mundial	0,63	34,02
13	48	Pacote	Palha de aço - nº1	Mundial	0,63	30,24
16	88	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro - pacote contendo 5 unidades 1Kg	Alpes Super	4,68	411,84
17	230	Pacote	Sabão em pó: Composição:Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	Girando Sol	3,57	821,10
22	252	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Sanybril	1,99	501,48
27	57	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	Perovinha	6,25	356,25
28	42	Unidade	Rodo de espuma com cabo	Perovinha	5,74	241,08
40	66	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	Cristal	1,99	131,34
41	744	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas	JReis	9,99	7.432,56
Total (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, doze centavos)						10.495,12

Irineópolis, 04 de fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Ata Rp 12/2014- Processo 05/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2014
VALIDADE 31/12/2014

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2014, Pregão Presencial nº. 04/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr Fabiano Fagundes e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda., Sr. João Roberto Ribas, representante da empresa João Roberto Ribas ME; Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Maxima Papelaria Eirelli.Inicialmente a Pregoeira procedeu à leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Lech & Cia Ltda., João Roberto Ribas ME e Maxima Papelaria Eirelli, as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas. Os representantes presentes, das empresas proponentes classificadas, não manifestaram interesse de interposição de recursos, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2014, Pregão Presencial nº. 04/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr Fabiano Fagundes e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda., Sr. João Roberto Ribas, representante da empresa João Roberto Ribas ME; Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Maxima Papelaria Eirelli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda., João Roberto Ribas ME e Máxima Papelaria Eirelli, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os

representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recursos, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal, para sua devida homologação. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o primeiro semestre do exercício de 2014, para as unidades escolares da rede de ensino do município, com entrega parcelada.

Lech & Cia Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total R$
02	294	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	Da Ilha	3,57	1.049,58
04	900	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Girando Sol	1,27	1.143,00
05	49	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Betanin	4,84	237,16
15	150	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	Delicate	39,00	5.850,00
23	51	Unidade	Vassoura: pigmento, matéria sintética e metal	Condor	7,59	387,09
24	49	Unidade	Escova oval de mão plástica	Betanin	2,25	110,25
29	51	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	Argoplast	5,39	274,89
31	60	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades	Fiat Lux	1,84	110,40
32	10	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	Garra	21,30	213,00
34	34	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	Milli	22,79	774,86
35	34	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	Milli	22,79	774,86
36	34	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	Milli	22,79	774,86
38	79	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão 48X70cm	Karsten	6,29	496,91
46	40	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 75 unidades	Anjinho	2,85	114,00
47	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades	Total plast	2,79	837,00

48	12	Galão	Cera auto brilho incolor embalagem com 05 litros. Acabamento acrílico autobrilhante, composta por uma emulsão aquosa, branca leitosa, de baixa viscosidade, à base de polímeros acrílicos metalizados e cera de polietileno. A formula deverá conter: emulsão de copolímero acrílico metalizado, emulsão de cera de polietileno, glicóis etilênicos, ester fosfórico, emulsão de silicone, formoldeido, tensoativo fluorado, e outros aditivos. Rendimento mínimo 60 a 70 m² por litro nas 2 primeiras camadas e de 70 a 80m² por litro nas camadas seguintes.	Vorax	104,00	1.248,00
Total (quatorze mil, trezentos enoventa e cinco reais, oitenta e seis centavos)						14.395,86

Irineópolis, 04 de fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Ata Rp 13/2014- Processo 05/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2014
VALIDADE 31/12/2014

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2014, Pregão Presencial nº. 04/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr Fabiano Fagundes e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda., Sr. João Roberto Ribas, representante da empresa João Roberto Ribas ME; Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Maxima Papelaria Eirelli. Inicialmente a Pregoeira procedeu à leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Lech & Cia Ltda., João Roberto Ribas ME e Maxima Papelaria Eirelli, as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas. Os representantes presentes, das empresas proponentes classificadas, não manifestaram interesse de interposição de recursos, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2014, Pregão Presencial nº. 04/2014, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sr Fabiano Fagundes e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 048/2014; Sra. Karina de Moura Borges, representante da empresa Lech & Cia Ltda., Sr. João Roberto Ribas, representante da empresa João Roberto Ribas ME; Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Maxima Papelaria Eirelli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda., João Roberto Ribas ME e Máxima Papelaria Eirelli, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recursos, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal, para sua devida homologação. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo do valor máximo estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para o primeiro semestre do exercício de 2014m, para as unidades escolares da rede de ensino do município, com entrega parcelada.

Máxima Papelaria Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	600	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Super Plus	1,62	972,00

03	444	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros	Super Plus	3,54	1.571,76
09	156	Par	Luva látex tam P	Volk	2,90	452,40
10	156	Par	Luvas látex tam M	Volk	2,90	452,40
11	156	Par	Luvas látex tam G	Volk	2,90	452,40
14	222	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	Martins	2,92	648,24
18	258	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades - capacidade 15lt	Embrast	2,47	637,26
19	216	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades- capacidade 30 lt	Embrast	2,47	533,52
20	300	Pacote	Saco p/ lixo pacote reforçado com 10 unidades- capacidade 50 lt	Embrast	2,47	741,00
21	606	Pacote	Saco p/ lixo preto, reforçado pacote com 05 unidades- capacidade 100 lt	Embrast	2,47	1.496,82
25	50	Unidade	Pá de lixo plástica	Brasil	2,80	140,00
26	93	Unidade	Rodo de esponja dupla face com cabo	Canadá	7,95	739,35
33	30	Caixa	Touca descartável caixa com 100 unidades	Embramac	13,85	415,50
37	132	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros	Universal	4,02	530,64
39	252	Unidade	Saco - Pano de chão cru - 55cmx80cm	Martins	3,77	950,04
42	122	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	Klinn	25,00	3.050,00
43	82	Lata	Cera em pasta incolor 4,5kg	Polisol	66,60	5.461,20
44	77	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades	Embrast	3,47	267,19
45	76	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	Embrast	5,28	401,28
49	300	Frasco	Multi Uso com 500 ml	Superplus	2,92	876,00
Total (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais)						20.789,00

Irineópolis, 04 de fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato

CHAMADA PÚBLICA N° 1/2014 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. CONTRATO N° 17/2014, CONTRATADA: Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar de Itaiópolis - UNIPAFI, VALOR: R$ 125.245,71; PRAZO: até 31/07/2014.

Itaiópolis, 03-02-2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Revogação

Processo Licitatório n° 5/2014 - Pregão Presencial nº 5/2014 – Objeto: registro de preços para aquisição de madeira para reforma de pontes e pontilhões do Município. Tendo em vista a não apresentação do documento no prazo previsto no artigo 43, § 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/2006.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Edital
Processo Licitatório n° 10/2014 - Pregão Presencial nº 8/2014 – Objeto: registro de preços para aquisição de madeira para reforma de pontes e pontilhões do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 20 de fevereiro de 2014, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 20 de fevereiro de 2014, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 07 de fevereiro de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 1/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2014 – OBJETO: aquisição de 5.500 marmitas (almoço), para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. PROPONENTE: Julia Nair Humeniuk ME, VALOR: R$ 6,00 a marmita. Prazo: 12 (doze) meses.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2012.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 4/2014 – Pregão Presencial nº 4/2014. Objeto: aquisição de 4.800 (quatro mil e oitocentas) marmitas (almoço) para os Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. CONTRATO n° 22/2014. CONTRATADA: Julia Nair Humeniuk ME. VALOR: R$ 6,00 (seis reais) a marmita, total de R$ 28.800,00. PRAZO: 31/12/2014.

Itaiópolis, 03/02/2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAIOPOLIS/SC
Pregão Presencial nº 01/2014. Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10 e gasolina Comum) para uso dos veículos que compõem a frota da SMS. Empresa vencedora: Auto Posto Fernandes Ltda, item nº 01 Óleo Diesel S-10, valor R$ 2,639 o litro e Auto Posto Buba Ltda, item nº 2 Gasolina Comum, valor R$ 3,149 o litro. Vigência: 12 meses (até 05/02/2015).

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 02/2014. Inexigibilidade Nº 01/2014. Objeto: Contratação de Serviço de Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD, com Serviço de Protética para confecção de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos e encaminhados através do Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis. Empresa contratada: Fernanda Gelbcke Borges de Souza - ME. Vigência: 31/12/2014.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 03/2014. Inexigibilidade Nº 02/2014. Objeto: Contratação de Serviço de Exames laboratoriais Básicos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Itaiópolis. Empresa contratada: Freygang & Freygang Ltda e Riolab Laboratorio de Análises Clicicas Ltda-EPP. Vigência: 31/12/2014.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 24/2014, cujo objeto é a aquisição de móveis fabricados sob medida e outros materiais destinados a sala da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 25/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de solda, preenchimento, recuperação de peças de máquinas pesadas e caminhões desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax

(49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 26/2014, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem para jogos de competições promovidas pelo município de Itapiranga, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.497/2008. Entrega da documentação e proposta até às 15:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2014 - FMS

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 03/2014-FMS, cujo objeto é a aquisição de materiais para desenvolvimento de ações de Vigilância em Saúde/ Epidemiológica, para atividades em grupos com ênfase na prevenção de Doenças Contagiosas e Infecciosas de notificação obrigatória para públicos de diversas faixas etárias. Entrega da documentação e proposta até às 15:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de fevereiro de 2014.
LUÍS CARLOS STEFFENON
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 44/2014

Portaria nº 44 de 05 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Paulo Rohr matrícula nº 10137/05, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Logística, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 05 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 45/2014

Portaria nº 45 de 06 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a partir do dia 6 de fevereiro de 2014, Alberto Lengert matrícula nº 14460/03, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 06 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 46/2014

PORTARIA Nº 46 de 6 de fevereiro de 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 50% (cinquenta por cento) à servidora Marta Soethe Maldaner, sob matrícula nº 4167/01, para atuar como responsável pela coordenação da Sala de Vacinas, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 47/2014
PORTARIA Nº 47 de 6 de fevereiro de 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor Irineu Schenkel, sob matrícula nº 6719/01, para atuar como responsável pelo sistema de tratamento de resíduos, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 48/2014
PORTARIA Nº 48 de 6 de fevereiro de 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora Marlise Fritzen Korbes, sob matrícula nº 14716/01, para atuar como responsável pela ornamentação de eventos públicos, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 49/2014
PORTARIA Nº 49 de 6 de fevereiro de 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora Eliana Simon, sob matrícula nº 14176/02, para atuar como responsável pela documentação da receita e despesa, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 50/2014
PORTARIA Nº 50 de 6 de fevereiro de 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor Canisio Heck, sob matrícula nº 14839/01, para atuar como responsável pela manutenção de vias públicas, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 51/2014
PORTARIA Nº 51 de 6 de fevereiro de 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor Mário Luis Arnhold, sob matrícula nº 14790/01, para atuar como responsável pelas equipes de organização de eventos, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 52/2014

Portaria nº 52 de 7 de fevereiro de 2014.
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Jaqueline Henkes Correa Barbosa, sob matricula nº 6257/01, pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em data de 7/2/2014 até 06/05/2014, referente o período aquisitivo de 18/01/2008 até 17/01/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 7 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Decreto Nº 13, de 31 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 13, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2014, por conta do "Superavit Financeiro", na seguinte fonte de recursos: 168 – Receita Tesouro do Exercício Anterior – Recursos de Impostos, no valor de R$ 72.036,53 (setenta e dois mil trinta e seis reais e cinquenta e três centavos; na fonte de recursos 178 – Rec. Tesouro do Exercício Anterior – Transf. de Convênio SUS Estado, no valor de R$ 1.662,46 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos):

92.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.1023 – Construção, ampliação e manutenção dos Postos de Saúde - CAPS
44.90.00.00.00.00.00.0168 – Aplicações Diretas R$ 37.000,00

10.301.0133.2026 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0168 – Aplicações Diretas R$ 35.036,53
33.90.00.00.00.00.00.0178 – Aplicações Diretas R$ 1.662,46.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 31 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto N° 14, de 31 de Janeiro de 2014

DECRETO N° 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Reconduz os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso V, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município; combinado com a Lei Complementar nº 11, de 4 de setembro de 2007;

D e c r e t a :
Art. 1° Ficam, através do presente Decreto, reconduzidos os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI do município de Itapiranga - SC, designados através do Decreto nº 180, de 23 de novembro de 2011, com exceção da representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando com a seguinte composição:
I - Representantes do Governo Municipal:
a) Executivo Municipal: Silvana Luisa Henkes Hemming (titular) e Leoni Sulzbacher (suplente)
b) Secretaria Municipal de Assistência Social: Lori Bourscheidt (titular) e Ana Paula G. Simon (suplente);
c) Secretaria Municipal da Saúde: Jacqueline Hermes (titular) e Helena Werlang Evarista (suplente);
d) Setor Jurídico: Nilton José Barbosa Motta (titular) e Basílio Soethe (suplente).

II - Representantes não governamentais:
a) Grupo de Idosos Girassol de Santa Fé Baixa: Beno Wolfarth (titular);
Grupo de Idosos Cordilheira de Cordilheira : Lúcio Kunst (suplente);
b) Grupo de Idosos Immer Frölich de Santo Antonio – Anísia Koerbes (titular);
Grupo de Idosos Beija Flor - Soledade – Claudino Reis (suplente);
c) Grupo de Idosos Sto. Inácio de Loyola do Bela Vista – Walburga Sausen (titular);
Grupo de Idosos Sagrada Família de Santa Teresa Baixo – Wilibaldo Reis (suplente);
d) Grupo de Idosos Sempre Unidos de Coqueiro – José Hilário Altenhofen (titular);
Grupo de Idosos Luz e Alegria de Maria Goretti – Anibo Reis (suplente).

Art. 2º As designações constantes no Artigo 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 31 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário de Municipal de Administração.

Decreto Nº 15, de 4 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 15, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.
Inclui meta no Plano Plurianual período de 2014 e 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e no orçamento vigente e abre credito especial no orçamento do Município de Itapiranga exercício de 2014 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.896, de 4 de fevereiro de 2014:
Decreta:

Art. 1º Fica incluída a seguinte meta no Plano Plurianual período de 2014 e 2017, Lei de Diretrizes orçamentárias exercício de 2014 e Orçamento de 2014:
Meta: Instalar 10 (dez) câmeras de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central.
Objetivo: Melhorar a segurança pública.

Art. 2º Fica aberta a seguinte atividade no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga-SC, exercício de 2014:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal, Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Secretaria Municipal, Administr. Obras e Serviços Urb.- Urbanismo
15.451.76.2015 – Manutenção do Programa de Videomonitoramento
33.30.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 12.497,79
44.30.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 92.543,56

Art. 3º - Servirá de suporte para o crédito especial, objeto do artigo 2º deste Decreto, a anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal, Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Secretaria Municipal, Administr. Obras e Serviços Urb.- Urbanismo
15.452.0076.2009 – Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo
31.90.00.00.00.00.000.0104 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
33.90.00.00.00.00.000.0104 – Aplicações Diretas R$ 55.041,35

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 4 de Fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto N° 17, de 6 de Fevereiro de 2014

DECRETO N° 17, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente o Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 11/2014, de 20/01/2014 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ BAUMANN, DIEGO ZAMPIVA e ADRIANO KARAL para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação"; bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referente Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços nº 11/2014, de 20/01/2014, da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 14h00min do dia 07/01/2014, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 6 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Decreto Nº 9, de 20 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapiranga-SC - COMASI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.889 de 17 de dezembro de 2013;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto reconduzidos pelo período de dois anos, os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal De Assistência Social De Itapiranga (COMASI):

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elisabeth Helena Rausch Frantz (efetivo) e Mara Oro (suplente);

b) Secretaria Municipal de Educação:
Márcio Pauli (efetivo) e Maldi Maria Covari Heinen (suplente);

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Samira de Freitas Bolsi (efetivo) e Elaine Simonetti (suplente);

d) Secretaria Municipal da Administração:
Sérgio Luís Kessler (efetivo) e Leoni Sulzbacher (suplente).

II – DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Carla Roberta Dall´Soto (efetivo) e Silvane Werlang (suplente);

b) Associação de Cultura, Esporte e Turismo De Itapiranga - ACETI:
Rudi Naue (efetivo) e Cecília S. Schneider (suplente);

c) Grupos de Idosos:
Venilda Schorr Welter (efetivo) e Ires Royer (suplente);

d) Lions Clube:
Michela Giehl Soethe (efetivo) e Sandra Soethe Jung (suplenete);

e) Sociedade Hospitalar Itapiranga Ltda:
Sodriane Hilbig (efetivo) e Andréia Soethe (suplente);

f) Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Itapiranga:
Alexandre Witkoski Ávila (efetivo) e Vanderlei Feldhaus;

g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Cornélio Rohden (efetivo) e Olavo Welter (suplente);

h) Pastoral Social:
Débora Schmitz Meirelles (efetivo) e Raquel Wiggers (suplente).

Art. 2° Esta nomeação não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 20 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública - Concorrência Nº 03/13

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data 06/02/2014 Horário início: 10h30min
Licitação /Modalidade CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº 03/2013
Nº 99/2013

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, roçador, cozinheiro e agente operacional, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Exatamente as 10h:30m, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas: BALSA NOVA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 17.348.948/0001-35, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 85.431.161/0001-92 e ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 79.283.065/0001-41. Seguindo todos os procedimentos e abertos os envelopes de propostas, analisados e rubricados por todos os presentes o representante da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA manifestou-se solicitando a desclassificação de sua proposta, visto que deixou de cotar o item 7. Cozinheiro 8h 2ª a 6ª, conforme descrito e exigido no objeto da contratação e, portanto, foi considerado DESCLASSIFICADO para o certame. Na sequencia foram analisadas as demais propostas das empresas habilitadas e os licitantes tiveram a oportunidade de registrar suas considerações conforme compilado abaixo:

Considerações: BALSA NOVA COMERCIAL LTDA
3 ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Anexo II do Edital Não tem indicação especificada do que se referem os valores cotados como Capacitação e Depreciação de Equipamentos;
Anexo II do Edital O valor cotado para "Exames Admissionais" deveria ter sido cotado junto com despesas administrativas;
Anexo II do Edital Cotação do COFINS alíquota máxima sem considerar a compensação;
Anexo II do Edital Solicita que seja verificada a aplicabilidade do IRRF.
Considerações: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
1 BALSA NOVA COMERCIAL LTDA
Cláusulas 41 e 43 da CCT Não foi cotado;
8.2 c) I e II do Edital Não atendeu;
Item 3 do Anexo I do Edital Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª (com insalubridade) - não foi cotado o percentual do adicional de assiduidade sobre o total da remuneração;
Item 4 e 5 Anexo I do Edital Auxiliar de Serviços Gerais 8h 2ª a 6ª (varredores de rua) e Roçadores 8h 2ª a 6ª - não foi cotada a insalubridade grau máximo conforme Anexo XIV da NR15 e não aplicou a assiduidade sobre o total da remuneração conforme CCT;
Item 6 do Anexo I do Edital Agente Operacional 8h 2ª a 6ª - não cotou o adicional de insalubridade;
Item 8.1 do Edital Não atendeu;
Item 8.1 a) do Edital Não cotou fornecimento de materiais e equipamentos;
8.2 c) I do Edital Não cotou os 5 S do Montante A - Encargos Sociais.

Após registradas as considerações apresentadas e dado o horário avançado, a CPL decidiu suspender a sessão pública para promover diligências quanto o exposto nos termos do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo digno de

nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
MEMBRO

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
JOSÉ FELIPE KULIK
CNPF/MF: 004.351.179-12 BALSA NOVA COMERCIAL LTDA
WELLINGTON DANIEL MUNHOZ
CNPF/MF: 022.026.489-92

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CÁSSIO ÂNGELO FRASSOM SANCHEZ
CNPF/MF: 504.440.429-20

Extrato do Contrato Nº 05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2014

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MANI SOM E LUZ LTDA com sede à Rua Adalberto Schmalz, 148, Bairro: Gloria, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.217-260 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.803.215/0001-42 e Inscrição Estadual isento, representada neste ato por sócio-administrativo, o Sr. EDILSON KAMMRADT, portador do CNPF/MF nº 469.987.569-68 e do CI. RG nº 2/R 847.360
Licitação: CONVITE N.º 03/2014 – PROCESSO Nº 06/2014

Objeto: Contratação de empresa de mão de mão de obra especializada para prestação de serviços de locação, montagem, e manutenção de estruturas para realização de carnaval de rua, ano 2014 do Município de Itapoá, conforme projeto básico e especificações constantes anexos partes integrantes do edital.
VALOR R$: R$ 31.340,00 (Trinta e um mil trezentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e a sua vigência esta condicionada a entrega total do objeto e serviço, ou 30 (trinta) dias corridos.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
PROCESSO Nº 10/2014

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a qualidade da educação fundamental se baseia principalmente nos professores e no pessoal da educação em geral. Por isso, investir na formação de professores é essencial para que haja transformações na escola. O processo formativo permanente dos professores inclui tanto a formação inicial como sua continuidade ao longo da vida do profissional, como um meio de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na escola.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei 9394/96), no artigo 62, ao exigir que os professores da educação básica tenham formação, tem como objetivo melhorar a qualidade da educação oferecida aos cidadãos brasileiros. A ideia de formação é reforçada pelo artigo 87 da mesma Lei, segundo o qual cabe aos Municípios, aos Estados e à União realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício.

Considerando que a formação é a condição e o meio mais próximo e direto para o bom exercício profissional em sala de aula. Portanto, ela deve ser a melhor possível e a mais adequada ao perfil profissional do magistério público municipal de Itapoá.

Considerando que o SENAC uma pessoa jurídica componente da administração publica, com notória especialidade no objeto e inquestionável reputação ética profissional e idoneidade, conforme Atestado de Capacidade Técnica e Idoneidade da Secretaria de Educação de Ituporanga/SC, Vidal Ramos/SC, e certificados do Movimento Catarinense para Excelência–MCE, e que até a presente data não há nenhum fato que a desabone, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;

Considerando que não possui fins lucrativos, oferecendo preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado conforme cópia dos contratos com os Municípios de Antônio Carlos/SC e Rio Negrinho/SC.

Considerando o Parecer jurídico nº 11/2014 desta municipalidade, e a justificativa da Secretária de Educação em que relata várias as alegações plausíveis quanto a qualificação para esta contratação.

Autoriza a prestação dos serviços abaixo descrito:

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Serviço nacional de aprendizagem comercial (SENAC) para ministrar palestras e cursos capacitação na 2º Jornada pedagógica Municipal, para professores e especialistas dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, contemplando 344 horas, para atendimento de 230 profissionais da Secretaria da área de Educação.

Valor e condição de pagamento: O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentais, totalizam o valor de 120.105,00 (cento e vinte mil e cento e cinco reais)., que será pago em 02 (duas) parcelas de R$ 60.052,00 (sessenta mil, e cinquenta e dois reais).

Prazo: O presente contrato terá sua vigência a iniciar a partir da assinatura do contrato e o termino estará previsto para 40 (quarenta) dias corridos, a execução dos serviços iniciará dia 03/02/2014 com término no dia 07/02/2014. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Educação, por escrito.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, pessoa física de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Visconde de Taunay, nº 730, Bairro Atiradores Joinville/SC; representada pelo profissional RONALDO RIBEIRO, CPF 750.916.159/20, RG nº 2.000.298, administrador, residente na Rua Ilhota, nº 159, Bairro Floresta, Joinville/SC.

Fundamento da Despesa: As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas dotações orçamentárias, contas:

Descrição Código Órgão Unid. Função Sub- função Programa Proj. ativ FR Sub elemento
Fundo Educação 16 13 01 12 361 21 2095 25800 33903046
Fundo Educação 30 13 02 12 365 21 2098 25800 33903046

Itapoá, 31 de janeiro de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Designa Membros Para Integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Poder Legislativo de Itapoá.
PORTARIA N° 01/2014
Data: 07 de fevereiro de 2014.
DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPOÁ.

OSNI OCKER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no art. 31 da Resolução nº 22/2011.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Poder Legislativo de Itapoá, e para cumprirem os fins estabelecidos na Resolução n°. 22/2011, os Vereadores:
1) Carlito Joaquim Custódio Júnior – Membro Titular
2) Márcia Regina Eggert Soares – Membro Titular
3) Edson da Cunha Speack – Membro Titular
4) Daniel Silvano Weber – Membro Suplente
5) Ernesto Policarpo de Aquino – Membro Suplente
Art. 2º Ficam convocados os membros titulares para a eleição da Presidência, Vice-Presidência e Relatoria, conforme determina o Art. 33 da Resolução nº 22/2011.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 07 de fevereiro de 2014.
OSNI OCKER
Presidente
Portaria nº 01/2014 – 07 de fevereiro de 2014. F.S.

Jacinto Machado

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com devida autorização expedida pela Gestora do Fundo, e de conformidade com as Leis 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação no dia 21/02/2014 às 08h30min, com entrega dos envelopes até às 08h15min da mesma data, na sede da Prefeitura, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2014.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações do Fundo, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, CENTRO, JACINTO MACHADO – SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br. Informações pelo Fone: (48) 3535-1133.

Jacinto Machado – SC, 07 de fevereiro de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Aviso de Publicação RREO 6º Bimestre _2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, avisa que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre de 2013, e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2013, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00, encontra-se publicado no mural público da Prefeitura Municipal a disposição dos interessados.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.232.648,10	0,00
Pessoal Ativo	9.050.541,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	182.106,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.232.648,10**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**9.232.648,10**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**19.037.107,74**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,50**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**10.280.038,18**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**9.766.036,27**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**9.252.034,36**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO, 06/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**462.067,20**	**332.892,36**	**701.501,55**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	462.067,20	332.892,36	701.501,55
Interna	462.067,20	332.892,36	701.501,55
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.036.832,32**	**1.255.511,13**	**732.808,24**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.353.125,50	2.931.362,14	793.269,04
Demais Haveres Financeiros	13.079,79	13.079,79	13.079,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.372,97	1.688.930,80	73.540,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-574.765,12**	**-922.618,77**	**-31.306,69**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.280.994,10**	**17.761.925,16**	**19.037.107,74**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,67%**	**1,87%**	**3,68%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-3,33%**	**-5,19%**	**-0,16%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**20.737.192,92**	**21.314.310,19**	**22.844.529,29**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.663.473,63**	**19.182.879,17**	**20.560.076,36**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	462.067,20	332.892,36	701.501,55
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	462.067,20	332.892,36	701.501,55
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	462.067,20	332.892,36	701.501,55
Previdenciárias	462.067,20	332.892,36	701.501,55
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	10.144,84	106.711,93	10.609,05
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	242,96	88.727,29	174.877,95

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

FONTE:

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**17.280.994,10**	**17.761.925,16**	**19.037.107,74**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.801.818,70**	**3.907.623,54**	**4.188.163,70**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.421.636,83**	**3.516.861,18**	**3.769.347,33**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
ALIENACAO DE BENS	35.150,24	0,00	35.150,24
Alienação de Bens	275,20	0,00	275,20
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.389,34	0,00	3.389,34
CONVÊNIO - FMAS	2.268,12	0,00	2.268,12
Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.830,72	0,00	5.830,72
Recursos da CIDE	10,03	0,00	10,03
RECURSOS DA COSIP	0,01	0,00	0,01
RECURSOS DO FUNDEF - 60%	57.840,48	0,00	57.840,48
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.289,78	2.012,62	(722,84)
RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS	33.733,25	0,00	33.733,25
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	433.372,49	71.912,00	361.460,49
SALARIO EDUCAÇÃO	87.282,25	0,00	87.282,25
TRANSPORTE ESCOLAR	4.954,17	0,00	4.954,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	665.396,08	73.924,62	591.471,46
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	54.832,38	0,00	54.832,38
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	73.040,58	10.225,02	62.815,56
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	127.872,96	10.225,02	117.647,94
TOTAL (III) = (I + II)	793.269,04	84.149,64	709.119,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	0,00	71.912,00	0,00	137.734,53	361.460,49	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**71.912,00**	**0,00**	**137.734,53**	**361.460,49**	**0,00**
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS N	0,00	1.628,59	0,00	37.143,42	62.815,56	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**1.628,59**	**0,00**	**37.143,42**	**62.815,56**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**73.540,59**	**0,00**	**174.877,95**	**424.276,05**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Balanço Orçamentário

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**10.259.896,93**	**50,92**	**20.074.691,11**	**99,62**	**76.308,89**
RECEITAS CORRENTES	**19.606.000,00**	**19.606.000,00**	**9.871.497,51**	**50,35**	**19.037.107,74**	**97,10**	**568.892,26**
RECEITA TRIBUTARIA	870.000,00	870.000,00	326.831,70	37,57	801.053,79	92,08	68.946,21
IMPOSTOS	575.000,00	575.000,00	216.234,47	37,61	565.203,56	98,30	9.796,44
TAXAS	270.000,00	270.000,00	105.954,90	39,24	223.618,04	82,82	46.381,96
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	4.642,33	18,57	12.232,19	48,93	12.767,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	89.491,18	40,68	193.163,09	87,80	26.836,91
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	220.000,00	220.000,00	89.491,18	40,68	193.163,09	87,80	26.836,91
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	57.010,70	47,51	102.926,10	85,77	17.073,90
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	120.000,00	120.000,00	57.010,70	47,51	102.926,10	85,77	17.073,90
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	805.000,00	805.000,00	385.102,94	47,84	741.136,32	92,07	63.863,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.965.000,00	16.965.000,00	8.683.976,08	51,19	16.769.035,72	98,84	195.964,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.560.000,00	16.560.000,00	8.381.597,66	50,61	16.307.655,87	98,48	252.344,13
Transf. de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transf. de Conv.	398.000,00	398.000,00	302.378,42	75,97	461.379,85	115,92	-63.379,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	616.000,00	616.000,00	329.084,91	53,42	429.792,72	69,77	186.207,28
Multas e Juros de Mora	79.000,00	79.000,00	22.947,62	29,05	55.426,09	70,16	23.573,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182.000,00	182.000,00	14.454,40	7,94	15.347,35	8,43	166.652,65
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	202.000,00	202.000,00	71.266,69	35,28	109.988,10	54,45	92.011,90
RECEITAS DIVERSAS	153.000,00	153.000,00	220.416,20	144,06	249.031,18	162,77	-96.031,18
RECEITAS DE CAPITAL	**545.000,00**	**545.000,00**	**388.399,42**	**71,27**	**1.037.583,37**	**190,38**	**-492.583,37**
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00	520.000,00	388.399,42	74,69	1.037.583,37	199,54	-517.583,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	388.399,42	74,69	1.037.583,37	199,54	-517.583,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**10.259.896,93**	**50,92**	**20.074.691,11**	**99,62**	**76.308,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**10.259.896,93**	**50,92**	**20.074.691,11**	**99,62**	**76.308,89**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	696.750,38	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	20.151.000,00	20.151.000,00	10.259.896,93	50,92	20.771.441,49	99,62	76.308,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	858.278,85	—	—	773.848,83	—	—
Superávit Financeiro	—	858.278,85	—	—	773.848,83	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Semestre (g)	Até o Semestre (h)	No Semestre (i)	Até o Semestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.151.000,00**	**5.223.401,55**	**25.374.401,55**	**10.988.716,91**	**20.771.441,49**	**10.902.566,25**	**20.596.563,54**	**174.877,95**	**81,86**	**4.602.960,06**
DESPESAS CORRENTES	**17.771.000,00**	**1.829.310,65**	**19.600.310,65**	**9.662.295,59**	**17.775.213,14**	**9.751.022,88**	**17.775.213,14**	**0,00**	**90,69**	**1.825.097,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.490.000,00	25.877,89	10.515.877,89	5.169.378,02	9.874.009,06	5.169.378,02	9.874.009,06	0,00	93,90	641.868,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	-8.900,00	1.100,00	500,79	960,56	500,79	960,56	0,00	87,32	139,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.271.000,00	1.812.332,76	9.083.332,76	4.492.416,78	7.900.243,52	4.581.144,07	7.900.243,52	0,00	86,98	1.183.089,24
DESPESAS DE CAPITAL	**2.330.000,00**	**3.394.090,90**	**5.724.090,90**	**1.326.421,32**	**2.996.228,35**	**1.151.543,37**	**2.821.350,40**	**174.877,95**	**52,34**	**2.727.862,55**
INVESTIMENTOS	1.840.000,00	3.506.090,90	5.346.090,90	1.187.445,43	2.632.049,83	1.012.567,48	2.457.171,88	174.877,95	49,23	2.714.041,07
AMORTIZACAO DA DIVIDA	490.000,00	-112.000,00	378.000,00	138.975,89	364.178,52	138.975,89	364.178,52	0,00	96,34	13.821,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.151.000,00**	**5.223.401,55**	**25.374.401,55**	**10.988.716,91**	**20.771.441,49**	**10.902.566,25**	**20.596.563,54**	**174.877,95**	**81,86**	**4.602.960,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
				No Semestre (g)	Até o Semestre (h)	No Semestre (i)	Até o Semestre (g)		((g + h) / f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.151.000,00**	**5.223.401,55**	**25.374.401,55**	**10.988.716,91**	**20.771.441,49**	**10.902.566,25**	**20.596.563,54**	**174.877,95**	**81,86**	**4.602.960,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.151.000,00	5.223.401,55	25.374.401,55	10.988.716,91	20.771.441,49	10.902.566,25	20.771.441,49		81,86	4.602.960,06

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Semestre	Até o Semestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Semestre	Até o Semestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.151.000,00	25.374.401,55	10.988.716,91	20.771.441,49	10.902.566,25	20.596.563,54	174.877,95	100,00	81,86	4.602.960,06
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	378.700,55	756.472,28	413.063,97	756.472,28	0,00	3,64	75,65	243.527,72
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	378.700,55	756.472,28	413.063,97	756.472,28	0,00	3,64	75,65	243.527,72
Administração	1.763.000,00	2.023.000,00	1.138.175,12	1.976.785,08	1.144.394,13	1.976.785,08	0,00	9,52	97,72	46.214,92
Administração Geral	1.750.000,00	2.010.000,00	1.135.157,51	1.973.767,47	1.141.376,52	1.973.767,47	0,00	9,50	98,20	36.232,53
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	3.017,61	3.017,61	3.017,61	3.017,61	0,00	0,01	23,21	9.982,39
Assistência Social	790.000,00	792.724,41	325.452,20	645.001,91	327.102,02	645.001,91	0,00	3,11	81,37	147.722,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	21.937,60	44.691,28	21.937,60	44.691,28	0,00	0,22	63,84	25.308,72
Assistência Comunitária	690.000,00	712.724,41	303.514,60	600.310,63	305.164,42	600.310,63	0,00	2,89	84,23	112.413,78
Habitação Urbana	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	4.110.000,00	4.533.649,63	2.107.198,49	3.903.891,65	2.138.491,75	3.903.891,65	0,00	18,79	86,11	629.757,98
Atenção Básica	4.110.000,00	4.533.649,63	2.107.198,49	3.903.891,65	2.138.491,75	3.903.891,65	0,00	18,79	86,11	629.757,98
Educação	6.585.000,00	8.001.133,17	3.419.510,53	6.534.826,15	3.434.712,31	6.534.826,15	0,00	31,46	81,67	1.466.307,02
Alimentação e Nutrição	300.000,00	260.090,13	86.182,22	134.407,53	86.182,22	134.407,53	0,00	0,65	51,68	125.682,60
Ensino Fundamental	5.771.000,00	6.784.609,18	2.925.344,27	5.581.595,66	2.932.541,33	5.581.595,66	0,00	26,87	82,27	1.203.013,52
Educação Infantil	514.000,00	956.433,86	407.984,04	818.822,96	415.988,76	818.822,96	0,00	3,94	85,61	137.610,90
Cultura	288.000,00	441.000,00	283.217,30	299.289,69	283.217,30	299.289,69	0,00	1,44	67,87	141.710,31
Difusão Cultural	288.000,00	441.000,00	283.217,30	299.289,69	283.217,30	299.289,69	0,00	1,44	67,87	141.710,31
Urbanismo	2.195.000,00	2.592.645,95	1.325.949,73	2.441.316,37	1.325.949,73	2.441.316,37	0,00	11,75	94,16	151.329,58
Serviços Urbanos	1.873.000,00	2.270.645,95	1.181.279,99	2.167.744,28	1.181.279,99	2.167.744,28	0,00	10,44	95,47	102.901,67
Energia Elétrica	322.000,00	322.000,00	144.669,74	273.572,09	144.669,74	273.572,09	0,00	1,32	84,96	48.427,91
Saneamento	870.000,00	1.000.000,00	399.997,68	872.164,52	399.997,68	872.164,52	0,00	4,20	87,22	127.835,48
Saneamento Básico Urbano	870.000,00	1.000.000,00	399.997,68	872.164,52	399.997,68	872.164,52	0,00	4,20	87,22	127.835,48
Gestão Ambiental	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	722.000,00	1.093.561,72	706.241,88	1.016.621,79	706.241,88	1.016.621,79	0,00	4,89	92,96	76.939,93
Extensão Rural	722.000,00	1.093.561,72	706.241,88	1.016.621,79	706.241,88	1.016.621,79	0,00	4,89	92,96	76.939,93
Indústria	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Semestre	Até o Semestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Semestre	Até o Semestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.151.000,00	25.374.401,55	10.988.716,91	20.771.441,49	10.902.566,25	20.596.563,54	174.877,95	100,00	81,86	4.602.960,06
Comércio e Serviços	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	495.000,00	2.602.586,67	417.520,28	1.195.998,46	242.642,33	1.021.120,51	174.877,95	5,76	45,95	1.406.588,21
Transporte Rodoviário	495.000,00	2.602.586,67	417.520,28	1.195.998,46	242.642,33	1.021.120,51	174.877,95	5,76	45,95	1.406.588,21
Desporto e Lazer	310.000,00	309.100,00	123.092,51	251.127,21	123.092,51	251.127,21	0,00	1,21	81,24	57.972,79
Desporto Comunitário	310.000,00	309.100,00	123.092,51	251.127,21	123.092,51	251.127,21	0,00	1,21	81,24	57.972,79
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	363.660,64	877.946,38	363.660,64	877.946,38	0,00	4,23	97,55	22.053,62
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	363.660,64	877.946,38	363.660,64	877.946,38	0,00	4,23	97,55	22.053,62
Reserva de Contingência [1]	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.151.000,00	25.374.401,55	10.988.716,91	20.771.441,49	10.902.566,25	20.596.563,54	174.877,95	100,00	81,86	4.602.960,06

FONTE:

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇ

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.636.012,90**	**1.861.291,40**	**1.676.678,56**	**1.665.555,74**	**1.934.194,45**	**1.688.418,78**	**1.547.517,89**	**1.749.022,50**	**1.913.992,00**	**1.875.051,26**	**1.853.866,67**	**2.179.990,20**	**21.581.592,35**	**22.356.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	35.515,26	52.917,39	238.693,21	62.794,43	50.931,49	33.370,31	40.834,54	80.620,27	55.801,91	70.128,25	38.249,92	41.196,81	801.053,79	870.000,00
I.P.T.U.	1.678,77	14.568,77	141.944,60	13.509,35	9.421,29	1.579,33	1.401,59	1.092,08	736,25	3.176,77	836,94	3.527,13	193.472,87	200.000,00
I.R.R.F	8.028,99	6.129,56	5.369,78	7.684,15	7.692,72	6.760,31	6.684,40	6.322,49	6.512,39	6.699,81	7.835,65	10.705,01	86.425,26	60.000,00
I.S.S.	12.005,04	16.737,27	11.895,87	26.189,90	18.619,22	18.537,03	23.237,50	25.782,78	22.327,20	24.763,98	18.915,76	19.422,96	238.434,51	215.000,00
I.T.B.I.	5.040,52	1.763,46	1.861,87	1.515,54	8.076,43	2.359,32	7.066,53	2.837,20	3.978,11	5.332,67	1.580,52	5.458,75	46.870,92	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.761,94	13.718,33	77.621,09	13.895,49	7.121,83	4.134,32	2.444,52	44.585,72	22.247,96	30.155,02	9.081,05	2.082,96	235.850,23	295.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.639,82	19.622,65	17.486,21	16.696,43	17.639,44	16.587,36	15.341,69	17.045,02	14.836,23	15.019,36	14.028,81	13.220,07	193.163,09	220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.208,06	6.099,67	5.271,93	5.165,39	15.618,76	10.551,59	5.004,35	14.467,85	5.456,70	15.877,86	7.617,47	8.586,47	102.926,10	120.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.527,41	52.422,02	53.902,15	61.073,76	61.720,80	59.387,24	61.961,08	69.294,56	65.135,60	66.713,13	60.086,21	61.912,36	741.136,32	805.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.506.828,23	1.699.543,61	1.346.389,95	1.497.776,69	1.776.925,18	1.554.137,58	1.408.268,19	1.558.631,00	1.760.394,88	1.542.445,84	1.671.952,06	1.990.227,12	19.313.520,33	19.715.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	612.274,35	823.749,65	474.418,61	509.040,49	731.421,98	610.219,91	434.554,46	568.173,01	470.237,72	470.244,94	654.101,18	674.658,21	7.033.094,51	7.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	407.446,52	362.878,54	339.251,14	413.080,94	410.510,47	384.518,41	381.695,81	400.198,04	425.204,63	413.400,38	453.974,72	452.049,68	4.844.209,28	5.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.375,88	45.745,15	60.744,45	74.201,07	80.722,33	73.544,99	86.709,83	81.284,89	64.368,11	89.270,88	47.087,21	20.892,92	755.947,71	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	95,87	183,40	775,26	231,02	541,84	386,55	621,55	174,65	5.562,60	4.954,22	808,88	225,87	14.561,71	20.000,00
Outras Transferências Correntes	140.393,61	162.040,99	202.834,13	181.842,53	221.919,31	184.665,65	213.376,32	194.598,30	478.917,85	256.811,45	169.877,51	497.582,05	2.904.859,70	2.870.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.726,32	5.164,67	4.559,29	4.180,62	5.621,65	5.855,10	5.767,42	6.171,18	5.613,49	6.000,86	6.656,50	7.114,37	69.431,47	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	7.516,21	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	22.548,61	50.000,00
Transferências do FUNDEB	308.515,68	299.781,21	263.807,07	307.683,81	324.308,55	293.067,92	283.663,75	306.151,88	308.611,43	299.884,06	337.567,01	335.824,97	3.668.867,34	3.095.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.294,12	30.686,06	14.935,11	22.049,04	11.358,78	14.384,70	16.108,04	8.963,80	12.366,68	164.866,82	61.932,20	64.847,37	429.792,72	616.000,00
DEDUÇÕES (II)	**211.247,29**	**247.285,86**	**175.721,59**	**201.440,80**	**245.858,21**	**214.987,85**	**181.957,02**	**211.267,35**	**194.292,24**	**196.849,79**	**232.568,53**	**231.008,08**	**2.544.484,61**	**2.750.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	211.247,29	247.285,86	175.721,59	201.440,80	245.858,21	214.987,85	181.957,02	211.267,35	194.292,24	196.849,79	232.568,53	231.008,08	2.544.484,61	2.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.424.765,61**	**1.614.005,54**	**1.500.956,97**	**1.464.114,94**	**1.688.336,24**	**1.473.430,93**	**1.365.560,87**	**1.537.755,15**	**1.719.699,76**	**1.678.201,47**	**1.621.298,14**	**1.948.982,12**	**19.037.107,74**	**19.606.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	462.067,20	289.834,08	701.501,55
DEDUÇÕES (II)	1.036.832,32	343.255,14	732.808,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.353.125,50	1.921.448,05	793.269,04
Demais Haveres Financeiros	13.079,79	13.079,79	13.079,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.372,97	1.591.272,70	73.540,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-574.765,12	-53.421,06	-31.306,69
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	701.501,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-574.765,12**	**-53.421,06**	**-732.808,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**-679.387,18**	**-158.043,12**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**300.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.486.000,00**	**3.554.076,32**	**18.934.181,64**	**17.138.140,98**
Receita Tributária	870.000,00	79.446,73	801.053,79	659.077,82
I.P.T.U.	200.000,00	4.364,07	193.472,87	171.926,82
I.S.S.	215.000,00	38.338,72	238.434,51	193.484,52
I.T.B.I.	100.000,00	7.039,27	46.870,92	60.917,96
I.R.R.F.	60.000,00	18.540,66	86.425,26	83.332,91
Outras Receitas Tributárias	295.000,00	11.164,01	235.850,23	149.415,61
Receita de Contribuição	220.000,00	27.248,88	193.163,09	195.119,55
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	220.000,00	27.248,88	193.163,09	195.119,55
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	16.203,94	102.926,10	142.853,12
(-) Aplicações Financeiras	120.000,00	16.203,94	102.926,10	142.853,12
Transferências Correntes	16.965.000,00	3.198.602,57	16.769.035,72	15.458.232,53
F.P.M.	6.000.000,00	1.063.007,55	5.626.475,87	5.246.320,17
I.C.M.S.	4.320.000,00	724.819,69	3.875.368,48	3.945.281,68
Convênios	398.000,00	37.864,20	461.379,85	396.010,43
Outras Transferências Correntes	6.247.000,00	1.372.911,13	6.805.811,52	5.870.620,25
Demais Receitas Correntes	1.431.000,00	248.778,14	1.170.929,04	825.711,08
Dívida Ativa	202.000,00	35.217,32	109.988,10	45.168,14
Diversas Receitas Correntes	1.229.000,00	213.560,82	1.060.940,94	780.542,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**545.000,00**	**16.681,42**	**1.037.583,37**	**3.792.207,83**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	25.000,00	0,00	0,00	75.670,00
Transferências de Capital	520.000,00	16.681,42	1.037.583,37	3.716.537,83
Convênios	520.000,00	16.681,42	1.037.583,37	3.716.537,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**520.000,00**	**16.681,42**	**1.037.583,37**	**3.716.537,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**20.006.000,00**	**3.570.757,74**	**19.971.765,01**	**20.854.678,81**

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.600.310,65**	**3.246.241,50**	**17.775.213,14**	**0,00**	**16.405.457,01**	**242,96**
Pessoal e Encargos Sociais	10.515.877,89	2.093.439,12	9.874.009,06	0,00	9.989.626,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.100,00	121,69	960,56	0,00	1.039,88	0,00
Outras Despesas Correntes	9.083.332,76	1.152.680,69	7.900.243,52	0,00	6.414.790,88	242,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.599.210,65**	**3.246.119,81**	**17.774.252,58**	**0,00**	**16.404.417,13**	**242,96**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.724.090,90**	**68.805,25**	**2.821.350,40**	**174.877,95**	**4.912.656,91**	**0,00**
Investimentos	5.346.090,90	34.503,70	2.457.171,88	174.877,95	4.204.209,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	378.000,00	34.301,55	364.178,52	0,00	708.447,55	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.346.090,90**	**34.503,70**	**2.457.171,88**	**174.877,95**	**4.204.209,36**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.995.301,55**	**3.280.623,51**	**20.231.424,46**	**174.877,95**	**20.608.626,49**	**242,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.989.301,55**	**290.134,23**	**-434.537,40**		**245.809,36**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	773.848,83		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	773.848,83		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**905.000,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	268.627,83	60.745,14	60.441,44	268.931,53	0,00	-	242,96	242,96	242,96	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	198.109,57	60.514,46	60.210,76	198.413,27	0,00	0,00	242,96	242,96	242,96	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	1.994,38	0,00	0,00	1.994,38	0,00	0,00	242,96	242,96	242,96	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN	6.616,99	303,70	0,00	6.920,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AM	264,30	0,00	0,00	264,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	179.990,35	0,00	0,00	179.990,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISI	332,44	0,00	0,00	332,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.174,41	60.210,76	60.210,76	7.174,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E D	1.736,70	0,00	0,00	1.736,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHA	70.518,26	230,68	230,68	70.518,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.518,26	230,68	230,68	70.518,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**268.627,83**	**60.745,14**	**60.441,44**	**268.931,53**	**0,00**	**0,00**	**242,96**	**242,96**	**242,96**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.724.090,90	2.821.350,40	174.877,95	2.727.862,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.724.090,90**	**2.821.350,40**	**174.877,95**	**2.727.862,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.724.090,90**	**-2.996.228,35**		**-2.727.862,55**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	25.000,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL	25.000,00	0,00	25.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	52.820,00	37.820,00	0,00	15.000,00
Investimentos	52.820,00	37.820,00	0,00	15.000,00
TOTAL	52.820,00	37.820,00	0,00	15.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	71.999,75	-37.820,00	34.179,75

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Joaçaba

Prefeitura

Inexigibilidade 1/2014/FMAS - Homologada Em 06/02/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 – FMAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 – FMAS

1 – DO OBJETO

Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2014.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas, as únicas prestadoras de serviços autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas intermunicipais.

3 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS

- EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.411.843/0001-08, localizada na Rua Dário Fontana, nº 349, centro, no município de Luzerna – SC.

- ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.65/0001-95, localizada na Rua Santos Dumont nº 520 – centro, no município de Herval d'Oeste – SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO

De acordo com a estimativa e as propostas apresentadas, os quantitativos e os respectivos valores contratados ficam assim definidos:

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP
1.620 un Passagens Mínimas 3,00 4.860,00
1.750 un Passagens Máximas 3,25 5.687,50
Total do Fornecedor 10.547,50

ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
11.550 un Vale Transporte 2,80 32.340,00
Total do Fornecedor 32.340,00

TOTAL DA CONTRATAÇÃO 42.887,50

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do total previsto para o vale transporte nesta inexigibilidade, R$ 33.009,25 (23.049,25 – correspondentes às passagens dos servidores lotados na Secretaria de Ação Social e R$ 9.960,00 – correspondentes às passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais), referem-se à despesa
orçamentária a seguir discriminada e o saldo de R$ 9.878,25, referem-se à despesa extra orçamentária.

2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas.
2.112 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas
37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000 – Aplicações Diretas
2.113 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

6 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), em 28 de janeiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / F. M. ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 33/2014/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2014/FMAS
PL 1/2014/PMJ – INEXIGIBILIDADE 1/2014/PMJ

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

QTDE UN ESPECIFICAÇÃO UNITÁRIO R$ TOTAL R$
11.550 un Vale Transporte 2,80 32.340,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.
2.112 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052 – Aplicações Diretas
2.113 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014.

Extrato Contrato 34/2014/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2014/FMAS
PL 1/2014/PMJ – INEXIGIBILIDADE 1/2014/PMJ

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.547,50 (dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:
QTDE UN ESPECIFICAÇÃO UNITÁRIO R$ TOTAL R$
1.620 un Passagens Mínimas 3,00 4.860,00
1.750 un Passagens Máximas 3,25 5.687,50
Total do Fornecedor 10.547,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.
2.112 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0052 – Aplicações Diretas
2.113 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014.

Extrato Contrato 46/2014/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014/FMS
PL 7/2014/ FMS – INEXIGIBILIDADE 1/2014/ FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens aos pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 149.161,60 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

45.000 un Vale Transporte 2,80 126.000,00
6.972 un Passagens – CAPS 2,80 19.521,60
1.300 un Passagens – Programa gestantes 2,80 3.640,00
Total do Fornecedor 149.161,60

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.0 – Aplicações Diretas
2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065.0 – Aplicações Diretas
2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0064.0 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014.

Extrato Contrato 47/2014/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014/FMS
PL 7/2014/ FMS – INEXIGIBILIDADE 1/2014/ FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens aos pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 35.124,50 (trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

7.000 un Passagens Mínimas – Vale transporte 3,00 21.000,00
2.450 un Passagens Máximas – Vale transporte 3,25 7.962,50
1.896 un Passagens Máximas – CAPS 3,25 6.162,00
Total do Fornecedor 35.124,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.0 – Aplicações Diretas
2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065.0 – Aplicações Diretas
2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0064.0 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014.

Inexigibilidade 1/2014/FMS - Homologada Em 06/02/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2014 – FMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - FMS

1 – DO OBJETO

Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2014.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas, as únicas prestadoras de serviços autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas intermunicipais.

3 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS

- EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.411.843/0001-08, localizada na Rua Dário Fontana, nº 349, centro, no município de Luzerna –SC.

- ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.65/0001-95, localizada na Rua Santos Dumont nº 520 – centro, no município de Herval d'Oeste – SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO

De acordo com a estimativa e as propostas apresentadas, os quantitativos e os respectivos valores contratados ficam assim definidos:

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP
7.000 un Passagens Mínimas – Vale transporte 3,00 21.000,00
2.450 un Passagens Máximas – Vale transporte 3,25 7.962,50
1.896 un Passagens Máximas – CAPS 3,25 6.162,00
Total do Fornecedor 35.124,50

ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
45.000 un Vale Transporte 2,80 126.000,00
6.972 un Passagens - CAPS 2,80 19.521,60
1.300 un Passagens – Programa gestantes 2,80 3.640,00
Total do Fornecedor 149.161,60

TOTAL DA CONTRATAÇÃO 184.286,10

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do total previsto para o vale transporte dos servidores nesta inexigibilidade (R$ 154.962,50), R$ 108.473,75 referem-se à despesa orçamentária, custeada pela dotação orçamentária abaixo e o saldo restante de R$ 46.488,75 referem-se à despesa extra orçamentária.

2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas 108.473,75
2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000000 – Aplicações Diretas 25.683,60
2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000 – Aplicações Diretas 3.640,00

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), em 28 de janeiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS WEISS
Gestor FMS

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Inexigibilidade de Licitação 1/2014/FMAS - Homologada Em 06/02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA** **CNPJ: 02.247.113/0001-11** **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2014 - IL** **Processo Administrativo: 1/2014** **Processo de Licitação: 1/2014** **Data do Processo: 28/01/2014**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/02/2014
e) Data da Adjudicação: 06/02/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, DETENTORAS DE LINHAS EXCLUSIVAS (CONCESSÃO PÚBLICA - DETER), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA E AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO, AO VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (6234)						
1	VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÍNIMA - JOAÇABENSE	UN	1620	-	3,00	4.860,00
2	VALE-TRANSPORTE - PASSAGEM MÁXIMA - JOAÇABENSE	UN	1750	-	3,25	5.687,50
					Total do Fornecedor:	**10.547,50**
ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA (6249)						
3	VALE-TRANSPORTE - PASSE - ESTRELATUR	UN	11550	-	2,80	32.340,00
					Total do Fornecedor:	**32.340,00**
					Total Geral:	**42.887,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.113.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.112.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.112.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)

Joaçaba, 6 de Fevereiro de 2014.

Rafael Laske - Prefeito

Inexigibilidade 1/2014/FMS - Homologada Em 06/02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA** **CNPJ: 10.594.533/0001-00** **AV. XV DE NOVEMBRO, 223** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2014 - IL** **Processo Administrativo: 7/2014** **Processo de Licitação: 7/2014** **Data do Processo: 27/01/2014**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/02/2014
e) Data da Adjudicação: 06/02/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, DETENTORAS DE LINHAS EXCLUSIVAS (CONCESSÃO PÚBLICA - DETER), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, PELO PROGRAMA DE GESTANTES, BEM COMO, DESTINADAS AO VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA JOAÇABENSE TRANSPORT.COLETIVOS LTDA (6959)						
1	VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÍNIMA - JOAÇABENSE	UN	7000	-	3,00	21.000,00
2	VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÁXIMA - JOAÇABENSE	UN	2450	-	3,25	7.962,50
3	PASSAGENS MÁXIMAS - CAPS - EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO	UN	1896	-	3,25	6.162,00
					Total do Fornecedor:	**35.124,50**
ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP (6203)						
4	VALE TRANSPORTE - ESTRELATUR	UN	45000	-	2,80	126.000,00
5	PASSES - CAPS - ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO	UN	6972	-	2,80	19.521,60
6	PASSAGENS - PROGRAMA GESTANTES - ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO	UN	1300	-	2,80	3.640,00
					Total do Fornecedor:	**149.161,60**
					Total Geral:	**184.286,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.103.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)

Joaçaba, 6 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO MUNICIPAL

Inexigibilidade 1/2014/FMCE - Homologada Em 06/02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE JOACABA** **CNPJ: 72.172.224/0001-91** **AV XV DE NOVEMBRO,378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2014 - IL** **Processo Administrativo: 1/2014** **Processo de Licitação: 1/2014** **Data do Processo: 28/01/2014**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/02/2014
e) Data da Adjudicação: 06/02/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, DETENTORAS DE LINHAS EXCLUSIVAS (CONCESSÃO PÚBLICA - DETER), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DESTINADAS AO VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 368.825,00

Joaçaba, 6 de Fevereiro de 2014.

Rafael Laske - Prefeito

Jacinto Machado

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com devida autorização expedida pela Gestora do Fundo, e de conformidade com as Leis 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação no dia 21/02/2014 às 08h30min, com entrega dos envelopes até às 08h15min da mesma data, na sede da Prefeitura, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, objetivando a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2014.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos no Setor de Licitações do Fundo, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, CENTRO, JACINTO MACHADO – SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br. Informações pelo Fone: (48) 3535-1133.

Jacinto Machado – SC, 07 de fevereiro de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Aviso de Publicação RREO 6º Bimestre _2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, avisa que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre de 2013, e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2013, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00, encontra-se publicado no mural público da Prefeitura Municipal a disposição dos interessados.

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.232.648,10	0,00
Pessoal Ativo	9.050.541,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	182.106,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.232.648,10**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**9.232.648,10**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**19.037.107,74**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,50**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**10.280.038,18**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**9.766.036,27**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**9.252.034,36**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO, 06/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**462.067,20**	**332.892,36**	**701.501,55**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	462.067,20	332.892,36	701.501,55
Interna	462.067,20	332.892,36	701.501,55
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.036.832,32**	**1.255.511,13**	**732.808,24**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.353.125,50	2.931.362,14	793.269,04
Demais Haveres Financeiros	13.079,79	13.079,79	13.079,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.372,97	1.688.930,80	73.540,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-574.765,12**	**-922.618,77**	**-31.306,69**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.280.994,10**	**17.761.925,16**	**19.037.107,74**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,67%**	**1,87%**	**3,68%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-3,33%**	**-5,19%**	**-0,16%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**20.737.192,92**	**21.314.310,19**	**22.844.529,29**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.663.473,63**	**19.182.879,17**	**20.560.076,36**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	462.067,20	332.892,36	701.501,55
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	462.067,20	332.892,36	701.501,55
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	462.067,20	332.892,36	701.501,55
Previdenciárias	462.067,20	332.892,36	701.501,55
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	10.144,84	106.711,93	10.609,05
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	242,96	88.727,29	174.877,95

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

FONTE:

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**17.280.994,10**	**17.761.925,16**	**19.037.107,74**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.801.818,70**	**3.907.623,54**	**4.188.163,70**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.421.636,83**	**3.516.861,18**	**3.769.347,33**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
ALIENACAO DE BENS	35.150,24	0,00	35.150,24
Alienação de Bens	275,20	0,00	275,20
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.389,34	0,00	3.389,34
CONVÊNIO - FMAS	2.268,12	0,00	2.268,12
Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.830,72	0,00	5.830,72
Recursos da CIDE	10,03	0,00	10,03
RECURSOS DA COSIP	0,01	0,00	0,01
RECURSOS DO FUNDEF - 60%	57.840,48	0,00	57.840,48
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.289,78	2.012,62	(722,84)
RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS	33.733,25	0,00	33.733,25
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	433.372,49	71.912,00	361.460,49
SALARIO EDUCAÇÃO	87.282,25	0,00	87.282,25
TRANSPORTE ESCOLAR	4.954,17	0,00	4.954,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	665.396,08	73.924,62	591.471,46
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	54.832,38	0,00	54.832,38
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	73.040,58	10.225,02	62.815,56
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	127.872,96	10.225,02	117.647,94
TOTAL (III) = (I + II)	793.269,04	84.149,64	709.119,40
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	0,00	71.912,00	0,00	137.734,53	361.460,49	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**71.912,00**	**0,00**	**137.734,53**	**361.460,49**	**0,00**
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS N	0,00	1.628,59	0,00	37.143,42	62.815,56	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**1.628,59**	**0,00**	**37.143,42**	**62.815,56**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**73.540,59**	**0,00**	**174.877,95**	**424.276,05**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Balanço Orçamentário

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**10.259.896,93**	**50,92**	**20.074.691,11**	**99,62**	**76.308,89**
RECEITAS CORRENTES	**19.606.000,00**	**19.606.000,00**	**9.871.497,51**	**50,35**	**19.037.107,74**	**97,10**	**568.892,26**
RECEITA TRIBUTARIA	870.000,00	870.000,00	326.831,70	37,57	801.053,79	92,08	68.946,21
IMPOSTOS	575.000,00	575.000,00	216.234,47	37,61	565.203,56	98,30	9.796,44
TAXAS	270.000,00	270.000,00	105.954,90	39,24	223.618,04	82,82	46.381,96
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	4.642,33	18,57	12.232,19	48,93	12.767,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	89.491,18	40,68	193.163,09	87,80	26.836,91
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	220.000,00	220.000,00	89.491,18	40,68	193.163,09	87,80	26.836,91
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	57.010,70	47,51	102.926,10	85,77	17.073,90
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	120.000,00	120.000,00	57.010,70	47,51	102.926,10	85,77	17.073,90
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	805.000,00	805.000,00	385.102,94	47,84	741.136,32	92,07	63.863,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.965.000,00	16.965.000,00	8.683.976,08	51,19	16.769.035,72	98,84	195.964,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.560.000,00	16.560.000,00	8.381.597,66	50,61	16.307.655,87	98,48	252.344,13
Transf. de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transf. de Conv.	398.000,00	398.000,00	302.378,42	75,97	461.379,85	115,92	-63.379,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	616.000,00	616.000,00	329.084,91	53,42	429.792,72	69,77	186.207,28
Multas e Juros de Mora	79.000,00	79.000,00	22.947,62	29,05	55.426,09	70,16	23.573,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182.000,00	182.000,00	14.454,40	7,94	15.347,35	8,43	166.652,65
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	202.000,00	202.000,00	71.266,69	35,28	109.988,10	54,45	92.011,90
RECEITAS DIVERSAS	153.000,00	153.000,00	220.416,20	144,06	249.031,18	162,77	-96.031,18
RECEITAS DE CAPITAL	**545.000,00**	**545.000,00**	**388.399,42**	**71,27**	**1.037.583,37**	**190,38**	**-492.583,37**
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00	520.000,00	388.399,42	74,69	1.037.583,37	199,54	-517.583,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	388.399,42	74,69	1.037.583,37	199,54	-517.583,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**10.259.896,93**	**50,92**	**20.074.691,11**	**99,62**	**76.308,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Semestre (b)	% (b/a)	Até o Semestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.151.000,00**	**20.151.000,00**	**10.259.896,93**	**50,92**	**20.074.691,11**	**99,62**	**76.308,89**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	696.750,38	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	20.151.000,00	20.151.000,00	10.259.896,93	50,92	20.771.441,49	99,62	76.308,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	858.278,85	—	—	773.848,83	—	—
Superávit Financeiro	—	858.278,85	—	—	773.848,83	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Semestre (g)	Até o Semestre (h)	No Semestre (i)	Até o Semestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.151.000,00**	**5.223.401,55**	**25.374.401,55**	**10.988.716,91**	**20.771.441,49**	**10.902.566,25**	**20.596.563,54**	**174.877,95**	**81,86**	**4.602.960,06**
DESPESAS CORRENTES	**17.771.000,00**	**1.829.310,65**	**19.600.310,65**	**9.662.295,59**	**17.775.213,14**	**9.751.022,88**	**17.775.213,14**	**0,00**	**90,69**	**1.825.097,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.490.000,00	25.877,89	10.515.877,89	5.169.378,02	9.874.009,06	5.169.378,02	9.874.009,06	0,00	93,90	641.868,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	-8.900,00	1.100,00	500,79	960,56	500,79	960,56	0,00	87,32	139,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.271.000,00	1.812.332,76	9.083.332,76	4.492.416,78	7.900.243,52	4.581.144,07	7.900.243,52	0,00	86,98	1.183.089,24
DESPESAS DE CAPITAL	**2.330.000,00**	**3.394.090,90**	**5.724.090,90**	**1.326.421,32**	**2.996.228,35**	**1.151.543,37**	**2.821.350,40**	**174.877,95**	**52,34**	**2.727.862,55**
INVESTIMENTOS	1.840.000,00	3.506.090,90	5.346.090,90	1.187.445,43	2.632.049,83	1.012.567,48	2.457.171,88	174.877,95	49,23	2.714.041,07
AMORTIZACAO DA DIVIDA	490.000,00	-112.000,00	378.000,00	138.975,89	364.178,52	138.975,89	364.178,52	0,00	96,34	13.821,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.151.000,00**	**5.223.401,55**	**25.374.401,55**	**10.988.716,91**	**20.771.441,49**	**10.902.566,25**	**20.596.563,54**	**174.877,95**	**81,86**	**4.602.960,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
				No Semestre (g)	Até o Semestre (h)	No Semestre (i)	Até o Semestre (g)		((g + h) / f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.151.000,00**	**5.223.401,55**	**25.374.401,55**	**10.988.716,91**	**20.771.441,49**	**10.902.566,25**	**20.596.563,54**	**174.877,95**	**81,86**	**4.602.960,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.151.000,00	5.223.401,55	25.374.401,55	10.988.716,91	20.771.441,49	10.902.566,25	20.771.441,49		81,86	4.602.960,06

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Semestre	Até o Semestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Semestre	Até o Semestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.151.000,00	25.374.401,55	10.988.716,91	20.771.441,49	10.902.566,25	20.596.563,54	174.877,95	100,00	81,86	4.602.960,06
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	378.700,55	756.472,28	413.063,97	756.472,28	0,00	3,64	75,65	243.527,72
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	378.700,55	756.472,28	413.063,97	756.472,28	0,00	3,64	75,65	243.527,72
Administração	1.763.000,00	2.023.000,00	1.138.175,12	1.976.785,08	1.144.394,13	1.976.785,08	0,00	9,52	97,72	46.214,92
Administração Geral	1.750.000,00	2.010.000,00	1.135.157,51	1.973.767,47	1.141.376,52	1.973.767,47	0,00	9,50	98,20	36.232,53
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	3.017,61	3.017,61	3.017,61	3.017,61	0,00	0,01	23,21	9.982,39
Assistência Social	790.000,00	792.724,41	325.452,20	645.001,91	327.102,02	645.001,91	0,00	3,11	81,37	147.722,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	21.937,60	44.691,28	21.937,60	44.691,28	0,00	0,22	63,84	25.308,72
Assistência Comunitária	690.000,00	712.724,41	303.514,60	600.310,63	305.164,42	600.310,63	0,00	2,89	84,23	112.413,78
Habitação Urbana	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	4.110.000,00	4.533.649,63	2.107.198,49	3.903.891,65	2.138.491,75	3.903.891,65	0,00	18,79	86,11	629.757,98
Atenção Básica	4.110.000,00	4.533.649,63	2.107.198,49	3.903.891,65	2.138.491,75	3.903.891,65	0,00	18,79	86,11	629.757,98
Educação	6.585.000,00	8.001.133,17	3.419.510,53	6.534.826,15	3.434.712,31	6.534.826,15	0,00	31,46	81,67	1.466.307,02
Alimentação e Nutrição	300.000,00	260.090,13	86.182,22	134.407,53	86.182,22	134.407,53	0,00	0,65	51,68	125.682,60
Ensino Fundamental	5.771.000,00	6.784.609,18	2.925.344,27	5.581.595,66	2.932.541,33	5.581.595,66	0,00	26,87	82,27	1.203.013,52
Educação Infantil	514.000,00	956.433,86	407.984,04	818.822,96	415.988,76	818.822,96	0,00	3,94	85,61	137.610,90
Cultura	288.000,00	441.000,00	283.217,30	299.289,69	283.217,30	299.289,69	0,00	1,44	67,87	141.710,31
Difusão Cultural	288.000,00	441.000,00	283.217,30	299.289,69	283.217,30	299.289,69	0,00	1,44	67,87	141.710,31
Urbanismo	2.195.000,00	2.592.645,95	1.325.949,73	2.441.316,37	1.325.949,73	2.441.316,37	0,00	11,75	94,16	151.329,58
Serviços Urbanos	1.873.000,00	2.270.645,95	1.181.279,99	2.167.744,28	1.181.279,99	2.167.744,28	0,00	10,44	95,47	102.901,67
Energia Elétrica	322.000,00	322.000,00	144.669,74	273.572,09	144.669,74	273.572,09	0,00	1,32	84,96	48.427,91
Saneamento	870.000,00	1.000.000,00	399.997,68	872.164,52	399.997,68	872.164,52	0,00	4,20	87,22	127.835,48
Saneamento Básico Urbano	870.000,00	1.000.000,00	399.997,68	872.164,52	399.997,68	872.164,52	0,00	4,20	87,22	127.835,48
Gestão Ambiental	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	722.000,00	1.093.561,72	706.241,88	1.016.621,79	706.241,88	1.016.621,79	0,00	4,89	92,96	76.939,93
Extensão Rural	722.000,00	1.093.561,72	706.241,88	1.016.621,79	706.241,88	1.016.621,79	0,00	4,89	92,96	76.939,93
Indústria	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Semestre	Até o Semestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Semestre	Até o Semestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.151.000,00	25.374.401,55	10.988.716,91	20.771.441,49	10.902.566,25	20.596.563,54	174.877,95	100,00	81,86	4.602.960,06
Comércio e Serviços	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	495.000,00	2.602.586,67	417.520,28	1.195.998,46	242.642,33	1.021.120,51	174.877,95	5,76	45,95	1.406.588,21
Transporte Rodoviário	495.000,00	2.602.586,67	417.520,28	1.195.998,46	242.642,33	1.021.120,51	174.877,95	5,76	45,95	1.406.588,21
Desporto e Lazer	310.000,00	309.100,00	123.092,51	251.127,21	123.092,51	251.127,21	0,00	1,21	81,24	57.972,79
Desporto Comunitário	310.000,00	309.100,00	123.092,51	251.127,21	123.092,51	251.127,21	0,00	1,21	81,24	57.972,79
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	363.660,64	877.946,38	363.660,64	877.946,38	0,00	4,23	97,55	22.053,62
Outros Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	363.660,64	877.946,38	363.660,64	877.946,38	0,00	4,23	97,55	22.053,62
Reserva de Contingência [1]	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.151.000,00	25.374.401,55	10.988.716,91	20.771.441,49	10.902.566,25	20.596.563,54	174.877,95	100,00	81,86	4.602.960,06

FONTE:

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇ

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.636.012,90**	**1.861.291,40**	**1.676.678,56**	**1.665.555,74**	**1.934.194,45**	**1.688.418,78**	**1.547.517,89**	**1.749.022,50**	**1.913.992,00**	**1.875.051,26**	**1.853.866,67**	**2.179.990,20**	**21.581.592,35**	**22.356.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	35.515,26	52.917,39	238.693,21	62.794,43	50.931,49	33.370,31	40.834,54	80.620,27	55.801,91	70.128,25	38.249,92	41.196,81	801.053,79	870.000,00
I.P.T.U.	1.678,77	14.568,77	141.944,60	13.509,35	9.421,29	1.579,33	1.401,59	1.092,08	736,25	3.176,77	836,94	3.527,13	193.472,87	200.000,00
I.R.R.F	8.028,99	6.129,56	5.369,78	7.684,15	7.692,72	6.760,31	6.684,40	6.322,49	6.512,39	6.699,81	7.835,65	10.705,01	86.425,26	60.000,00
I.S.S.	12.005,04	16.737,27	11.895,87	26.189,90	18.619,22	18.537,03	23.237,50	25.782,78	22.327,20	24.763,98	18.915,76	19.422,96	238.434,51	215.000,00
I.T.B.I.	5.040,52	1.763,46	1.861,87	1.515,54	8.076,43	2.359,32	7.066,53	2.837,20	3.978,11	5.332,67	1.580,52	5.458,75	46.870,92	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.761,94	13.718,33	77.621,09	13.895,49	7.121,83	4.134,32	2.444,52	44.585,72	22.247,96	30.155,02	9.081,05	2.082,96	235.850,23	295.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.639,82	19.622,65	17.486,21	16.696,43	17.639,44	16.587,36	15.341,69	17.045,02	14.836,23	15.019,36	14.028,81	13.220,07	193.163,09	220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.208,06	6.099,67	5.271,93	5.165,39	15.618,76	10.551,59	5.004,35	14.467,85	5.456,70	15.877,86	7.617,47	8.586,47	102.926,10	120.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.527,41	52.422,02	53.902,15	61.073,76	61.720,80	59.387,24	61.961,08	69.294,56	65.135,60	66.713,13	60.086,21	61.912,36	741.136,32	805.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.506.828,23	1.699.543,61	1.346.389,95	1.497.776,69	1.776.925,18	1.554.137,58	1.408.268,19	1.558.631,00	1.760.394,88	1.542.445,84	1.671.952,06	1.990.227,12	19.313.520,33	19.715.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	612.274,35	823.749,65	474.418,61	509.040,49	731.421,98	610.219,91	434.554,46	568.173,01	470.237,72	470.244,94	654.101,18	674.658,21	7.033.094,51	7.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	407.446,52	362.878,54	339.251,14	413.080,94	410.510,47	384.518,41	381.695,81	400.198,04	425.204,63	413.400,38	453.974,72	452.049,68	4.844.209,28	5.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.375,88	45.745,15	60.744,45	74.201,07	80.722,33	73.544,99	86.709,83	81.284,89	64.368,11	89.270,88	47.087,21	20.892,92	755.947,71	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	95,87	183,40	775,26	231,02	541,84	386,55	621,55	174,65	5.562,60	4.954,22	808,88	225,87	14.561,71	20.000,00
Outras Transferências Correntes	140.393,61	162.040,99	202.834,13	181.842,53	221.919,31	184.665,65	213.376,32	194.598,30	478.917,85	256.811,45	169.877,51	497.582,05	2.904.859,70	2.870.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.726,32	5.164,67	4.559,29	4.180,62	5.621,65	5.855,10	5.767,42	6.171,18	5.613,49	6.000,86	6.656,50	7.114,37	69.431,47	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	7.516,21	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	1.879,05	22.548,61	50.000,00
Transferências do FUNDEB	308.515,68	299.781,21	263.807,07	307.683,81	324.308,55	293.067,92	283.663,75	306.151,88	308.611,43	299.884,06	337.567,01	335.824,97	3.668.867,34	3.095.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.294,12	30.686,06	14.935,11	22.049,04	11.358,78	14.384,70	16.108,04	8.963,80	12.366,68	164.866,82	61.932,20	64.847,37	429.792,72	616.000,00
DEDUÇÕES (II)	**211.247,29**	**247.285,86**	**175.721,59**	**201.440,80**	**245.858,21**	**214.987,85**	**181.957,02**	**211.267,35**	**194.292,24**	**196.849,79**	**232.568,53**	**231.008,08**	**2.544.484,61**	**2.750.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	211.247,29	247.285,86	175.721,59	201.440,80	245.858,21	214.987,85	181.957,02	211.267,35	194.292,24	196.849,79	232.568,53	231.008,08	2.544.484,61	2.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.424.765,61**	**1.614.005,54**	**1.500.956,97**	**1.464.114,94**	**1.688.336,24**	**1.473.430,93**	**1.365.560,87**	**1.537.755,15**	**1.719.699,76**	**1.678.201,47**	**1.621.298,14**	**1.948.982,12**	**19.037.107,74**	**19.606.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO, 07/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	462.067,20	289.834,08	701.501,55
DEDUÇÕES (II)	1.036.832,32	343.255,14	732.808,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.353.125,50	1.921.448,05	793.269,04
Demais Haveres Financeiros	13.079,79	13.079,79	13.079,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.372,97	1.591.272,70	73.540,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-574.765,12	-53.421,06	-31.306,69
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	701.501,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-574.765,12**	**-53.421,06**	**-732.808,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**-679.387,18**	**-158.043,12**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**300.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.486.000,00**	**3.554.076,32**	**18.934.181,64**	**17.138.140,98**
Receita Tributária	870.000,00	79.446,73	801.053,79	659.077,82
I.P.T.U.	200.000,00	4.364,07	193.472,87	171.926,82
I.S.S.	215.000,00	38.338,72	238.434,51	193.484,52
I.T.B.I.	100.000,00	7.039,27	46.870,92	60.917,96
I.R.R.F.	60.000,00	18.540,66	86.425,26	83.332,91
Outras Receitas Tributárias	295.000,00	11.164,01	235.850,23	149.415,61
Receita de Contribuição	220.000,00	27.248,88	193.163,09	195.119,55
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	220.000,00	27.248,88	193.163,09	195.119,55
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	16.203,94	102.926,10	142.853,12
(-) Aplicações Financeiras	120.000,00	16.203,94	102.926,10	142.853,12
Transferências Correntes	16.965.000,00	3.198.602,57	16.769.035,72	15.458.232,53
F.P.M.	6.000.000,00	1.063.007,55	5.626.475,87	5.246.320,17
I.C.M.S.	4.320.000,00	724.819,69	3.875.368,48	3.945.281,68
Convênios	398.000,00	37.864,20	461.379,85	396.010,43
Outras Transferências Correntes	6.247.000,00	1.372.911,13	6.805.811,52	5.870.620,25
Demais Receitas Correntes	1.431.000,00	248.778,14	1.170.929,04	825.711,08
Dívida Ativa	202.000,00	35.217,32	109.988,10	45.168,14
Diversas Receitas Correntes	1.229.000,00	213.560,82	1.060.940,94	780.542,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**545.000,00**	**16.681,42**	**1.037.583,37**	**3.792.207,83**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	25.000,00	0,00	0,00	75.670,00
Transferências de Capital	520.000,00	16.681,42	1.037.583,37	3.716.537,83
Convênios	520.000,00	16.681,42	1.037.583,37	3.716.537,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**520.000,00**	**16.681,42**	**1.037.583,37**	**3.716.537,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**20.006.000,00**	**3.570.757,74**	**19.971.765,01**	**20.854.678,81**

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.600.310,65**	**3.246.241,50**	**17.775.213,14**	**0,00**	**16.405.457,01**	**242,96**
Pessoal e Encargos Sociais	10.515.877,89	2.093.439,12	9.874.009,06	0,00	9.989.626,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.100,00	121,69	960,56	0,00	1.039,88	0,00
Outras Despesas Correntes	9.083.332,76	1.152.680,69	7.900.243,52	0,00	6.414.790,88	242,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.599.210,65**	**3.246.119,81**	**17.774.252,58**	**0,00**	**16.404.417,13**	**242,96**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.724.090,90**	**68.805,25**	**2.821.350,40**	**174.877,95**	**4.912.656,91**	**0,00**
Investimentos	5.346.090,90	34.503,70	2.457.171,88	174.877,95	4.204.209,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	378.000,00	34.301,55	364.178,52	0,00	708.447,55	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.346.090,90**	**34.503,70**	**2.457.171,88**	**174.877,95**	**4.204.209,36**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.995.301,55**	**3.280.623,51**	**20.231.424,46**	**174.877,95**	**20.608.626,49**	**242,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.989.301,55**	**290.134,23**	**-434.537,40**		**245.809,36**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	773.848,83		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	773.848,83		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**905.000,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	268.627,83	60.745,14	60.441,44	268.931,53	0,00	-	242,96	242,96	242,96	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	198.109,57	60.514,46	60.210,76	198.413,27	0,00	0,00	242,96	242,96	242,96	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	1.994,38	0,00	0,00	1.994,38	0,00	0,00	242,96	242,96	242,96	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN	6.616,99	303,70	0,00	6.920,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AM	264,30	0,00	0,00	264,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	179.990,35	0,00	0,00	179.990,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISI	332,44	0,00	0,00	332,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.174,41	60.210,76	60.210,76	7.174,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E D	1.736,70	0,00	0,00	1.736,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHA	70.518,26	230,68	230,68	70.518,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.518,26	230,68	230,68	70.518,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**268.627,83**	**60.745,14**	**60.441,44**	**268.931,53**	**0,00**	**0,00**	**242,96**	**242,96**	**242,96**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.724.090,90	2.821.350,40	174.877,95	2.727.862,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.724.090,90**	**2.821.350,40**	**174.877,95**	**2.727.862,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.724.090,90**	**-2.996.228,35**		**-2.727.862,55**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	25.000,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL	25.000,00	0,00	25.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	52.820,00	37.820,00	0,00	15.000,00
Investimentos	52.820,00	37.820,00	0,00	15.000,00
TOTAL	52.820,00	37.820,00	0,00	15.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	71.999,75	-37.820,00	34.179,75

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO, 05/02/2014

ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
ORDENADOR DA DESPESA

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINANÇAS

ALÉXSANDER DOS SANTOS
CONTADOR-CRC/SC 023516/O-6

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTROLE INTERNO

Joaçaba

Prefeitura

Inexigibilidade 1/2014/FMAS - Homologada Em 06/02/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 – FMAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 – FMAS

1 – DO OBJETO

Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2014.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas, as únicas prestadoras de serviços autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas intermunicipais.

3 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.411.843/0001-08, localizada na Rua Dário Fontana, nº 349, centro, no município de Luzerna – SC.

ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.65/0001-95, localizada na Rua Santos Dumont nº 520 – centro, no município de Herval d'Oeste – SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO

De acordo com a estimativa e as propostas apresentadas, os quantitativos e os respectivos valores contratados ficam assim definidos:

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP				
1.620	un	Passagens Mínimas	3,00	4.860,00
1.750	un	Passagens Máximas	3,25	5.687,50
Total do Fornecedor				10.547,50

ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA.				
11.550	un	Vale Transporte	2,80	32.340,00
Total do Fornecedor				32.340,00

TOTAL DA CONTRATAÇÃO	42.887,50

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do total previsto para o vale transporte nesta inexigibilidade, R$ 33.009,25 (23.049,25 – correspondentes às passagens dos servidores lotados na Secretaria de Ação Social e R$ 9.960,00 – correspondentes às passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais), referem-se à despesa orçamentária a seguir discriminada e o saldo de R$ 9.878,25, referem-se à despesa extra orçamentária.

2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas.
2.112 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000 – Aplicações Diretas 2.113 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas

6 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), em 28 de janeiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / F. M. ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 33/2014/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2014/FMAS
PL 1/2014/PMJ – INEXIGIBILIDADE 1/2014/PMJ

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA
OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
11.550	un	Vale Transporte	2,80	32.340,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.
2.112 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052 – Aplicações Diretas
2.113 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014.

Extrato Contrato 34/2014/FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2014/FMAS
PL 1/2014/PMJ – INEXIGIBILIDADE 1/2014/PMJ

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens

destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais, bem como, ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Ação Social do Município durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.547,50 (dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1.620	un	Passagens Mínimas	3,00	4.860,00
1.750	un	Passagens Máximas	3,25	5.687,50
Total do Fornecedor	10.547,50			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.
2.112 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0052 – Aplicações Diretas
2.113 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
20 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.100 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014.

Extrato Contrato 46/2014/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014/FMS
PL 7/2014/ FMS – INEXIGIBILIDADE 1/2014/ FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens aos pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 149.161,60 (cento e quarenta e nove mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

45.000	un	Vale Transporte	2,80	126.000,00
6.972	un	Passagens – CAPS	2,80	19.521,60
1.300	un	Passagens – Programa gestantes	2,80	3.640,00
Total do Fornecedor	149.161,60			

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.0 – Aplicações Diretas
2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.0 – Aplicações Diretas
2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.0 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014.

Extrato Contrato 47/2014/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014/FMS
PL 7/2014/ FMS – INEXIGIBILIDADE 1/2014/ FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de passagens aos pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 35.124,50 (trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme descrito abaixo:

7.000	un	Passagens Mínimas – Vale transporte	3,00	21.000,00
2.450	un	Passagens Máximas – Vale transporte	3,25	7.962,50
1.896	un	Passagens Máximas – CAPS	3,25	6.162,00
Total do Fornecedor	35.124,50			

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.0 – Aplicações Diretas
2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.0 – Aplicações Diretas
2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.0 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014.

Inexigibilidade 1/2014/FMS - Homologada Em 06/02/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2014 – FMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - FMS

1 – DO OBJETO

Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2014.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas, as únicas prestadoras de serviços autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas intermunicipais.

3 – DAS EMPRESAS CONTRATADAS

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.411.843/0001-08, localizada na Rua Dário Fontana, nº 349, centro, no município de Luzerna –SC.

ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.65/0001-95, localizada na Rua Santos Dumont nº 520 – centro, no município de Herval d'Oeste – SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO

De acordo com a estimativa e as propostas apresentadas, os quantitativos e os respectivos valores contratados ficam assim definidos:

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP				
7.000	un	Passagens Mínimas – Vale transporte	3,00	21.000,00
2.450	un	Passagens Máximas – Vale transporte	3,25	7.962,50
1.896	un	Passagens Máximas – CAPS	3,25	6.162,00
Total do Fornecedor				35.124,50

ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA.				
45.000	un	Vale Transporte	2,80	126.000,00
6.972	un	Passagens - CAPS	2,80	19.521,60
1.300	un	Passagens – Programa gestantes	2,80	3.640,00
Total do Fornecedor				149.161,60

TOTAL DA CONTRATAÇÃO	184.286,10

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do total previsto para o vale transporte dos servidores nesta inexigibilidade (R$ 154.962,50), R$ 108.473,75 referem-se à despesa orçamentária, custeada pela dotação orçamentária abaixo e o saldo restante de R$ 46.488,75 referem-se à despesa extra orçamentária.

2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas	108.473,75
2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.000000 – Aplicações Diretas	25.683,60
2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO	
38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000 – Aplicações Diretas	3.640,00

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), em 28 de janeiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS WEISS
Gestor FMS

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Inexigibilidade de Licitação 1/2014/FMAS - Homologada Em 06/02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA** **CNPJ: 02.247.113/0001-11** **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2014 - IL** **Processo Administrativo: 1/2014** **Processo de Licitação: 1/2014** **Data do Processo: 28/01/2014**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/02/2014
e) Data da Adjudicação: 06/02/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, DETENTORAS DE LINHAS EXCLUSIVAS (CONCESSÃO PÚBLICA - DETER), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DESTINADAS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA E AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO, AO VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (6234)						
1	VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÍNIMA - JOAÇABENSE	UN	1620	-	3,00	4.860,00
2	VALE-TRANSPORTE - PASSAGEM MÁXIMA - JOAÇABENSE	UN	1750	-	3,25	5.687,50
					Total do Fornecedor:	**10.547,50**
ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA (6249)						
3	VALE-TRANSPORTE - PASSE - ESTRELATUR	UN	11550	-	2,80	32.340,00
					Total do Fornecedor:	**32.340,00**
					Total Geral:	**42.887,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.113.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (14), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.112.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.112.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)

Joaçaba, 6 de Fevereiro de 2014.

Rafael Laske - Prefeito

Inexigibilidade 1/2014/FMS - Homologada Em 06/02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA** **CNPJ: 10.594.533/0001-00** **AV. XV DE NOVEMBRO, 223** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2014 - IL** **Processo Administrativo: 7/2014** **Processo de Licitação: 7/2014** **Data do Processo: 27/01/2014**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/02/2014
e) Data da Adjudicação: 06/02/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, DETENTORAS DE LINHAS EXCLUSIVAS (CONCESSÃO PÚBLICA - DETER), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DESTINADAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, PELO PROGRAMA DE GESTANTES, BEM COMO, DESTINADAS AO VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA JOAÇABENSE TRANSPORT.COLETIVOS LTDA (6959)						
1	VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÍNIMA - JOAÇABENSE	UN	7000	-	3,00	21.000,00
2	VALE TRANSPORTE - PASSAGEM MÁXIMA - JOAÇABENSE	UN	2450	-	3,25	7.962,50
3	PASSAGENS MÁXIMAS - CAPS - EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO	UN	1896	-	3,25	6.162,00
					Total do Fornecedor:	**35.124,50**
ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP (6203)						
4	VALE TRANSPORTE - ESTRELATUR	UN	45000	-	2,80	126.000,00
5	PASSES - CAPS - ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO	UN	6972	-	2,80	19.521,60
6	PASSAGENS - PROGRAMA GESTANTES - ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO	UN	1300	-	2,80	3.640,00
					Total do Fornecedor:	**149.161,60**
					Total Geral:	**184.286,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (25), 2.103.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)

Joaçaba, 6 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO MUNICIPAL

Inexigibilidade 1/2014/FMCE - Homologada Em 06/02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE JOACABA** **CNPJ: 72.172.224/0001-91** **AV XV DE NOVEMBRO,378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2014 - IL** **Processo Administrativo: 1/2014** **Processo de Licitação: 1/2014** **Data do Processo: 28/01/2014**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/02/2014
e) Data da Adjudicação: 06/02/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, DETENTORAS DE LINHAS EXCLUSIVAS (CONCESSÃO PÚBLICA - DETER), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DESTINADAS AO VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 368.825,00

Joaçaba, 6 de Fevereiro de 2014.

Rafael Laske - Prefeito

SIMAE

Portaria JHL 025/2014

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 025/2014 10.02.2014

ALUIR FLEMMING, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba , Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº JHL 001/2013 e a classificação em primeiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr: Nilto Squersato, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 1º Lugar de Nilto Squersato no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHL n.º 01/2013, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHL-181/2013 de 11/12/2013, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Lages

Prefeitura

TP 03-2014 PML e PP 15-2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 03-2014 PML

Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra para Construção de Edificações em Madeira
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 11/03/2014 as 09:00
Valor Estimado: R$ 206.400,00

Modalidade: PP 15-2014 PML

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Madeiras
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 11/03/2014 às 14:30
Valor Estimado: R$ 755.809,46

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 07de fevereiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Retificação Aviso Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 01-2014 FUNREBOM
Onde se lê : Objeto:Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, leia-se: Aquisição de Veículo tipo Furgão.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 07de fevereiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Extrato de Contrato 09/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 09/2014 HMHL
Contrato :09/2014
Processo Licitatório nº 09/2014 – Dispensa de Licitação 09/2014

Objeto: Contratação de serviços de assistência médico-hospitalar, compreendendo diagnóstico, consultas médicas, plantão médico e tratamentos complementares a serem prestados no Hospital Municipal Henrique Lage conforme credenciados no Edital de chamamento 01/2014.

CONTRATADO:CLINICA MEDICA LTDA EPP.

VALOR GLOBAL: 388.800 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) a ser dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA: 31/01/2014 até 31/06/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 10/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 10/2014 HMHL
Contrato :10/2014
Processo Licitatório nº 10/2014 – Dispensa de Licitação 10/2014

Objeto: Contratação de serviços de assistência médico-hospitalar, compreendendo diagnóstico, consultas médicas, plantão médico e tratamentos complementares a serem prestados no Hospital Municipal Henrique Lage conforme credenciados no Edital de chamamento 01/2014.

CONTRATADO: CSMR CLINICA MEDICA LTDA.

VALOR GLOBAL: 388.800 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) a ser dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA: 31/01/2014 até 31/06/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 11/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 11/2014 HMHL
Contrato :11/2014
Processo Licitatório nº 11/2014 – Dispensa de Licitação 11/2014

Objeto: Contratação de serviços de assistência médico-hospitalar, compreendendo diagnóstico, consultas médicas, plantão médico e tratamentos complementares a serem prestados no Hospital Municipal Henrique Lage conforme credenciados no Edital de chamamento 01/2014.

CONTRATADO: FRETTA SERVIÇO MEDICO LTDA ME

VALOR GLOBAL: 388.800 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) a ser dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA: 31/01/2014 até 31/06/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 12/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 12/2014 HMHL
Contrato :12/2014
Processo Licitatório nº 12/2014 – Dispensa de Licitação 12/2014

Objeto: Contratação de serviços de assistência médico-hospitalar, compreendendo diagnóstico, consultas médicas, plantão médico e tratamentos complementares a serem prestados no Hospital Municipal Henrique Lage conforme credenciados no Edital de chamamento 01/2014.

CONTRATADO: JAB SERVIÇO MEDICO LTDA ME

VALOR GLOBAL: 388.800 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) a ser dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA: 31/01/2014 até 31/06/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 13/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 13/2014 HMHL
Contrato :13/2014
Processo Licitatório nº 13/2014 – Dispensa de Licitação 13/2014

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, CIRURGIAS GENICOLÓGICAS, PARTOS (NORMAL E CESÁREO), ANESTESIAS (LOCAL, PERIDURAL, RAQUIANESTESIA, GERAL) E ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 NO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE DE LAURO MULLER/SC CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2014.

CONTRATADO: BRANDAO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME.

VALOR GLOBAL: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e o reais) a ser dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA: 31/01/2014 até 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Dispensa Hmhl N°13/2014 Processo N°13/2014

DISPENSA HMHL N°13/2014 PROCESSO N°13/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do Hospital Municipal Henrique Lage, com sede na rua Pe. Hercílio Cappeler,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.558.487/0001-97, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV:

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, CIRURGIAS GENICOLÓGICAS, PARTOS (NORMAL E CESÁREO), ANESTESIAS (LOCAL, PERIDURAL, RAQUIANESTESIA, GERAL) E ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 NO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE DE LAURO MULLER/SC CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2014.
CONTRATADO: BRANDAO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME.

VALOR GLOBAL: 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) a ser dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA: 31/01/2014 até 31/06/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial N°04/2014 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°04/2014 - FMS
PROCESSO N°04/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 21 de fevereiro de 2014 às 13:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de medicamentos de caráter judicial para o Fundo Municipal de Saude, no Município de Lauro Muller/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 7 de Fevereiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial N°14/2014 - Hmhl

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°14/2014 - HMHL
PROCESSO N°14/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 21 de fevereiro de 2014 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de medicamentos e material hospitalar para o Hospital Municipal Henrique Lage, no Município de Lauro Muller/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 7 de Fevereiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial N°15/2014 - Hmhl

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°15/2014 - HMHL
PROCESSO N°15/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 21 de fevereiro de 2014 às 14:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Henrique Lage, no Município de Lauro Muller/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 7 de Fevereiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial N°15/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°15/2014 - PMLM
PROCESSO N°15/2014
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 25 de fevereiro de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para implantação de ACADEMIAS AO AR LIVRE, no Município de Lauro Muller/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 7 de Fevereiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 013/2014

DECRETO Nº 013/2014 –5 de fevereiro de 2014.
"Regulamenta o uso do transporte do ensino Superior de Lebon Régis a Caçador e Videira e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto regulamentado o Transporte Escolar Universitário de Lebon Régis à Caçador e a Videira para os alunos que frequentam curso de graduação, pós graduação e cursos profissionalizantes em instituição pública ou privada de educação superior nos dias letivos das Instituições.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os horários de saída e de retorno de Lebon Régis até as cidades de destino Caçador e Videira nos pontos preestabelecidos conforme abaixo:
Horário de Saída de Lebon Regis as 18:00 horas;
Horário de Saída de Retorno das cidades de Videira e Caçador ás 22:30 horas.

Art. 3º. Os pontos de espera serão designados pelo responsável pelo Departamento de Transportes do Município, o qual comunicará a Associação.
Parágrafo único: As poltronas são livres e serão ocupadas de acordo com a ordem de chegada dos usuários.

Art. 4º. É expressamente proibido dentro do ônibus:

a) Fumar qualquer tipo de cigarro ou qualquer substância ilícita;
b) Ingerir bebida alcoólica de qualquer tipo;
c) Entrar alcoolizado dentro do ônibus;
d) Utilizar qualquer dispositivo sonoro;
e) Promover qualquer tipo de jogo, tais como baralho;
f) Viajar na parte da frente do ônibus junto ao motorista, sentado no painel, na caixa do motor ou em pé ao lado do motorista;

g) Falar com ou distrair o motorista durante a viagem;
h) Promover algazarras, gritos, chutes, danças, bem como perturbar os pedestres em via pública e desrespeitar os demais usuários do transporte;
i) Viajar com partes do corpo para fora do ônibus.

Art. 5º. Os usuários do transporte universitário ficam submetidos às normas deste Decreto, sob a fiscalização da Associação Dos Estudantes Universitários de Lebon Régis (AEUL), declarada de utilidade pública conforme a Lei Municipal nº1443/2013 responsável pela resolução de eventuais problemas e sugestões e por fazer com que este Decreto seja cumprido.
Parágrafo único: todos os usuários/passageiros devem estar cadastrados na Associação Dos Estudantes Universitários de Lebon Régis (AEUL).

Art. 6º. Os usuários do transporte universitário que descumprirem o presente regulamento serão submetidos à avaliação realizada pela Associação dos Estudantes Universitários de Lebon Régis (AEUL) e estarão sujeitos as penalidades que serão aplicadas conforme o Art. 7º do presente Decreto.

Art. 7º. O descumprimento das normas feitas por qualquer usuário

do transporte universitário, em especial, de um ou mais itens do Art. 4º acarretará em;
Parágrafo único: Suspensão do direito de trafegar com o transporte universitário por 5 (cinco) dias.

Art. 8 º. Toda e qualquer reclamação por parte dos usuários deverá ser feita por escrito a Associação dos Estudantes Universitários de Lebon Régis (AEUL).
Parágrafo único: Caso não seja resolvido o problema pela Associação a mesma deverá dirigir-se ao responsável pelo Setor de Transportes do Município para juntos buscarem uma solução.

Art. 9º. É dever da Associação fazer cumprir o presente Decreto, e caso necessário poderá solicitar a retirada do usuário do transporte universitário que esteja descumprindo as normas.

Art. 10º. Todos osusuários do transporte universitário deverão adquirir a Carteira de Transporte Universitário. Deve ser confeccionada pela Associação dos Estudantes Universitários de Lebon Régis que possuírem um cadastro dos usuários contendo:

a) Comprovante de Residência
b) Comprovante de Matrícula do Curso a ser realizado
c) Cópia de Carteira de Identidade
d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas
e) 01 foto 3x4
f) Certidão de Negativa de Débito no Município de Lebon Régis

Art. 11. No embarque é obrigatória a apresentação da Carteira de Transporte Universitário e do passe a um representante da Associação dos Estudantes Universitários de Lebon Régis, que ficará de posse das Carteiras de Transporte Universitário enquanto os alunos estiverem em aula, para que seja possível o controle na hora do embarque de retorno. O não cumprimento desta norma na hora de embarque sujeitara o passageiro/universitário à impossibilidade de embarcar para o retorno à Lebon Régis.

Art. 12. Cada universitário que utilizar o transporte deverá adquirir passes no Departamento de Tributação do Município de Lebon Régis, retirando um boleto bancário para pagamento no valor diário de R$ 3.00 (três reais) para a cidade de Caçador e de R$ 4.50 (quatro reais e cinquenta centavos) para a cidade de Videira, cujos valores estão proporcionais a distância percorrida.

Art. 13. Passa a ser obrigação da Associação dos Estudantes Universitários de Lebon Régis a fiscalização da entrega do passe no momento embarque, bem como a entregar mensalmente do volume de passes utilizados junto ao Setor de Transportes do município.
Paragrafo Único: O universitário que não justificar sua ausência na hora do embarque de retorno ao membro da Associação responsável, será punido de acordo com as normas estabelecidas pela Associação.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario contidas no Decreto 1.047 de 18 de fevereiro de 2002.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Regis 05 de fevereiro de 2014
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1754

DECRETO Nº 1754 de 15 de janeiro de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício, de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Ficam anuladas na sua totalidade, na Atividade discriminada abaixo, as Modalidades de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.3.71.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 21,00
Categoria Econômica - 4.4.71.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 178,00

TOTAL ANULADO R$ 199,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída à Atividade abaixo relacionada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.1.71.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 199,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 199,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de janeiro de 2014.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em exercício

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida _ Contrato Administrativo 0007/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Contrato Administrativo n° 0007/2014. Objeto: Prestação de serviços para manutenção e assessoria de Programas do Ministério da Saúde, a serem realizados na Unidade de Saúde da sede do Município. Contratada: RUDIMAR BRAS PERI. Valor Mensal: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais. Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente. Vigência: 31/12/2014. Macieira, 31 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMIR JOSÉ ROSSI ARCONTI
Secretário Municipal de Saúde de Macieira - SC

Públicação Resumida _ Contrato Administrativo N° 0008/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0002/2014.
Pregão Presencial n° 0001/2014.

Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado para realização serviços de exames laboratoriais, com coleta de material e entrega de resultado nas Unidades de Saúde do município, destinados ao atendimento dos munícipes, conforme quantitativos e descrições do edital e seus anexos.
Contrato Administrativo n° 0008/2014.
Contratada: LABORATÓRIO TREZE TÍLIAS LTDA ME.
Valor Total do Contrato: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Entrega: Imediata após emissão de Autorização de Fornecimento.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei n° 8.666/93.
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subseqüente após emissão da Nota Fiscal.

Macieira - SC, 05 de fevereiro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Aviso de Licitação _ Registro de Preço P/ Aquisição de Material de Limpeza, Higiêne e Consumo
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2014
REGISTRO DE PREÇO N° 0002/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0006/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO n° 0002/2014 que até 09h00min, do dia 21 de fevereiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3100, de 02 de janeiro de 2014, estará recebendo propostas para o Registro de Preço, para eventual contratações futuras, em pedidos parcelados, na aquisição de material de limpeza, higiene e consumo destinados ao Órgão Gerenciador (Município de Macieira) e aos Órgãos Participantes (FMS e FMAS), para o exercício de 2014, conforme especificações do edital e seus anexos.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 14h00m horas do dia 21/02/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0005/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira – SC, 06 de fevereiro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Portaria Nº. 068/14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº. 068/14 em 29.01.14.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Resolução Nº. 26/2013/FNDE no art. 34 e Lei Nº. 2130/96 de 10/10/1996 e Ofício nº. 111-SME de 28 de Janeiro de 2014;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para exercerem suas funções de acordo com a Lei Federal Nº.8.913 de 12 de Julho de 1994:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Kelly Bianca Plácido
Suplente: Rubiane aparecida Machado Serger

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Andréa Karise Arbigaus Pscheidt
Rita de Cássia Plácido
Suplente: Marisol Martins Carvalho
Maria Sidalia Honório da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Marcilane Gomes Scholze Huinka
Viviane do Rocio Pasdiora Cardozo

Suplente: Telma Griti Benett
Solange Ogg dos Santos

REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL
Titular: Antonio Augustin
Priscila Bello Pereira Hack
Suplente: João Guilherme Araújo
Patrícia Minini Wechinewsky

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº. 0590/2013 de 28 de Março de 2013.

Prefeitura do Município de Mafra, em 29 de Janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 071/14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº. 071/14 em 03.02.2014.
CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE
LICENÇA – PRÊMIO.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 16 de 28 de dezembro de 2005; artigo 101.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal, KATLIN GURNISKI lotada na Secretaria Municipal da Educação, exercendo o cargo de PROFESSORA, referente ao período de 15.05.2005 a 14.05.2010, e, a partir de 05 de Fevereiro de 2014.

Art. 2° - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Fevereiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 072/14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº. 072/14 em 03.02.2014.
RETORNAR DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, conforme art. 99, da Lei Complementar nº. 16 do Estatuto dos Servidores de 28 de Dezembro de 2005, Protocolo sob o nº. 78037/2014 de 16 de Dezembro de 2013;

RESOLVE
Art. 1º - Retorno da Licença sem Remuneração a Servidora Pública Municipal ZENILDA ALBRECHT WOJCIECHOVSKI, inscrita no CPF sob o nº 017.720.739-62 exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 05 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 03 de Fevereiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Marema

Prefeitura

Decreto Nº 160/2013
Decreto n. 160/2013
de13/11/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal995/2012 de 28 de novembrode 2012.

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado dotações orçamentárias no valor de R$ 28.406,00(Vinte e Oito mil e quatrocentos e seis reais) seguintes programações de despesas:

Reduzido 78

Código	Secretaria/departamento	
10.01	Encargos Especiais	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
28.846.0000	0.000	Amortização de divida e encargos municipais.
Modalidade	Fonte	Dotação
4.6.90.00.00	01.00	14.000,00

Reduzido 05

Código	Secretaria/departamento	
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
10.101.0000	0.000	Transferências de Consórcios Públicos.
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.71.00.00	01.02	14.406,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 77

Código	Secretaria/departamento	
12.01	Encargos Especiais	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
28.846.0000	0.000	Amortização de divida e encargos municipais.
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.00.00	01.00	14.000,00

Reduzido 07

Código	Secretaria/departamento	
12.01	Encargos Especiais	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
10.101.0000	0.000	Manutenção das Atividades em saúde.
Modalidade	Fonte	Dotação
33.90.00.00	01.00	14.406,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Novembro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Decreto Nº 167/2013

Decreto n. 167/2013
de 04/12/2013

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINACEIRO DO EXERCÍCIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 995/2012 DE 28 de novembrode 2012.

DECRETA
Art. 1°- Fica Decretadoa utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2012 do Município de Marema, na ordem de recursos com valor R$ 3.752,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e dois reais,).
Art. 2°-Com os Recursos Advindos do Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementadas as seguintesdotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Município de Marema:
Reduzido 90

Código	Secretaria/departamento	
04.01	Departamento da Fazenda	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
04.123.0000	20.06	Transferências a InstituiçõesPrivadas sem fins lucrativos.
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.50.00.00	03.00	3.752,00

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto Nº 168/2013

DECRETO nº 168 /2013
De 04/12/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, ESTADO DE Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 995/2012 de 28 de novembro de 2012.

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado dotações orçamentárias no valor de R$ 154.064,20 (Cento e cinquenta e quatro mil reais e sessenta e quatro reais e vinte centavos), nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 15

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Departamento de Educação	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
12.361.0000	20.27	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.9.0.00.00	01.00	10.000,00

Reduzido 13

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Departamento de Educação	
funcional	Proj./ativ.	funcional
12.361.0000	20.27	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Modalidade
3.1.9.0.00.00	01.00	36.000,00

Reduzido 48

Código	Secretaria/departamento	
08.01	Departamento de Infraextrutura	
funcional	Proj./ativ.	funcional
26.782.0000	20.47	Manutenção da Atividades Rodoviáriasl
Modalidade	Fonte	Modalidade
3.1.9.0.00.00	00.00	33.764,20

Reduzido 1

Código	Secretaria/departamento	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
funcional	Proj./ativ.	funcional
04.122.0000	20.03	Mnutenção das Atividades do Gabinete
Modalidade	Fonte	Modalidade
31.90.00.00	8.000,00	

Reduzido 13

Código	Secretaria/departamento	
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	funcional

12.361.0000	20.27	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Modalidade
31.90.00.00	01.00	5.800,00

Reduzido 03

Código	Secretaria/departamento	
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	funcional
04.122.0000	20.04	Manutenção das Atividades de Administração
Modalidade	Fonte	Modalidade
31.90.00.00	01.00	60.500,00

Reduzido 51

Código	Secretaria/departamento	
08.01	Departamento de Infraextrutura	
funcional	Proj./ativ.	funcional
26.782.0000	20.47	Manutenção da Atividades Rodoviárias
Modalidade	Fonte	Modalidade
3.3.9.0.00.00	01.44	100,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 17

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Departamento de Educação	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
12.361.0000	20.27	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.9.0.00.00	01.00	10.000,00

Reduzido 16

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Departamento de Educação	
funcional	Proj./ativ.	funcional
12.361.0000	20.27	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Modalidade
3.3.9.0.00.00	01.00	36.000,00

Reduzido 49

Código	Secretaria/departamento	
08.01	Departamento de Infraextrutura	
funcional	Proj./ativ.	funcional
26.782.0000	20.47	Manutenção da Atividades Rodoviáriasl
Modalidade	Fonte	Modalidade
3.3.9.0.00.00	00.00	33.764,20

Reduzido 2

Código	Secretaria/departamento	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
funcional	Proj./ativ.	funcional
04.122.0000	20.03	Mnutenção das Atividades do Gabinete
Modalidade	Fonte	Modalidade
3.3.9.0.00.00	8.000,00	

Reduzido 19

Código	Secretaria/departamento	
05.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	funcional
12.361.0000	20.27	Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Modalidade
44.90.00.00	01.00	5.800,00

Reduzido 03

Código	Secretaria/departamento	
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
funcional	Proj./ativ.	funcional
04.122.0000	20.04	Manutenção das Atividades de Administração
Modalidade	Fonte	Modalidade
33.90.00.00	01.00	60.500,00

Reduzido 52

Código	Secretaria/departamento	
08.01	Departamento de Infraextrutura	
funcional	Proj./ativ.	funcional
26.782.0000	20.47	Manutenção da Atividades Rodoviárias
Modalidade	Fonte	Modalidade
4.4.9.0.00.00	01.44	100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de Dezembro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Decreto Nº 171/2014

DECRETO nº171/2013
DE 16/12/2013
DECRETA A EFETIVAÇAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SANDRO FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA
Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal SANDRO FERRARI, com carga horária de 40 horas semanais, na função de OPERADOR em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor de Recursos Humanos

Decreto Nº 172/2014

DECRETO nº172/2013
DE 19/12/2013
DECRETA A EFETIVAÇAO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVERTON LUIZ ZILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II.

DECRETA
Art. 1º - A efetivação do Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ ZILLI, com carga horária de 40 horas semanais, na função de MOTORISTA em função do cumprimento do estagio probatório e em decorrência de concurso publico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº 428/2013

Portaria nº428/2013
De 16/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE GENI DE LOURDES NADAL CERATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 05/07/2013 A 05/01/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal GENI DE LOURDES NADAL CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 05/07/2013 A 05/01/2014 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 16 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 429/2013

Portaria nº429/2013
De 17/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE LUCELIA CAREGNATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/04/2013 A 20/10/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal LUCELIA CAREGNATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de PROFESSORA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 02/04/2013 A 20/10/2013 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 430/2013

Portaria nº430/2013
De 17/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE LUCELIA CAREGNATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 22/02/2013 A 01/09/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal LUCELIA CAREGNATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de PROFESSORA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 22/02/2013 A 01/09/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 431/2013
Portaria nº431/2013
De 17/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE NANDRIA NERVIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/03/2013 A 01/09/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal NANDRIA NERVIS com carga horária de 40 horas semanais, na função de PROFESSORA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 01/03/2013 A 01/09/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 432/2013
Portaria nº432/2013
De 17/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE INDIAMARA SIMONETTI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/03/2013 A 01/09/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal INDIAMARA SIMONETTI com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 01/04/2013 A 01/10/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 433/2013
Portaria nº433/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SIDINEI CERATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/05/2013 A 02/11/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal SIDINEI CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de OPERADOR em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 02/05/2013 A 02/11/2013 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 434/2013
Portaria nº434/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE EVERTON CERATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 27/02/2013 A 27/08/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal EVERTON CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de MOTORISTA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 27/02/2013 A 27/08/2013 – SEGUNDA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 435/2013
Portaria nº435/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ROSANI BUSSOLARO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 08/04/2013 A 08/10/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ROSANI BUSSOLARO com carga horária de 40 horas semanais, na função de PROFESSORA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 08/04/2013 A 08/10/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 436/2013
Portaria nº436/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE MARISTELA RAMPAZZO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/03/2013 A 01/09/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal MARISTELA RAMPAZZO com carga horária de 40 horas semanais, na função de PROFESSORA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 01/03/2013 A 01/09/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 437/2013
Portaria nº437/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SONIA NARA DIAS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/03/2013 A 01/09/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal SONIA NARA DIAS com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 20/06/2013 A 20/12/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 438/2013
Portaria nº438/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ALINE ANDRESSA MATIELLO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/03/2013 A 01/09/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ALINE ANDRESSA MATIELLO com carga horária de 40 horas semanais, na função de FISIOTERAPEUTA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 21/03/2013 A 21/09/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 439/2013
Portaria nº439/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DANIELA CERATTO MAROSTICA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/07/2013 A 02/01/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal DANIELA CERATTO MAROSTICA com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 02/07/2013 A 02/01/2014 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 440/2013
Portaria nº440/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE CRISTIANA CARLA SOTILI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 14/05/2013 A 14/11/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal CRISTIANA CARLA SOTILI com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 14/05/2013 A 14/11/2013 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 441/2013
Portaria nº441/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE MARILUCIA C DONZELLI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/03/2013 A 01/09/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal MARILUCIA C DONZELLI com carga horária de 40 horas semanais, na função de PROFESSORA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 01/03/2013 A 01/09/2013 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 442/2013
Portaria nº442/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE JOVANA SANDRA SOTILLI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 23/02/2013 A 22/08/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal JOVANA SANDRA SOTILLI com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 23/02/2013 A 22/08/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 443/2013
Portaria nº443/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SIMONE BARELLA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/04/2013 A 01/10/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal SIMONE BARELLA com carga horária de 40 horas semanais, na função de ASSISSTENTE DE EDUCAÇÃO em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 01/04/2013 A 01/10/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 444/2013
Portaria nº444/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ELIANE DONZELLI PELEGRINI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 05/05/2013 A 05/11/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ELIANE DONZELLI PELEGRINI com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 05/05/2013 A 05/11/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria N º445/2013
Portaria nº445/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ANDREIA PAULA CERATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 14/05/2013 A 14/11/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ANDREIA PAULA CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 14/05/2013 A 14/11/2013 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 446/2013
Portaria nº446/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE MAGALI TERRIBELI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 15/03/2013 A 15/09/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal MAGALI TERRIBELI com carga horária de 40 horas

semanais, na função de AGENTE DE SAUDE em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 15/03/2013 A 15/09/2013 – QUINTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 447/2013

Portaria nº447/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DAIANE CERATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 12/04/2013 A 12/10/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal DAIANE CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de MONITORA DE PROGRAMAS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 12/04/2013 A 12/10/2013 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 448/2013

Portaria nº448/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE EVERTON LUIZ ZILLI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 23/05/2013 A 08/11/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ ZILLI com carga horária de 40 horas semanais, na função de MOTORISTA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 23/05/2013 A 08/11/2013 – SEXTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 449/2013

Portaria nº449/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE CLAUDECIR ZANCHIN EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 07/05/2013 A 25/10/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal CLAUDECIR ZANCHIN com carga horária de 40 horas semanais, na função de MOTORISTA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 07/05/2013 A 25/10/2013 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 450/2013

Portaria nº450/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE MARIO MOREIRA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 05/07/2013 A 02/12/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal MARIO MOREIRA com carga horária de 40 horas semanais, na função de MOTORISTA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 05/07/2013 A 02/12/2013 – QUARTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 451/2013
Portaria nº451/2013
De 19/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE GENESIO HERMES CHENET EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/04/2012 A 20/10/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal GENESIO HERMES CHENET com carga horária de 40 horas semanais, na função de OPERADOR em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 02/04/2013 A 20/10/2013 – TERCEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 427/2013
Portaria nº427/2013
De 05/12/2013
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SANDRO FERRARI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 19/06/2013 a 01/10/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal SANDRO FERRARI com carga horária de 40 horas semanais, na
função de OPERADOR em função da pontuação recebida, considerando

APROVADO no semestre relativo ao período de 19/06/2013 a 01/10/2013 –
SEXTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Balanço Oçamentario

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.514.637,00**	**10.514.637,00**	**2.159.812,93**	**20,54**	**10.792.821,92**	**102,65**	**-278.184,92**
RECEITAS CORRENTES	**10.514.627,00**	**10.514.627,00**	**2.149.812,93**	**20,45**	**10.098.963,36**	**96,05**	**415.663,64**
RECEITA TRIBUTÁRIA	303.500,00	303.500,00	153.041,66	50,43	283.992,50	93,57	19.507,50
IMPOSTOS	244.000,00	244.000,00	152.647,38	62,56	268.738,42	110,14	-24.738,42
TAXAS	19.500,00	19.500,00	394,28	2,02	15.254,08	78,23	4.245,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.224,49	14,08	26.164,45	87,21	3.835,55
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	4.224,49	14,08	26.164,45	87,21	3.835,55
RECEITA PATRIMONIAL	88.890,00	88.890,00	7.000,46	7,88	49.262,53	55,42	39.627,47
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	88.890,00	88.890,00	7.000,46	7,88	49.262,53	55,42	39.627,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	256.000,00	256.000,00	44.950,58	17,56	222.580,19	86,95	33.419,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.671.827,00	9.671.827,00	1.933.410,86	19,99	9.479.943,70	98,02	191.883,30
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.599.827,00	9.599.827,00	1.916.994,20	19,97	9.409.229,65	98,01	190.597,35
Transf. de Conv.	72.000,00	72.000,00	16.416,66	22,80	70.714,05	98,21	1.285,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.410,00	142.410,00	7.184,88	5,05	37.019,99	26,00	105.390,01
Multas e Juros de Mora	17.910,00	17.910,00	3.755,11	20,97	15.133,89	84,50	2.776,11
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	9.000,00	9.000,00	3.068,10	34,09	15.423,20	171,37	-6.423,20
RECEITAS DIVERSAS	85.500,00	85.500,00	361,67	0,42	6.462,90	7,56	79.037,10
RECEITAS DE CAPITAL	**10,00**	**10,00**	**10.000,00**	**.000,00**	**693.858,56**	**.585,60**	**-693.848,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.148,07	0,00	-15.148,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.148,07	0,00	-15.148,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10,00	10,00	10.000,00	.000,00	678.710,49	104,90	-678.700,49
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10,00	10,00	10.000,00	.000,00	678.710,49	104,90	-678.700,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.514.637,00**	**10.514.637,00**	**2.159.812,93**	**20,54**	**10.792.821,92**	**102,65**	**-278.184,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.514.637,00**	**10.514.637,00**	**2.159.812,93**	**20,54**	**10.792.821,92**	**102,65**	**-278.184,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	10.514.637,00	10.514.637,00	2.159.812,93	20,54	10.792.821,92	102,65	-278.184,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	391.432,80	—	—	317.673,09	—	—
Superávit Financeiro	—	391.432,80	—	—	317.673,09	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.514.637,00**	**764.374,36**	**11.279.011,36**	**833.866,43**	**9.857.458,27**	**1.942.489,33**	**9.855.531,42**	**1.926,85**	**87,40**	**1.421.553,09**
DESPESAS CORRENTES	**9.959.625,50**	**435.981,25**	**10.395.606,75**	**775.607,41**	**9.214.756,63**	**1.825.730,31**	**9.212.829,78**	**1.926,85**	**88,64**	**1.180.850,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.867.340,00	450.986,81	5.318.326,81	984.932,34	5.191.837,31	1.120.595,37	5.191.837,31	0,00	97,62	126.489,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	160.000,00	45.000,00	205.000,00	22.189,59	189.114,62	22.189,59	189.114,62	0,00	92,25	15.885,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.932.285,50	-60.005,56	4.872.279,94	-231.514,52	3.833.804,70	682.945,35	3.831.877,85	1.926,85	78,69	1.038.475,24
DESPESAS DE CAPITAL	**541.701,50**	**328.393,11**	**870.094,61**	**58.259,02**	**642.701,64**	**116.759,02**	**642.701,64**	**0,00**	**73,87**	**227.392,97**
INVESTIMENTOS	491.701,50	228.393,11	720.094,61	15.079,00	528.126,25	73.579,00	528.126,25	0,00	73,34	191.968,36
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	100.000,00	150.000,00	43.180,02	114.575,39	43.180,02	114.575,39	0,00	76,38	35.424,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**13.310,00**	**0,00**	**13.310,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.310,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.514.637,00**	**764.374,36**	**11.279.011,36**	**833.866,43**	**9.857.458,27**	**1.942.489,33**	**9.855.531,42**	**1.926,85**	**87,40**	**1.421.553,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.514.637,00**	**764.374,36**	**11.279.011,36**	**833.866,43**	**9.857.458,27**	**1.942.489,33**	**9.855.531,42**	**1.926,85**	**87,40**	**1.421.553,09**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	935.363,65		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.514.637,00	764.374,36	11.279.011,36	833.866,43	9.857.458,27	1.942.489,33	10.792.821,92		87,40	1.421.553,09

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.514.637,00	11.279.011,36	833.866,43	9.857.458,27	1.942.489,33	9.855.531,42	1.926,85	100,00	87,40	1.421.553,09
LEGISLATIVA	600.000,00	560.000,00	87.291,83	523.446,33	95.670,24	523.446,33	0,00	5,31	93,47	36.553,67
AÇÕES LEGISLATIVAS	600.000,00	560.000,00	87.291,83	523.446,33	95.670,24	523.446,33	0,00	5,31	93,47	36.553,67
Administração	1.619.000,00	1.846.840,00	159.716,52	1.786.069,42	356.416,34	1.786.069,42	0,00	18,12	96,71	60.770,58
Administração Geral	1.480.000,00	1.713.588,00	156.369,69	1.656.671,61	327.628,39	1.656.671,61	0,00	16,81	96,68	56.916,39
Administração Financeira	139.000,00	133.252,00	3.346,83	129.397,81	28.787,95	129.397,81	0,00	1,31	97,11	3.854,19
Segurança Pública	12.651,50	12.651,50	226,40	1.771,40	226,40	1.771,40	0,00	0,02	14,00	10.880,10
Policiamento	12.651,50	12.651,50	226,40	1.771,40	226,40	1.771,40	0,00	0,02	14,00	10.880,10
Assistência Social	533.000,00	653.439,57	48.579,75	498.617,46	108.040,46	498.617,46	0,00	5,06	76,31	154.822,11
Assistência ao Idoso	25.000,00	31.260,11	-1.203,26	9.871,15	2.314,80	9.871,15	0,00	0,10	31,58	21.388,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	73.721,38	10.097,54	26.129,32	11.103,81	26.129,32	0,00	0,27	35,44	47.592,06
Assistência Comunitária	451.000,00	548.458,08	39.685,47	462.616,99	94.621,85	462.616,99	0,00	4,69	84,35	85.841,09
Saúde	2.663.744,00	2.821.971,63	97.266,47	2.291.733,64	487.918,17	2.291.733,64	0,00	23,25	81,21	530.237,99
Atenção Básica	2.530.116,00	2.698.343,63	100.092,63	2.214.602,07	473.949,49	2.214.602,07	0,00	22,47	82,07	483.741,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	72.000,00	-7.162,00	46.900,00	7.250,00	46.900,00	0,00	0,48	65,14	25.100,00
Vigilância Sanitária	11.979,00	11.979,00	0,00	430,00	0,00	430,00	0,00	0,00	3,59	11.549,00
Vigilância Epidemiológica	10.648,00	10.648,00	161,17	4.230,94	668,88	4.230,94	0,00	0,04	39,73	6.417,06
Alimentação e Nutrição	29.000,00	29.000,00	4.174,67	25.570,63	6.049,80	25.570,63	0,00	0,26	88,17	3.429,37
Abastecimento	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Educação	1.692.227,00	1.978.094,16	257.366,84	1.797.498,57	336.622,74	1.795.571,72	1.926,85	18,23	90,87	180.595,59
Ensino Fundamental	1.480.226,00	1.804.931,60	168.934,77	1.680.746,38	247.683,96	1.680.746,38	0,00	17,05	93,12	124.185,22
Ensino Médio	36.000,00	36.000,00	12.670,03	13.340,03	12.670,03	13.340,03	0,00	0,14	37,06	22.659,97
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	1.590,00	20.929,00	2.840,00	20.929,00	0,00	0,21	95,13	1.071,00
Educação Infantil	154.001,00	115.162,56	74.172,04	82.483,16	73.428,75	80.556,31	1.926,85	0,84	71,62	32.679,40
Cultura	38.500,00	38.500,00	0,00	26.535,44	2.880,00	26.535,44	0,00	0,27	68,92	11.964,56
Difusão Cultural	38.500,00	38.500,00	0,00	26.535,44	2.880,00	26.535,44	0,00	0,27	68,92	11.964,56
Urbanismo	167.659,50	157.659,50	-11.402,56	130.277,50	18.561,65	130.277,50	0,00	1,32	82,63	27.382,00
Infra-Estrutura Urbana	20.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00

Continua 1/3

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.514.637,00	11.279.011,36	833.866,43	9.857.458,27	1.942.489,33	9.855.531,42	1.926,85	100,00	87,40	1.421.553,09
Urbanismo	167.659,50	157.659,50	-11.402,56	130.277,50	18.561,65	130.277,50	0,00	1,32	82,63	27.382,00
Serviços Urbanos	140.000,00	140.000,00	-10.702,76	125.844,30	18.792,55	125.844,30	0,00	1,28	89,89	14.155,70
Transporte Rodoviário	7.658,50	7.658,50	-699,80	4.433,20	-230,90	4.433,20	0,00	0,04	57,89	3.225,30
Habitação	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Habitação Urbana	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento	3.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento Básico Urbano	3.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Gestão Ambiental	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.260.001,00	1.152.001,00	32.731,12	910.360,20	209.156,91	910.360,20	0,00	9,24	79,02	241.640,80
Promoção da Produção Vegetal	720.001,00	632.001,00	-77.322,53	401.515,54	80.511,96	401.515,54	0,00	4,07	63,53	230.485,46
Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00	-11.151,80	38.844,66	2.015,00	38.844,66	0,00	0,39	77,69	11.155,34
Extensão Rural	490.000,00	470.000,00	121.205,45	470.000,00	126.629,95	470.000,00	0,00	4,77	100,00	0,00
Indústria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.505.042,00	1.513.542,00	86.439,88	1.429.630,53	233.173,20	1.429.630,53	0,00	14,50	94,46	83.911,47
Transporte Rodoviário	1.505.042,00	1.513.542,00	86.439,88	1.429.630,53	233.173,20	1.429.630,53	0,00	14,50	94,46	83.911,47
Desporto e Lazer	42.000,00	42.000,00	958,59	31.791,17	4.414,63	31.791,17	0,00	0,32	75,69	10.208,83
Desporto Comunitário	42.000,00	42.000,00	958,59	31.791,17	4.414,63	31.791,17	0,00	0,32	75,69	10.208,83
Encargos Especiais	344.000,00	489.000,00	74.691,59	429.726,61	89.408,59	429.726,61	0,00	4,36	87,88	59.273,39
Outros Encargos Especiais	344.000,00	489.000,00	74.691,59	429.726,61	89.408,59	429.726,61	0,00	4,36	87,88	59.273,39

Continua 2/3

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.514.637,00	11.279.011,36	833.866,43	9.857.458,27	1.942.489,33	9.855.531,42	1.926,85	100,00	87,40	1.421.553,09
Reserva de Contingência [1]	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
Reserva de Contingência	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.514.637,00	11.279.011,36	833.866,43	9.857.458,27	1.942.489,33	9.855.531,42	1.926,85	100,00	87,40	1.421.553,09

FONTE:

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**951.735,49**	**1.054.260,89**	**792.439,56**	**925.834,11**	**1.062.540,29**	**970.902,03**	**887.339,88**	**927.204,82**	**1.051.375,44**	**906.315,34**	**1.052.445,37**	**1.455.678,98**	**12.038.072,20**	**12.587.927,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.099,09	11.222,50	12.286,07	31.900,86	6.881,38	3.165,61	3.654,05	3.137,35	37.556,28	5.047,65	9.857,68	143.183,98	283.992,50	303.500,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	1.827,31	16.156,89	1.766,64	228,14	274,72	66,89	966,37	38,67	0,00	1.142,72	22.468,35	24.000,00
I.R.R.F	9.133,95	7.733,98	2.757,37	916,73	404,54	589,23	0,00	724,62	786,46	136,88	1.312,98	121.004,49	145.501,23	90.000,00
I.S.S.	2.055,51	2.688,52	4.713,49	4.482,29	3.581,09	2.283,43	3.266,03	2.307,69	2.774,87	4.057,27	2.609,97	18.559,95	53.380,11	100.000,00
I.T.B.I.	4.040,00	800,00	358,06	400,00	386,04	0,00	0,00	0,00	32.656,46	730,90	5.900,39	2.116,88	47.388,73	30.000,00
Outras Receitas Tributárias	869,63	0,00	2.629,84	9.944,95	743,07	64,81	113,30	38,15	372,12	83,93	34,34	359,94	15.254,08	59.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.402,26	2.489,53	2.134,39	2.115,17	2.166,95	2.172,13	1.887,41	2.241,98	1.842,05	2.488,09	2.194,74	2.029,75	26.164,45	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.186,57	2.601,87	2.871,77	3.891,97	3.979,05	3.583,28	4.973,33	4.735,75	4.641,89	8.796,59	4.879,80	2.120,66	49.262,53	88.890,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.237,32	1.127,75	2.815,07	3.613,64	27.231,18	25.984,75	21.666,97	13.402,37	52.605,03	24.945,53	19.470,16	25.480,42	222.580,19	256.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	922.080,86	1.033.296,82	771.338,17	883.328,86	1.021.027,14	935.376,84	854.185,78	898.880,73	946.099,45	861.715,61	1.012.501,00	1.279.221,28	11.419.052,54	11.745.127,00
Cota-Parte do F.P.M.	459.205,74	617.812,18	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	505.993,66	5.274.820,77	6.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	342.690,24	307.909,68	290.689,41	350.507,10	348.326,00	326.271,28	397.692,83	339.575,72	360.794,29	350.778,14	385.206,23	383.572,78	4.184.013,70	4.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.036,44	8.220,07	14.560,80	14.646,09	14.912,41	14.241,31	20.687,15	17.120,52	16.217,04	9.750,03	7.236,30	3.213,62	152.841,78	180.000,00
Cota-Parte do ITR.	9,88	0,00	13,83	6,21	29,89	0,00	0,00	19,87	770,93	1.157,31	137,79	18,99	2.164,70	2.500,00
Outras Transferências Correntes	61.773,26	55.695,70	71.826,75	86.210,87	60.335,18	92.211,65	66.189,62	69.044,49	168.831,37	101.326,50	77.829,80	334.721,01	1.245.996,20	898.627,00
Transferências da LC 61/1989	6.064,12	4.655,83	4.110,45	3.769,00	5.068,21	5.278,50	5.199,57	5.563,63	5.060,85	5.408,75	6.001,05	6.413,93	62.593,89	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	6.377,66	1.594,41	1.594,41	1.594,41	1.594,41	1.594,41	1.594,41	1.594,41	1.594,41	19.132,94	24.000,00
Transferências do FUNDEB	40.301,18	39.003,36	34.322,97	40.031,58	42.194,57	38.114,75	36.906,38	39.832,32	40.152,27	39.016,76	43.919,54	43.692,88	477.488,56	480.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.729,39	3.522,42	994,09	983,61	1.254,59	619,42	972,34	4.806,64	8.630,74	3.321,87	3.541,99	3.642,89	37.019,99	142.410,00
DEDUÇÕES (II)	**164.001,10**	**187.719,07**	**133.037,52**	**151.417,06**	**183.699,28**	**161.009,77**	**150.217,52**	**158.000,57**	**147.422,91**	**144.272,62**	**178.150,06**	**180.161,36**	**1.939.108,84**	**2.073.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	164.001,10	187.719,07	133.037,52	151.417,06	183.699,28	161.009,77	150.217,52	158.000,57	147.422,91	144.272,62	178.150,06	180.161,36	1.939.108,84	2.073.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**787.734,39**	**866.541,82**	**659.402,04**	**774.417,05**	**878.841,01**	**809.892,26**	**737.122,36**	**769.204,25**	**903.952,53**	**762.042,72**	**874.295,31**	**1.275.517,62**	**10.098.963,36**	**10.514.627,00**

FONTE:

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Marema - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Marema - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	943.984,25	891.807,05	844.556,93
DEDUÇÕES (II)	1.072.983,56	1.332.314,51	1.142.563,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	706.805,97	1.064.491,30	1.142.563,63
Demais Haveres Financeiros	366.177,59	268.677,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	854,38	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-128.999,31	-440.507,46	-298.006,70
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-128.999,31**	**-440.507,46**	**-298.006,70**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**142.500,76**	**-169.007,39**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-250.960,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.646.110,00**	**1.981.121,83**	**9.242.522,18**	**7.806.446,60**
Receita Tributária	301.000,00	153.041,66	282.320,73	294.694,85
I.P.T.U.	24.000,00	1.142,72	22.468,35	20.468,55
I.S.S.	100.000,00	21.169,92	53.380,11	119.843,86
I.T.B.I.	30.000,00	8.017,27	47.388,73	30.620,30
I.R.R.F.	90.000,00	122.317,47	145.501,23	113.572,06
Outras Receitas Tributárias	57.000,00	394,28	13.582,31	10.190,08
Receita de Contribuição	30.000,00	4.224,49	26.164,45	23.135,34
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	30.000,00	4.224,49	26.164,45	23.135,34
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	83.890,00	4.608,50	29.574,60	31.795,28
(-) Aplicações Financeiras	83.890,00	4.608,50	29.574,60	31.795,28
Transferências Correntes	9.078.200,00	1.789.584,63	8.813.953,15	7.291.936,30
F.P.M.	4.880.000,00	797.255,68	4.219.857,44	3.217.875,13
I.C.M.S.	3.200.000,00	615.023,38	3.347.212,25	2.217.906,72
Convênios	72.000,00	6.664,33	60.961,72	94.848,33
Outras Transferências Correntes	926.200,00	370.641,24	1.185.921,74	1.761.306,12
Demais Receitas Correntes	236.910,00	34.271,05	120.083,85	196.680,11
Dívida Ativa	6.000,00	3.068,10	15.423,20	876,85
Diversas Receitas Correntes	230.910,00	31.202,95	104.660,65	195.803,26
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**9,00**	**10.000,00**	**693.858,56**	**95.100,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	15.148,07	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	95.100,00
Transferências de Capital	9,00	10.000,00	678.710,49	0,00
Convênios	9,00	10.000,00	678.710,49	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**9,00**	**10.000,00**	**678.710,49**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.646.119,00**	**1.991.121,83**	**9.921.232,67**	**7.806.446,60**

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**6.352.122,66**	**1.190.398,28**	**5.988.875,60**	**1.926,85**	**3.620.704,44**	**667,39**
Pessoal e Encargos Sociais	3.583.012,71	796.756,72	3.572.093,72	0,00	3.620.704,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	205.000,00	22.189,59	189.114,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.564.109,95	371.451,97	2.227.667,26	1.926,85	0,00	667,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**6.147.122,66**	**1.168.208,69**	**5.799.760,98**	**1.926,85**	**3.620.704,44**	**667,39**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**557.868,50**	**43.180,02**	**467.932,64**	**0,00**	**0,00**	**628.342,64**
Investimentos	407.868,50	0,00	353.357,25	0,00	0,00	628.342,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	43.180,02	114.575,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**407.868,50**	**0,00**	**353.357,25**	**0,00**	**0,00**	**628.342,64**

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**13.310,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**6.568.301,16**	**1.168.208,69**	**6.153.118,23**	**1.926,85**	**3.620.704,44**	**629.010,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**3.077.817,84**	**822.913,14**	**3.766.187,59**		**3.556.732,13**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	186.940,90		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	186.940,90		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**622.837,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	657.805,03	501.532,84	501.532,84	35.603,31	120.668,88
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.805,03	501.532,84	501.532,84	35.603,31	120.668,88
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.500,00	111.500,00	111.500,00	3.000,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.649,20	144.980,32	144.980,32	0,00	120.668,88
DEPTO. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.193,44	244.558,14	244.558,14	3.635,30	0,00
FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.795,00	0,00	0,00	28.795,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,39	494,38	494,38	173,01	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**657.805,03**	**501.532,84**	**501.532,84**	**35.603,31**	**120.668,88**

FONTE:

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	85.200,00	85.200,00	18.437,76	46.641,67	54,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	200,00	200,00	0,00	520,59	260,30
1.1.1- IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	200,00	200,00	0,00	520,59	260,30
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	85.000,00	85.000,00	18.437,76	45.871,10	53,97
1.3.1- ISS	85.000,00	85.000,00	18.437,76	45.871,10	53,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	–	0,00	0,00	249,98	0,00
1.4.1- IRRF	–	0,00	0,00	249,98	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.100.000,00	6.100.000,00	996.569,54	5.274.820,77	86,47
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	996.569,54	5.274.820,77	86,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	996.569,54	5.274.820,77	86,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte ICF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.185.200,00	6.185.200,00	1.015.007,30	5.321.462,44	86,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64.000,00	107.000,00	13.683,33	91.476,02	85,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	4.366,73	48.389,08	96,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	14.000,00	14.000,00	2.260,00	11.300,00	80,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	7.056,60	31.786,94	73,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.000,00	72.000,00	6.664,33	60.961,72	84,67
6.1- Transferências de Convênios	72.000,00	72.000,00	6.664,33	60.961,72	84,67
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.500,00	25.500,00	232.499,65	245.822,26	964,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	204.500,00	204.500,00	252.847,31	398.260,00	194,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.073.300,00	2.073.300,00	358.311,42	1.939.108,84	93,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	199.313,86	1.054.963,33	86,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	153.755,63	836.801,45	104,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	637,76	3.826,57	79,72
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	2.482,86	12.517,03	104,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	31,34	432,87	86,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.000,00	36.000,00	2.089,97	30.567,59	84,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	432.000,00	432.000,00	79.280,55	430.169,08	99,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	432.000,00	432.000,00	79.280,55	430.169,08	99,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.641.300,00	-1.641.300,00	-279.030,87	-1.508.939,76	91,94
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	435.000,00	435.000,00	106.266,71	435.000,00	0,00	100,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	435.000,00	435.000,00	106.266,71	435.000,00	0,00	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	455.000,00	455.000,00	106.266,71		435.000,00	95,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	435.000,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.546.300,00	1.546.300,00	253.751,83	1.330.365,61	86,04

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.462.225,00	1.447.225,00	262.775,04	1.338.352,56	1.926,85	92,61
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	455.000,00	455.000,00	106.266,71	435.000,00	0,00	95,60
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.007.225,00	992.225,00	156.508,33	903.352,56	1.926,85	91,24
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.462.225,00	1.447.225,00	262.775,04		1.340.279,41	92,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.508.939,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	923,51
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.508.016,25
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.848.295,66
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	53,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.462.225,00	1.447.225,00	262.775,04	1.340.279,41	92,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	430.169,08	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	430.169,08	0,00

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R$ 923,51, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Demonstrativo das Receitas de Operação de Credito

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**15.148,07**	**-15.148,07**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	870.094,61	642.701,64	0,00	227.392,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**870.094,61**	**642.701,64**	**0,00**	**227.392,97**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-870.094,61**	**-627.553,57**		**-242.541,04**

FONTE:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de Marema - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo Simplificado

Município de Marema - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.514.637,00
Previsão Atualizada	—	10.514.637,00
Receitas Realizadas	2.159.812,93	10.792.821,92
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	317.673,09
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.514.637,00
Créditos Adicionais	—	764.374,36
Dotação Atualizada	—	11.279.011,36
Despesas Empenhadas	833.866,43	9.857.458,27
Despesas Executadas	1.942.489,33	9.857.458,27
Liquidadas	1.942.489,33	9.855.531,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	1.926,85
Superavit Orçamentário	—	935.363,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	833.866,43	9.857.458,27
Despesas Executadas	1.942.489,33	9.857.458,27
Liquidadas	1.942.489,33	9.855.531,42
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	1.926,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.098.963,36

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.960,00	-169.007,39	67,34
Resultado Primário	622.837,00	1.174.643,06	188,60

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	657.805,03	35.603,31	501.532,84	120.668,88
EXECUTIVO	657.805,03	35.603,31	501.532,84	120.668,88
TOTAL:	**657.805,03**	**35.603,31**	**501.532,84**	**120.668,88**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.848.295,66	25%	53,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	435.000,00	60%	101,12

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	15.148,07	-15.148,07
Despesa de Capital Líquida	642.701,64	227.392,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.807.504,56	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA 023.004./O-8

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saude

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	2.063.115,00	2.107.324,10	1.755.026,56	0,00	83,28
Pessoal e Encargos Sociais	1.053.115,00	1.059.324,10	965.010,00	0,00	91,10
Outras Despesas Correntes	1.010.000,00	1.048.000,00	790.016,56	0,00	75,38
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	90.018,53	52.478,00	0,00	58,30
Investimentos	80.000,00	90.018,53	52.478,00	0,00	58,30

Continua 1/4

Município de Marema - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	90.018,53	52.478,00	0,00	58,30
Investimentos	80.000,00	90.018,53	52.478,00	0,00	58,30
TOTAL (IV)	2.143.115,00	2.197.342,63	1.807.504,56	0,00	82,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/IV(f+g))
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V(h+i)]	2.143.115,00	2.197.342,63	1.807.504,56	82,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE 0 VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]	1.807.504,56

Continua 2/4

Município de Marema - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Atenção Básica	2.143.115,00	2.197.342,63	1.807.504,56	0,00	100,00
TOTAL	**2.143.115,00**	**2.197.342,63**	**1.807.504,56**	**0,00**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Marema, 26/01/2014

VALDOMIRO BEVILAQUA	SIDIANE FATIMA PERIM
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA 023.004./O-8

Massaranduba

Câmara Municipal

Balancete Janeiro 2014

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro /2014

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	87.342,79
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	87.342,79
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	73.527,46
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	13.815,33
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	130.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	130.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	21.104,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.987,04
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	12.383,25	Depósitos	11.987,04
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	12.383,25	Depósitos em Diversas Origens	11.987,04
Restos a Pagar	8.721,35	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	8.721,35	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	51.774,77
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	51.774,77
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	151.104,60	TOTAL	151.104,60

Fonte: 023 024000

Meleiro

Prefeitura

Portaria Nº 029/2014

PORTARIA nº 029/2014
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ARCÂNGELO BROVEDAN VIEIRA – matrícula 957, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, referente ao período aquisitivo de 02/06/2012 a 01/06/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 030/2014

PORTARIA n.º 030/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora LELIANI PURUCHI SCARPARI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades vinculadas à Secretaria de Educação.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Convite

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CONVITE
Everaldo Martins, Prefeito Municipal em exercício, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para Audiência Publica no dia 25.02.2014, às 18:00 hs, na dependência da Câmara Municipal de Meleiro, para demonstração das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2013, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Certo de seu comparecimento antecipo agradecimento.

Meleiro (SC), 03 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em exercício

Decreto N.º 004/2014.

DECRETO n.º 004/2014.
FICA ESTABELECIDA AS METAS DE RECEITAS E DESPESAS PARA EXERCICO DE 2013.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.611/2013, de 22 de Novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1.º Fica estabelecida as Metas previstas de Receitas e de Despesas para o Exercício de 2013.

PERIODO	RECEITAS R$		TOTAL
1º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	3.721.228,00	3.756.523,00
	RECEITAS CAPITAL	35.295,00	
2º BIMESTRE	REEITAS CORRENTES	3.968.986,00	4.015.591,00
	RECEITAS CAPITAL	46.605,00	
3º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	4.287.185,00	4.342.597,00
	RECEITAS CAPITAL	55.412,00	
4º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	3.876.684,00	3.939.246,00
	RECEITAS CAPITAL	62.562,00	
5º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	3.854.823,00	3.894.311,00
	RECEITAS CAPITAL	39.488,00	
6º BIMESTRE	RECEITAS CORRENTES	4.581.094,00	4.666.732,00
	RECEITAS CAPITAL	85.638,00	

	RECEITAS CORRENTES	24.290.000,00	
TOTAL	RECEITAS CAPITAL	1.288.000,00	24.615.000,00
PERIODO	DESPESAS R$		DESPESAS R$
	DESPESAS CORRENTES	2.876.852,00	
1º BIMESTRE	DESPESAS CAPITAL	646.884,00	3.523.736,00
	DESPESAS CORRENTES	3.548.187,00	
2º BIMESTRE	DESPESAS CAPITAL	450.891,00	3.999.078,00
	DESPESAS CORRENTES	3.876.489,00	
3º BIMESTRE	DESPESAS CAPITAL	815.388,00	4.691.877,00
	DESPESAS CORRENTES	3.562.919,00	
4º BIMESTRE	DESPESAS CAPITAL	486.234,00	4.049.153,00
	DESPESAS CORRENTES	3.384.036,00	
5º BIMESTRE	RECEITAS CAPITAL	648.312,00	4.032.348,00
	DESPESAS CORRENTES	3.796.517,00	
6º BIMESTRE	DESPESAS CAPITAL	522.291,00	4.318.808,00
	DESPESAS CORRENTES	21.045.000,00	
TOTAL	DESPESAS CAPITAL	3.910.000,00	24.615.000,00

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Janeiro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto N.º 018/2014.

DECRETO n.º 018/2014.
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.611/2013, de 22 de Novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos reais), neste termo:

06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
060115.451.1017 – Obras de Artes, Drenagem, Paviment. Ruas e Logradoros
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0748.0 – Aplicações Diretas (107)
R$ 65.900,00
Total R$ 65.900,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Janeiro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto Nº 019/2014.

DECRETO nº 019/2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei nº 1.611/2013 de 22 de Novembro de 2013.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Meleiro, crédito adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 – DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17 – SANEAMENTO
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
05 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
1009 – Ampliação de Sistemas de Água e Esgoto
4.4.90.00.00.00.00.00.0747 – Aplicações Diretas (91)
R$ 500.000,00
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.606/2013, de 02 de Setembro de 2013.
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos proveniente da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 16 de Janeiro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Extrato Contratual N° 017/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 017/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 2.099,43
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 018/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 018/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 10.684,39
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 019/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 019/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 7.577,60
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 020/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 020/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO (RUA 24, RUA 38, SERVIDÃO 06 E AVENIDA ANTONIO WALMOR CANELA), CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
Valor: R$ 55.112,94
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 08/04/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 021/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 021/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE 161,50M2 DO PRÉ- ESCOLAR DA ESCOLA DE E.B. MUNICIPAL PREFEITO LUIZ DE PELEGRINI, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR MANOEL ALEXANDRE BAIRRO SAPIRANGA/MELEIRO/SC, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO NO PROCESSO.
Valor: R$ 146.845,27
Vigência: Início: 10/01/2014 Término: 10/04/2014.
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 022/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 022/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA E.E.B. MUNICIPAL INÊS TONELI NAPOLI, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO NO PROCESSO.
Valor: R$ 34.387,44
Vigência: Início: 13/01/2014 Término: 13/03/2014.
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 023/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 023/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ MOLDADO NA LOCALIDADE DE SANGA GRANDE/MELEIRO, CONFORME PROJETO ORÇAMENTÁRIO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO.
Valor: R$ 17.925,29
Vigência: Início: 13/01/2014 Término: 13/02/2014.
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2014.

Decisão do Recurso Interposto
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2014 - PR

O Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro o Senhor EVERALDO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e

alterações posteriores comunica que o recurso interposto pela empresa MODELO PNEUS LTDA referente ao Pregão Presencial nº 001/2014 não merece provimento, conforme decisão do parecer jurídico anexado no processo, sendo mantido o certame nos termos do referido edital.

Meleiro, 03 de fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Contrato Nº 024/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 024/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ADRIANO DA ROSA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA PÁGINA DA INTERNET DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL (PUBLICAÇÕES DE FOTOS, CONTAS PÚBLICAS).
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: Início: 13/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 025/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 025/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.
Valor: R$ 56.700,00
Vigência: Início: 23/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 23 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 026/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 026/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E AREIA FINA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 76.006,00
Vigência: Início: 24/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 24 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 027/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 027/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: STRADA MOTORS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0 km.
Valor: R$ 69.000,00
Vigência: Início: 27/01/2014 Término: 27/02/2014.
Data da assinatura: 27 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 005/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: WGS SISTEMAS LTDA ME

Objeto: O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços é a execução de Serviço de Assessoria/Consultoria na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Meleiro, acompanhamento de documentações junto às repartições públicas na capital do Estado e 6ª Regional de Saúde, cadencia durante a vigência do contrato do sistema AL-SIGAS (Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento em Saúde), Suporte técnico, Valor: R$ 6.600,00
Vigência: Início: 03/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 006/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE Valor: R$ 2.090,00
Vigência: Início: 10/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 007/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 007/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: HOSPCLIN COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE Valor: R$ 16.524,56
Vigência: Início: 10/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 008/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 008/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE Valor: R$ 2.940,01
Vigência: Início: 10/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 009/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 009/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: CIRÚRGICA BELLA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE Valor: R$ 6.763,50
Vigência: Início: 10/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2014.

Modelo

Prefeitura

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato Administrativo n. 001/2014
Contratado: Neudir José Favretto

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato administrativo n.001/2014, objetivando a locação de imóvel para uso exclusivo do curso do PRONATEC, por período de doze meses., com valor total de R$ 7.980,00.
Prazo de Vigência: No máximo 20(vinte) dias após a assinatura do contrato.

Modelo (SC), 07 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 018/2014
PORTARIA Nº 018/2014 de 31.01.2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBIO SCHILD FILHO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial, as de conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal ALBIO SCHILD FILHO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Gratificação por Grau de Instrução que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

Percentual: 05% (cinco por cento), para o nível de Especialização, com cópia do Certificado anexo em pasta funcional.

a) Curso de Pós Graduação – Implantodontia – registrado sob o nº 7.682 do livro nº 03, folhas nº 88 de Registro de Diplomas – Unidade de Pós-graduação da Uningá – Faculdade Ingá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 31 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 019/2014
PORTARIA Nº 019/2014 de 31.01.2014.
HOMOLOGA A REVOGAÇÃO DO PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a revogação do período de concessão de férias ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, constante na Portaria nº 131/2013, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO (revogado - Portaria nº 131/2013)	PERÍODO DE CONCESSÃO NOVO (Portaria nº 019/2014)
Cleiton Onghero	04.06.2012 a 03.06.2013	02.01.2014 a 31.01.2014 (30 dias)	02.01.2014 a 21.01.2014 (20 dias) AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 31 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 020/2014

PORTARIA Nº 020/2014 de 31.01.2014
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Albio Schild Filho (Matr. 154-6)	03.07.2012 a 02.07.2013	03.02.2014 a 22.02.2014 (20 dias)
Albio Schild Filho (Matr. 1717-5)	02.04.2012 a 01.04.2013	03.02.2014 a 22.02.2014 (20 dias)
Andreia Kath	24.04.2012 a 23.04.2013	17.02.2014 a 18.03.2014 (30 dias)
Claudete da Silva	05.02.2013 a 04.02.2014	10.02.2014 a 01.03.2014 (20 dias)
Elisangela Neu	25.03.2013 a 24.03.2014	17.02.2014 a 08.03.2014 (20 dias)
Jacinta Neli Dill Rauber	01.10.2012 a 30.09.2013	03.02.2014 a 12.02.2014 (10 dias)
Juliana Pavalicini Cesco	02.04.2012 a 01.04.2013	10.02.2014 a 01.03.2014 (20 dias)
Sirlei Henneberg	20.10.2012 a 19.10.2013	03.02.2014 a 04.03.2014 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 31 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 021/2014

PORTARIA Nº 021/2014 de 31.01.2014
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Carla Luisa Alexius Martini	02.05.2012 a 01.05.2013	19.02.2014 a 28.02.2014 (10 dias) AP
Gelson Luiz Bortolin	10.06.2012 a 09.06.2013	03.02.2014 a 04.03.2014 (30 dias)
Janice Martini Muller	02.02.2012 a 01.02.2013	26.02.2014 a 07.03.2014 (10 dias) AP
Loraci Maura da Silva Bellaver	12.04.2012 a 11.04.2013	03.02.2014 a 12.02.2014 (10 dias)
Luiz Bianchetto	15.02.2012 a 14.02.2013	03.02.2014 a 04.03.2014 (30 dias)
Nilce Battisti	04.10.2012 a 03.10.2013	04.02.2014 a 23.02.2014 (20 dias) AP
Roque Eberhart	28.01.2013 a 27.01.2014	06.02.2014 a 07.03.2014 (30 dias)
Rudinei Fernando Bach	04.10.2012 a 03.10.2013	13.02.2014 a 04.03.2014 (30 dias)
Vilson Jose de Freitas	16.08.2012 a 15.08.2013	03.02.2014 a 12.02.2014 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 31 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria Nº 022/2014

PORTARIA Nº 022/2014 de 31.01.2014.
ENCERRA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.079/2013, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica encerrada, a partir desta data, a designação de Função Gratificada do servidor RUDINEI FERNANDO BACH, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, constante na Portaria nº 060/2013 de 18.04.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 31 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Portaria Nº 023/2014
PORTARIA Nº 023/2014 de 31.01.2014.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.883/2009, 1.960/2010, 2.079/2013, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor RUDINEI FERNANDO BACH, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, para desempenho de função gratificada, a partir de fevereiro de 2014, conforme abaixo especificado:

Código – FG/Denominação:

Função Gratificada: FG – 4 – 100 % sobre o vencimento base do Município.

Atribuição: Designação para desempenho de coordenação das atividades da equipe de servidores ocupantes do cargo de Operadores de Máquina do município de Modelo - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 31 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

GILDO BATTISTI
DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Portaria Nº 024/2014
PORTARIA Nº 024/2014 de 03.02.2014
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010 em especial o Edital de Concurso Público 001/2013 do Município de Modelo – SC, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal VANICE GAVINESKI, o exercício das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, com lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 03 de fevereiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Portaria Nº 025/2014
PORTARIA Nº 025/2014 de 05.02.2014
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010 em especial o Edital de Concurso Público 001/2013 do Município de Modelo – SC, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal ADRIANA FROZZA RAUBER, o exercício das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, com lotação no Departamento Municipal de Assistência Social do município de Modelo/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 03 de fevereiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Morro da Fumaça

Prefeitura

Registro de Preços 027/2014
Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2014. Objeto: Aquisição de material de expediente. Data: 20/02/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

MICHEL ANTÔNIO MACCARI
Secretário de Finanças.

Credenciamento Nº 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA– SC CREDENCIAMENTO Nº 008/2014. OBJETO: Credenciamento de serviços especializados na área de saúde, para fins de atendimento aos pacientes do município em regime de Emergência, no que se referem a MÉDICOS ESPECIALISTAS, do Município de Morro da Fumaça/SC conforme itens relacionados no Anexo I do Edital. A integra do edital pode ser retirada no Setor de Licitações da Prefeitura ou na Secretaria de Saúde de Morro da Fumaça.– Período inicial de Credenciamento: 07/02/2014 a 20/02/2014 - 08:30 horas. De 20/02/2014 a 20/02/2016 os credenciados ficarão em lista de espera. LOCAL para entrega dos envelopes: Setor de Licitações na

Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro.

Morro da Fumaça – SC.
MICHEL ANTONIO MACCARI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Navegantes

Prefeitura

Extrato Ata Pregão Presencial 02/2014 FMS - Deserta

Prefeitura Municipal de Navegantes.
EXTRATO ATA REGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 FMS

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN COM 21 LUGARES PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DA SECRETARIA DA SAUDE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.
DATA DE ACONTECIMENTO 03/02/2014 AS 13:40H

RESULTADO – LICITAÇÃO FOI DESERTA.

NOVA DATA SERÁ PUBLICADA FUTURAMENTE.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Navegantes, 07 de fevereiro de 2014

Extrato Ata Pregão Presencial 04/2014 PMN - Deserta

Prefeitura Municipal de Navegantes.
EXTRATO ATA REGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 PMN

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULOS (CAMINHONETE)PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
DATA DE ACONTECIMENTO 31/01/2014 AS 10:00H

RESULTADO – LICITAÇÃO FOI DESERTA.

NOVA DATA SERÁ PUBLICADA FUTURAMENTE.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Navegantes, 07 de fevereiro de 2014

Portaria de Admição

PORTARIA Nº. 211 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. SHANNA FRANCESCA BORGES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 04 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 04 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 213 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. TACIARA WERBISTKI DE ALMEIDA ROSANELLI, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 214 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. DAIANE CRISTINA DE ASSIS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 216 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. JANECLEIA ARTINI, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 217 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ERICA HELENA DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 218 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. BRUNA REGINA ALVES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 219 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 220 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANDREA REGINA DE SOUZA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 221 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. JOYCE ADRIANE FRANZ, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 222 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. SILVANA JOSE DE ANDRADE, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo

nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 223 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. VERGINIA APARECIDA JARSKI ANTUNES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 224 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. SUSANA DA PIEDADE GOMES CORREA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 05 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 225 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. LETICIA NALDI RAFAEL, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 226 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. GLAUCIA ANDREA CALLIGARIN, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 227 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. GISELE CRISTINA FORMENTO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 228 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. VANESSA CRISTINA DIAN, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 229 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. EDILAINE DE ABREU GAUTERIO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 233 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. IOLANDA FRANCIELE BORGES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 234 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. IVANA APARECIDA HARBS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 236 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. BRUNA THAIS PINHEIRO FERREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 237 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CARLA DOLORES DA SILVA FERREIRA NUNES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 238 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. AMANDA NAYARA PEREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 239 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANA PAULA BERKENBROCK, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 240 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. GERUZA DARCI FRANCISCO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 241 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. JANAINA CORREA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 242 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. FRANCIELE RODRIGUES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 252 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ROBERTA ALINE DA LUZ PATRICIO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 253 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010

Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. PRISCILA SILVA SOUZA DO VALE, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 254 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ELISANDRA MACHADO DE BORBA COSTA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 255 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CATIA CRISTINA COUTO FLORES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 272 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CINARA APARECIDA JUSTINO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 266 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CARINE BORECK RODRIGUES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 267 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ELICA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 268 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. GISELE FERNANDES INÁCIO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 269 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. PAMELA RODRIGUES CHAGAS ZEFERINO, para exercer a função de Monitora de

Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 270 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. RUTE MERI FERREIRA DA LUZ, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.

PORTARIA de Nomeação

"PORTARIA Nº. 257 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. SUELY BATISTA NEGRÃO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/02/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
SR. EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 06 de fevereiro de 2014.
"PORTARIA Nº. 231 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. ANA ROSELI LUDVICHAK DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/02/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
SR. EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
"PORTARIA Nº. 232 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. VALESSA PRESTES FORTES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/02/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
SR. EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
"PORTARIA Nº. 212 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. THAISE REGINA FERNANDES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/02/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
SR. EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
"PORTARIA Nº. 230 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. LEILA GOMES RIBEIRO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/02/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
SR. EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

"PORTARIA Nº. 235 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. VANIA LOURENÇO DE JESUS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/02/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
SR. EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
"PORTARIA Nº. 215 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 -
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. SUELLEN CUSTODIO LUZ, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/02/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

Prefeitura Municipal de Navegantes, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
SR. EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.

Aviso de Licitação Pregão Presencial 001/2014 Fmv - Retificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 FMV
-------- Retificado ----------
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 20/02/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 20/02/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 07 de fevereiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial 006/2014 PMN - Retificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014 PMN
------- Retificado --------
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA COM CAMINHÃO ESPECIAL E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE) PARA ATENDER A NECESSIDADE E MANUTENÇÃO DE REPAROS NA MANTA ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DURANTE O ANO DE 2014. Data da entrega dos envelopes: 20/02/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 20/02/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 07 de fevereiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Revogação de Decreto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 85 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014
REVOGA, NA ÍNTEGRA, O DECRETO N º 75 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, REVOGADO, na íntegra, o Decreto n º 75 de 4 de fevereiro de 2014.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nomeações e Exonerações Em Função de Confiança

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 89 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal I a senhora DAYANE PATRÍCIA LAUREANO DE JESUS.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/2/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 90 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADA da função de confiança de Gestora Pública Municipal I, A PEDIDO, a senhora MARGARIDA RÉGIS PINTO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 3/2/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 91 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 141 de 11/1/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Secretário Municipal de Saneamento Básico o senhor VALMIR CÉSAR FRANCISCO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/2/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 93 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014
EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, EXONERADO da função de confiança de Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o senhor JOAB BEZERRA DUARTE FILHO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/2/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 94 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 62 de 1º/4/2009,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Secretário de Segurança Pública e Defesa Social o senhor WALDELIR GUAREZI.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 5/2/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 95 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 21 de 3/3/2005,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Superintendente da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito o senhor JOAB BEZERRA DUARTE FILHO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 96 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 195 de 7/2/2014,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de Secretário Adjunto do Saneamento Básico o senhor CÉLIO ROBERTO FRANCISCO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Altera a Lei Complementar 141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 194 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014
ALTERA O § 1 º DO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art.1 º O § 1 º do Art. 13 da Lei Complementar nº 141, de 11 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes modificações:
"
§ 1 º A Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Saneamento Básico de Navegantes, cuja remuneração é a prevista em lei municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. (NR) "

Art. 2 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 4 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 4 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Altera Disposições da Lei Complementar 141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 195 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014
ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N º 141 DE 11 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 ºO inciso I do artigo 4 º da lei complementar 141 de 11 de janeiro de 2012 passa a vigorar acrescido da alínea "b ", com a seguinte redação:
"Art. 4 º - ...
I - ...

Secretário Adjunto
..."

Art. 2 ºO caput do artigo 5 º da lei complementar n º 141 de 11 de janeiro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5 ºCompete ao Secretário de Saneamento Básico, auxiliado diretamente pelo Assessor Técnico e pelo Secretário Adjunto: (...)"

Art. 3 ºFica criado o artigo 5 º - A - na lei complementar n º 141 de 11 de janeiro de 2012, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 5 º - ....
Art. 5 º - A - Compete ao Secretário Adjunto:

I – substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos e ausências, inclusive na vacância da chefia do órgão, até seu preenchimento, bem como assessorá-lo diretamente em suas atribuições;

II – superintender a atuação administrativa da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, distribuindo, em consonância com orientação do Secretário, os feitos entre os subordinados e supervisionando o respectivo acompanhamento.

III – coordenar as estratégias necessárias à gestão da Secretaria, propondo medidas e estabelecendo grupos de atuação para agilização dos procedimentos;

IV – promover a uniformização de procedimentos e a cooperação entre os diversos setores da Secretaria;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

V – propor ao Secretário da pasta medida que entenda necessária à melhoria dos serviços afetos à Secretaria;

VI – expedir, quando autorizado pelo Secretário, atos normativos do interesse da Secretaria;

VI – requisitar das autoridades municipais competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das suas funções;

VII – exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pelo Secretário, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público."

Art. 4 ºFica alterado o Anexo I da lei complementar n º 141 de 11 de janeiro de 2012, que passa a fazer parte da presente lei complementar.

Art. 5 ºEsta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de fevereiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N º 195 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES.

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
Secretário Municipal de Saneamento Básico	VAGAS 1 (um)	VENCIMENTOS R$ 7.659,00
Secretário Adjunto de Saneamento Básico	1(um)	R$ 6.216,00
Diretor Administrativo, Financeiro, de Planejamento e Projetos	1 (um)	R$ 2.941,50
Diretor de Operações, Expansão e Comércio	1 (um)	R$ 2.941,50
GerenteAdministrativo e Financeiro	1 (um)	R$ 1.831,50
Gerente de Planejamento e Projetos	1 (um)	R$ 1.831,50

Gerente de Operações, Expansão e Comércio	1(um)	R$ 1.831,50
Assessor Técnico I	2 (dois)	R$ 4.440,00

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE FEVEREIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Homologação CC N° 202/2013.
CONCORRÊNCIA º 202/2013
PROCESSO Nº 202/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, TREINAMENTO, SUPORTE CONTINUADO PARA DOCENTES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR: R$ 2.462.472,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Navegantes, 07 de fevereiro de 2014.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito em exercício.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 003/2014
DECRETO nº 003/2014
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2013 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 21 de janeiro de 2014, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 22 do mês de janeiro de 2014.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 20 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 003/2014)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
37	Marciane C. Pereira
38	Neuza Marcolla
39	Mirian Libardo Coelho
40	Paula Michi Creppas Kaiyka
41	Ivete Lourdes Silveira
42	Shaiane da Silva
43	Maraiza Sardo
44	Sonia Marchi
45	Camila Dorós
46	Iselde Terezinha F. Poli

Decreto Nº 006/2014
DECRETO Nº 006/2014
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 03/2013 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art.11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 27 de janeiro de 2014, munidos da documentação abaixo relacionada, observando o grau de instrução dos respectivos cargos:

I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 2º A efetiva contratação dos convocados dar-se-á a partir do dia 28 do mês de janeiro de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 24 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 006/2014)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE	
Classificação	Nome completo
47	Maria Goretti M. Montibeller
48	Dorlete de Lourdes Battisti
49	Sandra Regina Cim Cadore
50	Valdeliria Barroso de S. Muraro
51	Josiane Piva Capraro
52	Cilene Iatzac
53	Ivaldir Bertoletti

Decreto Nº 009/2014

DECRETO nº 009/2014
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 06/2013 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO em exercício, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 03 de fevereiro de 2014, munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 30 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal em exercício

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº009/2014)

CARGO: ENFERMEIRO (ESF)	
04	Rosângela Aparecida Martins

Decreto Nº 011/2014

DECRETO nº 011/2014
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 06/2013 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos, no dia 10 de fevereiro de 2014, munidos da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21

anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos);
XIII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XIV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da LEI.

Nova Trento/SC, 07 de fevereiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº11/2014)

CARGO: ENFERMEIRO (ESF)	
05	Elaine Pereira Roque

Processo Licitatório N° 020/2014 - Pregão Presencial N° 014/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 020/2014 – Pregão Presencial nº 014/2014

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados da frota do Município de Nova Trento, e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, exceto mangueira hidráulica e seus componentes; compreendendo os serviços de mecânica em geral, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, prestação de serviços .
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 24/02/2014 até as 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 –
e-mail compras @novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo Licitatório N° 021/2014 - Pregão Presencial N° 015/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 021/2014 – Pregão Presencial nº 015/2014 – Registro de Preços N° 010/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços de Mão de Obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 24/02/2014 até às 14:30 horas. Abertura: 24/02/2014 – 14:30 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 – E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo Licitatório N° 022/2014 - Pregão Presencial N° 016/2014 - SRP N° 011/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 022/2014 – Pregão Presencial N° 016/2014 – Registro de Preços N° 011/2014

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa que forneça Serviços de Mão de Obra Elétrica a Hidráulica, para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 25/02/2014 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Edital de Concorrência Pública Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
CONFORME LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor ELI MARIOTT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, para doação com encargos e cláusula de reversão do seguinte imóvel do Condomínio Industrial: LOTE INDUSTRIAL Nº 08, COM ÁREA DE 4.986,23m2 (quatro mil, novecentos e oitenta seis metros e vinte três centímetros quadrados), edificado com BARRACÃO com Pilares pré-moldados de concreto e cobertura metálica, medindo 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), situado no

Condomínio Industrial, a título de incentivo econômico, Matrícula nº 16.106, e que estará recebendo os invólucros de habilitação e propostas até às 08:50 horas, do dia 14 de Março de 2014, na Sala de Licitações e Compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Jose Fabro,01, nesta cidade, na mesma data em que efetuará a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação às 09:00 horas, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 434, de 27 de Abril de 2011 e Lei Municipal nº 206 de 01 de Julho de 1999 e demais atos legais aplicáveis à espécie, em especial pelo constante no respectivo Edital. O edital e as informações poderão ser obtidas pelo fone: (49) 3362 0024; e-mail: gabinete@novohorizonte.sc.gov.br; e site:www.novohorizonte.sc.gov.br.

Novo Horizonte/SC, em 10 de Fevereiro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

Pregão Prersencial - SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.06/2014

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.06/2014 cujo objeto é contratação de horas de serviço de caminhão limpa fossa .Entrega de documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: licitacao@sameorleans, e site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAMAE ORLEANS

SAMAE DE ORLEANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.07/2014

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.07/2013 cujo objeto é contratação de horas de serviço de maquina retroescavadeira, Escavadeira e caminhão com capacidade mínima para 8m3. Entrega de documentação e propostas até as 15:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: fatima@samaeorleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto Nº2427

DECRETO N.º 2427/2014
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido a Servidora Pública Municipal Sra. ROSIMAR SALETE SOKOLOSKI DE MATTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 31 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 24 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Dcecreto Nº2428/2014

DECRETO N.º 2428/2014
"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas através do Decreto n.º 1518/2006 de 21 de setembro de 2006.

DECRETA:
Art. 1.º – Fica Designado Pregoeiro substituto e equipe de apoio para proceder as sessões dos pregões n.º 0004/2014 e 0005/2014 de 30 de janeiro de 2014, que será composta pelos seguintes membros:
• TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA – PREGOEIRO;
• PEDRO LUIZ REBESCHINI – EQUIPE DE APOIO;
• MOACIR MOTTIN – EQUIPE DE APOIO;
• ALMERI LOURDES FESTA – EQUIPE DE APOIO.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de Janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

NILSON SANTIN
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº2426

DECRETO N.º 2426/2014
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. LUCAS ANTONIO ALVES PAZ MORO, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente de Tributação e Fiscalização, a partir de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 22 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto Nº2429

DECRETO N.º 2429/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. LUCAS ANTONIO ALVES PAZ MORO, para exercer o Cargo de provimento em Comissão Agente Operacional, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 03 de fevereiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto Nº2430

DECRETO N.º 2430/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. JUCIMARA SVEREVITZ DE MELLO, para exercer o Cargo de provimento em Comissão Assistente de Administração de RH, lotada junto a Secretaria Municipal Administração e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 03 de fevereiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto Nº2431

DECRETO N.º 2431/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. ALEX TADEU DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de provimento em Comissão Dirigente de Atividades Administrativas, lotada junto a Secretaria Municipal Administração e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 03 de fevereiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto Nº2432

DECRETO N.º 2432/2014
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. AGNALDO DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assistente de Tributação e Fiscalização, lotado junto a Secretaria Municipal Administração e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 03 de fevereiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto Nº2433

DECRETO N.º 2433/2014
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Comp. 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado por motivo de Aposentadoria por tempo de Contribuição o Servidor Público Municipal Sr. JAMIR FRANCISCO BONADIMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 03 de fevereiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto Nº2434

DECRETO N.º 2434/2014
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Direção de Programas ou de Execução de Projetos de Governo, Padrão FG, Nível 01-A, a servidora Pública Municipal Sra. Sandra Mara de Abreu.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 03 de fevereiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto Nº2435

DECRETO N° 2435/2014
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA AMAI.

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, com base na Portaria n° 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, e tendo em vista o Decreto AJG 010/2014 e demais disposições relacionadas à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da AMAI (1ª CIPDC - AMAI), a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2014, no auditório do Bloco E da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) campus de Xanxerê, situado a Rua Dirceu Giordani, n° 696, Bairro Jardim Universitário, município de Xanxerê, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A 1ª CIPDC - AMAI terá como objetivos:
I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei n° 12.608 de 10 de abril de 2012;
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 2º A 1ª CIPDC – AMAI encaminhará propostas e elegerá delegados(as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, a ser realizada no dia 26 e 27 de março de 2014, no município de Lages.

Art. 3º A 1ª CIPDC – AMAI será presidida pelo(a) Presidente da Comissão Preparatória ou, em sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente da Comissão Preparatória.
Parágrafo único. A Comissão Preparatória da 1ª CIPDC – AMAI, será constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo do município sede da Conferência Intermunicipal.

Art. 4º A coordenação da 1ª CIPDC – AMAI será de responsabilidade do Sr. Luciano Peri, Coordenador Regional da Defesa Civil.

Art. 5º O Regulamento da 1ª CIPDC – AMAI será elaborado por comissão a ser indicada por seu Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I – A organização e o funcionamento da Conferência;
II – O processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser lido e aprovado pela plenária da 1ª CIPDC – AMAI.
Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC – AMAI correrão por conta dos recursos orçamentários das Prefeituras Municipais que compõem a AMAI.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde, 06 de fevereiro de 2014
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Pregao Presencial 43-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 43/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 43/2014, no dia 20 de Fevereiro de 2014, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos que serão utilizados nas praias do Município de Palhoça em eventos realizados pela Prefeitura, durante e depois da temporada de verão 2014, para a Secretaria Regional Sul. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 06 de Fevereiro de 2014.
PREGOEIRO (A).

Ata Nº001/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUL
ATA Nº001/2014 do PREGÃO Nº231/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa RESTAURANTE E LANCHONETE MIGLIORINI LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de marmitas para os funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Sul. VALOR: R$ 60.000,00. DATA: 08/01/2014 A 07/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Fornecimento de marmitas (almoço)	UN	5.000,00	60.000,00
R$ 60.000,00				

Ata Nº002/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº002/2014 do PREGÃO Nº240/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material elétrico e de construção para manutenção dos programas desta secretaria. VALOR: R$ 2.348,00. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Fechadura interna 3F, 40mm	UN	60,00	1.170,00
3	Fechadura para banheiro 3F, 40mm	UN	20,00	390,00
11	Furadeira/ parafusadeira elétrica 3/8	UN	4,00	788,00
R$ 2.348,00				

Ata Nº003/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº003/2014 do PREGÃO Nº240/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material elétrico e de construção para manutenção dos programas desta secretaria. VALOR: R$ 26.698,18. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
2	Fechadura externa 3F 40mm	UN	50,00	1.050,00
4	Prego 17x27 em aço com cabeça	KG	20,00	169,80
5	Prego 17x21 em aço com cabeça	PCT	20,00	170,80
6	Prego 19x36 em aço com cabeça	KG	15,00	133,65
7	Prego 22x42 em aço com cabeça	KG	15,00	13290
8	Prego 15x15 em aço com cabeça	PCT	15,00	69,75
9	Luminária de emergência de 30, led	UN	60,00	1.944,00
10	Fita isolante 19x20mm, 20 mts	UN	50,00	157,50
12	Plaina elétrica 850W 220V	UN	4,00	810,00
13	Parafuso de madeira 4,8x65	UN	1.000,00	130,00
14	Bucha 8 plástica com anel	UN	1.000,00	20,00
15	Parafuso sextavado RP 3/8x4	UN	1.000,00	870,00
16	Porca sextavada 3/8	UN	1.000,00	130,00
17	Mangueira ¾ corrugada	RL	10,00	180,00
18	Fio 1,5mm flexivel azul	M	1.000,00	520,00
19	Fio 2,5mm flexivel preto	M	1.000,00	860,00
20	Fio 6,0mm flexível verde	M	1.000,00	2.030,00
21	Fio 1,5mm rígido amarelo	M	1.000,00	560,00
22	Fio 2,5mm flexivel vermelho	M	1.000,00	860,00
23	Fio 4mm rígido branco	M	1.000,00	1.340,00
24	Fio 6mm rígido vermelho	M	1.000,00	2.030,00
25	Lâmpada econômica espiral 15W	UN	150,00	1.476,00
26	Lâmpada econômica espiral 25W	UN	150,00	1.620,00
27	Lâmpada fluorescente 20WTS	UN	150,00	577,50
28	Lâmpada fluorescente 40WTS	UN	350,00	1.347,50
29	Canaleta de parede cor branca	UN	200,00	976,00
30	Disjuntor unipolar 25amp	UN	50,00	232,00
31	Disjuntor unipolar 50amp	UN	50,00	296,00
32	Interruptor simples 10A/250V	UN	50,00	156,00
33	Chuveiro 3 temperaturas branco	UN	80,00	2.280,00
34	Resistência para chuveiro	UN	40,00	360,00
35	Trena de 5mts emborrachada	UN	30,00	225,00
36	Trena de 10mts emborrachada	UN	10,00	150,00
37	Alicate universal	UN	10,00	79,10
38	Martelo 27cm cabo de fibra	UN	10,00	214,10
39	Alicate 10” para bomba d’agua	UN	5,0	90,90
40	Chave inglesa 12	UN	6,0	152,58
41	Cadeado 20mm com 2 chaves	UN	30,00	186,00
42	Cadeado 30mm com 2 chaves	UN	30,00	276,00
43	Cadeado 45mm com 2 chaves	UN	30,00	539,10
44	Jogo de chave maleta com 113 pecas	UN	5,0	1.296,00
			R$ 26.698,18	

Ata Nº004/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº004/2014 do PREGÃO Nº224/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para os programas da Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS, centro do idoso, abrigo institucional, PETI e a própria secretaria. VALOR: R$ 6.691,70. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
4	Amaciante de roupas	FRS	150,00	447,00
14	Esfregão de aço zincado	UN	120,00	157,20
18	Fósforos, palitos de madeira	PCT	300,00	384,00
22	Lixeira com tampa, 100lts	UN	100,00	3.696,00
24	Lixeira com tampa, 30lts	UN	100,00	1.055,00
30	Pá coletora de lixo em plástico	UN	150,00	418,15
49	Saca alvejada para limpeza	UN	300,00	534,00
R$ 6.691,70				

Ata Nº005/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº005/2014 do PREGÃO Nº224/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JAB DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para os programas da Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS, centro do idoso, abrigo institucional, PETI e a própria secretaria. VALOR: R$ 22.395,00. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
31	Papel higiênico branco	FD	500,00	22.395,00
R$ 22.395,00				

Portaria Nº. 050/2014.

PORTARIA Nº. 050/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RUBY STEINMETZ FILHO, matrícula nº. 300221, titular do cargo de Agente Administrativo I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/09/2003 a 18/099/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/01/2014 à 17/02/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 051/2014.

PORTARIA Nº. 051/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDINEIA BORBA, matrícula nº. 190041, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita, da Administra-ção Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/05/2003 a 09/05/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 23/01/2014 à 23/02/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº006

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº006/2014 do PREGÃO Nº224/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LOGVEM COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para os programas da Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS, centro do idoso, abrigo institucional, PETI e a própria secretaria. VALOR: R$ 10.333,80. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
7	Cera liquida incolor	FRS	60,00	253,80
8	Copo plástico descartável, 50ml	CX	20,00	1.011,80
9	Copo plástico descartável, 100ml	CX	100,00	5.689,00
13	Escovão de mão plástico	UN	100,00	217,00
15	Espoja de limpeza dupla face	UN	1.200,00	504,00
19	Inseticida spray para insetos	FRS	80,00	271,20
37	Sabonete em barra 90 gr	UN	350,00	378,00
42	Saponáceo em pó	FRS	300,00	270,00
47	Desodorizador ambiental	UN	300,00	1.143,00
70	Água mineral potavel	CX	80,00	596,00
R$ 10.333,80				

Portaria Nº. 052/2014.

PORTARIA Nº. 052/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR IVANA LEAL FURLAN, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 053/2014.
PORTARIA Nº. 053/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANA CAROLINA N. NAZARETH, matricula nº. 802099, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 04, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27/01/2014, de acordo com às fo-lhas 16.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 054/2014.
PORTARIA Nº. 054/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Muni-cípio, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora DAIANA ASSIS DEBOQUER, matricula nº. 401223, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saú-de, da Administração Direta desta Prefeitura.
A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 03.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28/11/2013, de acordo com às fo-lhas 02.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 055/2014
PORTARIA Nº 055/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para MILTON LUIZ ESPINDOLA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral I, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta des-ta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2001, com efei-tos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 056/2014
PORTARIA Nº 056/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para JOÃO CARLOS DORIGONI, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, o percentual de 60% (sessenta por cento) do sub-sidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2001, a contar da data de admissão..

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 057/2014
PORTARIA Nº 057/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para LUCIANO DALLA POZZA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Subprocurador Geral do Município, o percentual de 60% (ses-senta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de de-zembro de 2001, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 058/2014

PORTARIA Nº 058/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Presidente da FMP, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2001, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº007/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº007/2014 do PREGÃO Nº224/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para os programas da Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS, centro do idoso, abrigo institucional, PETI e a própria secretaria. VALOR: R$ 26.795,20. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Água sanitária para limpeza	CX	250,00	4.617,50
5	Balde plástico com alça	UN	50,00	245,00
12	Escova em plástico resistente	UN	150,00	625,50
16	Esponja de lã de aço	UN	600,00	396,00
17	Flanela para limpeza	UN	300,00	336,00
23	Lixeira 50lts, com tampa	UN	150,00	6.459,00
26	Luva de borracha para limpeza	PCT	300,00	552,00
27	Luva de borracha para limpeza	PCT	350,00	644,00
33	Grampo plástico para roupa	PCT	120,00	109,20
35	Sabão em barra glicerinado	PCT	250,00	877,50
36	Sabão em pó biodegradável	UN	300,00	1.656,00
43	Dispersor de copos plásticos	UN	50,00	1.500,00
44	Suporte para papel toalha	UN	50,00	709,00
50	Pano de copa, 70x60cm	UN	350,00	630,00
54	Aparelhos de barbear descartável	UN	150,00	124,50
56	Absorvente higiênico com gel	PCT	220,00	220,00
61	Talco infantil	UN	150,00	1.308,00
62	Saboneteira com reservatorio	UN	50,00	675,00
63	Lenço umidecido para bebês	UN	100,00	959,00
64	Creme dental 90gr com flúor	UN	350,00	518,00
66	Escova dental infantil	UN	150,00	150,00
67	Desodorante roll-on, masc	CX	300,00	927,00
68	Desodorante roll-on, fem	CX	300,00	927,00
69	Cotonete haste flexivel	FRS	500,00	1.630,00
				R$ 26.795,20

Portaria Nº 059/2014

PORTARIA Nº 059/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para DEBORA FERREIRA PINTO BARBOSA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2001, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº008/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº008/2014 do PREGÃO Nº224/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para os programas da Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS, centro do idoso, abrigo institucional, PETI e a própria secretaria. VALOR: R$ 31.819,00. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
2	Álcool liquido	CX	200,00	7.380,00
3	Álcool gel	CX	150,00	8.586,00
10	Desinfetante liquido	FRS	300,00	1.500,00
11	Detergente para louça	UN	200,00	5.520,00
20	Limpa vidro líquido	CX	80,00	3.600,00
21	Limpador multiuso	CX	100,00	1.680,00
25	Lustra móveis cremoso	UN	200,00	198,00
38	Sabonete líquido	UN	200,00	1.780,00
53	Shampoo infantil	UN	150,00	750,00
55	Shampoo neutro	UN	250,00	825,00
R$ 31.819,00				

Portaria Nº 060/2014

PORTARIA Nº 060/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para MAISA CRISTINA PIERRI, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral do Controle Interno, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2001, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 061/2014

PORTARIA Nº 061/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para ALBERTO PRIM, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2001, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 062/2014.

PORTARIA Nº. 062/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CATIUSCIA ALVES REYNAUD, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/12/2013 a 27/12/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº009/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº009/2014 do PREGÃO Nº224/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para os programas da Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS, centro do idoso, abrigo institucional, PETI e a própria secretaria. VALOR: R$ 7.231,70. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
6	Balde plástico com alça	UN	80,00	534,40
51	Corda de varal	UN	100,00	85,00
65	Escova dental adulto	UN	300,00	489,00
71	Água mineral potável, com gás	CX	80,00	760,80
72	Vasilhame glão de água mineral	UN	50,00	812,50
73	Água mineral sem gás	UN	1.000,00	4.550,00
R$ 7.231,70				

Ata Nº010/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº010/2014 do PREGÃO Nº224/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para os programas da Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS, centro do idoso, abrigo institucional, PETI e a própria secretaria. VALOR: R$ 18.483,50. DATA: 20/01/2014 A 19/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
28	Luva de látex para procedimento	CX	100,00	1.200,00
29	Luva de látex para procedimento	CX	100,00	1.199,00
32	Papel toalha, folha intercalada	FD	800,00	7.504,00
34	Rodo de borracha dupla	UN	100,00	776,00
39	Saco de plástico, p/ lixo, 100lts	PCT	1.200,00	2.040,00
40	Saco de plástico, p/ lixo, 50lts	PCT	1.200,00	2.040,00
41	Saco de plástico, p/ lixo, 30lts	PCT	550,00	775,50
45	Vassoura com cerdas de politileno	UN	300,00	1.860,00
46	Guardanapo de papel	PCT	500,00	465,00
48	Touca sanfonada, descartavel	PCT	100,00	594,00
R$ 18.483,50				

Portaria Nº. 063/2014.
PORTARIA Nº. 063/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
FAZER CESSAR a Portaria 1647 de 13 de maio de 2013, que Cedeu a Superintendên-cia da Águas de Palhoça à servidora JANAINA DE FARIAS, retornando assim a sua secreta-ria de origem.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 064/2014.
PORTARIA Nº. 064/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ZENIR DOS SANTOS, titular do cargo de Técnico em Enferma-gem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 065/2014.
PORTARIA Nº. 065/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALINE ROZELI BARBOSA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efei-tos a contar de 31/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 066/2014.
PORTARIA Nº. 066/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDA BOEING NIENKOETHER, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Ata Nº011/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº011/2014 do PREGÃO Nº223/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SINASC INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a sinalização em diversas ruas do município com placas e pinturas conforme determina o Art. 24 do CTB. VALOR: R$ 2.103.985,60. DATA: 21/01/2014 A 20/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Placa de regulamentação com L=0,25m	UN	320,00	41.746,95
2	Placa de regulamentação com D=0,50m	UN	480,00	53.980,80
3	Placa de regulamentação com D=0,75m	UN	150,00	16.904,88
4	Placa de advertência com L=0,50m	UN	600,00	67.308,60
5	Placas em chapas de aço #18	UN	70,00	43.954,29
6	Placas em chapa de alumínio 2,00mm	UN	140,00	61.042,35
7	Placas em chapa de fibra de vidro 2,00mm	UN	140,00	59.016,40
8	Placa em chapa de aço galvanizada	UN	170,00	27.455,73
9	Estrutura de sustentação	UN	30,00	133.062,90
10	Bandeira cônica tipo I	UN	6,00	46.324,68
11	Bandeira cônica tipo II	UN	36,00	22.755,52
12	Braço light ou P55	CJ	4,0	129.923,74
13	Pórtico tubular metálico	CJ	4,0	60.748,77
14	Estrutura de sustentação	UN	700,00	62.153,21
15	Suporte de placas, 2.1/2'x3,00m	UN	700,00	126.774,06
16	Suporte de placas, 2.1/2'x3,00m	UN	350,00	73.575,81
17	Fita de aço galvanizado	UN	120,00	7.560,60
18	Selos para fita de arquear	UN	3.100,00	1.764,52
19	Braquete em chapa de aço	BDE	3.100,00	11.764,19
20	Tinta acrílica p/ demarcação viária, amarela	BDE	840,00	185.733,40
21	Tinta acrílica p/ demarcação viária, branca	BDE	840,00	175.272,47
22	Tinta acrílica p/ demarcação viária, vermelha	BDE	100,00	22.111,13
23	Tinta acrílica p/ demarcação viária, preta	BDE	25,00	5.216,44
24	Tinta acrílica p/ demarcação viária, azul	BDE	25,00	5.527,78
25	Micro esfera de vidro (DO)	SACA	350,00	51.879,03

26	Micro esfera de vidro (PREMIX)	SACA	120,00	17.787,10
27	Solvente p/tinta de demarcação viária	BDE	120,00	25.542,65
28	Tinta acrílica a base de água, branca	LT	2.000,00	14.204,00
29	Tinta acrílica a base de água, amarela	LT	2.000,00	16.395,20
30	Tinta acrílica a base de água, cinza	LT	500,00	3.551,00
31	Tinta acrílica a base de água, vermelha	LT	500,00	4.098,80
32	Tinta acrílica a base de água, azul	LT	500,00	3.551,00
33	Tachões bidirecionais amarelas, tipo I	PÇ	3.000,00	77.820,00
34	Tachões monodirecionais amarelas, tipo I	PÇ	2.500,00	60.275,00
35	Tachões bidirecionais amarelas, tipo II	PÇ	1.700,00	45.951,00
36	Tachões monodirecionais amarelas, tipo II	PÇ	1.200,00	31.128,00
37	Tachas bidirecionais com corpo injetado	PÇ	4.800,00	51.168,00
38	Tachas monodirecionais com corpo injetado	PÇ	4.800,00	46.800,00
39	Tachas bidirecionais, tipo III	PÇ	2.000,00	34.460,00
40	Tachas monodirecionais, tipo III	PÇ	1.800,00	25.632,00
41	Adesivo com catalizador	Kg	2.800,00	50.120,00
42	Fita pré-formada	M²	720,00	54.813,60
47	Calota esferica	UN	3.000,00	47.130,00
			R$ 2.103.985,60	

Portaria Nº. 067/2014.

PORTARIA Nº. 067/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 068/2014.

PORTARIA Nº. 068/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAYSE APARECIDA DOS PASSOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo pe-ríodo de 21/12/2013 a 21/12/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº012/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº012/2014 do PREGÃO Nº223/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a sinalização em diversas ruas do município com placas e pinturas conforme determina o Art. 24 do CTB. VALOR: R$ 369.100,00. DATA: 21/01/2014 A 20/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
43	Gradil rígido modular-700 mm	PÇ	40,00	21.360,96
44	Gradil rígido modular-1.650mm	PÇ	20,00	14.633,16
45	Gradil rígido modular-2.850mm	PÇ	12,00	12.100,32
46	Defesa metálica semi maleável simples	MT	1.700,00	321.005,56
R$ 369.100,00				

Ata Nº013/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº013/2014 do PREGÃO Nº232/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ROBLO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino deste município para o ano de 2014. VALOR: R$ 1.470.002,49. DATA: 21/01/2014 A 20/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Abacate	Kg	2.675,00	12.438,75
2	Abacaxi perola	Kg	7.117,00	29.606,72
3	Abobora menina	Kg	6.072,00	15.362,16
4	Abobrinha	Kg	4.859,00	15.694,57
5	Acelga	Kg	2.683,00	9.444,16
6	Agrião	Kg	2.982,00	21.023,10
7	Aipim	Kg	4.742,00	18.304,12
8	Alface lisa	Kg	3.142,00	25.136,00
9	Batata doce	Kg	2.073,00	6.260,46
10	Batata salsa	Kg	459,00	3.024,81
11	Banana branca	Kg	34.796,00	112.391,08
12	Batata inglesa	Kg	10.616,00	35.032,80
13	Beterraba	Kg	5.366,00	16.795,58

14	Brócolis	Kg	2.412,00	16.884,00
15	Caqui-caqui fuyu	Kg	3.247,00	14.481,62
16	Cebola de cabeça	Kg	29.154,00	91.543,56
17	Cebolinha	PCT	7.756,00	18.304,16
18	Cenoura	Kg	12.213,00	39.081,60
19	Chuchu	Kg	6.630,00	21.282,30
20	Couve manteiga	Kg	2.919,00	20.433,00
21	Couve-flor comum	Kg	2.518,00	11.910,14
22	Espinafre	Kg	2.460,00	17.220,00
23	Feijão de vagem	Kg	3.285,00	19.972,80
24	Laranja lima	Kg	18.096,00	61.164,48
25	Laranja pêra	Kg	35.364,00	108.921,12
26	Melancia	Kg	5.428,00	15.849,76
27	Mamão formosa	Kg	35.260,00	147.739,40
28	Manga tomy	Kg	12.518,00	54.578,48
29	Maça gala	Kg	41.221,00	169.418,31
30	Ovos de galinha	DZ	23.043,00	108.532,53
31	Pepino	Kg	1.463,00	5.061,98
32	Pêra	Kg	3.604,00	18.164,16
33	Repolho verde	Kg	3.775,00	8.493,75
34	Rúcula	Kg	1.438,00	10.066,00
35	Rabanete	Kg	668,00	2.204,40
36	Salsa	PCTE	9.817,00	21.401,06
37	Tangerina	Kg	12.990,00	48.063,00
38	tomate	kg	98.716,57	98.716,57
R$ 1.470.002,49				

Ata Nº014/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº014/2014 do PREGÃO Nº232/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino deste município para o ano de 2014. VALOR: R$ 10.538,50. DATA: 21/01/2014 A 20/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
39	Margarina de 500gr	PT	3.011,00	10.538,50
R$ 10.538,50				

Ata Nº015/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº015/2014 do PREGÃO Nº232/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MALVO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino deste município para o ano de 2014. VALOR: R$ 1.518.255,05. DATA: 21/01/2014 A 20/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
40	Carne bovina inteira, patinho	Kg	22.231,00	400.158,00
41	Carne bovina moída, músculo	Kg	28.648,00	432.584,80
42	Carne suína s/ osso e sem pele	Kg	5.951,00	95.216,00
43	Hamburguer	CX	535,00	19.126,25
44	Hamburguer infantil	CX	1.005,00	28.140,00
45	Peito de frango	Kg	35.153,00	362.649,28
46	Sobre coxa com pele	kg	20.695,00	180.350,72
R$ 1.518.255,05.				

Ata Nº016/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº016/2014 do PREGÃO Nº232/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino deste município para o ano de 2014. VALOR: R$ 306.318,76. DATA: 21/01/2014 A 20/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
47	Pão de cachorro-quente	Kg	8.894,00	82.269,50
48	Pão de fatia	PCTE	11.966,00	65.573,68
49	Pão de hambúrguer	PCTE	1.247,00	16.186,06
50	Pao de hamburguer	PCT	918,00	11.006,82
51	Pão doce	Kg	6.100,00	60.939,00
52	Pão inegral sete grãos	PCTE	4.804,00	39.584,96
53	Pão tipo bisnaguinha	Kg	2.265,00	30.758,70
R$ 306.318,76				

Portaria Nº. 069/2014.

PORTARIA Nº. 069/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GILLIAN BARBI DA COSTA, de acor-do com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/12/2013 a 21/12/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº017/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº017/2014 do PREGÃO Nº234/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CASALUPE COMÉRCIO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a

realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 30.547,50. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
14	Fundo óleo 3,6lt, branca	UN	150,00	3.547,50
16	Tinta de piso concreto 18lts	LTa	250,00	27.000,00
R$ 30.547,50				

Ata Nº018/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº018/2014 do PREGÃO Nº234/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 913,50. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
15	Thinner 900ml	UN	150,00	913,50
R$ 913,50				

Ata Nº019/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº019/2014 do PREGÃO Nº234/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa H. FER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 8.580,00. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
22	Picareta com cabo madeira	UN	300,00	8.580,00
R$ 8.580,00				

Ata Nº020/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº020/2014 do PREGÃO Nº234/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa HANG EMP. DE MÃO DE OBRA NA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Cimento 50kg	SACA	5.000,00	90.500,00
2	Tijolo cerâmico 8 furos	UN	15.000,00	6.150,00
3	Bloco de concreto 09x19x39cm	UN	15.000,00	19.500,00
4	Prego 17x27	Kg	60,00	361,20
5	Prego 18x30	Kg	60,00	351,00
6	Ferrp 4,2mm, barra c/ 12 mts	UN	2.500,00	12.025,00
7	Arame recozido 18mm	Kg	300,00	1.590,00
8	Ferro 5/16, barra com 12mts	BR	2.000,00	32.920,00
9	Ferro ¼, barra com 12mts	BR	2.000,00	22.300,00
20	Enchada com cabo de madeira	UNI	300,00	3.585,00
R$	R$ 189.282,20			

Portaria Nº. 070/2014.

PORTARIA Nº. 070/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA GUTIHA KRETZER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Enfermeira, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central, da Secretaria de Saúde, da Ad-ministração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/12/2013 a 21/12/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº021/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº021/2014 do PREGÃO Nº234/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIP. E LUBRIFICANTES L. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 40.600,00. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.
. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
11	Selador acrílico	UN	500,00	20.000,00
12	Massa corrida	LTa	250,00	8.750,00
13	Tinta cor branco gelo a óleo	GL	150,00	4.050,00
19	Pá de corte	UN	300,00	3.600,00
21	Foice com cabo de madeira	UN	300,00	4.200,00
R$ 40.600,00				

Portaria Nº. 071/2014

PORTARIA Nº. 071/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora EDELAINE HEI-DERMANN, de Encarregado da Procuradoria, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Admi-nistração Direta desta Prefei-tura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 072/2014

PORTARIA Nº. 072/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora BENTA MARIA PIRES, de Encarregado da Secretaria de Governo, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 073/2014

PORTARIA Nº 073/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para SHIRLEY REGINA DE FARIAS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta des-ta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2001, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 074/2014

PORTARIA Nº 074/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para RITA DE CASSIA ESPINDOLA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefei-tura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2001, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº022/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº022/2014 do PREGÃO Nº234/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 15.669,80. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.
. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
18	Pá de juntar com cabo	UN	300,00	3.870,00
23	Roçadeira, motor 2 tempos, 42 cilindradas	UN	20,00	9.999,80
24	Carro de mão com roda	UN	30,00	1.800,00
R$ 15.669,80				

Portaria Nº. 075/2014.

PORTARIA Nº. 075/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retrativos a contar de 04 de novembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
800993	Leni da silva	R$ 200,00	R$ 665,00

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº023/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº023/2014 do PREGÃO Nº234/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DO SANTOS - EPP. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 23.125,00. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
10	Cal pintura, saca de 5kg	SC	1.500,00	6.000,00
17	Tinta acrílica fosca	LTa	250,00	17.125,00
R$ 23.125,00				

Ata Nº024/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº024/2014 do PREGÃO Nº246/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PÉÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIP. E LUBRIFICANTES L. OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 190.175,00. DATA: 28/01/2014 A 27/01/2015.
OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Anel de vedação p/ Carter	UN	25,00	57,50
2	Bujão do Carter	UN	10,00	115,00
3	Filtro de ar Ford/fusion	UN	4,00	209,80
4	Filtro de óleo lubrificante Ford/ fusion	UN	6,00	320,28
5	Filtro de combustível p/ Ford/ fusion	UN	6,00	423,00
6	Fluido de freio dot 3	UN	92,00	1.044,20
7	Óleo lubrificante p/ caixa de transmissão	LT	10,00	135,00
8	Óleo lubrificante p/ motores a gasolina	LT	62,00	1.135,84
9	Palheta de limpador dianteiro	PAR	1,00	59,87
10	Extintor de incêndio p/ carro	UN	18,00	877,14
11	Filtro de combustível p/ Logan/Renault	UN	2,00	40,90
12	Filtro de ar p/ Logan/Renault	UN	3,00	59,55
13	Filtro de óleo p/ Logan/renault	UN	3,00	64,14
14	Palheta De limpador Fiat/uno	PAR	5,00	140,65
15	Bujão de Carter	UN	2,00	23,00
16	Filtro de ar Fiat/uno	UN	12,00	246,12
17	Filtro de ar Fiat/doblo	UN	4,00	287,00
18	Filtro de ar Ford/transit	UN	4,00	312,60
19	Filtro de combustível Fiat/ doblo	UN	6,00	122,88
20	Filtro de combustível Fiat/uno	UN	8,00	218,40
21	Filtro de combustível Ford/ transit	UN	6,00	399,30
22	Filtro de óleo lubrificante Ford/ transit	UN	8,00	528,88
23	Filtro de óleo lubrificante Fiat/ uno	UN	16,00	348,48
24	Filtro de óleo Fiat/doblo	UN	4,00	87,32
25	Óleo hidráulico tipo ATF	LT	406,00	5.675,88
26	Óleo p/ caixa de transmissão	LT	22,00	297,00
27	Óleo p/ motores a diesel	LT	1.620,00	19.245,60
28	Óleo p/ motores gasolina/ álcool	LT	130,00	2.382,90
29	Palheta limpador dianteiro Fiat/uno	UN	7,00	189,00
30	Palheta limpador dianteiro Fiat/doblo	UN	2,00	72,00
31	Palheta limpador traseiro Fiat/ doblo	UN	2,00	60,00
32	Filtro de ar Ford/ranger	UN	11,00	911,68
33	Filtro de combustível Ford/ ranger	UN	6,00	620,22
34	Filtro de óleo Ford/ranger	UN	12,00	922,80
35	Palheta limpador dianteiro Ford/ranger	PAR	2,00	69,00
36	Pastilha de freio Ford/ranger	JG	1,00	118,79
37	Filtro de ar tracker	UN	4,00	306,00
38	Filtro de combustível tracker	UN	4,00	220,60
39	Filtro de óleo lubrificante	UN	4,00	149,52
40	Líquido do conjunto de arrefecimento	LT	2,00	35,26
41	Óleo motor p/ veiculo diesel	LT	60,00	712,20
42	Palheta de limpador dianteiro tracker	UN	1,00	34,40
43	Óleo lubrificante mineral p/ motor gasolina	LT	140,00	1.934,80
44	Anel de vedação p/ Carter Ford/ranger	UN	2,00	4,60
45	Bujão do Carter Ford/ranger	UN	2,00	23,00
46	Anel de vedação p/ Carter Fiat/uno	UN	2,00	4,60
47	Bujão do Carter Fiat/uno	UN	2,00	23,00
48	Filtro de combustível Fiat/uno	UN	28,00	671,44
49	Filtro de ar Fiat/uno	UN	30,00	601,50
50	Filtro de óleo lubrificante Fiat/ uno	UN	30,00	645,00
51	Óleo lubrificante semi-sintetico	LT	15,00	247,80
52	Óleo 2T	UN	110,00	891,00
53	Óleo lubrificante motor a diesel SAE 20	LT	200,00	2.376,00
54	Óleo lubrificante motor a diesel SAE 40	LT	200,00	2.332,00
55	Óleo lubrificante caixa de transmissão gas/	LT	5,00	67,50
56	Óleo lubrificante caixa de transmissão dies/	LT	5,00	70,75
57	Óleo lubrificante transmissão hidráulico	LT	200,00	2.742,00
58	Óleo hidráulico tipo ATF	LT	100,00	1.348,00
59	Palheta limpador Ford/cargo	UN	1,00	48,00
60	Palheta limpador Ford/F-4000	UN	1,00	45,26
61	Palheta limpador Ford/courier	UN	1,00	34,65

62	Palheta de limpador dianteiro Fiat/uno	JG	2,00	55,80
63	Filtro combustível Ford/cargo	UN	11,00	2.239,05
64	Filtro combustível Ford/F-4000	UN	5,00	200,05
65	Filtro combustível Ford/courier	UN	5,00	116,05
66	Filtro de combustível trator MF 785	UN	5,00	126,55
67	Filtro de combustível Fiat/uno	PAR	6,00	163,80
68	Filtro de combustível trator Valtra 275	UN	5,00	215,80
69	Filtro combustível retroescavadeira MF 750	UN	5,00	233,15
70	Filtro de ar Ford/cargo	UN	11,00	1.497,43
71	Filtro de ar Ford/F-4000	UN	5,00	285,25
72	Filtro de ar Ford/courier	UN	5,00	102,00
73	Filtro de ar trator MF 785	UN	5,00	273,15
74	Filtro de ar trator Valtra 275	UN	5,00	325,90
75	Filtro de ar retroescavadeira MF 750	UN	5,00	293,40
76	Filtro de ar Fiat/uno	PAR	6,00	123,06
77	Filtro De óleo Ford/cargo	UN	5,00	704,40
78	Filtro de óleo lubrificante Ford/F-4000	UN	5,00	197,90
79	Filtro de óleo lubrificante Ford/courier	UN	5,00	108,90
80	Filtro de óleo trator MF 785	UN	5,00	277,75
81	Filtro de óleo trator Valtra 275	UN	5,00	191,90
82	Filtro de óleo retroescavadeira MF 750	UN	5,00	280,35
83	Filtro de óleo Fiat/uno	UN	5,00	108,90
84	Filtro separador de água Ford/1421	UN	5,00	518,25
85	Graxa	Kg	440,00	3.678,40
86	Extintor de incêndio p/ carro	UN	7,00	341,11
87	Detergente automotivo	LT	400,00	1.140,00
88	Detergente decapante automotivo	LT	400,00	1.152,00
89	Detergente desengraxante automotivo	LT	400,00	1.152,00
90	Disco p/ tacografo	CX	50,00	1.831,50
91	Filtro de combustível carregadeira W20	UN	10,00	180,80
92	Filtro hidráulico carregadeira W20	UN	4,00	374,00
93	Filtro de combustível Ford/cargo 2422	UN	20,00	4.045,00
94	Filtro de combustível Ford/cargo 2422	UN	6,00	1.213,50
95	Filtro de combustível Ford/courier	UN	6,00	138,78
96	Filtro de combustível carregadeira	UN	10,00	500,80
97	Filtro de ar carregadeira W20	UN	10,00	977,60
98	Filtro de ar Ford/courier	PÇ	6,00	122,40
99	Filtro de ar Ford/cargo 815	UN	6,00	810,00
100	Filtro de ar Fiat/doblo	UN	3,00	215,25
101	Filtro de ar retro JCB	UN	8,00	338,08
102	Filtro de ar Fiat/siena	UN	3,00	62,04
103	Filtro de ar primário BOB CAT	UN	6,00	717,06
104	Filtro de ar primário motoniveladora	UN	8,00	1.582,00
105	Filtro de ar primário escavadeira hidráulica	UN	10,00	2.336,50
106	Filtro de ar primário retroescavadeira	UN	10,00	998,00
107	Filtro de ar secundário BOB CAT	UN	6,00	475,50
108	Filtro de ar secundário motoniveladora	UN	8,00	619,20
109	Filtro de ar secundário escavadeira	UN	10,00	1.587,00
110	Filtro de ar secundário retroescavadeira	UN	16,00	746,40
111	Filtro de ar trator MF 86	UN	6,00	715,80
112	Filtro de combustível BOB CAT	UN	6,00	411,78
113	Filtro de combustível Fiat/doblo	UN	3,00	61,44
114	Filtro de combustível escavadeira	UN	10,00	1.384,10
115	Filtro de combustível Fiat/estrada	UN	3,00	61,89
116	Filtro de combustível motoniveladora	UN	8,00	696,00
117	Filtro de combustível retro JCB	UN	8,00	496,48
118	Filtro de combustível trator MF86	UN	6,00	152,58
119	Filtro separador de água retro JCB	UN	8,00	583,04
120	Filtro de combustível Ford/ranger	UN	4,00	122,00
121	Filtro de óleo lubrificante trator MF86	UN	6,00	305,28
122	Filtro de óleo BOB CAT	UN	6,00	164,58
123	Filtro de óleo lubrificante escavadeira	UN	15,00	1.688,70
124	Filtro tanque óleo hidráulico escavadeira	UN	10,00	1.150,10
125	Filtro separador de água escavadeira	UN	10,00	728,80
126	Filtro de óleo lubrificante motoniveladora	UN	12,00	1.104,72
127	Filtro de óleo lubrificante Fiat/doblo	UN	3,00	65,49
128	Filtro de óleo lubrificante retro JCB	UN	8,00	288,40
129	Filtro de óleo lubrificante Ford/courier	UN	6,00	130,68
130	Filtro óleo lubrificante retroescavadeira	UN	15,00	382,95
131	Filtro de óleo Fiat/siena	UN	3,00	64,50
132	Filtro de sucção hidráulico escavadeira	UN	10,00	1.066,30
133	Filtro de transmissão motoniveladora	UN	6,00	1.764,90
134	Filtro de transmissão retroescavadeira	UN	6,00	1.764,90
135	Filtro hidráulico BOB CAT	UN	6,00	1.007,28
136	Filtro hidráulico retroescavadeira	UN	8,00	1.459,44
137	Filtro de óleo lubrificante Ford/cargo 815	UN	6,00	845,28
138	Filtro de óleo lubrificante carregadeira W20	UN	6,00	169,08
139	Filtro de óleo lubrificante Ford/cargo 1421	UN	6,00	855,00
140	Filtro de óleo lubrificante Ford/cargo 2422	UN	20,00	2.808,00
141	Filtro ar Ford/cargo 2422	UN	20,00	2.808,00
142	Filtro separador de água Ford/cargo 1421	UN	6,00	828,30

143	Filtro reservatório hidráulico escavadeira	UN	10,00	2.331,50
144	Filtro retorno escavadeira	UN	10,00	2.060,60
145	Filtro separador de água Ford/ cargo 2422	UN	20,00	2.062,60
146	Filtro separador de água Ford/ cargo 815	UN	6,00	621,90
147	Filtro separador de água moto-niveladora	UN	8,00	518,40
148	Filtro separador de água retro-escavadeira	UN	10,00	728,80
149	Filtro torque retro JCB	UN	8,00	703,20
150	Graxa grafitada	Kg	720,00	15.141,60
151	Óleo lubrificante hidráulico tipo 68	LT	200,00	2.704,00
152	Óleo lubrificante hidráulico tipo THF11	UN	200,00	2.722,00
153	Óleo lubrificante mineral	LT	20,00	276,60
154	Óleo para motores a diesel SAE 40	LT	200,00	2.310,00
155	Óleo lubrificante caixa de transmissão	LT	200,00	2.700,00
156	Óleo caixa câmbio	LT	200,00	2.850,00
157	Óleo lubrificante transmissão hidráulico	LT	200,00	2.836,00
158	Óleo lubrificante semi-sintética motor gas	LT	120,00	2.199,60
159	Óleo lubrificante tipo ambra	LT	800,00	14.680,00
160	Óleo lubrificante W10	LT	1.000,00	13.800,00
161	Palheta limapdor Ford/cargo	PAR	4,00	192,00
162	Palheta limpador dianteiro Fiat/doblo	PAR	2,00	74,76
163	Palheta limpador dianteiro Ford/courier	PAR	2,00	69,30
164	Palheta limpador dianteiro Fiat/siena	PAR	2,00	78,26
165	Pré-filtro de combustível escavadeira	UN	10,00	2.107,50
166	Pré-filtro sucção motonivela-dora	UN	6,00	779,28
				R$ 190.175,00

Ata Nº025/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PALHOÇA

ATA Nº025/2014 do PREGÃO Nº246/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AUTO POSTO PUEL. OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 1.425,00. DATA: 28/01/2014 A 27/01/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Anel de vedação carter	UN	2,00	3,96
2	Bujão de Carter	UN	1,00	10,91
3	Filtro de ar Fiat/uno	UN	3,00	62,50
4	Filtro de combustível Fiat/uno	UN	2,00	47,62
5	Filtro de óleo lubrifi-cante	UN	12,00	261,89
6	Fluido de freio	UN	1,00	13,39
7	Óleo lubrificante p/ motores gás	LT	42,00	791,61
8	Óleo lubrificante p/ cai-xa de transmissão	LT	1,00	15,87
9	Palheta limpador dian-teiro Fiat/uno	PAR	3,00	98,21
10	Extintor p/ veículo	UN	2,00	119,04
R$ 1.425,00				

Ata Nº026/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALHOÇA

ATA Nº026/2014 do PREGÃO Nº246/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AUTO POSTO PUEL. OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 3.064,50. DATA: 28/01/2014 A 27/01/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Anel de vedação p/ Carter	UN	9,00	18,00
2	Bujão de Carter	UN	9,00	99,00
3	Filtro de ar Fiat/palio	UN	9,00	252,00
4	Filtro de ar Fiat/strada	UN	9,00	252,00
5	Filtro de combustível Fiat/ palio	UN	9,00	252,00
6	Filtro de combustível Fiat/ strada	UN	9,00	252,00
7	Filtro de óleo Fiat/palio	UN	9,00	252,00
8	Filtro de óleo Fiat/strada	UN	9,00	189,00
9	Óleo lubrificante motor gás/	LT	60,00	1.260,00
10	Fluido de freio DOT	UN	3,00	40,50
11	Palheta limpador dianteiro Fiat/palio	PAR	1,00	44,00
12	Palheta limpador dianteiro Fiat/strada	PAR	1,00	44,00
13	Palheta limpador traseiro Fiat/palio	PAR	1,00	44,00
14	Extintor veiculo	UN	2,00	120,00
R$ 3.064,50				

Ata Nº027/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA

ATA Nº027/2014 do PREGÃO Nº246/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AUTO POSTO PUEL. OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça. VALOR: R$ 7.096,00. DATA: 28/01/2014 A 27/01/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Anel De vedação de Carter	UN	6,00	12,00
2	Bujão de Carter	UN	3,00	33,00

3	Filtro de ar Fiat/doblo	UN	6,00	420,00
4	Filtro de ar Fiat/uno	UN	27,00	567,00
5	Filtro de ar Logan	UN	3,00	78,00
6	Filtro de combustível Fiat/doblo	UN	4,00	96,00
7	Filtro de combustível Fiat/uno	UN	15,00	360,00
8	Filtro de combustível Logan	UN	2,00	54,00
9	Filtro de óleo lubrificante Fiat/doblo	UN	6,00	126,00
10	Filtro de óleo lubrificante Fiat/uno	UN	27,00	567,00
11	Filtro de óleo lubrificante Logan	UN	3,00	85,50
12	Fluido de freio dot	UN	5,00	67,50
13	Óleo lubrificante para caixa de transmissão	LT	2,00	32,00
14	Óleo lubrificante para motores a gás	LT	180,00	3.420,00
15	Palheta limpador dianteiro Fiat/doblo	PAR	2,00	98,00
16	Palheta limpador dianteiro Fiat/uno	PAR	5,00	165,00
17	Palheta limpador dianteiro Kombi	PAR	2,00	64,00
18	Filtro de ar kombi	UN	3,00	87,00
19	Filtro de combustível Kombi	UN	2,00	36,00
20	Filtro de óleo Kombi	UN	4,00	92,00
21	Palheta de limpador dianteiro Kombi	PAR	1,00	36,00
22	Extintor de incêndio p/ carro	UN	10,00	600,00
R$ 7.096,00				

Portaria Nº. 076/2014.

PORTARIA Nº. 076/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária confor-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos retrativos a contar de 04 de dezembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
402232	Jaqueline Severino Amaral	R$ 600,00

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº028/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº028/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CEREALISTA GRÃO EM GRÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 76.881,60. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
27	Feijão comum preto	kg	21.356,00	76.881,60
R$ 76.881,60				

Portaria Nº. 077/2014.

PORTARIA Nº. 077/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS, matrí-cula nº. 500470, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pes-soal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 28/03/2005 a 28/03/2010 por 01 (um) mês, com efei-tos a contar de 25/01/2014 à 25/02/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 078/2014.

PORTARIA Nº. 078/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARYLAND FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº. 400251, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 30/12/1999 a 30/12/2004 por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 07/01/2014 à 07/03/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº029/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº029/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMERCIAL STORINNY LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 19.395,46. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
34	Macarrão tipo cinchinha	Pcte	2.641,00	5.334,82
49	Sal refinado de mesa	Kg	21.304,00	14.060,64
R$ 19.395,46				

Portaria Nº. 079/2014.
PORTARIA Nº. 079/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEXANDRE DE SÁ, matrícula nº. 800859, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 21/01/2014 à 21/02/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 080/2014.
PORTARIA Nº. 080/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GEOVANIA DE ABREU, matrícula nº. 800034, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 16/02/1997 a 16/02/2002, por 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 16/02/2002 a 16/02/2007, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 16/02/2007 a 16/02/2012, por 03 (três) meses a com efeitos a contar de 03/02/2014 à 03/11/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº030/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº030/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COOPERATIVA REGIONAL DE COM. DO EXTREMO OESTE. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 429.004,92. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
30	Leite integral	CX	241.014,00	429.004,92
R$ 429.004,92				

Portaria Nº. 081/2014.
PORTARIA Nº. 081/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de ELIANE SCHREIBER, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pesso-al da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 146 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 20/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº031/2014
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº031/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR:

R$ 97.428,69. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Achocolatado em pó solúvel	Kg	12.380,00	61.776,20
23	Farinha de mandioca	kg	2.572,00	8.359,00
35	Macarrão tipo espaguete	pct	18.576,00	27.293,49
R$ 97.428,69				

Portaria Nº. 082/2014.

PORTARIA Nº. 082/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Matricula	Nome	De	Para	A contar de
800659	Roseli Defreyn	20	40	18/12/2013

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ata Nº032/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº032/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 23.908,74. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
4	Arroz branco	kg	7.138,00	12.348,74
40	Pó para gelatina sabor abacaxi	Kg	365,00	2.920,00
41	Pó para gelatina sabor morango	kg	1.080,00	8.640,00
R$ 23.908,74				

Ata Nº033/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº033/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ITAVOL COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 183.534,67. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
29	Flocos de milho açucarados	kg	4.413,00	23.344,77
43	Liquido p/ refresco, sabor abacaxi	LT	3.787,00	56.426,30
44	Liquido p/ refresco, sabor pêssego	LT	2.301,00	34.284,90
45	Liquido p/ refresco, sabor uva	LT	4.663,00	69.478,70
R$ 183.534,67				

Ata Nº034/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº034/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JAB DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 22.015,00. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
14	Bolacha doce tipo maisena	PCT	4.625,00	22.015,00
R$ 22.015,00				

Ata Nº035/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº035/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JJ MATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 61.244,46. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
16	Café preto em pó	PCT	11.469,00	61.244,46
R$ 61.244,46				

Ata Nº036/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº036/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LOGVEM COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 258.740,36. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
2	Açúcar refinado	Kg	18.433,00	29.492,80
8	Biscoito integral	Pcte	8.158,00	19.008,14
9	Biscoito kuki	Pcte	9.658,00	23.565,52
11	Biscoito rosca de coco	Pcte	5.732,00	27.628,24
12	Biscoito rosquinha de chocolate	Pcte	10.556,00	23.328,76
13	Biscoito sortido	Pcte	5.322,00	25.758,48
17	Doce de fruta-banana	PT	2.560,00	3.891,20
18	Doce de fruta-morango	PT	1.294,00	1.966,88
19	Doce de fruta-uva	PT	1.369,00	2.080,88
20	Doce de fruta-goiaba	PT	1.704,00	2.590,08
25	Farinha de trigo p/ quibe	PCT	1.708,00	1.878,80
28	Fermento químico-formado	LTA	6.400,00	6.848,00
31	Macarrão parafuso colorido	Pcte	5.885,00	12.358,50
32	Macarrão sopa tipo cabelo de anjo	Pcte	5.004,00	11.108,88
33	Macarrão tipo argola	Pcte	402,00	723,60
36	Macarrão tipo letrinhas	Pcte	1.400,00	2.590,00
39	Óleo de soja refinado	GF	22.195,00	63.921,60
R$ 258.740,36				

Ata Nº037/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº037/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 17.573,92. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
3	Alho triturado	PT	3.536,00	R$ 17.573,92
R$ R$ 17.573,92				

Ata Nº038/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº038/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa NUTRIMENTAL S.A IND. COM. DE ALIMENTOS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 26.009,60. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
46	Produto a base de arroz	pcte	2.738,00	8.761,60
47	Produto a base de farinha de arroz	Pcte	4.807,00	15.382,40
48	Produto a base de farinha de trigo	pcte	583,00	1.865,60
R$ 26.009,60				

Ata Nº039/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº039/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 45.029,00. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
6	Biscoito bolo de mel	pcte	12.170,00	45.029,00
R$ 45.029,00				

Ata Nº040/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº040/2014 do PREGÃO Nº233/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TARCIANE LOHN BOECHAT EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender as necessidades nutricionais do cardápio escolar proposto pelo setor de nutrição e alimentação escolar de palhoça a todas as unidades de ensino deste município. VALOR: R$ 315.346,69. DATA: 04/02/2014 A 03/02/2015. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
5	Arroz parboilizado	kg	54.334,00	89.651,10
7	Biscoito crean crecker	pcte	5.173,00	24.623,48
10	Biscoito levemente salgado	Pcte	16.237,00	36.208,51

15	Bolacha doce tipo Maria	PCT	3.979,00	18.940,04
21	Doce de leite	PT	1.564,00	4.082,04
22	Extrato de tomate	LTA	19.905,00	53.743,50
24	Farinha de trigo	Kg	6.657,00	12.515,16
26	Farinha láctea	PCT	10.446,00	31.024,62
37	Macarrão tipo parafuso	Pcte	14.571,00	22.730,76
38	Macarrão tipo pena	Pcte	11.460,00	17.877,60
50	Vinagre de maçã	GF	2.101,00	3.949,88
R$ 315.346,69				

Portaria Nº. 083/2014.

PORTARIA Nº. 083/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
FAZER CESSAR a Portaria 0586 de 28 de fevereiro de 2011, que Averbou Tempo de Serviço da servidora LUCINEIA ONDINA DA SILVA PEREIRA.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 084/2014.

PORTARIA Nº. 084/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ROZILENE MACHADO FARIAS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2010, homologado em 15/04/2010, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 27/01/2014, de acordo com Processo nº 2013.052470-6.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 085/2014

PORTARIA Nº. 085/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora MAISA CRISTI-NA PIERRI, de Encarregado do Controle Interno, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 086/2014.

PORTARIA Nº. 086/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 07 de ja-neiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
300419	Andre Jose Silveira	R$ 1.000,00
300507	Eduardo Henrique Machado Sato	R$ 900,00
300498	Jane das Dores da Silva	R$ 900,00
300214	Joana Schmidt	R$ 900,00
300506	Julio Cesar da Cruz	R$ 900,00

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 087/2014

PORTARIA Nº. 087/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor AN-DRE JOSE SILVEIRA, de Membro de Comissão de Licitação, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 088/2014
PORTARIA Nº. 088/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor JULIO CESAR DA CRUZ, de Membro de Comissão de Licitação, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº 089/2014
PORTARIA Nº 089/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LUCINEIA ONDINA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº. 300208, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrati-vo, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 28/01/2011.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias,

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 090/2014
PORTARIA Nº. 090/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora JANE DAS DO-RES DA SILVA, de Membro de Comissão de Licitação, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 091/2014
PORTARIA Nº. 091/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora JOANA SCH-MIDT, de Pregoeira, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 092/2014
PORTARIA Nº. 092/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora NELI MARIA SCHUTZ DA SILVA, de Pregoeira, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 093/2014
PORTARIA Nº. 093/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor EDUARDO HEN-RIQUE MACHADO SATO, de Pregoeiro, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 094/2014

PORTARIA Nº. 094/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora ERONETE GILDA GOMES DE OLIVEIRA, de Pregoeiro, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 095/2014

PORTARIA Nº. 095/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora ROSIMERI HIL-DA COELHO, de Pregoeiro, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 07/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 096/2014.

PORTARIA Nº. 096/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária con-for-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 20 de ja-neiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
400420	Janaina de Farias	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 097/2014.

PORTARIA Nº. 097/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULA-RES, para a servidora abaixo relacionado de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
300144	Adenir Atanilio Wagner	Graduação	30%	02/01/2014
401923	Debora May	Graduação	30%	02/01/2014
401390	Demétrius de Medeiros	Graduação	30%	02/01/2014
500443	Dioni Liberato	Graduação	30%	02/01/2014
300164	Fabricio Weingar-tner	Graduação	30%	02/01/2014
401388	Hewerton Pereira dos Santos	Graduação	30%	02/01/2014
300030	Ivana Scheidt	Graduação	30%	02/01/2014
801457	Joziani Farias Pereira da Silva	Graduação	30%	02/01/2014
401842	Juliana de Abreu	Graduação	30%	02/01/2014
400040	Luciano Pereira	Graduação	30%	02/01/2014
300178	Maísa Cristina Pierri	Graduação	30%	02/01/2014
300222	Maria Julia Scotti	Graduação	30%	02/01/2014
100365	Patrícia de Melo Pereira	Graduação	30%	02/01/2014
300427	Philippi Jacinto Pedro	Graduação	30%	02/01/2014
800008	Rosana da Silveira Wagner	Graduação	30%	02/01/2014
500389	Rosilda da Silva de Souza	Graduação	30%	02/01/2014
300146	Rosilene da Silva Kuhnen	Graduação	30%	02/01/2014
300153	Wanderleia de Fátima Rossi	Graduação	30%	02/01/2014

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 098/2014.

PORTARIA Nº. 098/2014.
DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária con-for-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 07 de

ja-neiro de 2014.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR
400401	Michele Cristina da Rosa	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 099/2014.
PORTARIA Nº. 099/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Angelita Silveira do Livramento	Engenheiro	30	10/12/13	I – Z 54-0
Cinara Ribas Karad	Pedagogo	02	10/12/13	I – Z 54-0
Cristina Maria Santos	Fisioterapeuta	39	05/12/13	I – Z 54-0
Débora de Almeida	ACS	90	04/12/13	I – Z 54-0, II – C 50-8
Dilceia Soares	ASO	30	11/12/13	I – Z 76-3
Eric F. Fávero	Socorrista	30	10/12/13	I – S 92-5
Irene Ondina da Silveira	Agente Administrativo Auxiliar	30	06/12/13	I – S 62-9
Irene Ondina da Silveira	Agente Administrativo Auxiliar	60	06/01/14	I – Z 54-0
Jeferson Luiz Ostroski	Assistente Administrativo	15	12/12/13	I – Z 54-0
Jose Francisco Vieira da Rosa	ASO	60	17/01/14	I – F 41
Karla Kristina Coelho	Dentista	04	09/12/13	I – N 30
Karoline Bounsgrilar	Técnico em Enfermagem	90	09/12/13	I – F 33-3, II – F 60-3
Kátia Regina Medeiros	Auxiliar de Enfermagem	20	12/12/13	I – Z 54-0
Luiz Paulo Oliveira da Silva	Motorista	15	13/12/13	I -
Luiz Paulo Oliveira da Silva	Motorista	30	13/01/14	I -
Mara Regina Oliveira	Professor	30	20/11/13	I – F 32, II – F 41, F 40-1
Maria Aparecida Henrique Machado	Técnico em Enfermagem	07	12/12/13	I – Z 54-0
Mauro Cesar Machado	ASO	30	18/12/13	I – J 33-9
Onira da Silva	Assistente Administrativo	180	15/01/13	I – Z 76-3
Osmar Salome Viera Filho	ACE	30	11/12/13	I – S 10-9
Thatiany Fernandes de Miranda	Técnico em Enfermagem	45	17/12/13	I – S 06-3
Verônica Alves	ACS	20	25/11/13	I – Z 76-3
Vilson Firmino de Lima	ASG	60	14/01/14	I – M 75-5, II – M 25-5

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 220/2014.
ATO Nº. 220/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALAONE NAVARRO DA COSTA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 221/2014.
ATO Nº. 221/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ISABELA RUTH VIEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 222/2014.
ATO Nº. 222/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREIA MAURILIA PACHECO FERREIRA, para ocupar o cargo de Provi-mento em Comissão de Assessor Especial, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 223/2014.
ATO Nº. 223/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JACKSON FELIPE DE ABREU, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor Especial, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 224/2014.
ATO Nº. 224/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEANDRO GILIARD PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 225/2014.
ATO Nº. 225/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DAGMAR APARECIDA VARELA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 226/2014.
ATO Nº. 226/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR AUGUSTO WERLICH CORREA JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Tu-rismo, Esportes e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 227/2014.
ATO Nº. 227/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDRE DA CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 146, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 228/2014.
ATO Nº. 228/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALMECI LAURINDO DE JESUS FILHO, para ocupar o

cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Nível DAS I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 229/2014.
ATO Nº. 229/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CIBELI BRANGER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Nível DAS I, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 230/2014.
ATO Nº. 230/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RENAN ANTONIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Nível DAS II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 231/2014.
ATO Nº. 231/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDUARDO FRECCIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Dire-tor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 232/2014.
ATO Nº. 232/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JORGE ASCENDINO REGINALDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos - SESP da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 233/2014.
ATO Nº. 233/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JESSICA DOS PASSOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 234/2014.
ATO Nº. 234/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALTAIR JOÃO DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Pesca e Agricultura da Adminis-tração Direta

desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 235/2014.
ATO Nº. 235/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 236/2014.
ATO Nº. 236/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WINICIUS WAGNER DE MATOS, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº.114/14
PORTARIA Nº.114/14

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Tayonara Naiara Pereira, estudante regular-mente matriculada no ensino médio da Escola de Educação Básica Irmã Maria Tereza, nos ter-mos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 27/01/14 e término em 31/12/14 com carga horária de 20 (vinte horas semanais), na Diretoria de Trânsito-CIRETRAN.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 237/2014.
ATO Nº. 237/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RUAN FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Pesca e Agricultura da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Pregão Presencial Nº 45/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 21 de fevereiro de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2014, que tem por objeto a aquisição de placas de identificação de logradouros públicos, incluindo a instalação, em diversas ruas deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 06 de fevereiro de 2014.
A PREGOEIRA.

Ato Nº. 238/2014.
ATO Nº. 238/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELIZAMAR BARRETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Pesca e Agricultura da Administra-ção Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 239/2014.
ATO Nº. 239/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROBERTO QUIRINO CONSTANTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Sul da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 240/2014.
ATO Nº. 240/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE ILTON PEREIRA FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Sul da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 241/2014.
ATO Nº. 241/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GILMAR LOURENÇO HEERDET, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 242/2014.
ATO Nº. 242/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DOLVINO ANTONIO DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novem-bro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 243/2014.
ATO Nº. 243/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO CARLOS DE LIZ LIMA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 244/2014.
ATO Nº. 244/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JANETE IDELZINA BATISTA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 245/2014.
ATO Nº. 245/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ADAIANA NILZA FRANCISCO, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 246/2014.
ATO Nº. 246/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUZAIR LAURO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 247/2014.
ATO Nº. 247/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIA DE LOURDES MACIEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 248/2014.
ATO Nº. 248/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PAMELA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 249/2014.
ATO Nº. 249/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GABRIEL FAGUNDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 250/2014.
ATO Nº. 250/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIAMAR BITTENCOURT ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 251/2014.
ATO Nº. 251/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JANICE DAS NEVES GOULART, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 252/2014.
ATO Nº. 252/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KATTI MAGADA AZEVEDO JEREMIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência So-cial da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 253/2014.
ATO Nº. 253/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NEMERSON JOSE FERNANDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 254/2014.
ATO Nº. 254/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TACIANA MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 255/2014.
ATO Nº. 255/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCINEIA CORREA QUEIROZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 256/2014.
ATO Nº. 256/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SERGIO MATIOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Presi-dente do SAMAE Palhoça, Nível NC, Quadro de Pessoal dos Serviços Autônomo Municipal de água e Esgoto de Palhoça – SAMAE Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 01/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 257/2014.
ATO Nº. 257/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR LEONEL JOSÉ PEREIRA, como responsável pelo trânsito do município, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com efeitos a contar de 06/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 258/2014.
ATO Nº. 258/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANE CARLA TELO SCHWINDEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 259/2014.
ATO Nº. 259/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DAIANA PAULA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 260/2014.
ATO Nº. 260/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CAROLINA ANGELO DUARTE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provi-mento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 20/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 261/2014.
ATO Nº. 261/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARY LUCIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Palmitos

Prefeitura

Processo 22/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 22/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA A "TAÇA CARLOS CULMEY", CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE PALMITOS CATEGORIA PRINCIPAL E ASPIRANTE, JOGOS DA 20º TAÇA INTEGRAÇÃO 2ª DIVISÃO FUTEBOL DE CAMPO DE PALMITOS CATEGORIA LIVRE, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE PALMITOS CATEGORIA SUB 15, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE PALMITOS NAIPES MASCULINO E FEMININO LIVRE E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE PALMITOS NAIPES MASCULINO E FEMININO CATEGORIAS DE BASE Data da entrega dos envelopes: 21/02/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 21/02/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 07 de Fevereiro de 2014.
JOSÉ ROBERTO GOMES
Prefeito Municipal e.e..

Processo 23/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 23/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS. Data da entrega dos envelopes: 21/02/2014 até as 14:30 horas. Data da abertura: 21/02/2014 até às 15:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 07 de Fevereiro de 2014.
JOSÉ ROBERTO GOMES
Prefeito Municipal e.e..

Processo 24/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 24/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA "TAÇA CARLOS CULMAY", QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 21,22 E 23 DE MARÇO DE 2014. Data da entrega dos envelopes: 24/02/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 24/02/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 07 de Fevereiro de 2014.
JOSÉ ROBERTO GOMES
Prefeito Municipal e.e..

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 013/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.Objeto: Aquisição materiais de construção para utilização na edificação de pontes, pontilhões, bueiros e rede de esgoto do município.Tipo: Menor Preço unitário e Presencial; Entrega dos envelopes: 20 de fevereiro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 20/02/2014 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 07 de janeiro de 2014
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 006/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 006/2014, Referente ao Pregão 151/2013. Objeto: Transporte de alunos do Municipio de Papanduva, no ano letivo de 2014. Contratado: TRANSDEZIO LTDA - EPP, totalizando o montante de R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos reais). Vigência: A contagem do prazo deste contrato será a partir da sua assinatura até 19 de dezembro de 2014.

Papanduva/SC, 15 de janeiro de 2014
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Lei N° 2004, de 7 de Fevereiro de 2014 - Reajuste Anual
Lei n° 2004, de 7 de fevereiro de 2014.
Concede revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Agentes Políticos, Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, Servidores das Autarquias Municipais e Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos vencimentos e proventos de todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares e Servidores das Autarquias Municipais, nos termos desta LEI.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos Servidores Inativos que se aposentaram pelas regras do Art. 40, § 1°, Incisos I, II, e III, alíneas "a" e "b" e § 7º, Incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o Art. 2° da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, uma vez que já foram abrangidos pelo reajuste do Governo Federal no montante de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme Decreto Municipal n° 2373, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Fica de igual forma a mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a revisão geral anual de que trata o Art. 37, X da CFB (1988), aos vencimentos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais Ativos do Poder Legislativo.

Art. 3º. O percentual de revisão referido nos artigos 1º e 2º desta Lei será de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC, levando em consideração o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, em cada esfera de governo, previstas e consignadas no Orçamento Geral do Município e da Câmara de Vereadores, aprovado para o exercício financeiro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 7 de fevereiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Lei N° 2005, de 7 de Fevereiro de 2014 - Aumento Real

Lei n° 2005, de 7 de fevereiro de 2014.
Concede aumento real aos Servidores Públicos Municipais de Papanduva e dá outras providências.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, Conselheiros Tutelares e Empregados Públicos do Poder Executivo do Município de Papanduva.
Art. 2º. Para fazer face às despesas com a aplicação desta Lei, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 7 de fevereiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 015/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014.Objeto: Contratação de emissora de radio com frequência modulada para a divulgação de serviços de publicidade institucional, ações e programas informativos, campanhas educativas e de orientação social do município Papanduva. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 20 de fevereiro de 2014 às 14:00hs; Início da Sessão Pública: 14/02/2014 – 14:15hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de fevereiro de 2014
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

Portaria N° 296, de 07 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA N° 296, de 07 de fevereiro de 2014.
"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o resultado do Processo Seletivo 002/2013, levado a efeito pelo Edital n.º 002/2014, homologado pela Portaria Municipal nº. 289, de 31 de janeiro de 2014;
Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado, para suprir a necessidade de Professores nas diversas áreas do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para o período de 10/02/2014 a 19/12/2014:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
ANGELA MARIA RODRIGUES	Professor	40 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
EDILAINE AP. F. ALVES	Professor	40 horas	E. E. I. E. F. Chapecozinho
ELIANE MARIA DA SILVA	Professor	40 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
ELISETE APARECIDA ALMEIDA	Professor	20 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
ELIZA DE BIAZI GUSTMANN	Professor	20 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
GECIELI FERNANDES	Professor	20 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
IVANIR ARCARI DE LIMA	Professor	40 horas	PETI - Centro
JAQUELINE M. P. CAMAROTTO	Professor	20 horas	C. E. I. Branca de Neve
LEONILDO MAGGIONI	Professor	40 horas	E. E. I. E. F. Duque de Caxias
LISNARA DESANTI	Professor	20 horas	C. E. I. Branca de Neve
NILSE DALL'IGNA ZENARO	Professor	20 horas	E. E. I. E. F. Duque de Caxias
ROSANE AP. CAVALHEIRO	Professor	20 horas	E. E. I. E. F. Gov. Jorge Lacerda
SOLANGE CADORI	Professor	20 horas	C. E. I. Branca de Neve
SUZANA FRANCISCA VIEIRA	Professor	20 horas	C. E. I. Branca de Neve
TANARA COMUNELLO	Professor	10 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
TATYANE B. DOS SANTOS	Professor	20 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida

VANDERLÉIA Z. RIGO	Professor	20 horas	E. E. I. E. F. Duque de Caxias

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo os servidores ora nomeados farão jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar Municipal n° 002, de 14 de setembro de 1998.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 07 de fevereiro de 2014.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que esta portaria foi publicada em data supra
DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 297, de 07 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA N° 297, de 07 de fevereiro de 2014.
"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o resultado do Processo Seletivo 002/2013, levado a efeito pelo Edital n.º 002/2014, homologado pela Portaria Municipal nº. 289, de 31 de janeiro de 2014;
Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado, para suprir a necessidade de Auxiliar de Serviços Gerais durante o exercício de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR os servidores abaixo relacionados, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SG-13, para o período de 10/02/2014 a 19/12/2014:

NOME	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
LUCIA MACHADO DIAS	20 horas	Secretaria Municipal da Agricultura
NEIDE FERREIRA	20 horas	Secretaria Municipal da Saúde
CLEIDE AP. DA ROSA	20 horas	E. E. I. E. F. Duque de Caxias
ELIVANE PRATES FRANKEN	20 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
ELIZANGELA G. DOS SANTOS	40 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
ERENI R. DE GODOI HABECH	40 horas	Secretaria Municipal da Saúde
JULIANA K. CRISTINA VARALDI	20 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
MARGARETE RIBEIRO DO AMARAL	10 horas	C. E. I. Branca de Neve
MARIA ELENICE DA SILVA	20 horas	E. E. I. E. F. Nossa Sra. Aparecida
MARISETE NEVES RODIGHERI	20 horas	C. E. I. Branca de Neve
SENILDE GIACOMONI	20 horas	E. E. I. E. F. Duque de Caxias
TATIANA BRIZOLA DA LUZ	40 horas	E. E. I. E. F. Duque de Caxias
VERENICE CAPELETTI DA VEIGA	30 horas	E. E. I. E. F. Maria Francisca Maciel
SOLANGE DE JESUS	20 horas	E. E. I. E. F. Duque de Caxias
ANDRÉIA MARTINS MICHELON	40 horas	Secretaria Mun. da Educação e Esportes

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo os servidores ora nomeados farão jus ao vencimento mensal previsto no anexo V, da Lei Complementar Municipal n° 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 07 de fevereiro de 2014.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que esta portaria foi publicada em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria Nº 298, de 07 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 298, de 07 de fevereiro de 2014.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor EDSON SALVADEGO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Administração, símbolo DIA-7, lotado na Secretaria Municipal da Administração Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 28/01/2013 a 27/01/2014, para serem gozadas do dia 10/02/2014 ao dia 24/02/2014, retornando à suas atividades no dia 25/02/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de fevereiro de 2014.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que esta portaria foi publicada em data supra.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 03/2014
Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 03/2014

Ata nº 03/2014; Processo nº006/2013; Objeto: Registro de Preços para aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social deste município. Contratante: Município de Paulo Lopes; Contratadas: Altermed Material Médico Hospitar LTDA, valor contratado: R$ 6.670,00(seis mil e seiscentos e setenta reais) e Fraldas CK

Indústria e Comércio, valor contatado: R$ 57.685,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Paulo Lopes - SC, 30 de janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 05/2014
Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 05/2014

Ata nº 05/2014; Processo nº007/2013; Objeto: Registro de Preços aquisição de Materiais para Manutenção dos Prédios Municipais. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratadas: ADRIANO BEZ ME, valor contratado: R$ 13.124,70 (treze mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos), BRITAGEM VOGELSANGER, valor contatado: R$ 17.392,00 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais), KMC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP valor contatado: R$ 138.179,55 (cento e trinta e oito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e VALDELI CECILIO DOS SANTOS ME valor contratado R$ 5.168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais).

Paulo Lopes - SC, 30 de janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo N.º 047/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2014
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto,
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2013
EMPRESA CONTRATADA: MERCADO RZ LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, no valor total de R$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais),

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2014.
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 049/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2014
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto,
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2013
EMPRESA CONTRATADA: MERCEARIA TIA LORENA LTDA - ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2014.
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Contrato Administrativo N.º 048/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2014

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto,
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2013
EMPRESA CONTRATADA: FRANCIS BREZOLIN BOGONI - ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, no valor total de R$ 14.713,89 (catorze mil e setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos),

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2014.
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Portaria Nº 048, de 07 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº 048, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 005/2014 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE: Art. 1º Homologa a licitação nº 005/2014, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa DELCIR BOESING - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.515.006/0001-40, referente aquisição de tubos de concreto, pelo valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 07 DE FEVEREIRO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Contrato Administrativo N.º 051/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento das seguintes quantidades de tubos e respectivos preços unitários:

a)Tubos de 20 x 1,00 cm – 100 unidades
PREÇO UNITÁRIO: R$ 11,55
PREÇO TOTAL: R$ 1.115,00

b)Tubos de 30 x 1,00 cm – 250 unidades
PREÇO UNITÁRIO : R$ 20,00
PREÇO TOTAL: R$ 5.000,00

c)Tubos de 40 x 1,00cm – 300 unidades
PREÇO UNITÁRIO : R$ 28,00
PREÇO TOTAL: R$ 8.400,00

d)Tubos de 60 x 1,00 cm – 40 unidades
PREÇO UNITÁRIO : R$ 60,00
PREÇO TOTAL: R$ 2.400,00

e)Tubos de 80 x 1,00 cm – 15 unidades
PREÇO UNITÁRIO : R$ 125,67
PREÇO TOTAL: R$ 1.884,99

f)Tubos de 1,00 x 1,00 cm – 10 unidades,
PREÇO UNITÁRIO : R$ 200,00
PREÇO TOTAL: R$ 2.000,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014
EMPRESA CONTRATADA: DELCIR BOESING - ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais),

DATA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2014.
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Câmara Municipal

Portaria N. 18, de 10 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA N. 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
NOMEIA SIRLEI SCARABOTO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDISON ANTONIO MANICA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2012;

Considerando o resultado dos exames médicos realizados pelo candidato aprovado em concurso público;

Considerando o disposto na Portaria n.º 017, de 05 de fevereiro de 2014;

Considerando o item 10.3 e 10.4 do Edital de Concurso Público 001/2012

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear, mediante concurso público, SIRLEI SCARABOTO, brasileira, inscrita no CPF n.º 029.120.549-66, para o exercício do cargo público de SERVENTE, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, sob regime jurídico estatutário, na forma que dispõe a Resolução nº 05, de 14 de Junho de 2011, com o salário inicial previsto em Lei, lotada na Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores – SC, 09 de fevereiro de 2014.
EDISON ANTONIO MÂNICA
Presidente

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrato de Edital

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA n.0001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.0010/2014

OBJETO: Concessão de direito real de uso a quem se interessar a titulo gratuito de uma área de terra com área de 7.000,00m2, localizado no distrito industrial do município, compreendendo o lote n.06, com 5.000,00m2 e 2.000,00m2 da parte do lote n.05, ambos registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, SC, sob a matricula nº 5.755.
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: até o dia 10 de Março de 2014 as 09h50min.
Abertura dia 10 de Março de 2014 as 10h00min no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC sito a Rua Madre Maria Theodora 264.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverão solicitar á Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitações das 07h00min às 13h00min de Segunda à Sexta-feira ou pelo e-mail: comprasps01@gmail.com,
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Ponte Serrada – SC 05 de Fevereiro de 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Publicação de Extratos de Contratos

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0001/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri,

OBJETO Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual trabalho - PAT.
VIGÊNCIA: 01/01/2014 e fim em 31/12/2014,
Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº0013/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: TRANSPORTES POTRICH LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviço de transportes de pacientes que necessitam de Hemodiálise fora de domicílio, sendo viagens de Ponte Serrada à Xanxerê, Xanxerê à Ponte Serrada, passando para a importância de 162,42 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) por viagem.
VIGENCIA: 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar no dia 31 de Março de 2014

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº0007/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: TRANSPORTES RCST LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço de transporte, para realizar transporte escolar no exercício de 2014, de acordo com o contrato originário. TRANSPORTE ESCOLAR da Linha I e TRANSPORTE ESCOLAR da Linha II.
VIGENCIA: 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0010/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Fernanda A. Tussi & Cia Ltda ME

OBJETO: Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha IX.
VIGENCIA: 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0056/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Dorilde Alves de Lima Andrin

OBJETO: Locação de Imóvel urbano, com área de 110m2 (cento e dez metros quadrados) e terreno com 360m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na rua paralela, BR 282, km 462, nº 475, centro, nesta Cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
VIGENCIA: 01 (um) de Janeiro de 2014 e findar-se-á no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0018/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: T&Z CONTABILIDAE E ASSESSORIA S/S LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, financeira, orçamentária na orientação aos técnicos municipais que atuam nestas áreas. Assessoria e consultoria para implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP. Orientação na elaboração e acompanhamento das peças de planejamento (PPA, LDO E LOA). As orientações serão presenciais, por telefone, e-mail e se for o caso com pareceres e orientações por escrito.
VIGENCIA: 30 de Dezembro de 2013 a 30 de Junho de 2014, sendo certo que poderá ser renovado através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, Art. 57.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0018/2012
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: ALENCAR FIDENCIO SARETTO

OBJETO: Serviços de Transporte Escolar - Determinado pela Cláusula Quinta do Contrato Originário.
VIGENCIA: 02 de Janeiro de 2014 até o dia 31 de Dezembro de 2014,

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0004/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Ronaldo Assolini

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano Localizado na Rua Emilio Acunha, número 77, COHAB, Baía Alta, no perímetro urbano desta Cidade de Ponte Serrada/SC. Destinado à instalação de "sala para instalação do Telecentro comunitário de toda comunidade do Bairro Baía Alta".
VIGENCIA: 01 (um) de Janeiro de 2014 e findar-se-á no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº0036/2012
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Locação do sistema E Servidor Datacenter
Vigência: 07 (sete) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Julho de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0008/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JUCELIA BORSATTI BORGES DA CRUZ ME

OBJETO: Prestação de Serviço TRANSPORTE ESCOLAR da Linha X.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0043/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: TRANSPORTES RCST LTDA – ME

OBJETO: Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha V.
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0017/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JHONATAN VINICIUS COPPINI

OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para prestar serviços de assessoria de comunicação ao Município/Prefeitura de

Ponte Serrada.
VIGENCIA: 30 De Dezembro de 2013 a31 de Dezembro de 2014 (vigência de 12 meses), sendo certo que poderá ser renovado através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, Art. 57.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº0048/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Paróquia de Santo Antônio de Pádua

OBJETO: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, com área construída de 150m2, (cento e cinqüenta metros quadrados), com uma garagem em anexo de 21m2, (vinte e um metros quadrados) e terreno com 400m2, (quatrocentos metros quadrados), localizado no morro da cruz, nesta cidade de Ponte Serrada/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RAIO DE LUZ.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 01 (um) de Janeiro de 2014 e findar-se-á no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.
12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº0010/2010
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: CMN INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Locação de Sistemas para Gestão Pública da Saúde, Cláusula Primeira do Contrato Original Processo licitatório 0012/2010 Pregão Presencial 0008/2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0009/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: NADIR BEGNINI MARTINI - ME

OBJETO prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha VII, TRANSPORTE ESCOLAR da Linha VIII.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0044/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JUCELIA BORSATTI BORGES DA CRUZ – ME

OBJETO: prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha XI.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº0001/2014
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: MARSANGO & PASA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ÁLCCOL para o exercício de 2014.
VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 17 de Janeiro de 2014
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº0002/2014
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: AUTO POSTO QUERENCIA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de óleo Diesel s10 e Diesel Comum para o exercício de 2014.
VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 17 de Janeiro de 2014
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº0001/2014
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: MARSANGO & PASA LTDA

Objeto: Aquisição parcelada de óleo Diesel S10 e Diesel Comum para o exercício de 2014.
VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 31 de Janeiro de 2014
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº0003/2014
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCOPER

OBJETO: Locação de 13 (treze) salas, com metragem total de 800m2 (oitocentos metros quadrados), sendo 2 (duas) delas banheiros, 01 (uma) cozinha e 10 (dez) salas de aula, no 1º piso e mais 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) no piso térreo edificadas no imóvel situado à rua João Severgnini, na cidade de ponte serrada, totalizando um montante de 1.280 (um mil duzentos e oitenta m2) destinado a instalação de atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Exercício de 2014.
.VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 23 de Janeiro de 2014
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0008/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JUCELIA BORSATTI BORGES DA CRUZ – ME

OBJETO: prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha III.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº0005/2010
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JOSEPHINA DAL PIVA MARINI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, de acordo com a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato originário.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº0005/2010
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: TONERTECH COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, de acordo com a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato originário.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER) E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante o exercício de 2014.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

Ponte Serrada – SC 30 de Dezembro de 2013
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 001/2014 Amaspu

Extrato de Aditivo de Contrato nº 001/2014

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 – serviços na área de psicologia (Processo Licitatório nº 001/2013, modalidade Carta Convite nº 001/2013)
Partes: AMASPU e Pamula Vergopolan.
Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA
Adita-se para 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste termo, não mais podendo ser prorrogado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União, SC, 07 de fevereiro de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

PAMULA VERGOPOLAN.
Contratada

Rio do Sul

Prefeitura

Contrato Administrativo N° 069/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF nº 936.166.949-49 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Boa Esperança, 2666, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Dr Romão Trauczynski, em substituição a Eliane Citadini, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 043/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ, portador(a) do CPF nº 047.200.949-45, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Jose Cardoso Sobrinho, nº 30 - Bairro Boa Vista – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Shirley Dolores Sedrez, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 059/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER, portador(a) do CPF nº 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Regina Pasqualini, nº 326 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Dr Romão Truczynski, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância

correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 044/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA JANINE SCOZ, portador(a) do CPF nº 026.986.829-14, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Justino de Oliveira, s/nº – Bairro Centro – Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Déa Bornhausen, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

BIANCA JANINE SCOZ
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 027/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do CPF nº 128.297.838-16, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Andradina, 26, Santa Rita – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

IVONETE DO PRADO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 117/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GISHLAINE APOLINÁRIO, portador(a) do CPF nº 004.328.729-81 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Humaiá , nº 1059, Bairro Boa Vista – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Shirley Dolores Sedrez, em substituição a Marlene Vilani Mello, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

GISHLAINE APOLINÁRIO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 009/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TATIANE KANTOVICK, portador(a) do CPF nº 047.445.329-42 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Santos, 280, Boa Vista - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pinguinho de Gente, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento

inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARLI TATIANE KANTOVICK
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 061/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA KURTZ, portador(a) do CPF nº 059.592.239-29, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Ledra, s/n – Bairro Taboão – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Prof Belmarli da Silva, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA KURTZ
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 023/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA SOARES, portador(a) do CPF nº 891.489.409-68 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carolina Ferrari, 117, Bairro Caçador – Laurentino – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Titio Karan, em substituição a Jucelia Correia de Santana, designada para ocupar cargo comissionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARLI TERESINHA FRONZA SOARES
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 036/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONE INÊS SAWICKI, portador(a) do CPF nº 917.357.850-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Tv. Leopoldo Albero Vaiss, nº 34 – Apto 206, Bl C – Brehmer – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Canta Galo, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

IVONE INÊS SAWICKI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 068/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de

outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ, portador(a) do CPF nº 059.354.59-93, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Helmuth Keske, nº 73 – Bairro Barragem – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ruth Schroeder Ohf, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANAINA SENS EICHHOLZ
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 121/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eliseu Gonçalo do Nascimento, nº 451 – Bairro Barragem – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Matheus Alves Conceição, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JAMILE DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 014/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 039.164.589-73, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua D. João VI, 55 -Bairro Progresso - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ruth Schroeder Ohf, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 084/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA NASARIO SPINDOLA, portador(a) do CPF nº 080.273.279-89, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 239 – Bairro Centro – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ruth Schroeder Ohf, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato,

numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA NASARIO SPINDOLA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 055/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE ANA BUZZI POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 581.736.339-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Lages, 518, Bairro Laranjeiras – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Augusto Bosco, em substituição a Amarilda Hames, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANETE ANA BUZZI POSSAMAI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 122/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA DEMETRIO, portador(a) do CPF nº 003.779.999-11 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Nascheneng, nº 151, Bairro Brehmer – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pinguinho de Gente, em substituição a Marileusa Adriana Fronza Stolf, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SOLANGE APARECIDA DEMETRIO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 018/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUBIA KASSALLA TOMASONI, portador(a) do CPF nº 067.407.349-50, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Peroba, s/nº - Bairro Pamplona – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Egidio Dalmarco, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DANUBIA KASSALLA TOMASONI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 070/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE VIEIRA POSSAMAI, portador(a) do CPF nº 941.974.409-44 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na SC 302, KM 04 – Centro – Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEPLAS, em substituição a Marli Camargo, em readaptação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e

desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VIVIANE VIEIRA POSSAMAI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 098/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SULAMITA BATISTA CORREA, portador(a) do CPF nº 086.094.239-210, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Juracy Ismael Dalfovo, s/nº – Bairro Budag – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.481,73 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SULAMITA BATISTA CORREA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 030/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIMARA BURG, portador(a) do CPF nº 079.630.019-45, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Artur Passold, s/nº - Bairro Lontrinhas – Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Tia Bea, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.481,73 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria

dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NEIMARA BURG
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 081/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA, portador(a) do CPF nº 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Blumenau, 42 – Bairro Bremer – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Titio Karan, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CARLA FRANCYELE SOUZA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 067/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES, portador(a) do CPF nº 936.732.809-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guido Vota, nº 92 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações

posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Dr Romão Truczynski, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 149/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER, portador(a) do CPF nº 052.388.759-08 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gentil Becker – Bairro Laranjeiras – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Raio de Luz, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KAUANA KARUZE DA SILVEIRA XAVIER
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 028/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA CRISTIANE ALVES, portador(a) do CPF nº 058.297.329-55, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Juracy Ismael Dalfovo, nº 49 - Bairro Centro – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Titio Karan, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
CARLA CRISTIANE ALVES
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 058/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA SOARES, portador(a) do CPF nº 007.049.299-96, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Decio Giovane Schlatter, nº 518 – Bairro Barragem – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA SOARES
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 147/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF nº 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Jose Finardi, n° 286 – Bairro Centro - Agronômica – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ilse Soldatelli, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 004/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL, portador(a) do CPF nº 006.984.229-96 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Pasqualini, 213, apto 201, Bairro Canta Galo - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Cobras, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setescentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 049/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIENE BARTH ERRATH, portador(a) do CPF nº 068.815.507-31, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Benedito Novo, nº 440 – Bairro Progresso – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Padre Angelo Moser, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIENE BARTH ERRATH
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 073/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº 852.361.879-15 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada das Madeiras, 2023, Bairro Barra do Trombudo – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Roberto Machado, em substituição a Josela Stoele, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGIANE APARECIDA ESPINDOLA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 124/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI STEINHEUSER, portador(a) do CPF nº 033.116.289-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Loc. Itaqua – SC 429, s/nº – Presidente Nereu - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NOELI STEINHEUSER
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 087/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA BLUNING, portador(a) do CPF nº 048.272.349-60, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nova Trento, nº 920 – Bairro Santana – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Cinderela, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA BLUNING
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 126/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 126/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE DUMKE PETRI, portador(a) do CPF nº 053.777.089-54 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Penha, nº 1057 – Bairro Rainha – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Guilherme Butzke, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSILENE DUMKE PETRI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 115/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK, portador(a) do CPF nº 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Penha, s/nº – Bairro Rainha – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o

valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGINA DUMKE VERLICK
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 099/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERY LEHMKUHL, portador(a) do CPF nº 963.650.659-15, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Washington Luiz, nº 270 – Bairro Santana – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Canta Galo, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMERY LEHMKUHL
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 017/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZONEIDE DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 687.104.379-91 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Vereadores, 1505, Bairro Itoupava – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter

Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Cantinho do Amor, em substituição a Michele Cristina de Oliveira Vignola, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ZONEIDE DE SOUZA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 107/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI MAKOSKI, portador(a) do CPF nº 704.018.610-15 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Adolfo Bechtold, nº 195, Bairro Brehmer – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Francisco Fleisner, em substituição a Angela Maria Schneider, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARLI MAKOSKI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 101/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NAIR CAMARGO GIEHL, portador(a) do CPF nº 563.158.219-87 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Bento, nº 194, Bairro Progresso – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Favinho de Mel II, em substituição a Daize Giovanella, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
NAIR CAMARGO GIEHL
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 112/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF nº 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Ari Ledra, nº 55 – Bairro Santana – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Canta Galo, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 045/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 049.382.499-52, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fermino Schneider, nº 52 – Bairro Canta Galo – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Prof Belmarli da Silva, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.481,73 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 113/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DEBORA COMIATTO, portador(a) do CPF nº 792.102.609-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) No Beco Samuel Hoffmann, nº 78 – Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Dr Romão Trauczynski, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante

iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DEBORA COMIATTO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 066/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREZA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Botanico Kuhlmann, nº 1065 – Bairro Eugenio Schneider – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Shirley Dolores Sedrez, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDREZA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 111/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANE PEREIRA MAGNANI, portador(a) do CPF nº 901.599.009-30, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Alberto Bonfanti, s/nº – Bairro Santa Rita – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao

vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANE PEREIRA MAGNANI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 038/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eugênio Marchi, nº 320 – Bairro Santa Rita – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

RUBIANA MUTSCHLER
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 015/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA APARECIDA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 000.597.359-70 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Kroeger, 415, Valada São Paulo - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a

mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANAINA APARECIDA DA SILVA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 076/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 008.744.809-22, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. João Conrado Stolf, nº 929 – Bairro Centro – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 108/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA KLOPPEL, portador(a) do CPF nº 833.633.789-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Maranhão, nº 73, apto. 201 - Bairro Laranjeiras – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Titio Karan, em substituição a Marlise de Souza, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a)

receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ZILMA KLOPPEL
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 040/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH, portador(a) do CPF nº 920.653.929-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Navegantes, nº 2117 – Bairro Navegantes – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Navegantes, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 125/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELE MARCELINO HARBS, portador(a) do CPF nº 035.322.379-46 na qualidade de Contratado(a), residente

e domiciliado(a) na Rua do Escultor, nº 323, Bairro Navegantes – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Navegantes, em substituição a Marlice Stupp Salvador, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MICHELE MARCELINO HARBS
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 006/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA MENDES, portador(a) do CPF nº 072.612.349-82 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 400, Bairro Centro – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Aquarela, em substituição a Dores Janke Stupp, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.481,73 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SIMONE APARECIDA MENDES
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 105/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DE MATOS, portador(a) do CPF nº 009.522.329-01, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Nascheweng, nº 268 – Bairro Brehmer – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pinguinho de Gente, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA DE MATOS
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 083/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES, portador(a) do CPF nº 042.210.469-88 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dico Sardá, nº 87 – Bairro Barragem – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, em substituição a Josane Ursula Heesch, em readaptação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADELAINE SOARES
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 080/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DIECKMANN, portador(a) do CPF nº 067.012.599-79 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Fronza, nº 715, Bairro Taboão – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Tia Bea, em substituição a Selia Seide, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.481,30 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DIECKMANN
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 085/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA SCOTINI, portador(a) do CPF nº 049.330.499-12, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carmolino Leite, nº 556 – Bairro Gabiroba – Rio do Oeste – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEPLAS, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA SCOTINI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 005/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE FRIEDEL, portador(a) do CPF nº 078.157.729-27 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leopoldo Harbs, s/n, Bairro Brehmer – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Willy Schleumer, em substituição a Maristela Luiza Fronza Marconsini, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.047,39 (dois mil e quareta e sete reais e trinta e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINE FRIEDEL
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 025/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA, portador(a) do CPF nº 042.144.009-09, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Navegantes, 2804, Navegantes – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em

decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 041/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF nº 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Tonon, nº 430 - Bairro Barragem – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEPLAS, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDNA KOCH SCHOWAMBACH
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 077/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA PAUL PARMA, portador(a) do CPF nº 053.459.459-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carmela Stolf, nº 70 – Bairro Taboão – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pinguinho de Gente, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é

admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA PAUL PARMA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 091/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ, portador(a) do CPF nº 016.053.889-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Hercilio Bernardo Claudio, nº 30 – Bairro Taboão – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Tia Bea, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 035/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO, portador(a) do CPF nº 027.902.199-23, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Selesta Fronza, nº 94 - Bairro Taboão – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pinguinho de Gente, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA FELICIANO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 064/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE FRANCO, portador(a) do CPF nº 058.186.049-77, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Bertoldo Gutjahr, nº 3391 – Bairro Albertina – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ruth Schroeder Ohf, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.481,73 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSIANE FRANCO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 056/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MAZZINI, portador(a) do CPF

nº 065.841.409-70, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Dolzan, nº 1185 – Bairro Valada São Paulo – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Cobras, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA MAZZINI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 095/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF nº 058.048.079-86, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nelson Ricardo Sansão, nº 272, Santa Rita – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 086/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KELI CARLA RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 075.643.779-25, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pref. Luiz Adelar Soldatelli, s/nº – Bairro Valada São Paulo – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Cobras, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.481,73 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KELI CARLA RIBEIRO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 100/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLY DA SILVA GIRARDI, portador(a) do CPF nº 053.831.749-31, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Lt. Gabriel Bianchet, nº 179 – Bairro Taboão – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Belmarli, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato,

suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KELLY DA SILVA GIRARDI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 048/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JULIA AVI, portador(a) do CPF nº 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Decio Giovane Schlatter, nº 499 – Bairro Barragem – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEPLAS, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIARA JULIA AVI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 053/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINÉIA VANDERLINDE GOEDERT, portador(a) do CPF nº 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Orquideas, nº 75 – Bairro Taboão – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pinguinho de Gente, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do

Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCINÉIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 120/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUSA SCHIOCHET, portador(a) do CPF nº 004.144.349-78 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Elizabeth Jasper, nº 625, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Dr Romão Trauczynski, em substituição a Marli Kanitz Munzfeld, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JERUSA SCHIOCHET
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 050/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISETE LOOZ GUTZ, portador(a) do CPF nº 932.044.779-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Lages, nº 421– Bairro Laranjeiras – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Augusto Bosco, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo

sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARISETE LOOZ GUTZ
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 020/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF nº 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada da Floresta, s/nº - Bairro Progresso – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pe. Angelo Moser, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 033/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI, portador(a) do CPF nº 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Andre Largura, nº 347 - Bairro Taboão – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Tia Bea, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA MELLO SORDI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 082/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDETE MARIA AVI PONTICELLI, portador(a) do CPF nº 831.554.579-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de novembro, nº 03 – Bairro Centro – Agronômica - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ruth Schroeder Ohf, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VALDETE MARIA AVI PONTICELLI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 092/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA, portador(a) do CPF nº 887.114.123-72, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guilherme Laubenstein, nº 489– Bairro Sumaré – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil,

com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Raio de Luz, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 089/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA GUILZ MARCONSINI, portador(a) do CPF nº 069.306.689-07, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Venina Maria Bianchi, nº 367 – Bairro Barra do Trombudo – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Dea Bornhausen, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA GUILZ MARCONSINI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 003/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NILSON CLÓVIS TRENTINI, portador(a) do CPF nº 484.724.769-87 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Localidade Aguas Verdes, s/n, Bairro Aguas Verdes - Rio do Oeste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em substituição a Arlete de Souza, que encontra-se em mandato eletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.047,39 (dois mil e quareta e sete reais e trinta e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
NILSON CLÓVIS TRENTINI
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 114/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI DE ANDRADE DANKER, portador(a) do CPF nº920.656.949-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Andradina, nº 95 – Bairro Santa Rita – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ricardo Marchi, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARLI DE ANDRADE DANKER
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 032/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VALQUIRIA CLASEN MOHR, portador(a) do CPF nº 041.392.859-40, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Albertina Ignez Erckmann, nº 205 - Barragem – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VALQUIRIA CLASEN MOHR
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 139/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE MARIANO RODE, portador(a) do CPF nº 054.188.349-67 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nova Trento, n° 11 – Bairro Santana – Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Anos Iniciais, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CE Ricardo Marchi, em substituição a Erondina Marchi, designada para ocupar cargo comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 930,86 (novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº. 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato,

numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAIANE MARIANO RODE
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 135/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIVA WEISS, portador(a) do CPF nº 988.573.209-87 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bahia, n° 188 – Bairro Eugenio Schneider – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Shirley Dolores Sedrez, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.481,73 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NEIVA WEISS
Contratado (a)

Portaria N. 0080/RH

PORTARIA N. 0080/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Permanente de Progressão na Carreira, de acordo com o Arts. 50 e 51, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 e, designar como membros os seguintes servidores: Celeste Oelke Schaefer, matrícula n.72028/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro e como suplente Marilene Back Espindola, matrícula n. 86550/3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor; Vanessa Fey, matrícula n. 104264/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente Maristela Regina Balbinot, matrícula n. 166928/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social; Maitara Gabriela da Luz Broering, matrícula 127574/3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente Liliana Regina May Ayroso, matrícula n. 102865/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. O mandato será de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 0122/RH de 28 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria N. 0081/RH

PORTARIA N. 0081/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Técnico de Estágio Probatório, de acordo com os Arts. 23 e 24, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010 e, designar como membros os seguintes servidores: Leocádia Brito Muller, matrícula n. 74292/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e como suplente Leonice Witte, matrícula n. 77143/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I; Carla Fabiana Ribeiro, matrícula n. 78565/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente Jefferson Olímpio Tambosi, matrícula n. 75795/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I; Daiane de Brito Neves, matrícula 102229/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente Liliana Regina May Ayroso, matrícula n. 102865/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. O mandato será de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 0123/RH de 28 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Pregão Presencial 003/2014-FMS
Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos – Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis para uso dos veículos da frota desta secretaria.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, sala de reuniões, dia 21 de fevereiro de 2014 às 09:30 horas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolar na Divisão de Suprimentos até às 09:00 do dia 21 de feveiro de 2014, no endereço acima.
EDITAL COMPLETO: Estará a disposição dos interessados no horário de 07:30 às 11:30 de 2º à 6ª feira, no setor de Licitações da Saúde, atraves do e-mail:luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br ou no site www.riodosul.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

Rio do Sul, 07 de Fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretario Municipal de Saúde

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 007, de 15 de Janeiro de 2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
Designa os Servidores nomeados pelo Decreto N° 002, de 02 de Janeiro de 2014, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 056/93 de 30/07/93,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os Servidores nomeados pelo decreto N° 002, de 02 de Janeiro de 2014, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2014.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 008, de 15 de Janeiro de 2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
"Dispõe sobre o sistema de registro de preços para compras, Serviços comuns, serviços de engenharia, obras de engenharia Comum e locação de bens no âmbito da administração pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 3° do art. 15 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1° O Sistema de Registro de Preços para compras, serviços comuns, serviços de engenharia, obras de engenharia comum e locações de bens no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, define-se como:
I - Administração Pública Municipal: a administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo Município;

II - Ata de Registro de Preço: documentos vinculativos, obrigacionais, com característica de compromisso para obrigação futura, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Sistema de Registro de Preço - SIREP: conjunto de

procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição, prestação de serviços e locação de bens, para contratações futuras;

IV - Órgão Gerenciador do Sistema: Diretoria de Compras e Licitação da Secretaria da Administração e Finanças;

V - Órgãos participantes: a administração direta e indireta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município e a Câmara de Vereadores de Santa Rosa do Sul;

VI - Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2° Dentre as demais atribuições previstas neste Decreto, ao Órgão Gerenciador do Sistema compete:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IV - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz e disponível, os órgãos participantes para participarem do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SIREP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Art. 3° O Órgão Participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância

com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

v - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias

contratações.

Art. 4° A ata de registro de preços, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, poderá ser assinada por Certificação Digital.

Art. 5° O procedimento previsto neste Decreto destina-se à seleção de preços para registro, o qual poderá ser utilizado pelos órgãos participantes em contratações que tenham por objeto a aquisição, prestação de serviços comuns e serviços de engenharia, obras de engenharia comum e locação de bens, quando pela sua natureza não for possível definir previamente o quantitativo estimado e caso tenham significativa expressão em relação à utilização e consumo total da Administração Pública Municipal, em especial nos seguintes casos:

I - conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou na contratação de serviços comuns, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

II - conveniência na locação de bens comuns;

III - conveniência na contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a viabilidade econômica e a simplicidade do objeto, na sua descrição.

Art. 6° No Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas as exigências da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n" 10.520, de 17 de julho de 2002, relativas à licitação, nas modalidades de Concorrência Pública e Pregão.
§ 1 ° A adjudicação será formalizada em ata de registro do menor preço e respectivo fornecedor, locador ou prestador de serviços.

§ 2° Para fins de convocação remanescente, serão registrados os demais fornecedores, locadores ou prestadores de serviços, de acordo com a classificação final obtida no procedimento licitatório.

§ 3° A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre

que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviços.

§ 4° Especificamente, quando da contratação de serviços, a subdivisão da quantidade se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade,

com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 7° O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 8° O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pela Diretoria de Compras e Licitação da Secretária da Administração e Finanças, respeitado o disposto no art. 2° deste Decreto, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, observada a legislação relativa às licitações.

§ 2° Nas compras, locações e serviços realizados em procedimentos licitatórios específicos, deverão ser assegurada ao beneficiário do registro de preço, antes da adjudicação, preferência, em igualdade de condições com o licitante vencedor do certame.

§ 3° O direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação do órgão licitador, devendo o resultado ser comunicado ao Órgão Gerenciador.

§ 4° Na incidência do § 1°. deste artigo não se poderá adjudicar por preço manifestamente superior ao registrado no sistema do Município.

Art. 9° Os fornecedores, locadores ou prestadores de serviços que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo Único - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, a Administração poderá comprar, alugar ou utilizar o serviço de dois ou mais fornecedores, locadores ou prestadores de serviços registrados, desde que razões de interesse público justifiquem respeitado o menor preço registrado na forma do art. 3° e parágrafos deste Decreto.

Art. 10. O prazo de validade do registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1° Os contratos decorrentes do SIREP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal n°. 8.666/1993.
§ 2° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1 ° do art. 65 da Lei Federal n". 8.666/1993.

§ 3° Os contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

§ 4° O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preço.

Art. 11. Caberá aos órgãos da Administração Pública Municipal que utilizarem o registro de preços a aplicação das seguintes sanções aos contratados, garantida a prévia defesa:
I - advertência;

II - multa, na forma prevista no edital.

§ 1 ° Uma vez aplicadas as sanções previstas neste artigo, os órgãos participantes deverão informar o Órgão Gerenciador do Sistema no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

§ 2° Diante da gravidade da infração cometida pelo beneficiário do registro, o Órgão Participante solicitará ao respectivo gerenciador do sistema sua suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou a declaração de inidoneidade, nos termos da lei, apresentando as razões e fundamentos que entender necessário.

§ 3° O respectivo Órgão Gerenciador do Sistema encaminhará os pleitos, bem com os resultantes dos demais processos licitatórios, à Comissão de Registro de Preço e na seqüência encaminhará à proposição a(o) Secretário(a) da Administração e Finanças para decisão final.

§ 4° A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Rosa do Sul.

Art. 12. O registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços poderá ser cancelado, garantido a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor, locador ou prestador de serviços não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) o fornecedor, locador ou prestador de serviços, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) o fornecedor, locador ou prestador de serviços der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos do art. 78 da Lei Federal n". 8.666/1993 e alterações posteriores;
d) os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n", 8.666/1993 e alterações posteriores.
II - pelo fornecedor, locador ou prestador de serviços quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1° O cancelamento previsto neste artigo será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Comissão de Registro de Preço, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

§ 2° A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços, nos casos previstos no inciso I deste artigo, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

§ 3° No caso do fornecedor, locador ou prestador de serviços se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação dar-se-á por publicação no Diário Oficial de Santa Rosa do Sul, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços a partir do 5° (quinto) dia útil contado da publicação.

§ 4° A solicitação do fornecedor, locador ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos, da locação ou da prestação dos serviços até a decisão final da Comissão de Registro de Preço, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento

convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

§ 5° Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens, locação ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

Art. 13. A Comissão de Registro de Preço deverá cancelar o registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços na ocorrência de aplicação das sanções da Lei Federal 8.666/1993, inclusive quando decorrente de licitação de outras modalidades não vinculada ao Sistema e registro de Preços.

Parágrafo Único - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços, serão convocados os remanescentes, mantido o preço registrado.

Art. 14. Fica instituída a Comissão Municipal de Registro de Preços que será composta por até 05(cinco) membros, todos servidores pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal, direta, indireta e fundacional.

§ 1° Os membros serão designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

§ 2° A Comissão reunir-se-á com o quorum mínimo de 03 (três) membros e as decisões serão tomadas por maioria simples.
.
Art. 15. À Comissão Municipal de Registro de Preços compete:

I - realizar necessárias pesquisas mercadológicas para identificar os valores reais em prática, visando à revisão de preços registrados, quando

não for possível apurar, tecnicamente, com base em planilhas de custos ou outras amostragens;

II - expedir diretrizes sobre critérios de atualização e controle dos preços praticados;

III - propor a adoção de critérios de atualização em casos omissos;

IV - julgar em grau recursal as sanções, sugerindo, se for o caso, a declaração de inidoneidade ou a aplicação da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

V - julgar em grau recursal o cancelamento do registro do fornecedor, locador ou prestador de serviços;

VI - julgar as solicitações dos fornecedores quanto à atualização dos preços.

Art. 16. Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições previstas no respectivo edital.

Parágrafo Único - Em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, não poderá ser ultrapassado o preço praticado no mercado nem ir de encontro ao disposto na Lei Federal n°. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as determinações insertas nas Leis Federais n°. 9.069/95 e 10.192/2001 e suas medidas complementares.

Art. 17. A publicação dos preços registrados e suas alterações

serão disponibilizadas no site (www.santarosadosul.sc.gov.br) e no mural, ambos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desses com o vigente no mercado.
Parágrafo Único - A impugnação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser encaminhada a Comissão de Registro de Preço, mediante petição escrita contendo a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios.

Art. 19. A Administração Pública Municipal prestará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação do Gerenciador do Sistema, todas as informações referentes à média de consumo de cada serviço ou material no período desejado, visando à necessidade de planejamento e maximização da informação, para a obtenção do melhor preço ofertado pelos fornecedores e prestadores de serviço.

Art. 20. Nos termo do parágrafo 8° do artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o recebimento dos

materiais deverá ser efetuado pelo órgão requisitante.

Art. 21. O SIREP será informatizado.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1 ° Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2° Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas - as condições nela estabeleci das, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3° As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4° 0 instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de

órgãos não participantes que aderirem.

§ 5° O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6° Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7° Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8° É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9° É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais

ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 23. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2014.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Portaria 064/2014

PORTARIA Nº 064/2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, Senhora GESSI GNOATTO, matricula n° 87/6, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais no período 05/02/2014 a 19/02/2014, conforme Atestado Médico do Dr. Almoraci da Silva Algarve.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 05/02/2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 040/2014

DECRETO Nº 040/2014
CONVOCA A II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIMPDC, a se realizar no dia 27/02/2014, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua XV de Novembro, nº 817, Centro, na Cidade de Maravilha, a partir das 13:00 horas, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A 2ª CIMPDC terá como objetivos:
I. Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
II. Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III. Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
IV. Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V. Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
VI. Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.
Art. 2º. A 2ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. A 2ª CIMPDC terá a participação dos seguintes municípios Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Êre, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, e será presidida pelo Município de Maravilha, pelo coordenador de DEFESA CIVIL DE MARAVILHA na pessoa do Sr. Valdecir Sartori.
Art. 4º. A coordenação da 2ª CIMPDC será de responsabilidade do Coordenador Municipal de Defesa Civil de Maravilha, Sr. Valdecir Sartori.
Art. 5º. O Regulamento da 2ª CIMPDC será elaborado por comissão a ser indicada pelo Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I) a organização e o funcionamento da Conferência;
II) o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.
Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da 2ª CIMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Maravilha.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 06 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto Canselamento
DECRETO Nº 041/2014
DISPÕE SOBRE A CANSELAMETO
DE PROCESSO LICITATÓRIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

Considerando que o Presente Processo Licitatório não atendeu as exigências da Lei 8666/93, e do Prejulgado 1840 do TC/SC principalmente do disrespeito quanto ao número mínimo de convites, e por ter ávido equívoco da administração na interpretação do referido prejulgado.
Considerando o Parecer Jurídico acostado aos autos que opina pela anulação deste Processo Licitatório.

DECRETA
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 23/2014, Modalidade de Convite 01/2014, para todos os fins de direito.

Art. 2º. Ficam revogados as disposições em contrario.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 28 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

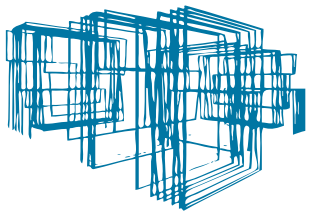

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 2/2014 FMS
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014 - FMS

OBJETO: Locação de dois imóveis com dois pavimentos cada, sendo um com área de 335,12 m² e outro com 179,62 m² situado na Rua Capitão Ernesto Nunes esquina com a Rua Padre Fidelis Tomelin, Centro, em São Bento do Sul, para abrigar o Centro de Especialidades Médicas e o Laboratório Municipal, pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014 , conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Center Variedades Ltda.
Valor: R$ 117.762,84
São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2014.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

DEODATO RAUL HRUSCHKA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 2/2014 FMS
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Locação de dois imóveis com dois pavimentos cada, sendo um com área de 335,15 m2 e outro com 179,62 m2, situado na Rua Capitão Ernesto Nunes esquina com a Rua Padre Fidelis Tomelin, Centro, em São Bento do Sul, para abrigar o Centro de Especialidades Médicas e Laboratoriais do município, pelo período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
II – Contratado: CENTER VARIEDADES LTDA.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado pelo expediente do Centro de Especialidades Médicas (CEM), e pelo Laboratório Municipal e se adequa perfeitamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica central (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O proprietário do imóvel Center Variedades Ltda. foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o Centro de Especialidades Médicas e o Laboratório Municipal, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 5/2014 FMS
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

OBJETO: Locação de uma sala comercial térrea com área de 110 m2, situada no Edifício Leo Frantz, na Rua Henrique Schwarz nº 61, Centro em SBS para abrigar a Central de Medicamentos e Almoxarifado de Medicamentos do FMS, pelo período de 12 meses.
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE BENS DONA LUIZA LTDA
VALOR: R$ 28.908,00

São Bento do Sul, 20 DE JANEIRO DE 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

DEODATO RAUL HRUSCHKA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 5/2014 FMS
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL TÉRREA COM ÁREA DE 110 M2, SITUADA NO EDIFÍCIO LEO FRANTZ, NA RUA HENRIQUE SCHWARTZ Nº 61, CENTRO EM SÃO BENTO DO SUL, PARA ABRIGAR CENTRAL DE MEDICAMENTOS E ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES APARTIR DE 01/01/2014.
II – Contratado: ADMINISTRADORA DE BENS DONA LUIZA LTDA
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel locado é dotado das características necessárias para o funcionamento da Central de Medicamentos e Almoxarifado de Medicamentos, inclusive e principalmente pela localização (no Bairro Centro), e do espaço físico necessário.
IV – Razão da Escolha do Fornecedor: O proprietário do imóvel Administradora de Bens Dona Luiza Ltda. foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar a Central de Medicamentos e Almoxarifado de Medicamentos, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 9/2014
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

OBJETO: Locação de parte de imóvel (terreno) com área total de 114.174,00 m2, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, sob o nº 1-06.022, localizado no Bairro Bela Aliança para exploração de pedreira pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento retroativo a partir de 02/01/2014.
CONTRATADO: PAULINA RUDNICK
VALOR: R$ 15.120,00

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

NIVALDO BOGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 9/2014
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Locação de parte de imóvel (terreno) com área total de 114.174,00 m2, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, sob o nº 1-06.022, localizado no Bairro Bela Aliança para exploração de pedreira pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento retroativo a partir de 02/01/2014.
II – Contratado: Paulina Rudnick espólio Osvaldo Rudnick.

III- Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado como pedreira pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a retirada de saibro a ser utilizado nas vias Municipais, sendo de fácil acesso às máquinas do Município naquele Bairro, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor: : A contratada, Paulina Rudnick foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para exploração naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da Secretaria, pelos motivos acima elencados.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais) para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

NIVALDO BOGO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 11/2014
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

OBJETO: Locação de imóvel (terreno e construções) c/área de 6.215,50 m2 e 943,31 m2 de área construída, sito à Rodovia SC-301, nº 200, no Bairro Boehmerwald, para abrigar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.
CONTRATADO: ALCIDES JOSÉ HRUSCHKA
VALOR: R$ 138.000,00

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

NIVALDO BOGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 11/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno e construções) c/área de 6.215,50 m2 e 943,31 m2 de área construída, sito à Rodovia SC-301, nº 200, no Bairro Boehmerwald, para abrigar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.

II – Contratado: Alcides José Hruschka.

III- Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

O imóvel locado é utilizado pelo expediente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Sr. Alcides José Hruschka foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar a Secretaria, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 138.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

NIVALDO BOGO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 13/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2014

OBJETO: Locação de terreno com aproximadamente 3.200 m2 localizado na Rua Max John, Bairro Bela Aliança, registrado sob 0 nº r-1-06.022 no cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, para instalação da usina de asfalto, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.
CONTRATADO: PAULINA RUDNICK
VALOR: R$ 9.600,00

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

NIVALDO BOGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 13/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de terreno com aproximadamente 3.200 m2 localizado na Rua Max John, Bairro Bela Aliança, registrado sob 0 nº r-1-06.022 no cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, para instalação da usina de asfalto, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.

II – Contratado: Paulina Rudnick

III- Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

O imóvel locado é utilizado para abrigar a Usina de Asfalto da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Srª Paulina Rudnick foi quem ofereceu um dos melhores imóveis para a locação da Usina, e o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

NIVALDO BOGO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 21/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2014

OBJETO: Locação de imóvel, casa em alvenaria, térrea, com área construída aproximada de 132,75m2 com aproveitamento do sótão em um terreno com área de 4.190,00m2, localizada na Rua Antonio Kaesemodel nº 2112, Bairro Boehmerwald, para abrigar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.
CONTRATADO: GFB - GRUPO FRANCO BRAS. DE COM. EXP. MÓVEIS LTDA.
VALOR: R$ 21.000,00

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 21/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel, casa em alvenaria, térrea, com área construída aproximada de 132,75m2 com aproveitamento do sótão em um terreno com área de 4.190,00m2, localizada na rua Antonio Kaesemodel nº 2112, Bairro Boehmerwald, para abrigar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.

II – Contratado: GFB- GRUPO FRANCO BRASILEIRO DE COM. E EXP. DE MÓVEIS LTDA.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de

Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pela necessidade de que a Secretaria permaneça onde já está instalada, inclusive pelo espaço físico que ocupa, e pela localização, o que condiciona a sua escolha, próximo a Secretaria de Obras do Município e de fácil acesso a quem necessita dos seus serviços.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada foi quem ofereceu o melhor imóvel para locação, em local que condicionou a sua escolha, para prestar as finalidades precípuas da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos agricultores que se utilizam dos serviços da Secretaria.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 23/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2014

OBJETO: Contrato de locação de um terreno com área de 530,25m2, localizado na Rua Augusto Mallon no Bairro Cruzeiro para abrigar as instalações da Feira Livre do Bairro Cruzeiro, com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.
CONTRATADO: Empreiteira de Mão de Obra Casa Viva Ltda.
VALOR: R$ 5.160,00

São Bento do Sul, 27 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 23/2014

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Contrato de locação de um terreno com área de 530,25m2, localizado na Rua Augusto Mallon no Bairro Cruzeiro para abrigar as instalações da Feira Livre do Bairro Cruzeiro, com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.
II – Contratado: Empreiteira de Mão de Obra Casa Viva Ltda

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel locado é utilizado para a instalação da Feira Livre no Bairro Cruzeiro, e se adeqüa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada Empreiteira de Mão de Obra Casa Viva Ltda foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar a Feira Livre no Cruzeiro e o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 32/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2014

OBJETO: Locação de um imóvel, casa, localizado a Rua Augusto Mallon n° 15, para abrigar o CRAS - Centro de Referência e Assistência social, Bairro Cruzeiro, no período de janeiro a dezembro de 2014.
CONTRATADO: VALDIR MALLON
VALOR: R$ 19.200,00

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 32/2014

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Locação de um imóvel, casa, localizado a Rua Augusto Mallon n° 15, para abrigar o CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, Bairro Cruzeiro, no período de janeiro a dezembro de 2014.
II – Contratado: Valdir Mallon.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
a) O imóvel locado é dotado das características necessárias para o funcionamento do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), inclusive e principalmente pela localização (no Bairro Oxford), e do espaço físico necessário.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, com as características necessárias e suficientes para o funcionamento do CRAS, pelos motivos acima referenciados.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 19.200,00 é compatível com os praticados no mercado, conforme avaliação.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

RITA MARIA DUMS
Secretária de Assistência Social

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2014 FMS
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2014

OBJETO: Fornecimento de 74.800 passes (vale transporte) para o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de janeiro a dezembro de 2014.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl – Transportes Coletivos
VALOR: R$ 216.920,00

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

DEODATO RAUL HRUSCHKA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2014 FMS
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de 74.800 passes (vale transporte) para o fundo municipal de saúde, pelo período de janeiro a dezembro de 2014.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl – Transportes Coletivos é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 216.920,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Saúde.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Secretário Municipal de Saúde

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2014 FMS
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2014

OBJETO: Aquisição de passagens (vale transporte) para os servidores públicos do Fundo Municipal de Saúde pelo período de janeiro a dezembro de 2014
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A
VALOR: R$ 34.087,80

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

DEODATO RAUL HRUSCHKA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2014 FMS
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Aquisição de passagens (vale transporte) para os servidores públicos do fundo municipal de saúde pelo período de janeiro a dezembro de 2014.
II – Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores municipais usuários das mesmas.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 34.087,80 (trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Saúde.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Secretário Municipal de Saúde

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2014
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2014

OBJETO: Aquisição de passagens (vale transporte) para os servidores públicos municipais de São Bento do Sul para Mafra, Rio Negrinho, Campo Alegre e Rio Preto, pelo período de janeiro a dezembro de 2014.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A
VALOR: R$ 78.577,20

São Bento do Sul, 13 de janeiro de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2014
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de passagens (vale transporte) para os servidores públicos municipais de São Bento do Sul para Mafra, Rio Negrinho, Campo Alegre e Rio Preto, pelo período de janeiro a dezembro de 2.014.

II – Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores municipais usuários das mesmas.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores para os seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado no mercado para os referidos serviços.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração.

EDERVAL JOSÉ NEIDERT
Diretor Departamento de Recursos Humanos

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2014

OBJETO: Fornecimento de 8.316 (oito mil trezentos e dezesseis) blocos de passagem (vale transporte) c/ 20 passagens cada bloco, para servidores públicos municipais pelo período de janeiro a dezembro/2014, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl – Transportes Coletivos
VALOR: R$ 465.696,00.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de 8.316 (oito mil, trezentos e dezesseis) blocos de passagem (vale transporte) com 20 (vinte) passagens cada bloco, para servidores públicos municipais pelo período de janeiro/2013 à dezembro/2014.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl – Transportes Coletivos é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 465.696,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração.

EDERVAL JOSÉ NEIDERT
Diretor Departamento Recursos Humanos

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2014

OBJETO: Contratação de hospedagem para os idosos, Elzira Hanel e Antônio Belinski pelo período de 12 meses, idosos referenciados no Programa "Garantindo Política do Idoso em situação de Vulnerabilidade Social", com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.
CONTRATADO: INSTITUTO SANTÉ
VALOR: R$ 40.224,00

São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Contratação de hospedagem para os idosos, Elzira Hanel e Antônio Belinski pelo período de 12 meses, idosos referenciados no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro/14.
II – Contratado: INSTITUTO SANTÉ.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de licitação para os referidos serviços se funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente na contratação. Trata-se de uma Instituição de Longa Permanência - ILPI, estabelecimento para atendimento integral institucional, cujo público alvo é pessoas acima de 60 anos, que não dispõe de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio. A ILPI contratada é a única da região com vaga disponível para atender os senhores, Elzira Hanel, e

Antônio Belinski.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A instituição é receptível a prestação dos referidos serviços, a idosos encaminhados por órgãos, a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família. Ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a referida contratação.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 40.224,00 é o praticado no mercado, para o referido tipo de serviço.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração.

RITA MARIA DUMS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014

OBJETO: Fornecimento de 75.000 unidades de passes (vale transporte) para funcionários da Rede Municipal de Ensino pelo período de 06 (seis) meses.
CONTRATADO: NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS
VALOR: R$ 210.000,00

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TEREZINHA HINKE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de 75.000 unidades de passes (vale transporte) para funcionários da Rede Municipal de Ensino pelo período de 06 (seis) meses.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL – Transportes Coletivos

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação se funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores para os seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 210.000,00 é o praticado no mercado, para o fornecimento das passagens.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2014

OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), para as cidades de Mafra, Campo Alegre e Rio Negrinho, para funcionários da rede municipal de ensino, para o período de 06 meses.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR: R$ 96.222,40

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passagens (vale transporte), para as cidades de Mafra, Campo Alegre e Rio Negrinho, para funcionários da rede municipal de ensino. Para o período de 06 meses.
II – Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores municipais usuários das mesmas.

IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores municipais usuários das mesmas.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 96.222,40 é o praticado no mercado para os referidos serviços.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Administração.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2014

OBJETO: Fornecimento De Passagens (Vale Transporte) De Agudos Do Sul(Pr) X São Bento Do Sul X Agudos Do Sul(Pr), Para Transporte Dos Funcionários Da Secretaria Municipal De Educação E Da Rede Municipal De Ensino, Pelo Período De Fevereiro A Dezembro De 2014. , conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
VALOR: R$ 7.839,00

São Bento do Sul, 04 de FEVEREIRO de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento De Passagens (Vale Transporte) De Agudos Do Sul(Pr) X São Bento Do Sul X Agudos Do Sul(Pr), Para Transporte Dos Funcionários Da Secretaria Municipal De Educação E Da Rede Municipal De Ensino, Pelo Período De Fevereiro A Dezembro De 2014.
II – Contratado: EXPRESSO SÃO BENTO LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores municipais usuários das mesmas
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar as linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o horário de trabalho dos servidores municipais da Secretaria de Educação usuários das mesmas.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 7.839,00 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais) é o praticado no mercado para os referidos serviços.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária Municipal de Educação, Alcione Teresinha Hinke.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor Departamento Compras

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Nº 33/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:30 horas do dia 25 de fevereiro 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.500 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e 8.000 LT DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RM-1C) PARA COMPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2014 Fc

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TREML PARA AS RETRETAS DE VERÃO 2014, NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.
CONTRATADO: BANDA TREML
VALOR: R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS).

São Bento do Sul, 17 DE JANEIRO DE 2014
LUIZ CARLOS KLUSKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

JUSTIFICATIVA – IL 01/2014

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação da Banda Treml para as Retretas de Verão 2014, nos meses de janeiro, fevereiro e março.
II – Contratado: Banda Treml
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se baseia no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, onde é inviável a competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: Fundada em 1913 no município de São Bento do Sul, a Banda Treml é uma das bandas mais antigas do Brasil, sendo que completou o seu centenário em 2013. A Banda Treml mantém, desde a sua fundação, a cultura e a tradição germânica por meio da música, e renova-se com a combinação de talentos de todas as idades com o passar dos anos. Além das músicas germânicas, características da banda, compõem o seu repertório músicas de diversas nacionalidades e ritmos. Apresenta-se em eventos diversos no município, arredores e outros estados brasileiros, além de já ter realizado apresentações no exterior. Visto que mantém em São Bento do Sul as tradições culturais e musicais, e que além de ser a banda mais tradicional do município, é a primeira que se apresentou nas Retretas de Verão, torna-se inviável a competição, conforme art. 25, III da Lei 8.666/93.
V - Justificativa do Preço: o valor é compatível com os preços praticados no mercado, considerando que possui mais de 20 integrantes.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. Braulio Hantschel.

LUIS CARLOS KLUSKA
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014

OBJETO: Seleção de permissionária na área comercial, através de permissão onerosa de uso de espaço público para explorar área comercial no terminal rodoviário de passageiros de São Bento do Sul pelo período de 08 (oito) anos, a partir de 16 de janeiro de 2014.
CONTRATADO: PS SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR: R$ 378,07 janeiro/2014
R$ 756,14 fevereiro/2014 e meses posteriores

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Seleção de permissionária na área comercial, através de permissão onerosa de uso de espaço público para explorar área comercial no terminal rodoviário de passageiros de São Bento do Sul, pelo período de 08 (oito) anos, a partir de 16 de janeiro de 2014.
II – Contratado: PS SERVIÇOS LTDA-ME

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa permissionária é a única a executar os referidos serviços na região, sendo, portanto, inviável a competição, conforme caput do art. 25 da lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de é compatível com os preços praticados no mercado.
R$ 378,07 (trezentos e setenta e oito reais e sete centavos) mês de janeiro.
R$ 756,14 (setecentos e cinqüenta e seis reais e quatorze centavos) mês de fevereiro em diante.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária de Finanças.

AURIENE ROEPKE
Secretária de Finanças

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Decisão Administrativa de Prorrogação de Edital Chamada Pública Nº 128/2013

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

DA ESPÉCIE: Termo de Prorrogação, decisão de externar a motivação desta Administração Pública Municipal em manter vigente para o exercício financeiro de 2014, o Edital Chamada Pública nº 128/2013, que tem por objeto a "habilitação de periódicos impressos e serviços de radiodifusão locais, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal".
Assim sendo, até que o referido certame seja concluído com a homologação de seu resultado e a adjudicação de seu objeto e o contrato administrativo esteja devidamente assinado pelas partes, há necessidade de se manter vigente, em todos os seus termos, o Edital de Chamada Pública nº 128/2013, evitando inúmeros transtornos à municipalidade no tocante ao dever de dar ampla publicidade de seus atos e de prestar contas aos seus cidadãos acerca de suas realizações, especialmente no que concerne à publicidade de programas de saúde e bem estar social, de arrecadação e aplicação de tributos, dentre inúmeros outros.

DO OBJETO: "Habilitação de periódicos impressos e serviços de radiodifusão locais, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de São Bento do Sul/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal".
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2014

São Bento do Sul, 23 de dezembro de 2013.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.

Rescisão do Contrato Nº 156/2006

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 156/2006

DA ESPÉCIE: Fica REVOGADO o Contrato de Permissão de uso de bem público nº 156/2006, que tem como finalidade a Permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 23,92 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul - SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006, tendo em vista que as atividades da empresa não tem mais interesse em permanecer no endereço, conforme previsão na Cláusula 5ª do referido contrato, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2014.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
SCHORRTUR SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 001/2013 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO N° 002/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, DE Nº 002/2013 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E IZAN ROBERTO HUSMANN, EM 15 DE JANEIRO DE 2013, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013.

Considerando que o Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul situa-se em imóvel de boa localização, em área central, que atende às necessidades de localização e instalação do Arquivo e seus usuários e, considerando que o antigo prédio, de propriedade da Fundação Cultural não possui condições para abrigar um Arquivo Histórico e, considerando que o preço do imóvel é reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE e está abaixo do estimado para a área em que se situa, e que o contrato prevê sua prorrogação (CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO), faz-se necessário aditivar o contrato nº 002/2013. O aditivo baseia-se no art. 57, alínea II, da lei nº. 8.666/93. Fica incluído no Contrato o valor total de R$ 19.816,44 (dezenove mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), para pagamentos de acordo com o contrato original; Fica prorrogado o Contrato nº 002/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural.
IZAN ROBERTO HUSMANN, locador.

Extrato de Termo Aditivo Nº 01/2013 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO N° 006/2013

DA ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – UNIDADE CRUZEIRO, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E GILBERTO DREFAHL, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013.

Considerando que a Biblioteca Pública Municipal de São Bento do Sul – Unidade Cruzeiro situa-se em imóvel de boa localização, que atende às necessidades de localização e instalação da biblioteca e seus usuários, próxima a uma escola municipal e, considerando que o preço do imóvel é reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, e que o contrato prevê sua prorrogação por igual período (CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO), faz-se necessário aditivar o contrato nº 006/2013. O aditivo baseia-se no art. 57, alínea II, da lei nº. 8.666/93. Fica incluído no Contrato o valor total de R$ 16.153,80 (dezesseis mil, cento e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), para pagamentos de acordo com o contrato original. Fica prorrogado o Contrato nº 006/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

São Bento do Sul, 17 de dezembro de 2013.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
GILBERTO DREFAHL, locador.

Rescisão do Contrato Nº 004/2013 Fc

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2013 E SEU PRIMEIRO ADITIVO

Considerando que a vigência do Contrato nº 004/2013 teve início em janeiro de 2013 com término em 31 de maio de 2013, tendo sido prorrogado até o dia 30 de novembro de 2013 apenas para aguardar a finalização de certame público cujo objeto o mesmo serviço (processo instaurado para atender a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal de Vereadores, a partir de novembro de 2013), as partes contratantes, de comum acordo, rescindem o presente contrato com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 004/2013, de forma amigável a partir de 01 de novembro de 2013, na forma do Art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação recíproca dos termos contratuais.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2013.
BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural de São Bento do Sul
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, pela Betha Sistemas Ltda

Extrato de Contrato Nº 397/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 397/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para reforma da casa abrigo do menor, conforme Memorial Descritivo em anexo e conforme Convite nº 376/2013.
DO VALOR: R$ 25.875,14 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a contar desta data.

São Bento do Sul, 26 de dezembro de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, como contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 380/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 380/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 326/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em 09 de OUTUBRO de 2013, conforme Dispensa de Licitação nº 278/2013.
Considerando objeto do presente Contrato construção emergencial de muro de contenção em alvenaria estruturada em concreto armado com extensão de 26,00 metros e altura de 4,00 metros, obra complementar a pavimentação da Rua Mathias Nossol, conforme justificativa.
Considerando que nos meses de outubro, novembro e início de dezembro do corrente ano houve grandes índices de precipitação pluviométrica, o que impossibilitou a execução de grande parte dos trabalhos, visto que é essencialmente necessária a movimentação de terra e com o solo úmido era necessário aguardar em até 48 horas para continuação dos trabalhos para não comprometer a segurança dos trabalhadores ou possíveis prejuízos na execução da obra.
Considerando também que a estrutura de concreto armado tem tempo de cura de no mínimo 21 dias conforme norma técnica e foi necessário aguardar este tempo, atrasando ainda mais os trabalhos.
Diante do exposto faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, onde o prazo

em caráter emergencial pode ser de até 180 dias corridos e conforme Parecer Jurídico 0455/2013 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias a contar de 16 de dezembro de 2013 até 14 de fevereiro de 2014.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 90 (noventa) dias a contar de 08 de janeiro de 2014 até 09 de abril de 2014.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de outubro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2013.
Ass: CASSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 348/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 348/2013

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 266/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PROJEÇÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, em 23 de JULHO de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 250/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 266/2012, que consiste na modernização (Item 2 – Adequação da parte elétrica, telefone e preventivo elétrico) do Condomínio Empresarial Colonial, no Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Interseção da Avenida São Bento com a Rua João Pauli, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias constante do Plano de Trabalho e de acordo com o Processo nº SDR25 00001507/2012, Convênio nº 4.849/2012-6 através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra;
Considerando que durante a execução da obra surgiram serviços não previstos no Contrato nº 266/2012, porém a Prefeitura de São Bento do Sul ficou responsável pela execução desses serviços, a partir disso a obra depende desse término que são de responsabilidade da Prefeitura, então a obra precisa ter um prazo maior para a conclusão, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 03 (três) meses, a contar de 06 de novembro de 2013 e com término em 05 de fevereiro de 2014.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 27 de novembro de 2013 e com término em 26 de fevereiro de 2014.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de julho de 2012, Termo Aditivo nº 379/2012 de 05 de novembro de 2012, Termo Aditivo nº 052/2013 de 04 de fevereiro de 2013, Termo Aditivo nº 150/2013 de 03 de maio de 2013 e Termo Aditivo nº 250/2013 de 05 de agosto de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de novembro de 2013.
Ass: DANIEL LUTZ, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.
PROJEÇÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, como Contratada.

Aviso de Licitação - Pregão Nº 27/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:30 horas do dia 19 de fevereiro 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME RELAÇÃO DESCRITIVA COM ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Extrato de Contrato Nº 016/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME.

DO OBJETO: Consiste nos serviços de internet/serviço multimídia para uso do CRAS Cruzeiro, conforme Compra Direta nº 85/2014.
DO VALOR: R$ 1.440,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2014

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 017/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME.

DO OBJETO: Consiste nos serviços de internet/serviço multimídia para uso no Programa Bolsa Família, conforme Compra Direta nº. 86/2014.
DO VALOR: R$ 1.440,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2014

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 018/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME.

DO OBJETO: Consiste nos serviços de internet/serviço multimídia para uso da Casa Abrigo da Mulher, conforme Compra Direta nº.

87/2014.
DO VALOR: R$ 1.440,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2014

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

Aviso de Licitação - Pregão Nº 8/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS PARA ABRIGO DE PASSAGEIROS, SEMOB, PRAÇAS E DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Decreto Nº 0441/2014

DECRETO Nº 0441, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica substituído o membro da Comissão do Edital de Tomada de Preços nº 04/2014, constante no Decreto nº 0423, de 20 de janeiro de 2014, como segue:
José Luiz Foggiatto por Cássio Luiz Zschoerper - Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 4128/2014

PORTARIA Nº 4128, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159 e 160, da Lei nº 228/2001 e tendo em vista o que conta no Processo Administrativo nº 684/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar suposta infração disciplinar atribuída a empregada pública BEATRIZ APARECIDA PEREIRA, matrícula funcional nº 39184 , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual, segundo consta no Processo Administrativo nº 684/2014, teria falsificado assinaturas de residentes de sua microárea no documento "Planilha de Supervisão de Controle das Visitas Domiciliares do Agente Comunitário de Saúde", ato que se enquadra na conduta descrita no artigo 482, alínea "a", da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Especial, constituída por meio do Decreto nº 0094/2013, para dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante Especial inicie os trabalhos tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor acusado.

Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/01, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 4129/2014

PORTARIA Nº 4129, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159 e 160, da Lei nº 228/2001 e tendo em vista o que conta no Processo Administrativo nº 684/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar suposta infração disciplinar atribuída a empregada pública GISLAINE VIANA PADILHA, matrícula funcional nº 39630, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual, segundo consta no Processo Administrativo nº 683/2014, teria deixado de residir na área da comunidade em que atua, ato que contraria o requisito estabelecido no art. 6°, inciso I, da Lei Federal nº 11350/2006, além de não comparecer ao trabalho e nem apresentar atestados/laudos médicos que comprovem sua incapacidade laborativa, desde o dia 01 de julho de 2013 até a presente data, ato que se enquadra na conduta descrita no artigo 482, alínea "i", da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, caracterizando ABANDONO DE EMPREGO, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Art. 2º Designar a Comissão Processante Especial, constituída por meio do Decreto nº 0094/2013, para dar cumprimento ao disposto no item precedente.
Art. 3º Determinar que a Comissão Processante Especial inicie os trabalhos tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor acusado.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/01, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 4107, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Vera Lucia Cravetz Daniani Piovesan. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4108, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Francisca Juliana Sales Rodrigues. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4109, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Neuci Cassiano de Moura Agassi. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4110, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Irene da Silva Martins. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4111, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Ana Maria de Morais. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4112, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Simone da Silva Rego Margoti. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4113, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Simone Strutz Frohlich. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4114, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Rose Aparecida Gutier Correa. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4115, de 04 de fevereiro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 04 de fevereiro de 2014. Josiane Regina Iankoski Ferreira Zambello. Professor-Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível I, Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 4116, de 04 de fevereiro de 2014. Revoga Portaria nº 4109/2014, que nomeia Servidor Público Municipal. Neuci Cassiano de Moura Agassi. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 4117, de 04 de fevereiro de 2014. Revoga Portaria nº 4111/2014, que nomeia Servidor Público Municipal. Ana Maria de Morais. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 4118, de 04 de fevereiro de 2014. Revoga Portaria nº 4113/2014, que nomeia Servidor Público Municipal. Simone Strutz Frohlich. Professor Educação Infantil. SEMED.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 4148/2014

PORTARIA Nº 4148, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 158, da Lei nº 228/2001 e tendo em vista o que conta no Processo Administrativo nº 532/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do servidor público JEAN CARLO DA SILVA, matrícula funcional SAMAE nº 434 , ocupante do cargo de Leiturista, o qual responde o Processo Administrativo Disciplinar de nº 532/2014, instaurado pela Portaria nº 4093 de 30/01/2014.
Art. 2º O servidor mencionado ficará afastado de suas funções junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 864/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 864/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAU9563	8492058027	6050/3	30/11/2013	208
AJV5520	8492058090	7463/0	29/11/2013	218 * II
AKM8519	8492058645	5673/2	24/12/2013	183
AKM8519	8492058646	6050/3	24/12/2013	208
AKY4509	8492058130	7455/0	02/12/2013	218 * I
AKY9743	8492058704	7463/0	23/12/2013	218 * II
AMV5139	8492058754	7455/0	20/12/2013	218 * I
ANA0998	8492058912	7455/0	25/12/2013	218 * I
ANS7661	8492058784	7455/0	22/12/2013	218 * I
AOL7961	8492057999	7455/0	29/11/2013	218 * I
AOL7961	8492058002	7455/0	30/11/2013	218 * I
ARB3009	8492058845	7455/0	25/12/2013	218 * I
ASJ8633	8492058576	7455/0	23/12/2013	218 * I
ASJ8633	8492058859	7471/0	26/12/2013	218 * III
AWB6771	8492057983	7455/0	03/12/2013	218 * I
AWE7853	8492057495	7455/0	12/11/2013	218 * I
BAL0309	8492058611	7455/0	20/12/2013	218 * I
BAL0309	8492058632	7455/0	24/12/2013	218 * I
CIS6379	8492057976	6050/3	28/11/2013	208
CXU5793	8492058773	7455/0	20/12/2013	218 * I
DTM6638	8492058608	7455/0	19/12/2013	218 * I
DTZ8802	8492057967	7455/0	01/12/2013	218 * I
GUE9322	8492058783	7455/0	19/12/2013	218 * I
HKT7985	8492058772	7455/0	20/12/2013	218 * I
HNW8727	8492058679	7455/0	21/12/2013	218 * I
KLD3175	8492058619	7455/0	22/12/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZH0365	8492058627	7455/0	21/12/2013	218 * I
LZJ2730	8492058710	7455/0	24/12/2013	218 * I
LZJ6931	8492058583	7455/0	24/12/2013	218 * I
LZT3702	8492058670	5673/2	22/12/2013	183
MAE0007	8492058148	7455/0	03/12/2013	218 * I
MBE0961	8492058752	7455/0	24/12/2013	218 * I
MBJ2105	8492058049	6050/3	30/11/2013	208
MBW7391	8492058695	7455/0	20/12/2013	218 * I
MCL3847	8492058713	7463/0	20/12/2013	218 * II
MCN4372	8492058548	6050/3	19/12/2013	208
MCY7597	8492058788	7455/0	25/12/2013	218 * I
MDD0818	8492058669	6050/3	22/12/2013	208
MDK8056	8492058742	7455/0	22/12/2013	218 * I
MDO1562	8492058639	6050/3	20/12/2013	208
MDT2636	8492058918	7463/0	26/12/2013	218 * II
MDT5392	8492058597	7455/0	20/12/2013	218 * I
MEM1624	8492058623	7455/0	24/12/2013	218 * I
MEQ1135	8492058962	7455/0	25/12/2013	218 * I
MEQ1605	8492058560	5673/2	22/12/2013	183
MEY3674	8492058056	6050/3	30/11/2013	208
MFK5951	8492058566	7471/0	24/12/2013	218 * III
MFZ0386	8492058579	6050/3	24/12/2013	208
MGN8139	8492058104	7455/0	01/12/2013	218 * I
MHF9339	8492058549	7455/0	20/12/2013	218 * I
MHX9223	8492058744	7455/0	24/12/2013	218 * I
MIS9016	8492058349	7463/0	06/12/2013	218 * II
MIT1974	8492058760	7463/0	22/12/2013	218 * II
MJA5540	8492058610	7455/0	20/12/2013	218 * I
MJG7572	8492058959	7455/0	26/12/2013	218 * I
MJN2474	8492058649	5673/2	18/12/2013	183
MJN3351	8492058077	7455/0	28/11/2013	218 * I
MJV8086	8492058693	7463/0	19/12/2013	218 * II
MKC4896	8492058696	7455/0	21/12/2013	218 * I
MKK0193	8492058624	6050/3	20/12/2013	208
MKX9511	8492058024	6050/3	28/11/2013	208
MLI7628	8492058938	7463/0	25/12/2013	218 * II
MLL6426	8492058807	5673/2	25/12/2013	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLM2550	8492058120	7455/0	29/11/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE FEVEREIRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 865/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 865/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEV9696	8492057414	5673/2	06/11/2013	R$ 85,12	183
AJG1650	8492057375	7463/0	08/11/2013	R$ 127,69	218 * II
AKA2724	8492057474	7455/0	07/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AMR8608	8492055216	5673/2	30/08/2013	R$ 85,12	183
APH9742	8492057219	6050/3	04/11/2013	R$ 191,53	208
ARI7940	8492057074	7455/0	26/10/2013	R$ 85,12	218 * I
ATZ2469	8492055815	7455/0	12/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AWA2707	8492057333	6050/3	07/11/2013	R$ 191,53	208
BDA0707	8492057323	7455/0	05/11/2013	R$ 85,12	218 * I
CDW1848	8492057882	7455/0	22/11/2013	R$ 85,12	218 * I
CWF4410	8492048752	7455/0	29/01/2013	R$ 85,12	218 * I
DDV4532	8492056652	7463/0	12/10/2013	R$ 127,69	218 * II
DFO5498	8492056399	7463/0	07/10/2013	R$ 127,69	218 * II
DGX8981	8492057329	6050/3	06/11/2013	R$ 191,53	208
DST9195	8492057146	6050/3	02/11/2013	R$ 191,53	208
DXH0375	8492056976	7463/0	27/10/2013	R$ 127,69	218 * II
HKO9957	8492057881	7455/0	22/11/2013	R$ 85,12	218 * I
JNA0693	8492056706	7455/0	11/10/2013	R$ 85,12	218 * I
KNK6319	8492056612	5673/2	16/10/2013	R$ 85,12	183
LBK0309	8492056145	6050/3	26/09/2013	R$ 191,53	208
LYG5256	8492056589	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
LYV2906	8492057891	7455/0	21/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MBG5056	8492057415	5673/2	06/11/2013	R$ 85,12	183
MBG5056	8492057416	6050/3	06/11/2013	R$ 191,53	208
MBI1395	8492057341	7455/0	09/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MCR4440	8492056159	6050/3	27/09/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCS1411	8492056632	5673/2	13/10/2013	R$ 85,12	183
MEH6581	8492057571	7455/0	14/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MEN5384	8492055863	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEP6722	8492057331	6050/3	06/11/2013	R$ 191,53	208
MFF2071	8492057372	7455/0	07/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MFL5874	8492057172	7455/0	31/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MFW9438	8492056197	7455/0	29/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGY1158	8492057448	7455/0	06/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MJG6900	8492057865	7463/0	24/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MKG1699	8492056511	7455/0	09/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKL5024	8492057379	7455/0	06/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MLT8686	8492057055	7455/0	28/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MNF6979	8492056698	7463/0	13/10/2013	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE FEVEREIRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Editais de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1805/2014 e 1806/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1805/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HRI7757	55723984D	6920/0	23/12/2013	233
LYP2682	54597291E	6920/0	18/12/2013	233
LZD5163	55724694D	5169/1	08/12/2013	165
LZD5163	55724695D	5045/0	08/12/2013	162 * V
LZD5163	55724696D	6912/0	08/12/2013	232
MCN3723	54074180D	6912/0	24/12/2013	232
MCN3723	54074181D	5045/0	24/12/2013	162 * V
MCN3723	54074182D	5169/1	24/12/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE FEVEREIRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1806/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACC6409	55513928D	5452/1	20/12/2013	181 * VIII
AKU9330	55513623D	5568/0	20/12/2013	181 * XIX
ATL8950	55513755D	7366/2	03/12/2013	252 * VI
AWN5348	55513789D	5541/2	18/12/2013	181 * XVII
CCG8770	55514676D	5541/2	23/12/2013	181 * XVII
DXU3629	55514005D	5568/0	21/12/2013	181 * XIX
HPI5476	55513772D	5568/0	21/12/2013	181 * XIX
LXU5709	55513624D	5568/0	20/12/2013	181 * XIX
LZD5163	55724697D	5835/0	08/12/2013	195
LZE5475	55514704D	5207/0	26/12/2013	169
MBU5434	55514016D	5541/2	21/12/2013	181 * XVII
MCY4608	55513771D	5568/0	21/12/2013	181 * XIX
MDE1144	55513621D	5568/0	20/12/2013	181 * XIX
MDX3398	55513934D	5185/1	20/12/2013	167
MGU3176	55513944D	5568/0	23/12/2013	181 * XIX
MHO4878	55513535D	5541/2	20/12/2013	181 * XVII
MHS3223	55513950D	5568/0	23/12/2013	181 * XIX
MIA6171	55513945D	5568/0	23/12/2013	181 * XIX
MJC6477	55513946D	5568/0	23/12/2013	181 * XIX
MLA0605	55513534D	5541/2	20/12/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE FEVEREIRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Editais de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1807/2014 e 1808/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1807/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEM3364	54597895E	6920/0	27/11/2013	R$ 127,69	233
AGH5636	54597714E	6920/0	06/11/2013	R$ 127,69	233
ALS7226	54597716E	6920/0	06/11/2013	R$ 127,69	233
BCA0027	54597711E	6920/0	06/11/2013	R$ 127,69	233
DYF4197	54597732E	6920/0	12/11/2013	R$ 127,69	233
LXZ4583	54597750E	6920/0	19/11/2013	R$ 127,69	233
LYZ1221	54592159E	6920/0	04/10/2013	R$ 127,69	233
MAS7552	54597506E	5169/1	07/11/2013	R$ 1.915,38	165
MBD8590	54592436E	6920/0	31/10/2013	R$ 127,69	233
MBY1263	54597706E	6920/0	06/11/2013	R$ 127,69	233
MDO8959	54591695E	5045/0	22/10/2013	R$ 191,53	162 * V
MDO8959	54591696E	5142/0	22/10/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MDO8959	54591697E	5053/1	22/10/2013	R$ 191,53	162 * VI
MFC0731	54592176E	6920/0	09/10/2013	R$ 127,69	233
MFM1666	54597898E	6920/0	29/11/2013	R$ 127,69	233
MIE4694	54597504E	5169/1	02/11/2013	R$ 1.915,38	165
NYB5813	54597721E	6920/0	07/11/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE FEVEREIRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1808/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ICH1385	55513215D	6564/0	27/09/2013	R$ 191,53	230 * II
MJI4162	54591735E	7030/2	06/10/2013	R$ 191,53	244 * I
MJV0242	55513461D	5541/2	05/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKW7583	54597572E	5185/1	28/11/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE FEVEREIRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 23/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 023/2014
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária dos segurados: Hilário Harri Huttl e Ivanilda Aparecida de Oliveira Vignatti e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;
Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Dr. CLAUDIO JOSÉ TREZUB, médico perito, CRM/PR 4095, CPF. 171.080.639-72, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica nos segurados, Hilário Harri Huttl e Ivanilda Aparecida de Oliveira Vignatti,

Art. 2º. A perícia será realizada dia 06/12/2014, no consultório do profissional nomeado, sito na Rua Jacob Macanhã, nº 83, Centro – Pinhais – Estado do Paraná, sendo para tanto disponibilizado às seguradas, transporte em veículo do IPRESBS.
Art. 3º. Fixar o valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), como remuneração aos serviços profissionais do perito.

São Bento do Sul, 04/02/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 24/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 024/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, IVO JOSÉ GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, no dia 06/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04/02/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 25/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 025/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/02/2014 a 01/04/2014, concedido ao servidor CLAUDIO JORGE GIEBEL ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 412/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2014.

São Bento do Sul, 06/02/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 26/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 026/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/02/2014 a 17/04/2014, à servidora DINAIR DE FREITAS LISBOA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/01/2014 a 08/02/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/02/2014.

São Bento do Sul, 06/02/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2261/2014

DECRETO Nº 2261/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCELO MULLER do cargo em comissão de Supervisor de Fiscalização de Serviços e Obras – CCM 6, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 105/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013 – PE 041/2013 – Processo 260/2013 - Fornecedor: Racine Comercial – ME. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de ferramentas, extintores, equipamentos de comunicação e mobiliário para atender a 1ª CIA de Bombeiros Militar de São José/SC. Valor Total: R$2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 12 de dezembro de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Contrato/Ct: N° 351/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 351/2013 – PE 031/2013 – Processo 229/2013 - Contratado: Racine Comercial - ME. Objeto: Aquisição de detector portátil multigases para ser utilizado pela defesa civil do Município de São José/SC. Valor Global: R$ 4.703,00 (quatro mil, setecentos e três reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 11 de dezembro de 2013.

Contrato/Ct: N° 350/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 350/2013 – PE 051/2013 – Processo 303/2013 - Contratado: ELISVANDIA Matos Donini - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para ser utilizado pela defesa civil do Município de São José/SC. Valor Global: R$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Prazo: Este termo terá de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 10 de dezembro de 2013.

Contrato/Ct: N° 275/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 275/2013 – DL 070/2013 – Processo 289/2013 - Contratado: KHRONOS Segurança Privada LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, através de alarmes e CFTV, com até 16 (dezesseis) câmeras e seguro contra roubo e incêndio de bens para cada unidade monitorada, com locação dos equipamentos nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Escolas Profissionais e Almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de São José/SC. Valor Global: R$932.756,34 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Prazo: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2013.

Contrato/Ct: N° 030/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 030/2014 – PR 133/2013 – Processo 355/2013 – Contratado: Aldo Azevedo Alves - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros para estruturar o Centro de Atendimento ao Cidadão de São José/SC. Valor Global: R$ 64.373,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais). Prazo: A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias. Data da Assinatura do Contrato: 29 de janeiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 002/2014 – TP 021/2013 – Processo 335/2013 - Contratado: CONPESA – Construção Pesada LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de pavimentação e drenagem da servidão entre o INCRA e a Prefeitura de São José. Valor Global: R$176.251,56 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos). Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução de Serviços e o prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 005/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 005/2014 – PR 124/2013 – Processo 330/2013 - Contratado: Amauri Peças e Veículos LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) motocicletas modelo OFF-ROAD, zero kilômetro, para serem utilizadas pelo 7º Batalhão da Polícia Militar do Município de São José/SC. Valor Global: R$93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais). Prazo: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 009/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 009/2014 – PE 042/2013 – Processo 262/2013 - Contratado: SERMEDICALL ARP Equipamentos Hospitalares LTDA EPP. Objeto: Aquisição de conjuntos de respiração autônoma para

a 1ª CIA de Bombeiros Militares do Município de São José/SC. Valor Global: R$ 156.974,40 (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Prazo: A contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento. Data da Assinatura do Contrato: 14 de janeiro de 2014.

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 061/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2013 - Processo n° 317/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de preservativos masculino e gel lubrificante para serem distribuídos pelo Programa DST/AIDS e Hepatites Virais do Município de São José/SC. Contratados: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA (R$11.000,00 – onze mil reais); e Gesser Medical LTDA EPP (40.800,00 – quarenta mil e oitocentos reais). Valor Total: R$51.800,00 (cinqüenta e um mil e oitocentos reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Presencial Nº 135/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2013 - Processo n° 358/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para o eventual fornecimento de equipamentos de sinalização semafórica para veículos e pedestres do sistema viário do Município de São José/SC. Contratados: I - DIGICOM S/A Controle Eletrônico para Mecânica; e II - SINACOM. Valor por fornecedor: I – R$276.208,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oito reais); e II – R$712.900,00 (setecentos e doze mil, e novecentos reais). Valor Total: R$989.108,00 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais). Vera Suely de Andrade - Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Presencial Nº 147/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2013 - Processo n° 400/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual realização de serviços de serralheria com o fornecimento de material, para atender as unidades escolares do ensino infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de São José/SC. Contratado: Metalúrgica G. R. LTDA – ME. Valor Total: R$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Termo Aditivo/TA Nº 012/2012-Ss/02
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 012/2012-SS/02 – DL 012/2012 - SS - Processo 11128/2012 – Contratado: IBAGY Imóveis LTDA. Objeto: Locação de um imóvel com área total de 1.190m², localizado na rua Gisela, nº 1233 – Bela Vista, São José/SC, para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Saúde. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 012/2012-SS por mais 57 (cinqüenta e sete) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2013. Data da assinatura: 17 de dezembro de 2013.

Termo Aditivo/TA Nº 135/2010-05
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 135/2010-05 – PR 059/2010 - Processo 115/2010 – Contratado: NEOMAP TI – Comércio e Serviços Tecnológicos LTDA. Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de informática, com fornecimento de peças, para atender as unidades escolares do ensino fundamental, centros de educação infantil e secretaria de educação do Município de São José. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 135/2010 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 01/01/2014. Data da assinatura: 13 de dezembro de 2013.

Termo Aditivo/TA Nº 643/2012-03
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 643/2012-03 – PE 088/2012 - Processo 204/2012 – Contratado: ORBENK Administração e Serviços LTDA. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para atender ao Centro Administrativo do Município de São José/SC. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 643/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/12/2013. Reajuste: Fica reajustado o "Montante B" do Contrato, aplicando-se o índice IGPM – DI (FVG) na ordem de 5,1800%, correspondendo ao valor mensal de R$93.747,91 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), com seus efeitos retroativos a 27/08/2013. Data da assinatura: 18 de dezembro de 2013.

Termo Aditivo/TA Nº 761/2012-01
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 761/2012-01 – DL 032/2012 - Processo 320/2012 – Locadores: Lauro Manoel Vasco e Cirene Gomes Vasco. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, nº 578, Bairro Praia Comprida – São José/SC – destinado as instalações do Centro Educacional Infantil Bom Jesus de Iguape. Reajuste: Fica reajustado o valor do Contrato 761/2012 em 5,58% (cinco vírgula cinqüenta e oito por cento), e passa a vigorar com o valor de R$11.402,44 (onze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal. Prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 09 de janeiro de 2014.

Contrato/Ct: N° 359/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 359/2013 – CV 009/2013 – Processo 319/2013 - Contratado: GMC Gerson Matos Construções LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação do projeto de inversão de sentido de circulação de ruas de acesso entre a Avenida Beira Mar de São José e a Avenida Presidente Kennedy, compreendendo as ruas 5 de Novembro, rua Um e rua Dois, contemplando os serviços de remoção, demolição, pavimentação asfáltica e urbanização. Valor Global: R$ 84.773,55 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos). Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento e o prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 19 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal

Ata da Primeira Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Catarina.
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira – PSDB
Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Vereador Telmo Pedro Vieira – PSDB e o Vereador Moacir da Silva - PMDB, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e a Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a presença de todos os Senhores Edis. A seguir foi proferida a leitura da Ata da Octogésima Sexta Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, que posta em votação foi aprovada por unanimidade, sem restrições. A seguir o Senhor Presidente solicitou ao Vereador Orvino Coelho de Ávila, Líder do Governo, que convidasse a fazer parte da Mesa, a Prefeita Adeliana Dal Pont, presente no plenário e solicitou ao Vereador Túlio Márcio Salles Maciel, que também convidasse a fazer parte da Mesa o Secretário da Secretaria Regional da Grande Florianópolis, Clony Capistrano Maia de Lima. Como de praxe o Senhor Presidente passou a palavra à Prefeita, que fez um relato das ações e obras realizadas neste primeiro ano de governo, destacando que o último balancete que o município saiu do vermelho e já tem um saldo positivo. Destacou ainda a importância do bom relacionamento entre os poderes Legislativo e Executivo que tornaram possível a realização das ações necessárias para o cumprimento das metas. A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Secretário da Secretaria Regional da Grande Florianópolis, Clonny Capistrano Maia de Lima, que na tribuna relatou as ações daquela Secretaria de Governo, que investiu na região 1,8 bilhões de reais nas mais diversas áreas, como educação, pavimentação de vias, saúde e segurança. Disse que a Secretaria estará sempre de portas abertas para receber os apelos da comunidade josefense. A seguir foi declarada livre a palavra na hora do Expediente. Ocupou a tribuna o Vereador Orvino Coelho de Ávila – PSD, que inicialmente parabenizou à Prefeita, por vir a esta Casa dar conhecimento das ações do Governo aos Vereadores e à População. Destacou a importância para todos de que o executivo vá bem, pois com isto todos ganham. Disse que muitas responsabilidades foram repassadas aos municípios pela união e os estados, sem que com estas viessem as verbas para fazer frentes às despesas. Manifestou sua expectativa de que este seja um ano de trabalho e de muitas realizações e destacou a importância de que os vereadores sejam ouvidos pelo Executivo, pois são eles que recebem as manifestações e pedidos do povo. Agradeceu a instalação dos abrigos de passageiros, no final da SC 286. Lembrou que desde 2008, passamos por dificuldades para obter a certidão de liberação de uso do aterro da Beira Mar, e agora obtivemos e temos que devolver a ela sua vocação que é ser uma grande área de lazer para comunidade. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Adriano de Brito – PR, que inicialmente se dirigiu aos secretários e Diretores municipais presentes na plateia e destacou os Vereadores desta Casa Michel da Silva Schlemper e Meri Terezinha de Melo Hang, que imprimiram, com o excelente trabalho que vem fazendo, um novo rumo às Secretarias da SUSP, e da Educação. Finalizou dizendo que discorrerá os temas de seu interesse, na próxima Sessão. Estando esgotado o Tempo do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. Não havendo matérias a serem deliberadas, passou-se às Explicações Pessoais. Ocupou a tribuna o Vereador Amauri Valdemar da Silva – PMDB, dizendo inicialmente que em alguns casos ainda temos dificuldades para sensibilizar os Secretários Municipais, para a resolução das demandas dos Vereadores. Disse que já é tempo de parar de se lamentar e o executivo buscar soluções novas para problemas antigos, como foi feito com a Policlínica de Barreiros. Disse que a mesma agilidade que a Prefeita quer dos Vereadores precisa aos vereadores, e admitiu que isto já vem acontecendo, com projetos sendo envidados com antecedência, permitindo que sejam analisados com mais critério. Disse que algumas soluções já estão dando resultados positivos, como as alterações no trânsito da Avenida Leoberto Leal, que a seu ver devem ser definitivas. Chamou a atenção para o caos do Trevo de Forquilhinhas, ressaltando que o teste de trânsito que foi feito não deu resultados. Continuando o orador informou que a Prefeitura de São José recebeu do Governo Federal, três novas creches, que serão totalmente construídas com recursos da União, e alertou para a importância de se definir os terrenos para estas construções, para não perdermos estas obras. Disse que uma já está iniciada no Loteamento Palmares, e solicitou à Prefeita que defina um local para a uma nova praça de lazer da comunidade, já que a que havia foi incorporado ao terreno da creche. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Adriano de Brito – PR, dizendo que a Prefeitura já definiu os terrenos, em viagem que fez à Brasília, para este fim. Continuando o orador destacou o trabalho do Executivo, que reformou várias escolas e construiu três quadra de esportes cobertas, e neste ano irá construir mais dez creches municipais. Continuando citou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Michel Schlemper, que obriga a divulgação de lista de alunos matriculados e da ordem de inscritos, para que todos possam saber de forma clara, quem está matriculado e as pessoas que ficaram sem vagas. Ressaltou que algumas diretoras de escolas já estão praticando esta lei. Continuando o orador saudou ao Professor Marino Tessari, Vice Presidente do Conselho Federal de Educação Física lembrando a luta desta categoria para implantação do Sistema Municipal de Esportes, nos mesmos moldes do Sistema Municipal de Cultura, já aprovado por esta Casa. Continuando dirigiu-se ao Secretário José Natal pereira, solicitando que envie um patrulha para fazer a limpeza do Centro Histórico. A seguir o orador elogiou as alterações no trânsito da cidade que melhoraram o fluxo de veículos, destacando o acesso à Avenida Central do Bairro Kobrasol. Finalmente manifestou sua alegria pelo fato de que serão instaladas novas academias ao ar livre, e reiterou seu pedido para que sejam disponibilizados profissionais de Educação física para acompanhar a prática de exercícios físicos nestes espaços, evitando que possam prejudicar aos usuários. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus – PMDB, dizendo inicialmente que reivindicar é a forma de o vereador fazer chegar até o Executivo os reclames das comunidades, por isto é saudável, que se promova este elo de ligação.

Continuando o orador lembrou que neste ano que passou a Câmara trabalhou questões importantes, como a Avenida Presidente Kennedy, A Policlícia de Barreiros, o Hospital Oncológico Pediátrico, a questão da Autarquia São José Previdência, trazendo à cidade resultados positivos destas ações, e demonstrando que o Legislativo não está apático e sim atuando na vida da cidade. Destacou ações importantes como a questão da transparência, da Implantação do Diário Oficial Eletrônico, o novo portal da Câmara, entre outros assuntos. Disse que ano de 2013, foi pautado na celeridade, com algumas pessoas pensando que a Câmara aprovou tudo o que veio do executivo, quando na verdade foram aprovados projetos que trouxeram avanços e foram bons para a comunidade. Disse que o passado mostrou que o distanciamento dos poderes é prejudicial a todos e o correto é buscar o entendimento para o bem comum. Continuou dizendo que São José tem hoje a maior densidade demográfica do Estado e precisa com urgência de um Plano Diretor completo que defina com clareza o norte de desenvolvimento da cidade. Finalizando disse ser fundamental que deixemos o ano tendo aprovado um plano diretor, como diretriz e ferramenta de garantias jurídicas, para a cidade. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Neri Osvaldo do Amaral – PMDB, que inicialmente ressaltou a importância do comparecimento dos Secretários Municipais às sessões desta Casa, Lembrou que 2013, foi o primeiro ano de governo e que os projetos aprovados foram importantes para a cidade. Disse que quando a Administração Municipal vai bem, todos vão bem, por isto a importância da união. Ressaltou que o povo quer se orgulhar da cidade e vê-la bem, por isto, evidentemente, que os vereadores que são os representantes do povo lutam para que isto aconteça, e deve trabalhar em uma única direção. Destacou que este é mais um ano de eleições e, apesar de não ser favorável às coligações, entende que estamos em um modelo político estabelecido para o país e devemos aceitar. Continuando disse estar vindo a esta Casa o novo Código de Obras, que irá substituir o antigo que foi aprovado em 1948. Finalizando comentou que o município está construindo novas creches e no seu entendimento deveria ser buscada uma forma de conceder vagas primeiramente às famílias mais necessitadas, que não podem pagar por este serviço e cujos pais precisam trabalha. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Geraldo Swiech – PT, lembrando inicialmente que este é um ano de eleições em que todos irão atrás de votos. Disse que o Executivo e o Legislativo precisam avançar no trabalho de consolidação das leis, e que deste 2009 cobra esta providência, uma vez que nem os membros do Legislativo tem claro a totalidade das leis em vigor. Chamou atenção para o Regimento Interno, que precisa ser revisto. Sobre a questão da saúde, lamentou que não poderemos ter uma UPA em Forquilhinhas e destacou a importância de termos atendimento vinte e quatro horas. Sobre a Previdência Municipal, disse que a solução da investigação é da polícia federal e precisamos estar vigilantes para que sejam tomadas todas as providências para recuperarmos a maior quantidade de valores possíveis. Chamou a atenção para a implantação urgente do Plano Municipal de Resíduos Sólidos que precisa ser feita nesta ano. Disse ainda que precisamos avançar em outras questões como Plano Diretor, política de Transportes Coletivos, e na questão da transparência. Elogiou o trabalho do Secretário José Natal Pereira, e solicitou que este atue na praça da Rua Gerôncio Thieves que hoje é usado por consumidores de crack. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando a todos para um próxima Ordinária, quarta feira, no horário regimental.

São José (SC), 03 de fevereiro de 20143.

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

GERALDO SWIECH
Vice-Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad Hoc

MOACIR DA SILVA.
Segundo Secretário Ad Hoc

São José do Cedro

Prefeitura

Prefeitura Municipal de Sao Jose do Cedro - Extratos Contratuais

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada: TRSIS LTDA

Valor: 1.756,56 (um mil setecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

Vigência: Início: 28/01/2014 Término: 31/01/2015

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto: LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DO SISTEMA TRRURAL - VERSÃO AMEOSC PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO N.12/2014.

Contratada: TRSIS LTDA

Vigência: Início: 28/01/2014 Término: 31/01/2015

Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Recursos: Dotação:

Contrato Nº..: 13.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada: ILOMAR JUNIOR FOLLMANN ME

Valor: 10.567,00 (dez mil quinhentos e sessenta e sete reais)

Vigência : Início: 04/02/2014 Término: 04/03/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2013

Recursos: Dotação: 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (209) Saldo: 18.997,93

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de prestação de serviço, contratada conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAR: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS PRAÇAS DA CIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE

LIMPEZA COM VARREDURA E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSAS

RUAS DO MUNICÍPIO, E PARA EFETUAR A PODA DE ÁRVORES NO

PERÍODO DETERMINADO.

Contrato Nº..: 14.2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Valor: 88.347,00 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais)

Vigência : Início: 05/02/2014 Término: 31/12/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2013

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o trajeto

de transporte de estudantes do ITEM 04, contratado conforme objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE

ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE

ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO (CONFORME LEI
Nº2.821/2001) PARA O ANO DE 2014, BEM COMO PARA

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Decreto Nº 5.341, de 03 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 5.341, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2009 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, COM A INTERVENÇÃO DA CASAN (COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO)".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - O Convênio de Cooperação nº 001/2009, firmado entre o Município de São José do Cedro e o Estado de Santa Catarina, com a intervenção da CASAN (Companhia Catarinense de Água e Saneamento), é extinto unilateralmente.

Art. 2º - A CASAN é autorizada a permanecer prestando o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário até 31 de março de 2014, data em que deve transferir para a posse direta do Município de São José do Cedro todos os bens, equipamentos e utensílios afetos à prestação dos aludidos serviços, incluindo:

I – mapas das redes de adução de água bruta;

II – mapas das redes de distribuição de água tratada

III – identificação dos locais onde existem registros e descargas com coordenadas de GPS;

IV – cópia dos cadastros de usuários;

V – banco de dados dos usuários de água dos últimos 10 anos;

VI – inventário dos itens do sistema (máquinas e equipamentos);

VII – inventário de estoque dos produtos tanto de manutenção/operação e químicos;

VIII – lista dos fornecedores de produtos químicos;

IX – manuais de operação do sistema;

X – normativas de procedimentos;

XI – listagem de ferramentas da agência;

XII – carros e motos lotados na agencia;

XIII – licenças ambientais de outorga de água;

XIV – relatórios de análise de água dos últimos 05 anos;

XV – matrículas atualizadas dos terrenos da CASAN (sessão de terras e valores de aluguéis)

XVI – relação de hidrômetros da agencia;

XVII – relatórios de macro medidores da agencia com coordenadas GPS;

XVIII – equipamentos da unidade tais como:

motosserra de cortar asfalto.

maquina de cortar asfalto.

roçadeira;

aparelho geofone.

XIX – relatório de faturamento de água por categoria;

XX – relatório de custos de entrega e leitura de faturas de água;

XXI – relatório de faturamento atrasado (inadimplência de usuários);

XXII – relatório de usuários com contas perdidas (usuários falecidos, mudança de proprietário do lote, entre outros);

XXIII – comprovantes de pagamento de dívidas junto à prestadora de serviços de energia e telefonia/internet;

XXIV – implantação de cogestão no sistema;

XXV – certidões junto às esferas municipais, estaduais e federais de negativa de débitos, processos ambientais, passivos ambientais e cíveis; e

XXVI – histogramas de consumo lido e faturado por conector e ligação.

Art. 3º - A CASAN deve permitir, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, que agente(s) ou representante(s) do Município de São José do Cedro tenham acesso a todos os bens, equipamentos e utensílios afetos à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fim de realizar (em) inventário completo dos mesmos.

Art. 4º - A CASAN deve transferir ao Município de São José do

Cedro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cadastro comercial digitalizado e completo de todos os usuários do Município de São José do Cedro, bem como cópia das faturas dos últimos 06 (seis) meses de todos os usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 03 de fevereiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo

Decreto Nº. 009/2014 - Sf

DECRETO Nº. 009/2014 - SF

O Prefeito Municipal em Exercício de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"209"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$9.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$9.000,00 (nove mil reais), das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS

2.040 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"208"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo R$9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de janeiro de 2014.
JOSÉ DE CONTO,
Prefeito Municipal em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em 31 de janeiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 010/2014 - Sf

DECRETO Nº. 010/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.092 PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA
"49"3.3.90.39.00.00.1.0064 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA

2.092 PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA

"49"3.3.90.39.00.00.1.0064 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 05 de fevereiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 011/2014 - Sf

DECRETO Nº. 011/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO. DE SAUDE PÚBLICA

2.061 PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

"57"3.3.90.30.00.00.3.0064.60 Material de Consumo R$20.000,00

"58"3.3.90.39.00.00.3.0064.60 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos TFD – Transferência Fora do Domicílio, Fonte 3.0064.60, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 05 de fevereiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Decreto Nº. 012/2014 - Sf

DECRETO Nº. 012/2014 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.170/2013/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"57"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente R$1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$1.000,00 (um mil reais), das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

"53"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 05 de fevereiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.801, de 07 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 4.801, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designa membros para a Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, para fins de doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, incisos VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, os membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, que irá avaliar e expedir o competente laudo de avaliação de bem móvel, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, a fim de doá-los ou leiloá-los:
I - Odimar Antonio Graciolli, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.950.659-00;
II - Reinaldo Francisco Guerra Júnior, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3007/01;
III - João Bosco Sutilli, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 385.613.609-68.
Parágrafo único. Os membros da Comissão nomearão, entre seus representantes, um presidente, que será o responsável pela apresentação do laudo.

Art. 2º A Comissão deverá analisar o bem relacionado no Anexo Único deste Decreto e emitir um Laudo constando o estado de conservação e o valor do mesmo.

Art. 3º A Comissão deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto 4.801, de 07 de fevereiro de 2014)

BEM A SER AVALIADO

N. Ordem	Qtde.	Descrição do Bem
1º	1000m²	Telhas de alumínio, tipo: usadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Avilo de Licitação - Processo Licitatório Nº 19/2014, Dispensa de Licitação Nº 001/2014
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, EM CARÁTER DE EMERGENCIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 81.632.093/0001-79.
VALOR TOTAL: R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: D - (102/2014) – 09.01.15.451.4 511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento e Planejamento Urbano.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 28 de fevereiro de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Contrato N.º 023/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 023/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 970.629.019-20, residente e domiciliada a Rua José João Barcelos, nº. 1445 – Bela Vista - Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRA-TO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Mu-nicipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 05/02/2014, findando no dia 01/08/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e oito (28) horas/aulas se-manais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

Contrato N.º 024/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 024/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOSÉ LINO NAU, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 767.750.039-00, residente a Rua José Mathias Junckes, s/nº., Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2014, findando no dia 01/08/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em

julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JOSÉ LINO NAU
CONTRATADO
Testemunhas:

Contrato N.º 025/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 025/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 004.662.249-74, residente a Rua João Leopoldo Reitz, nº.203, centro, São Pedro de Alcânta-ra/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2014, findando no dia 01/08/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR
CONTRATADO
Testemunhas:

Contrato N.º 027/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 027/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor ANDERSON DA SILVA LAURINDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 022.698.379-08, residente a Rua Jacob Antônio Pereira, nº.7971, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CON-TRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com funda-mento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao

regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2014, findando no dia 01/08/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ANDERSON DA SILVA LAURINDO
CONTRATADO
Testemunhas:

Decreto N.º 016/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO n.º 016/2014
REVOGA O DECRETO N° 116/2013 QUE INSTITUI HORÁRIO DE VERÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - A partir do próximo dia 10 (dez) de fevereiro, o horário de expediente e funcionamento da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, retornará a sua normalidade.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Termo de Desistência Concurso Público Edital N.º 001/2010 Alessandra de Souza

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2010
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2014, ALESSANDRA DE SOUZA, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Concurso Público Edital nº. 001/2010, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação 04, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 072/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 072/2014

Admite em Caráter Temporário ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA para o cargo de Professora II Horista.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 023/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

PORTARIA N.º 073/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 073/2014
Concede férias a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER, ocupante do cargo de Tesoureira, férias por 18 dias que gozará a partir de 06/02/2014 a 23/02/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 157/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

PORTARIA N.º 074/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 074/2014

Admite em Caráter Temporário JOSÉ LINO NAU para o cargo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse

público, JOSÉ LINO NAU para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 024/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

PORTARIA N.º 075/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 075/2014

Admite em Caráter Temporário VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR para o cargo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 025/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

PORTARIA N.º 077/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 077/2014

Admite em Caráter Temporário ANDERSON DA SILVA LAURINDO para o cargo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANDERSON DA SILVA LAURINDO para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 027/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

PORTARIA N.º 078/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 078/2014
Exonera BRUNA HOFFMANN VENTURA do cargo de Professora I – Auxiliar de Sala.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar BRUNA HOFFMANN VENTURA do cargo de Professora I – Auxiliar de Sala, contrato de trabalho nº. 009/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

PORTARIA N.º 079/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 079/2014
Exonera DANIELA DA ROCHA THEISIES do cargo de Professora II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DANIELA DA ROCHA THEISIES do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 007/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Reclassificação Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 Angelica Deyse da Silva
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2014, ANGELICA DEYSE DA SILVA, foi colocada no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, relativo ao cargo de Professora Auxiliar de Sala, classificação nº. 07, haja vista, não ter assumido o referido cargo.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.

Reclassificação Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 Nathalia Reitz Francener
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2014, NATHALIA REITZ FRANCENER, foi colocada no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, relativo ao cargo de Professora II – Educação Infantil, classificação nº. 03, haja vista, não ter assumido o referido cargo.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.

Termo de Desistência Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 Fernanda Benta Nunes Gama
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2014, FERNANDA BENTA NUNES GAMA, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora II - Ensino Fundamental, classificação 02, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.

Termo de Desistência Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 Josias de Oliveira Machado
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2014, JOSIAS DE OLIVEIRA MACHADO, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II, classificação 04, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 076/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 076/2014
Nomeia VALERIO LUIZ PAULI para o Cargo em Comissão de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear VALERIO LUIZ PAULI para o cargo em Comissão de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Termo de Posse do Sr. Valério Luiz Pauli
TERMO DE POSSE do Sr. VALÉRIO LUIZ PAULI para o cargo em Comissão de Chefe de Patrimônio, Transportes e Serviços.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. VALÉRIO LUIZ PAULI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 06 de fevereiro de 2014.

JUCÉLIO KREMER	VALÉRIO LUIZ PAULI
Prefeito Municipal	Empossado

Termo de Desistência Termo de Desistência Valério Luiz Pauli
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2014, VALÉRIO LUIZ PAULI, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de São Pedro

de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II, classificação 05, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2014.

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.388/2014, de 06 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 5.388/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Art. 2º, IV e V, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o pedido de demissão da funcionária, senhora Deisy Alini Ruthes, no dia 29 de novembro de 2013;

Considerando que o Concurso Público nº02/2011 ainda está vigente, porém, a lista de candidatos foi exaurida;

Considerando que os profissionais da Farmácia Básica do Município são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e a entrega dos medicamentos conforme legislação especifica e continuidade do incentivo do Programa de Melhoria do Acesso;

Considerando o Decreto Municipal n° 2.852/2014, de 04/02/2014, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR o Sr. Thiago de Azevedo Subtil, para exercer o cargo de Farmacêutico, percebendo o nível salarial n° 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e suas alterações, a ser pago proporcionalmente de acordo com a carga horária necessária ao atendimento de toda a população, determinada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, assinando contrato entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.390/2014, de 06 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 5.390/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Lilian Tietz, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Saúde, percebendo o nível salarial n° 001 - Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 05/04/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

I Errata da Chamada Pública Nº. 05/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2013-FMS

PROCESSO Nº. 99/2013-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de exclusão de item referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 05/2013-FMS, visando a contratação de serviço de profissional médico especialista em ginecologia (atendimento de consultas médicas ginecológicas, e obstétricas incluindo alto risco) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Exclui-se:

VI – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS
( )
6.10 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago mensalmente será r$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) entre todos os credenciados (com base nas despesas empenhadas desde 2011 até junho/2013).
6.11 A entrega dos resultados dos exames laboratoriais aos usuários do SUS deverá ser num prazo máximo de 10 dias. A relação dos exames laboratoriais que necessitarem de um prazo superior ao estabelecido deverá ser encaminhada à contratante no ato do credenciamento ou, posteriormente, quando necessário.
6.12 Os valores referentes à prestação do serviço são: contemplados pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (Tabela

Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde) e valores diferenciados estabelecidos pela gestão municipal, baseados em orçamentos. Este Edital baseia-se no menor orçamento entre os prestadores de serviços que se propõem a ofertar o serviço no município de Schroeder.
6.13 A autorização para a realização das coletas nos laboratórios credenciados dar-se-ão, exclusivamente, pela contratante. Após autorizada pela contratante, a requisição de exames terá a validade de 07 dias corridos, a contar da data de autorização.
6.14 As credenciadas deverão instalar e utilizar o sistema de informação indicada pela contratante, sem custo adicional, para o controle de baixa/faturamento dos exames preferencialmente na data do atendimento/coleta dos exames ou, no máximo, 01 dia após o atendimento (coleta) dos usuários do SUS.

Schroeder, 06 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 07/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 07/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 07/2014-PMS - Processo nº. 14/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.666.159/0001-89, estabelecida na Rua Venâncio da Silva, nº 353, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-230.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de refis para calculadoras para atender as necessidades do setor de contabilidade e tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Refil para a calculadora Olivetti Logos 692 - Rolete	2	Unidade	12,50	25,00
02	Refil para a calculadora Olivetti Logos 682 - Rolete	2	Unidade	12,50	25,00
03	Refil para a calculadora Olivetti Summa 33 - Fita 2 cores vermelho/preto	2	Unidade	5,00	10,00
04	Refil para calculadora procalc PR 3100 - fita	1	Unidade	5,00	5,00
TOTAL R$ 65,00					

Valor do contrato: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 07/02/2014 – Vigência: 31/12/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 08/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 08/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 06/2014-PMS - Processo nº. 13/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.218.187/0001-91, estabelecida na Rua Pedro Paulo Streit s/n, Bairro Avaí, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de blocos, recibos, envelopes, cartões, para o Setor de Segurança (Polícia Militar) do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Envelope para documentos de trânsito - medidas 16,2 X 22,9 cm; arte final laser filme; folha em envelope kraft 90g/m2 com 1 X 0 cores	500	unidade	0,32	160,00
02	Cartão de visita (frente) - medidas 9 X 5 cm; corte inicial, refile final; arte final; folha em couchê brilho 250 g/m2 com 4 X 0 cores	100	unidade	0,52	52,00
03	Bloco boletim de ocorrência - bloco 50 X 1vias - medida 21 X 29,7 cm; corte inicial; refile final; blocagem; arte final, laser filme; primeira via em offset 75g/m2 com 1 X 1 cores; capa em cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixaçãocola na caleça	10	unidade	13,80	138,00
04	Bloco acidente de trânsito - bloco 50 X 1vias - medida 21 X 29,7 cm; corte inicial; refile final; blocagem; arte final, laser filme; primeira via em offset 75g/m2 com 1 X 1 cores; capa em cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixaçãocola na caleça	10	unidade	13,80	138,00
05	Bloco dos envolvidos e dos veículos - bloco 50 X 1vias - medida 21 X 29,7 cm; corte inicial; refile final; blocagem; arte final, laser filme; primeira via em offset 75g/m2 com 1 X 1 cores; capa em cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixaçãocola na caleça	10	unidade	13,80	138,00

06	Bloco auto de infração de trânsito - AIT. Bloco50 X 3 vias - medidas 12 X 19,5 cm; corte inicial, refile final, intercalação, blocagem, grampo, numeração em vermelho, serilha; primeira via em autocopiativo - CB branco 50g/m2 com 2 X 0 cores; segunda via em autocopiativo - CFB amarelo 50g/m2 com 2 X 1 cores; terceira via em autocopiativo - CB - rosa 50g/ m2 com 2 X 0 cores; controle talonário miolo adicional 1 emautocopiativo - CB branco 50g/m2 com 2 X 0 cores; miolo adicional 2 em autocopiativo - CF - amarelo 50g/m2 com 2 X 0 cores; capa em cartolina amarela180g/m2 com 1 X 1 cores; fixação com cola e grampo na cabeça.	20	unidade	29,50	590,00
07	Bloco auto retirada de veículo de circulação - ARVC. Bloco 50 X 3 vias - medidas 21 X 29,7 cm; corte inicial, refile, intercalação, blocagem, numeração em vermelho; arte final, laser filme; primeira via em autocopiativo - CB - branco 50g/m2 com 1X 1 cores; segunda via autocopiativo - CFB - amarelo 50g/m2 com 1 X 1 cores; terceira via em autocopiativo - CF - rosa 50g/m2 com 1 X 1 cores; capa cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixação cola na cabeça.	10	unidade	42,50	425,00
08	Bloco auto de constatação de sinais de alteração da capacidade psicomotora - ACSACP. Bloco 50 X 3 vias - medidas 21 X 29,7 cm; corte inicial, refile, intercalação, blocagem, numeração em vermelho; arte final, laser filme; primeira via em autocopiativo - CB - branco 50g/m2 com 1X 0 cores; segunda via autocopiativo - CFB - amarelo 50g/m2 com 1 X 0 cores; terceira via em auticopiativo - CF - rosa 50g/m2 com 1 X 0 capa cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixação cola na cabeça.	10	unidade	30,50	305,00
09	Recibo de recolhimento de documento de trânsito - RRDT - . Bloco 50 X 3 vias - medidas 21 X 15,6 cm; corte inicial, refile, intercalação, blocagem, numeração em vermelho; arte final, laser filme; primeira via em autocopiativo - CB - branco 50g/m2 com 1X 0 cores; segunda via autocopiativo - CFB - amarelo 50g/m2 com 1 X 0 cores; terceira via em auticopiativo - CF - rosa 50g/m2 com 0 X 0 capa cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixação cola na cabeça.	10	unidade	23,50	235,00
TOTAL R$					2.181,00

Valor do contrato: R$ 2.181,00 (dois mil cento e oitenta e um reais)

Data da Assinatura: 07/02/2014 – Vigência: 31/12/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 08/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2014-PMS
PROCESSO Nº. 15/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de agrotóxicos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX – Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de fevereiro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 24 de fevereiro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 09/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 09/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 08/2014-PMS - Processo nº. 16/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INSTITUTO DE ENSINO A DISTÃNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.370.238/0001-83, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 575, Centro, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais da educação (ensino fundamental) para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTEÚDO PROGRAMATICO "LUDOPEDAGOGIA E LETRAMENTO" - DIAS 27/02; 17/04; 13/06 E 12/07/2014.	4	Unidade	1.200,00	4.800,00
TOTAL R$	4.800,00				

Valor do contrato: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 07/02/2014 – Vigência: 31/12/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Registro de Preços Nº. 05/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato de Registro de Preços nº. 05/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 95/2013–FMS – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 31/2013–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no protocolo de diabetes da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Seringa de insulina com capacidade para 100 unidades (com escala de graduação) agulha fixa de 8mm x 0,3mm (com protetor de agulha). Embaladas separadamente.	50.000	Unidade	PROCARE	0,241	12.050,00
VALOR R$ TOTAL 12.050,00						

Valor do contrato: R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 07/02/2014 – Vigência: 07/02/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Registro de Preços Nº. 06/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato de Registro de Preços nº. 06/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 95/2013–FMS – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 31/2013–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.800.371/0001-09, estabelecida na rua Tupy, nº 1.723, Bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89214-505.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no protocolo de diabetes da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

03	Lanceta para lancetador, com espessura ultra-fina, ponta triangular para punção indolor, calibre 28G. Formato universal para a maioria dos lancetadores. Lacre de proteção individual, esterilizada por radiação gama. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Cada caixa contendo 100 unidades	300	Unidade	PREMIUM	10,00	3.000,00
VALOR R$ TOTAL 3.000,00						

Valor do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da Assinatura: 07/02/2014 – Vigência: 07/02/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.391/2014, de 6 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.391/2014, de 6 de fevereiro de 2014
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 001/2014, de 31 de janeiro de 2014, os servidores Senhores Elmer Sandro Quadros, Tiago Rafael Muchalski Petry e Lorêncio Gilmar Urnau, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº001/2014-SMSGA, de 31 de janeiro de 2014, emitido pela Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, através do qual solicita providências para averiguar a insubordinação de servidor da Secretaria, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 6 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.392/2014, de 6 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.392/2014, de 6 de fevereiro de 2014
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 002/2014, de 31 de janeiro de 2014, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, José Antônio Lourenço e Harildo Konell, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Boletim de Ocorrências nº00425-2014-00069 e orçamento efetuado pelo Senhor Marcos Antônio Brito Lobo, o qual solicita providências para averiguação dos fatos relatados no referido BO., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 6 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.393/2014, de 07 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.393/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Claudete Duarte, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.394/2014, de 07 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.394/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Zenilda Mariano Ferreira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.395/2014, de 07 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.395/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora, Mariana Dias Martins Stringari, da função de coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social de Schroeder - CRAS, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.396/2014, de 07 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.396/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Fica revogada a portaria nº 5368/2014, tendo em vista o equívoco em sua redação, passando a vigorar a redação seguinte:

Art. 2° NOMEAR, a servidora Sra. Silvania Ferreira, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Assistência Social, designando-a para a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2014.

Art. 3° Pelo desempenho da função acima especificada fica autorizada Gratificação Salarial de nível FG-1, conforme Anexo II da LC n° 062/2008, e suas alterações.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.397/2014, de 07 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.397/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Fica revogada a portaria nº 5369/2014, tendo em vista o equívoco em sua redação, passando a vigorar a redação seguinte:

Art. 2° EXONERAR, o servidor Sr. Orlando Tecilla, do cargo comissionado de Diretor de Recursos Materiais, e NOMEÁ-LO, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2014.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato de Registro de Preços Nº. 07/2014 - FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato de Registro de Preços nº. 07/2014 - FMS

Processo de licitação nº. 95/2013–FMS – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 31/2013–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.531.725/0001-20, estabelecida na Avenida Ary Miguel da Silveira, nº 391, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.133-531.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no protocolo de diabetes da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Tiras para teste de glicose com capacidade de medição entre 10 a 600mg/dl com tecnologia de glicose desidrogenase que meça por tecnologia de amperometria ou fotometria. E que meça sangue total, capilar e neonato. Embalados individualmente ou em frascos com 50 ou 100 tiras, contendo nº de lote e validade das tiras. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 100 aparelhos para atender novos usuários. No momento os usuários possuem o aparelho da Marca Abbott, caso a empresa vencedora do pregão ofereça outra marca todos os aparelhos que estão em uso no município devem ser trocados. Cumprir as exigências da RDC 16/2013(RDC nº 16 de 28 de março de 2013, que aprova o regulamento técnico d boas praticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnostico de uso in vitro e da outras providencias).	65.000	Tiras	ROCHE	0,57	37.050,00
VALOR R$ TOTAL 37.050,00						

Valor do contrato: R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 07/02/2014 – Vigência: 07/02/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Dispensa 06/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2014 - DL

Processo Nr.: 13/2014
Data: 06/02/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: **GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA** Código: 6052
Endereço: RUA PEDRO PAULO STREIT S/N
Cidade: Guaramirim - SC
CNPJ: 78.218.187/0001-91 Inscrição Estadual: 251.048.993

Objeto da Compra: Aquisição de blocos, recibos, envelopes, cartões, para o Setor de Segurança (Polícia Militar) do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	500,00	Envelope para documentos de trânsito - medidas 16,2 X 22,9 cm; arte final laser filme; folha em envelope kraft 90g/m2 com 1 X 0 cores	UN	0,32	160,00
2	100,00	Cartão de visita (frente) - medidas 9 X 5 cm; corte inicial, refile final; arte final; folha em couchê brilho 250 g/m2 com 4 X 0 cores	UN	0,52	52,00
3	10,00	Bloco boletim de ocorrência - bloco 50 X 1vias - medida 21 X 29,7 cm; corte inicial; refile final; blocagem; arte final, laser filme; primeira via em offset 75g/m2 com 1 X 1 cores; capa em cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixaçãocola na caleça	UN	13,80	138,00
4	10,00	Bloco acidente de trânsito - bloco 50 X 1vias - medida 21 X 29,7 cm; corte inicial; refile final; blocagem; arte final, laser filme; primeira via em offset 75g/m2 com 1 X 1 cores; capa em cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixaçãocola na caleça	UN	13,80	138,00
5	10,00	Bloco dos envolvidos e dos veículos - bloco 50 X 1vias - medida 21 X 29,7 cm; corte inicial; refile final; blocagem; arte final, laser filme; primeira via em offset 75g/m2 com 1 X 1 cores; capa em cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixaçãocola na caleça	UN	13,80	138,00
6	20,00	Bloco auto de infração de trânsito - AIT. Bloco50 X 3 vias - medidas 12 X 19,5 cm; corte inicial, refile final, intercalação, blocagem, grampo, numeração em vermelho, serilha; primeira via em autocopiativo - CB branco 50g/m2 com 2 X 0 cores; segunda via em autocopiativo - CFB amarelo 50g/m2 com 2 X 1 cores; terceira via em autocopiativo - CB - rosa 50g/ m2 com 2 X 0 cores; controle talonário miolo adicional 1 emautocopiativo - CB branco 50g/m2 com 2 X 0 cores; miolo adicional 2 em autocopiativo - CF - amarelo 50g/m2 com 2 X 0 cores; capa em cartolina amarela180g/m2 com 1 X 1 cores; fixação com cola e grampo na cabeça.	UN	29,50	590,00
7	10,00	Bloco auto retirada de veículo de circulação - ARVC. Bloco 50 X 3 vias - medidas 21 X 29,7 cm; corte inicial, refile, intercalação, blocagem, numeração em vermelho; arte final, laser filme; primeira via em autocopiativo - CB - branco 50g/m2 com 1X 1 cores; segunda via autocopiativo - CFB - amarelo 50g/m2 com 1 X 1 cores; terceira via em autocopiativo - CF - rosa 50g/m2 com 1 X 1 cores; capa cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixação cola na cabeça.	UN	42,50	425,00
8	10,00	Bloco auto de constatação de sinais de alteração da capacidade psicomotora - ACSACP. Bloco 50 X 3 vias - medidas 21 X 29,7 cm; corte inicial, refile, intercalação, blocagem, numeração em vermelho; arte final, laser filme; primeira via em autocopiativo - CB - branco 50g/m2 com 1X 0 cores; segunda via autocopiativo - CFB - amarelo 50g/m2 com 1 X 0 cores; terceira via em auticopiativo - CF - rosa 50g/m2 com 1 X 0 capa cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixação cola na cabeça.	UN	30,50	305,00
9	10,00	Recibo de recolhimento de documento de trânsito - RRDT - . Bloco 50 X 3 vias - medidas 21 X 15,6 cm; corte inicial, refile, intercalação, blocagem, numeração em vermelho; arte final, laser filme; primeira via em autocopiativo - CB - branco 50g/m2 com 1X 0 cores; segunda via autocopiativo - CFB - amarelo 50g/m2 com 1 X 0 cores; terceira via em auticopiativo - CF - rosa 50g/m2 com 0 X 0 capa cartolina amarela 180g/m2 com 0 X 0 cores; fixação cola na cabeça.	UN	23,50	235,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2014 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 13/2014 Data: 06/02/2014

Folha: 2/2

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade desse serviço de forma contínua e é imprescindível este serviço de Segurança Pública no Município, solicitamos o material envelopes para documentos de trânsito, cartão de visita, bloco boletim de ocorrência, bloco acidente de trânsito, bloco dos envolvidos e dos veículos, bloco de auto de infração, bloco auto retirada de veículo de circulação, bloco auto constatação de sinais de alteração psicomotora e recibo de recolhimento de documento de trânsito.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 6 de Fevereiro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

04/02/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 2.181,00 (dois mil cento e oitenta e um reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa Nº 07/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 7/2014 - DL** **Processo Nr.: 14/2014** **Data: 07/02/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** Código: 6080
Endereço: R. VENÂNCIO DA SILVA PORTO, 353
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 80.666.159/0001-89 Inscrição Estadual: 251.631.656

Objeto da Compra: Aquisição de refis para calculadoras para atender as necessidades do setor de contabilidade e tributação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	refil para a calculadora Olivetti Logos 692 - Rolete	UN	12,50	25,00
2	2,00	refil para a calculadora Olivetti Logos 682 - Rolete	UN	12,50	25,00
3	2,00	refil para a calculadora Olivetti Summa 33 - Fita 2 cores vermelho/preto	UN	5,00	10,00
4	1,00	refil para calculadora procalc PR 3100 - fita	UN	5,00	5,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade da aquisição de refis para as calculadoras dos setores de contabilidade e tributação, tendo em vista que são itens que não foram licitados, pela pouca utilização e também pelo valor total orçado.

Schroeder, 7 de Fevereiro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2014 - DL Processo Nr.: 14/2014 Data: 07/02/2014

Folha: 2/2

5/2/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 65,00 (sessenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 31/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 07/02/2014** **Válido até: 07/02/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no protocolo de diabetes da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tiras para teste de glicose com capacidade de medição entre 10 a 600mg/dl com tecnologia de glicose desidrogenase que meça por tecnologia de amperometria ou fotometria. E que meça sangue total, capilar e neonato. Embalados individualmente ou em frascos com 50 ou 100 tiras, contendo nº de lote e validade das tiras. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 100 aparelhos para atender novos usuários. No momento os usuários possuem o aparelho da Marca Abbott, caso a empresa vencedora do pregão ofereça outra marca todos os aparelhos que estão em uso no município devem ser trocados. Cumprir as exigências da RDC 16/2013(RDC nº 16 de 28 de março de 2013, que aprova o regulamento técnico d boas praticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnostico de uso in vitro e da outras providencias).	UN	DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA (7471)	ROCHE	0	0,5700	1
2	Seringa de insulina com capacidade para 100 unidades (com escala de graduação) + agulha fixa de 8mm x 0,3mm (com protetor de agulha). Embaladas separadamente.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	PROCARE	0	0,2410	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 07/02/2014** **Válido até: 07/02/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no protocolo de diabetes da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Lanceta para lancetador, com espessura ultra-fina, ponta triangular para punção indolor, calibre 28G. Formato universal para a maioria dos lancetadores. Lacre de proteção individual, esterilizada por radiação gama. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Cada caixa contendo 100 unidades	UN	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (7417)	PREMIUM	0	10,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 07/02/2014** **Válido até: 07/02/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no protocolo de diabetes da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

PROCESSO N°95/2013

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(7417) - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(7471) - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Schroeder, 7 de Fevereiro de 2014.

Dispensa Nº 08/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 8/2014 - DL** **Processo Nr.: 16/2014** **Data: 07/02/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **INSTITUTO DE ENSINO A DISTANCIA LTDA - ME** Código: 12713
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 575
Cidade: Massaranduba - SC
CNPJ: 09.370.238/0001-83 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais da educação (ensino fundamental) para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTEÚDO PROGRAMATICO "LUDOPEDAGOGIA E LETRAMENTO" - DIAS 27/02; 17/04; 13/06 E 12/07/2014.	UN	1.200,00	4.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COMPREENDE A ATUALIZAÇÃO DE MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS PEDAGÓGICOS, APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES, TÉCNICAS DE MOTIVAÇÃO E CONHECIMENTO DE LEIS ESPECIFICAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. ESTA SERÁ DIVIDIDA EM ETAPAS NOS MESES DE FEVEREIRO; ABRIL; JUNHO E SETEMBRO DE 2014.

Schroeder, 7 de Fevereiro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2014 - DL Processo Nr.: 16/2014 Data: 07/02/2014

Folha: 2/2

3/2/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 010/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 010/2014
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada MERCADO BOLIS LTDA EPP.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 02, 03, 07, 09, 14, 15, 21, 26, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 50, 53, 54, 55, 56 e 58 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE ATENDE ALUNOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade do Programa. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 7.698,35 (Sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Vigência 10/02/2014 á 30/08/2014.

Dotação Orçamento vigente: 11.03.2.920.3.3.90/Despesa 83 - DR 0022.

SERRA ALTA, 10 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 012/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 012/2014
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada JANDIR SPEROTO ME.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 16, 17, 37 e 43 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE ATENDE ALUNOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade do Programa. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 1.134,10 (Hum mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

Vigência 10/02/2014 á 30/08/2014.

Dotação Orçamento vigente: 11.03.2.920.3.3.90/Despesa 83 - DR 0022.

SERRA ALTA, 10 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 011/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 011/2014
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 57, 59, 60, 61 e 62, referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO QUE ATENDE ALUNOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade do Programa. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 8.765,89 (Oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência 10/02/2014 á 30/08/2014.

Dotação Orçamento vigente: 11.03.2.920.3.3.90/Despesa 83 - DR 0022.

SERRA ALTA, 10 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Ratificação Dispensa de Licitação Nº 10-2014

PROCESSO Nº 010/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

FRANCISCO ARTUR BOTH, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, com CNPJ nº: 03.455.536/0001-90, para a prestação de serviços técnicos especializados atendendo o Programa PROAGUA E PROSUASA para a população do Município de Serra Alta integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), em favor da Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, cujo pagamento far-se-á em 12 parcelas mensais com efeitos retroativo de (janeiro a dezembro/2014) com recursos próprios do orçamento vigente 3.3.7.1.00.

Serra Alta, 06 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Resolução Nº. 001/2014

RESOLUÇÃO N° 001/2014, de 07 de FEVEREIRO de 2014.
"Estabelece normas gerais e específicas do sistema de controle interno, define os responsáveis e suas atribuições nas respectivas Unidades Administrativas e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando, Constituição Federal nos arts. 31, 70 e 74, Constituição Estadual no Art. 113; Lei complementar Estadual 202/2000, em especial arts. 60 e 61, Lei complementar Municipal nº 611/2003 e Decreto Municipal 053/2005;

Considerando, o principio de um "Sistema de controle interno" integrado, alicerçado nos princípios da Administração Pública: legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, efetividade e equidade;

Considerando, a Estrutura organizacional do município, em suas diversas unidades administrativas, com suas obrigações, normas, procedimentos administrativos e legais,

RESOLVE:
Art.1º Fica determinado, no âmbito de toda a administração pública municipal, conforme anexos I, II, III, IV e V, parte integrante da presente resolução, as normas gerais e específicas do sistema de controle interno, como os responsáveis e suas atribuições nas respectivas Unidades Administrativas.

Art.2º Ficam validadas, todas as normatizações já regulamentadas pelo controle interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Disposições em contrário.

Serra Alta, SC, 07 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico

Sombrio

Prefeitura

Decreto 012/2014

DECRETO Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o Artigo 6º, Inciso I, da Lei nº 2111 de 10 de dezembro de 2013, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, crédito suplementar no valor de R$ 223.334,00 (duzentos e vinte três mil e trezentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.02 – Fundo Municipal de Saúde
1.006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.3023 – Aplicações Diretas
R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0070 – Aplicações Diretas
R$ 73.334,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 3023 (superávit - Convênio Saúde) e fonte 70 (Recursos Próprios),

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 03 de fevereiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 011/2014

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Exonerar a Pedido a Servidora efetiva Sra. ELIANE APARECIDA HECKLER, Professor, com regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 272, de 29 de novembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 272, de 29 de novembro de 2012 e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio-SC, 03 de fevereiro de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbó

Prefeitura

Errata Extrato de Inexigibilidade Nº 2014/13

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA AO EXTRATO

O Município de Timbó informa que na publicação do extrato de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC em 07/02/2014, Edição nº. 1423, página 453, onde se lê "Extrato da Inexigibilidade N.º 13/2014 PMT", leia-se "Extrato da Dispensa N.º 13/2014 PMT". Segue abaixo publicação correta.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2014
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Mantomac Comércio de Peças e Serviços LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças e a respectiva manutenção de 250 a 2.000 horas durante o período de garantia da escavadeira hidráulica KOMATSU PC130-8, série B10179 e motor série 54507, destinada ao atendimento aos agricultores do município.
VALOR TOTAL: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2014.

ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

Extrato Contrato 2014/08 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/08
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Menzes Niebhur Advogados Associados.

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios de notória especialização na área de licitações e contratos administrativos, em especial prestar assessoria jurídica e orientar quanto à melhor solução e providências a serem tomadas no ângulo da Concorrência Pública nº. 127/2011 e Contrato Administrativo nº. 2012/01, cujo objeto versa acerca da execução de uma ponte e de vias (binário ao centro do município).
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014

JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Procurador Geral

Aviso Pregão Presencial N.º 03 2014 SAMAE - Contratação de Mão de Obra Elétrica/Eletro Eletrônica

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICￍPIO DE TIMBￓ
AVISO DE PREGￃO PRESENCIAL Nﾺ 03/2014 - SAMAE

OBJETO: contrata￧￣o de m￣o de obra eletro eletr￴nica, manuten￧￣o e instala￧￵es el￩trica predial e manuten￧￣o de bombas destinados a todos os setores da autarquia. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilita￧￣o e a Proposta de Pre￧os at￩ as 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2014. ABERTURA: dia 20 de fevereiro de 2014 as 08h05min. Os interessados poder￣o obter a ￭ntegra do edital diariamente no hor￡rio de expediente da Central de Licita￧￵es localizada na Av. Get￺lio Vargas, 700, Centro - Timb￳/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbo (SC), 07/02/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Resolução Nº 001 - Câmara Vereadores

RESOLUÇÃO Nº001/2014
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º Conforme prevê a Constituição da República no seu artigo 37 inciso X e concomitantemente o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.084/2012, de 28 de junho de 2012, ficam reajustados os vencimentos dos cargos eletivos desse Poder e de todos os servidores dessa Casa Legislativa, tendo como índice oficial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos doze meses em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º O Piso Municipal com a revisão de que trata o caput do artigo anterior, passa de R$ 265,17 (duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), para o valor de R$ 279,91 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 3º As despesas da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis – SC.
Em 27 de Janeiro de 2014.
FLÁVIO A. WENDLING NILSI SEHN
Presidente Vice-Presidente

SÉRGIO LUÍS EIDT GILBERTO LUNKES
1º Secretário 2º Secretário

Contrato N° 19/2014

CONTRATO N° 19/2014

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG n° 1.850.412 e CPF n° 710.744.149-34, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.121/0010-94, estabelecida na Rua Plínio Arlindo De Nes, n° 2241 D, Bairro Belvedere do município de Chapecó/SC, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 12/2014 e Pregão 09/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de uma RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO E MODELO 2013, CONFORME RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONÔMICA SOB Nº 1.004.087-33, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço máximo	Preço Total
1	1	Unid	Retroescavadeira nova, de fabricação nacional, equipada com motor diesel de 04 cilindros, potencia liquida de 96HP turboalimentado, bomba injetora de comando mecânico. Transmissão "Power Shuttle" de quatro velocidades sincronizadas à frente e ré, com comando de seleção de marchas mecânico e modulação eletrônica para inversão de sentido. Desacoplamento da transmissão, tração 4x4. Sistema de freio com discos internos ao eixo traseiro banhados à óleo. Sistema hidráulico alimentado por bomba dupla de engrenagens com vazão de 151 l/min, direção hidrostática. Chassi em peça única, caçamba frontal com 1,00 m3 equipada com nivelamento automático . Caçamba traseira padrão de 0,24m³ . Sistema elétrico 12V alimentado por bateria livre de manutenção e alternador de 90A . Cabine fechada + ar condicionado. Pneus 12,5x18-10PR e 19,5x24-10PR. Peso operacional de 7.200 Kg Código FINAME: 2800176	204.700,00	204.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. O Contratante pagará ao contratado o valor de R$ 204.700,00(duzentos e quatro mil e setecentos reais) cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, 10 (dez) dias, após vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal.

2.1.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações do bem, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.4 O bem licitado deverá ser entregue à CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. O Bem deverá ser entregue na Garagem da Municipalidade situada na Sede do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.
4.2. O bem objeto deste contrato será recebido por servidor designado pelo Contratante, ocasião em que será verificado o cumprimento dos requisitos avençados.
4.2.1. No caso de irregularidade ou incompatibilidade do bem fornecido em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste CONTRATO E EDITAL, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
4.3. O bem objeto deste contrato terá garantia mínima de 12 meses.
4.4 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no item anterior, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o bem contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 12/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Entregar o Bem no prazo estabelecido.
5.5 Fornecer o Bem, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.
5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.
5.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita na máquina durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir o Bem acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 05 Unidade 01 Proj/Ativ 1.014 (86, e 87)	4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Aquisição de Máquinas, veículos e Implementos para Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2014, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2. Por acordo entre as partes;
9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em 06 de fevereiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

SHARK MAQUINAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 020.226.259.60

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Anulação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA CNPJ: 78.486.198/0001-52 Rua João Castilho, 111 C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2014 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2014 Data do Processo: 30/01/2014

Objeto: Show a ser realizado pela dupla "Teodoro & Sampaio" apresentado pelo Sr. Aldair Teodoro da Silva, em artes, "Teodoro" e o Sr. Gentil Aparecido da Silva, em artes, "Sampaio" e todos os componentes da equipe de operação técnica, com inicio para as 22 horas.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2014

Motivo: Esse processo se anula pela incompatibilidade de datas do artista.

Tunápolis, 7 de Fevereiro de 2014

Sheila Inês Bieger
Responsável pelo Setor Compras

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Atualização de valores, conforme IGP-M do período, alterando o valor contratado para R$ 88.290,69 (oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 001/2013.

Vargeão SC, 06 de fevereiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME

OBJETO: Suprime parte da obra e acresce outra, conforme especificado nas planilhas que integram o presente Aditivo.
VALOR: Em razão da supressão de parte da obra, fica reduzido o valor contratual em R$ 2.019,60 (dois mil e dezenove reais e sessenta centavos); e em razão do acréscimo de obra, fica aumentado o valor contratual em R$ 8.863,96 (oito mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). Assim, considerando a redução e o acréscimo o valor do contrato passa ser de R$ 191.144,36 (cento e noventa e um mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 130/2012.

Vargeão SC, 07 de fevereiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial N° 11/2014
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 11/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 20 de Fevereiro de 2014 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, brinquedos e produtos para artesanato, destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 11/2014. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 07 de fevereiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 0179/14
PORTARIA nº 0179/14
Designa Daniel Verza para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar DANIEL VERZA, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Varrição de Vias Públicas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0169/14
PORTARIA nº 0169/14
Designa Gustavo Schenato para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar GUSTAVO SCHENATO, Carpinteiro, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0171/14
PORTARIA nº 0171/14
Designa André Martins de Lima para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar ANDRÉ MARTINS DE LIMA, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Equipe de Trabalho de Limpeza de Vias Públicas, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0168/14
PORTARIA nº 0168/14
Designa Nilson da Motta para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar NILSON DA MOTTA, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0167/14
PORTARIA nº 0167/14
Designa Francisco Assis Ribeiro para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar FRANCISCO ASSIS RIBEIRO, Zelador, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção do Parque da Uva, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0159/14
PORTARIA nº 0159/14
Designa Efrem Naor dos Santos Moura para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar EFREM NAOR DOS SANTOS MOURA, Regente de Banda, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Oficinas de Músicas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0157/14
PORTARIA nº 0157/14
Designa João Batista Fernandes da Rocha para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Oficinas de Músicas nas Escolas, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0255/14

PORTARIA nº 0255/14
Revoga a Portaria nº 0191/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0191/14, que designou VIVIAN FIABANE RISSARDI, para exercer a Função Gratificada de Assessor do TFD, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0256/14

PORTARIA nº 0256/14
Revoga a Portaria nº 0192/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0192/14, que designou SONIA RITA GHELLER, para exercer a Função Gratificada de Assessor da Casa Lar, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0256/14

PORTARIA nº 0256/14
Revoga a Portaria nº 0192/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0192/14, que designou SONIA RITA GHELLER, para exercer a Função Gratificada de Assessor da Casa Lar, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0254/14

PORTARIA nº 0254/14
Revoga a Portaria nº 0190/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0190/14, que designou LUCIA APARECIDA NESI BALENA, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Serviço de Convivência, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0257/14
PORTARIA nº 0257/14
Revoga a Portaria nº 0193/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0193/14, que designou MARLENE DO PRADO ZONTA, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Regulação, Controle e Avaliação, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0258/14
PORTARIA nº 0258/14
Revoga a Portaria nº 0194/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0194/14, que designou ELONI MARIA FRIGHETTO, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0259/14
PORTARIA nº 0259/14
Revoga a Portaria nº 0195/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0195/14, que designou ROGÉRIO ANTONIO KUNZE, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Programa Juventude Ativa, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0260/14
PORTARIA nº 0260/14
Revoga a Portaria nº 0196/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0196/14, que designou WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Informática, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0156/14
PORTARIA nº 0156/14
Designa Wolmar Erdmann para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar WOLMAR ERDMANN, Agente de Fiscalização de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0155/14

PORTARIA nº 0155/14
Designa Clemir Bertotto Erdmann para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0154/14

PORTARIA nº 0154/14
Designa Ilva Farina para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar ILVA FARINA, Contadora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0153/14

PORTARIA nº 0153/14
Designa Lucélia Grutzmacher para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar LUCÉLIA GRUTZMACHER, Fiscal de Tributos Municipais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Fiscalização, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0152/14

PORTARIA nº 0152/14
Designa Cristina Klock para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar CRISTINA KLOCK, Contadora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contabilidade, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0149/14
PORTARIA nº 0149/14
Designa Raimunda Aparecida Zago Borba para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe da Comissão de Licitações, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0148/14
PORTARIA nº 0148/14
Designa Vanessa Francieli Stüber Broleze para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar VANESSA FRANCIELI STÜBER BROLEZE, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão de Licitações, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0148/14
PORTARIA nº 0148/14
Designa Vanessa Francieli Stüber Broleze para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar VANESSA FRANCIELI STÜBER BROLEZE, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão de Licitações, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0147/14
PORTARIA nº 0147/14
Designa Marcia Regina Vanz para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar MARCIA REGINA VANZ, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Compras, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0146/14
PORTARIA nº 0146/14
Designa Dionisio Robaskewicz Neto para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0145/14

PORTARIA nº 0145/14
Designa Karolina Borsatti para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar KAROLINA BORSATTI, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Expediente, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0213/14

PORTARIA nº 0213/14
Revoga a Portaria nº 0148/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0148/14, que designou VANESSA FRANCIELI STÜBER BROLEZE, para exercer a Função Gratificada de Presidente da Comissão de Licitações, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0212/14

PORTARIA nº 0212/14
Revoga a Portaria nº 0147/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0147/14, que designou MARCIA REGINA VANZ, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Compras, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0211/14

PORTARIA nº 0211/14
Revoga a Portaria nº 0146/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0146/14, que designou DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0210/14
PORTARIA nº 0210/14
Revoga a Portaria nº 0145/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0145/14, que designou KAROLINA BORSATTI, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Expediente, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0209/14
PORTARIA nº 0209/14
Revoga a Portaria nº 0144/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0144/14, que designou MIGUEL ALBERTO VIECELI, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0234/14
PORTARIA nº 0234/14
Revoga a Portaria nº 0169/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0169/14, que designou GUSTAVO SCHENATO, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0235/14
PORTARIA nº 0235/14
Revoga a Portaria nº 0170/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0170/14, que designou MARCELO PERIN, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0236/14
PORTARIA nº 0236/14
Revoga a Portaria nº 0171/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0171/14, que designou ANDRÉ MARTINS DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Equipe de Trabalho de Limpeza de Vias Públicas, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0237/14

PORTARIA nº 0237/14
Revoga a Portaria nº 0172/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0172/14, que designou ROQUE TREVIZZAN, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0208/14

PORTARIA nº 0208/14
Revoga a Portaria nº 0143/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações, bem como na Lei nº 3.050/14,

RESOLVE
Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2014, a Portaria nº 0143/14, que designou PEDRO GILBERTO SCHAITEL, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 30 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0196/14

PORTARIA nº 0196/14
Designa Weusley Willian de Paula para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Informática, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0195/14

PORTARIA nº 0195/14
Designa Rogério Antonio Kunze para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar ROGÉRIO ANTONIO KUNZE, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Programa Juventude Ativa, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0194/14
PORTARIA nº 0194/14
Designa Eloni Maria Frighetto para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar ELONI MARIA FRIGHETTO, Enfermeira, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Atenção Psicossocial, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0193/14
PORTARIA nº 0193/14
Designa Marlene do Prado Zonta para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar MARLENE DO PRADO ZONTA, Auxiliar de Enfermagem, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Regulação, Controle e Avaliação, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0192/14
PORTARIA nº 0192/14
Designa Sonia Rita Gheller para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar SONIA RITA GHELLER, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor da Casa Lar, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0141/14
PORTARIA nº 0141/14
Designa Sandra Baldo para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar SANDRA BALDO, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor do Controle Interno, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0142/14
PORTARIA nº 0142/14
Designa Maristela Maria Vincenzi para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar MARISTELA MARIA VINCENZI, Datilógrafa, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0143/14

PORTARIA nº 0143/14
Designa Pedro Gilberto Schaitel para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar PEDRO GILBERTO SCHAITEL, Fotógrafo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0144/14

PORTARIA nº 0144/14
Designa Miguel Alberto Vieceli para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0191/14

PORTARIA nº 0191/14
Designa Vivian Fiabane Rissardi para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar VIVIAN FIABANE RISSARDI, Técnica de Enfermagem, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do TFD, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0190/14

PORTARIA nº 0190/14
Designa Lucia Aparecida Nesi Balena para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar LUCIA APARECIDA NESI BALENA, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Serviço de Convivência, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0186/14
PORTARIA nº 0186/14
Designa Iara Licks para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar IARA LICKS, Auxiliar Administrativo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0185/14
PORTARIA nº 0185/14
Designa Sidnei Miguel dos Santos Junior para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0184/14
PORTARIA nº 0184/14
Designa Dirceu Antonio Ribeiro para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0183/14
PORTARIA nº 0183/14
Designa Rudimir Travasso para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar RUDIMIR TRAVASSO, Fotógrafo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0182/14
PORTARIA nº 0182/14
Designa Jociane Oliveira Dutra para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar JOCIANE OLIVEIRA DUTRA, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Programa Álcool e Drogas, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0181/14

PORTARIA nº 0181/14
Designa Rudimar Braz Peri para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar RUDIMAR BRAZ PERI, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Controle e Acompanhamento de Programa, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0180/14

PORTARIA nº 0180/14
Designa Neiva Izabel Pincolini para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar NEIVA IZABEL PINCOLINI, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0178/14

PORTARIA nº 0178/14
Designa Sérgio Braz Yurkevicz para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar SÉRGIO BRAZ YURKEVICZ, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Borracharia, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0177/14

PORTARIA nº 0177/14
Designa Daniel Ferreira Tidre para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar DANIEL FERREIRA TIDRE, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Equipe de Trabalho de Manutenção de Obras, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0176/14
PORTARIA nº 0176/14
Designa Leandro Tavares da Silva para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar LEANDRO TAVARES DA SILVA, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pavimentação Pública, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0175/14
PORTARIA nº 0175/14
Designa Jurandi Costa para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar JURANDI COSTA, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pavimentação Pública, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0173/14
PORTARIA nº 0173/14
Designa Jorge Adilson dos Santos para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar JORGE ADILSON DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pinturas e Placas, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0172/14
PORTARIA nº 0172/14
Designa Roque Trevizzan para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar ROQUE TREVIZZAN, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0170/14
PORTARIA nº 0170/14
Designa Marcelo Perin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar MARCELO PERIN, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0165/14

PORTARIA nº 0165/14
Designa Admir Ribeiro de Lima para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar ADMIR RIBEIRO DE LIMA, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção do Horto Florestal, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0166/14

PORTARIA nº 0166/14
Designa Luiz Bresolin para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar LUIZ BRESOLIN, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor do Departamento de Máquinas e Equipamentos, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0164/14

PORTARIA nº 0164/14
Designa Emerson Rufino para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar EMERSON RUFINO, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0163/14

PORTARIA nº 0163/14
Designa Nilso Bisol para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar NILSO BISOL, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0162/14
PORTARIA nº 0162/14
Designa Ricardo de Mello Moro para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar RICARDO DE MELLO MORO, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0161/14
PORTARIA nº 0161/14
Designa Noeli Aparecida Savian para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar NOELI APARECIDA SAVIAN, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Recursos Humanos e Controle Interno, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0160/14
PORTARIA nº 0160/14
Designa João Gonçalves Correa para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar JOÃO GONÇALVES CORREA, Trabalhador Braçal, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Parques e Áreas Verdes, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0158/14
PORTARIA nº 0158/14
Designa Josyane Schuller para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar JOSYANE SCHULLER, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviços Administrativos, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0150/14
PORTARIA nº 0150/14
Designa Izabel Aparecida Balbinott para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar IZABEL APARECIDA BALBINOTT, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Administração de Pessoal, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0151/14

PORTARIA nº 0151/14
Designa Patrícia Marques de Lima para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Designar PATRÍCIA MARQUES DE LIMA, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Processos Administrativos Disciplinares, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.915/14

DECRETO Nº 10.915/14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeia servidores efetivos para realizarem a atividade de Tesouraria do FASM – Fundo de Assistência Social e Médica e, do INPREVID – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50 da Lei Complementar nº 034/2004 e o artigo 79, §3º da Lei Complementar nº 023/2002,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, como Tesoureira do FASM – Fundo de Assistência Social e Médica, a servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA.

Art. 2º Fica nomeada a servidora GRACEMARY MEDEIROS para realizar a atividade de Tesouraria do INPREVID – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9939/12.

Videira, 03 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.913/14

DECRETO Nº 10.913/14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constitui a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e a vista do contido na comunicação interna nº 01/2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação,

RESOLVE
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor esta Comissão Municipal:

I – Leonardo Bom Guse - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
II – Rosani Luiza Schneider Manenti – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
III – Mário Pedro Fontanella – Representante da Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica;
IV – Miguel Alberto Vieceli – Membro;
V – Raquel Bruschi – Membro;
VI – Vandete Albuquerque Lazzari - Membro;
VII – Elisandra Mara Baretta – Membro.

Art. 3º São atribuições da Comissão Municipal:

I – será responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, realização de reuniões com as comunidades e outras atividades necessárias a sensibilização e informação dos munícipes;

II – levantamento e indicação a credenciada de áreas passíveis de regularização fundiária;
III – informação gratuita a credenciada de matrículas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objeto do trabalho de regularização;
IV – acompanhamento dos trabalhos da credenciada no Município;
V – outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento

e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.394/13.

Videira, 03 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.914/14

DECRETO Nº 10.914/14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeia Comissão Especial para emitir Pareceres em Processos de Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica assim constituída a comissão especial para emitir pareceres sobre processos concernentes à concessão de incentivos econômicos e fiscais de que trata a Lei Municipal nº 0880/01:

I) LEONARDO BOM GUSE - Presidente
II) GILBERTO LUIZ BOSCHETTI - Vice-Presidente
III) CLAUDIO DE COSTA - Membro
IV) VALMOR LUIZ DALL' AGNOL - Membro
V) VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI - Membro
VI) LUCIANE MARIA DOS SANTOS – Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.365/13.

Videira, 03 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação Nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADA	CARGO
1 – Macleise Trento	Psicóloga

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 03 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 10.917/14

DECRETO Nº 10.917/14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo, o Secretário Municipal de Finanças e a Tesoureira a realizar movimentações financeiras em instituições financeiras; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados;

DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o agente político WILMAR CARELLI, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto as instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo único. O agente político designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos

de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º Fica autorizado o agente político ALEXANDRE GANASINI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto as instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo único. O servidor designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 3º Fica autorizado a servidora pública municipal CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior e designada para exercer as funções de Tesoureira, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto as instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo único. A servidora designada no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade – meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 4º Os poderes elencados nos incisos a seguir efetivar-se-ão mediante 02 (duas) assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinadas por qualquer dos servidores citados nos artigos 1º, 2º e 3º:

I – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II – Efetuar transferências por meio eletrônico
III – Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
IV – Abrir contas de depósito;
V – Liberar arquivos de pagamento de pagamento no GFN/ASP;
VI – Emitir cheques;

Art. 5º As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas nos artigos 1º, 2º e 3º deste decreto, referem - se exclusivamente às vinculadas aos seguintes números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:

I – 83.039.842/0001-84 – Município de Videira;
II – 10.432.684/0001-54 – Fundo Municipal de Saúde;
III – 13.617.528/0001-56 – Fundo Municipal de Assistência Social;
IV –95.994.059/0001-59 – Fundação Municipal de Esportes de Videira;
V – 03.333.619/0001-06 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – 83.039.842/0002-65 – Município de Videira.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.923/14

DECRETO Nº 10.923/14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Homologa a Resolução nº 02/2014, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;
DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02/2014, que dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 30 de janeiro de 2014.

Videira, 06 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.924/14

DECRETO Nº 10.924/14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Homologa a Resolução nº 03/2014, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03/2014, que dispõe sobre aprovação de Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Individual apresentada pelo prestador Hospital Salvatoriano Divino Salvador, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recebida através do convênio nº 986552/13-005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 30 de janeiro de 2014.

Videira, 06 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.925/14

DECRETO Nº 10.925/14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Homologa a Resolução nº 03/2014, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/2014, que dispõe sobre aprovação de Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Individual apresentada pelo prestador Hospital Salvatoriano Divino Salvador, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recebida através do convênio nº 986552/13-001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 30 de janeiro de 2014.

Videira, 06 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.919/14

DECRETO Nº 10.919/14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 343/97 e 2.413/10, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 1902/14;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Saúde:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
Titular: MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Suplente: ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA

b) 9ª Gerência de Saúde:
Titular: DARCI GONÇALVES
Suplente: IVANIR NAVA COAN

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: IVETE BRESOLIN
Suplente: ADELE LUCIA BALDISSERA

d) Instituto Nacional de Seguro Social – INSS
Titular: EDIVANE DE JESUS
Suplente: ISABEL LUIZA LAZZARI

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Hospital Divino Salvador:
Titular: FLAMARION DA SILVA LUCAS
Suplente: LIDIA PAGLIARI

b) Instituto de Patologia do Meio-Oeste Catarinense:
Titular: ALEXANDRE KIRSCHNICK
Suplente: MARCELO PERAZZOLI

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

a) Profissionais da Medicina:
Titular: MAURÍCIO SILVEIRA MOZNA
Suplente: CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK

b) Profissionais da Odontologia:
Titular: PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Suplente: BÉTIMA LIANA HALBERSTADT GARCIA

c) Profissionais de Farmácia:
Titular: FRANCIELI PIROLLI
Suplente: JOHNNY TASCA

d) Corpo de Bombeiros:
Titular: GABRIEL BARRETO DE MELO
Suplente: DIONISIO MOREIRA

e) Profissionais de Enfermagem:
Titular: MONICA SUSETE ROMAN VANZ
Suplente: ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI

f) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região – CREFITO10
Titular: JULIANA POSSENTI
Suplente: GISLAINE RISSI CARELLE

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:
Titular: JACIR JOSÉ FÁVERO
Suplente: DIRCEU JOANIN BORTOLOZZO

b) União Videirense das Associações:
Titular: JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA
Suplente: ALTANIR AUGUSTINHO ZAGO

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: ANTÔNIO TOCCOLINI

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e afins de Videira:
Titular: JOÃO DANIELEVIZ
Suplente: SELSO POSSERA

e) Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira:
Titular: LUIZ ROBERTO MULBRANT SARMENTO
Suplente: CLAUDILENI ROSIMERI SCHULTE

f) Pastoral da Saúde:
Titular: FLÁVIA CARELLI
Suplente: MARIA MENEGOLLA

g) Associação da Terceira Idade:
Titular: ASSUNTA DANIELI RIGO
Suplente: RHEINTAUBE ZAPF

h) Pastoral da Criança:
Titular: MARIA ELIZABET SOERGER ZARO
Suplente: IVORLEI MARCIO VOIDALESKI

i) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira - SISMUVI:
Titular: ADEMIR A. DA SILVA
Suplente: SANDRO PETROWISK

j) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: AGHATA KONRAD DA ROSA
Suplente: MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA

k) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira:
Titular: WILSON SILVA DO AMARAL
Suplente: DEOCLIDES MORO

l) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, nas Empresas Distribuidoras de Veículos Automotores, Oficinas Mecânicas e Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Videira e Região:
Titular: NERI JOSÉ RUBINI
Suplente: JOÃO FERNANDO DANIELLI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.700/13.

Videira, 06 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.921/14

DECRETO Nº 10.921/14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 13.162,71 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03 – Segurança Pública
2.023 – Convênio Polícia Militar
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas 13.162,71
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.162,71

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 10.922/14

DECRETO Nº 10.922/14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Homologa a Resolução nº 01/2014, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;

DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/2014, que dispõe sobre a prestação de contas do consórcio CIS – AMARP referente ao ano de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 30 de janeiro de 2014.

Videira, 06 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0385/14

PORTARIA nº 0385/14
Nomeia Comissão de Coordenação e Fiscalização para a Realização do Processo Seletivo nº 002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º Designar DINILSO ANTONIO GAIO, CELSO BRANCHER e VOLNEI GRANETTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Coordenação e Fiscalização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo nº 002/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0383/14

PORTARIA nº 0383/14
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 2.042/14;

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores ROSANI LUIZA SCHNEIDER, LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, ROGÉRIO ANTONIO KUNZE, MICHELE KARINA PANAZZOLO, ESTHER LICKS GREGOLON e VIVIAN BRINIAK MOREIRA, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para o Departamento de Ação Social.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0602/13.

Videira, 05 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0384/14

PORTARIA nº 0384/14
AUTORIZA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA DE ADIANTAMENTO AOS RESPECTIVOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º Autoriza a movimentação de conta bancária especifica de Adiantamento aos servidores municipais designados abaixo, na Agência nº 0403-0 do Banco do Brasil S/A, com poderes específicos para solicitar saldos e extratos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos e responsável pela devida prestação de contas nos termos da Legislação vigente:

NOME	CONTA Nº
Adelmo Albiero	26065-7
Arnaldo Posanske	29476-4
Celso Brancher	25174-7
Dionisio Moreira	33412-X
Dionisio Robaskewicz Neto	22298-4
Fladenice Zuleica Bruch	29383-0
Jair Celso Cherobin	33478-2
Jane Marlene Amantini	31620-2
José Renato Borges	32229-6
Leedy Mari Pazin	33610-6
Luciana Oliveira Pereira	33135-X
Luiz Carlos Vargas da Silva	24897-5
Marcelo José Borsatti	30986-9
Maria de Lurdes Zago	25954-3
Maria Salete Ferrari	24732-4
May Keler da Silva	34583-0
Neusa Fatima da Silva Delazzeri	33479-0
Rogério Antonio Kunze	29382-2
Roselito Antonio Ferlin	33611-4
Sandra Baldo	17988-4
Sergio Peretti	25081-3
Willyan Fazzioni	353481-2
Wladmar Goldbach	29537-X
Yuri Piccoli Hentz	30442-5

Parágrafo único - Aos novos servidores autorizados a movimentação de conta adiantamento será realizada através de portaria específica contendo o nome completo, cargo, conta e agência, poderes específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 05 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.916/14

DECRETO Nº 10.916/14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera Assessora de Orientação Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.100/09 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 2014, TEREZINHA ANTUNES DE LIMA, do cargo comissionado de Assessor de Orientação Pedagógica, símbolo DAS-6, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 231/09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Videira, 05 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.920/14

DECRETO Nº 10.920/14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora APARECIDA SERAFINI, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 003/2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora APARECIDA SERAFINI, inscrita no CPF sob o nº 387.114.789-34, no RG nº 4.948.532 e no PIS/PASEP nº 170.25250.68-4, detentora da matrícula funcional nº 9002, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 6.100,01 (seis mil e cem reais e um centavo), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/13 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 08/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.908/14

DECRETO Nº 10.908/14, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora DIRCE MARIA CERBATO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 002/2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora DIRCE MARIA CERBATO, inscrita no CPF sob o nº 493.847.919-20, no RG nº 1.109.153 e no PIS/PASEP nº 101.08227.57-7, detentora da matrícula funcional nº 9010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 4.822,61 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/13 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.908/14

DECRETO Nº 10.908/14, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora DIRCE MARIA CERBATO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 002/2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora DIRCE MARIA CERBATO, inscrita no CPF sob o nº 493.847.919-20, no RG nº 1.109.153 e no PIS/PASEP nº 101.08227.57-7, detentora da matrícula funcional nº 9010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 4.822,61 (quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/13 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.909/14

DECRETO Nº 10.909/14, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 001/2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 501.895.659-34, no RG nº 1.103.326 e no PIS/PASEP nº 180.13007.25-7, detentora da matrícula funcional nº 2272, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 5.909,30 (cinco mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/13 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.907/14

DECRETO Nº 10.907/14, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA LEDA FURLIN ZARDO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 005/2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA LEDA FURLIN ZARDO, inscrita no CPF sob o nº 731.394.839-53, no RG nº 862.603-0 e no PIS/PASEP nº 106.94981.88-2, detentora da matrícula funcional nº 9038, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 4.319,38 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/13 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Aplicação de Penalidade PR 15/2013-FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira comunica que, à empresa Dial Departamentos EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.570/0001-00, estabelecida à Rua Irmgard Carl, nº 225, na cidade de Blumenau/SC, foi aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Videira, 04 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 012/2014
PORTARIA Nº 012/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 013/2014
PORTARIA Nº 013/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, na E.M. Salto Dollmann, como 2º Professor do 4º ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 014/2014
PORTARIA Nº 014/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA HOBOLD ZALASKO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na E.M. Serra da Abelha com o 4º ano e, 20 (vinte) horas semanais na E.M. Victor Meirelles, como 2º Professor no 4º ano, a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 015/2014
PORTARIA Nº 015/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIETE MACHADO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para

exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.M. Rio Denecke, com o 1º e 2º ano, a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Associações

EGEM

Edital Nº 5/2014 _Redação Oficial _fpolis

EDITAL Nº 05/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE REDAÇÃO OFICIAL – "COMUNICAÇÃO ESCRITA I – QUESTÕES LINGUISTICAS E ESTILÍSTICAS QUE RODEIAM OS DOCUMENTOS OFICIAIS"

1. OBJETIVO DO CURSO

Trabalhar as ocorrências de comunicação, que fazem parte do cotidiano, no âmbito do mercado de trabalho, visando à compreensão acerca de questões linguísticas e estilísticas que rodeiam os documentos oficiais.

Evoluíram as instituições e, como consequência, mudou o perfil do profissional, de quem hoje se exige competência e aprimoramento constante, a fim de que possa acompanhar as mudanças e se adaptar às inovações. Nesse contexto, os documentos produzidos no âmbito profissional são reflexos da organização laboral e, para que se tornem fator de produtividade e excelência, é necessário adequá-los a critérios específicos de escrita e comunicação.

2. PÚBLICO-ALVO

Secretários (as) e assessores de gabinete, assistentes administrativos, servidores responsáveis pela elaboração de atos oficiais e demais interessados

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Grande Florianópolis (acompanhar através do hot site)
Período das inscrições	10/02 à 03/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	03/03/2014
Homologação das inscrições	06/03/2014
Período de realização	10 e 11/03/2014
Carga horária total	20 h/a
Quantidade de vagas	90 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h	Algumas questões práticas e funcionais da língua A comunicação e sua importância; a adequação da linguagem ao interlocutor; o uso da linguagem técnica; os níveis de linguagem (linguagem formal e informal); estilo e linguagem do moderno texto administrativo;

13h30 às 17h30	coesão e coerência; sinais de pontuação; questões práticas: ortografia de algumas palavras; expressões que causam dúvida: uso do "este/esse/aquele", "onde/aonde", "a princípio/em princípio", e outros.
2º dia	
08h30 às 12h	Redação Oficial Estudo introdutório à redação oficial; características e qualidades da redação oficial: impessoalidade; padronização; concisão;
13h30 às 17h30	objetividade; clareza; polidez; correção; principais problemas da redação oficial e empresarial;

7. PALESTRANTES

Ana Kelly Borba da Silva Brustolin

Graduada em Letras – Língua e Literatura Portuguesas pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC (2005) e mestre em Linguística (Variação Linguística e Ensino), área da Sociolinguística, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/CAPES/2009). Lecionou língua portuguesa em escolas da rede pública e privada, em curso pré-vestibular, curso técnico e ensino superior. Atualmente é revisora de texto e ministra cursos sobre o português e o mercado de trabalho. Tem experiência no ensino/aprendizagem de língua materna, (socio)linguística, correção/revisão de textos e redação oficial, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, o português e o mercado de trabalho, sociolinguística e língua portuguesa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 6/2014 _Condutas Vedadas _ammvi

EDITAL Nº 06/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE Condutas vedadas em ano eleitoral

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar o gestor público sobre as condutas vedadas nas eleições de 2014, com especial ênfase nas proibições e nos cuidados na Administração Pública municipal.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeito, vice-Prefeito, vereadores, agentes políticos e servidores públicos

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI Rua Alberto Stein n° 466 Bairro: Velha Blumenau - SC CEP: 89036-200
Período das inscrições	10/02 à 06/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	06/03/2014
Homologação das inscrições	11/03/2014
Período de realização	13/03/2014
Carga horária total	10 h/a
Quantidade de vagas	90 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Manhã	
08h30 às 12h	Condutas vedadas na Lei das Eleições: noções gerais Calendário eleitoral e os Municípios nas Eleições 2014 Distribuição gratuita de bens, valores e benefícios: aplicação, exceções, entendimento dos Tribunais e cuidados especiais
Tarde	
13h30 às 17h30	Abuso do poder político e uso da máquina pública: proibições, permissões e cuidados necessários Transferências de recursos públicos em ano eleitoral: convênios e recursos vinculados Inaugurações de obra pública e publicidade institucional: proibições e permissões Uso de e-mails, bens públicos e participação de servidores públicos em campanha eleitoral: vedações e sanções cabíveis Outras condutas vedadas em espécie: noções gerais Entendimento dos Tribunais Eleitorais sobre as condutas vedadas

7. PALESTRANTES

Marcos Fey Probst

Bacharel em Direito, advogado especializado em Direito Administrativo e Eleitoral, palestrante e conferencista no Estado de Santa Catarina, autor de artigos jurídicos em revistas especializadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 7/2014 _Técnica Legislativa _amplanorte

EDITAL Nº 07/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os agentes públicos municipais para a construção e processamento do ato legislativo (leis e regulamentos).

2. PÚBLICO-ALVO

Agentes públicos municipais

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE Rua Maria do Espírito Santo, 400 - Centro Caixa Postal: 235 Mafra – SC
Período das inscrições	10/02 à 10/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	10/03/2014
Homologação das inscrições	12/03/2014
Período de realização	17 e 18/03/2014
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	50 Vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h	A Separação dos Poderes e o Poder Legislativo O Ato Legislativo: conceito e classificação As Espécies Normativas: constituição, emendas, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções, decretos regulamentares, atos normativos hierárquicos (regimentos)
13h30 às 17h30	A Redação Normativa: estrutura, redação, articulação e alteração de atos normativos A Normatividade no Tempo: vigência, vocatio legis, repristinação e revogação.
2º dia	
08h30 às 12h	O Processo Legislativo: Ordinário: proposições legislativas, fase introdutória (iniciativa), fase constitutiva (deliberação parlamentar, deliberação executiva e deliberação sobre veto), fase complementar (promulgação e publicação). Especiais: emendas à lei orgânica, leis delegadas, medidas provisórias, decreto legislativo, resolução e orçamentos. A Formação da Norma no Poder Executivo: construção de decretos regulamentares e atos normativos hierárquicos (regimentos)

7. PALESTRANTES

Manolo Rodriguez Del Olmo

Especialista em Direito Administrativo (FURB/SC - 2000/01) e em Administração Pública Municipal (FEAD/MG - 1999/00), tendo ingressado no curso de Direito em 1990 (PUC/PR). Professor de Direito Administrativo (Univille - 2003/07 e Unerj 2005/08) e de Administração Pública (Univille - 2000/04) para cursos de graduação em Direito e Administração de Empresas e professor da pós-graduação (Especialização em Auditoria em Contas Públicas do SUS, Univille, desde 2003). Professor permanente da ESA/OAB (desde 2009) e membro fundador do IDASC (Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina). É autor e co-autor de artigos e livros jurídicos publicados. Ocupou cargos públicos em cinco municípios catarinenses, como procurador e secretário municipal de administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 11/2014 _Prática Em Processo Adm _ amosc

EDITAL Nº 11/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE PRÁTICA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os gestores e servidores públicos municipais na abertura, tramitação e encerramento de processos administrativos, com ênfase na legislação nacional, doutrina e jurisprudência em torno do tema.

2. PÚBLICO-ALVO

Agentes políticos, procuradores municipais e servidores públicos que participam, direta ou indiretamente, de processos administrativos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC Av: Getúlio Vargas,571 Bairro : Centro Chapecó – SC CEP: 89812-000
Período das inscrições	10/02 à 06/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	06/03/2014
Homologação das inscrições	10/03/2014
Período de realização	20/03/2014
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	40 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da

lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Manhã	
08h30 às 12h	Princípios do Direito Administrativo: linhas gerais Princípios do Processo Administrativo: devido processo legal, oficialidade, contraditório, ampla defesa, informalismo procedimental e verdade material A Lei federal n. 9.784/1999 e sua aplicação no âmbito municipal
Tarde	
13h30 às 17h30	Os diferentes tipos de processo administrativo Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: passo a passo Jurisprudência sobre o tema

7. PALESTRANTES

Marcos Fey Probst

Bacharel em Direito, advogado especializado em Direito Administrativo e Eleitoral, palestrante e conferencista no Estado de Santa Catarina, autor de artigos jurídicos em revistas especializadas.de Projetos que contribuíram para o domínio dos Programas, Normativas Técnicas e Legislações junto ao Governo Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Aditivo ao Edital N° 76/2013 _Conselheiros _slo

ADITIVO AO EDITAL Nº 76/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: DESAFIOS TEÓRICOS PRÁTICOS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares: Desafios Teóricos Práticos, a realizar-se em São Lourenço do Oeste de acordo com o edital nº 76/2013 publicado em 05/09/2013.

Cidade/Local	São Lourenço do Oeste - SC Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense Rua Jarbas Mendes nº 270, Ed. Martini Sala 09 Bairro: Brasília CEP: 89990-000
Período das inscrições	Até 24/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	24/03/2014
Homologação das inscrições	26/03/2014
Período de realização	07 e 08/04/2014
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50 vagas

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2014.

Edital N° 8/2014 _Iv Fórum Cultura _sfs

EDITAL Nº 08/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
IV FÓRUM CATARINENSE DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA

1. OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar a integração das regiões catarinenses, além de promover o debate das políticas públicas do setor cultural, ampliando o diálogo entre o Ministério da Cultura - MinC, as prefeituras e o governo do Estado, com o objetivo de fortalecer as ações de programas já existentes e abrir caminhos para futuras parcerias.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, dirigentes da área cultural e servidores da administração pública

envolvidos com a gestão cultura.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Hotel Villa Real, Salão Babitonga Rua Francisco Machado de Souza, 1.135. www.villareal.com.br São Francisco do Sul/SC
Período das inscrições	10/02 à 17/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	17/03/2014
Homologação das inscrições	19/03/2014
Período de realização	24 e 25/03/2014
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	180 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 100,00
Demais participantes	R$ 250,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA Manhã	
08h30	Recepção aos Participantes e credenciamento
09h	Trocas Regionais Apresentação de Experiências dos 21 colegiados regionais
10h	Experiências Municipais – Implementação do Sistema Municipal de Cultura Apresentação de experiências de sucesso: Município de pequeno, médio e grande porte.
11h	Solenidade de Abertura FECAM, Conselho dos Gestores Municipais de Cultura-CONGESC, Ministério da Cultura-MinC, Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, Conselho de Nacional de Política Cultura, Conselho Estadual de Cultura-CEC.
12h	Almoço
Tarde	
14h	Conferência de Abertura - Cultura e Sociedade
15h	Café e cultura
15h30	Mesa redonda: Sistema Nacional de Cultura-SNC
17h	Espaço para debate
18h	Conselho dos Gestores Municipais de Cultura – CONGESC Relatório de trabalhos 2012/2013, propostas para Carta de São Francisco do Sul
18h30	Encerramento primeiro dia
20h	Sarau Literomusical e Lançamento da Mostra de Cinema Infantil Recepção: Museu Nacional do Mar
SEGUNDO DIA Manhã	
08h30	Economia Criativa
10h30	Patrimônio cultural - Identificação, Coleta e Registro
12h30	Intervalo para almoço
Tarde	
14h	Plenária do IV Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura
15h	Deliberações da Carta de São Francisco
15h30	Atividade complementar Abordagem: Patrimônio Cultural – Visita guiada aos patrimônios de São Francisco do Sul.
17h	Encerramento do IV Fórum

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Editall N° 9/2014 _Condutas Vedadas _fpolis

EDITAL Nº 09/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE Condutas vedadas em ano eleitoral

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar o gestor público sobre as condutas vedadas nas eleições de 2014, com especial ênfase nas proibições e nos cuidados na Administração Pública municipal.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeito, vice-Prefeito, vereadores, agentes políticos e servidores públicos

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Grande Florianópolis (acompanhar através do hot site)
Período das inscrições	10/02 à 13/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	13/03/2014
Homologação das inscrições	17/03/2014
Período de realização	27/03/2014
Carga horária total	10 h/a
Quantidade de vagas	90 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Manhã	
08h30 às 12h	Condutas vedadas na Lei das Eleições: noções gerais Calendário eleitoral e os Municípios nas Eleições 2014 Distribuição gratuita de bens, valores e benefícios: aplicação, exceções, entendimento dos Tribunais e cuidados especiais

Tarde	
13h30 às 17h30	Abuso do poder político e uso da máquina pública: proibições, permissões e cuidados necessários Transferências de recursos públicos em ano eleitoral: convênios e recursos vinculados Inaugurações de obra pública e publicidade institucional: proibições e permissões Uso de e-mails, bens públicos e participação de servidores públicos em campanha eleitoral: vedações e sanções cabíveis Outras condutas vedadas em espécie: noções gerais Entendimento dos Tribunais Eleitorais sobre as condutas vedadas

7. PALESTRANTES

Marcos Fey Probst

Bacharel em Direito, advogado especializado em Direito Administrativo e Eleitoral, palestrante e conferencista no Estado de Santa Catarina, autor de artigos jurídicos em revistas especializadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 13/2014 _Siops _ammvi

EDITAL Nº 13/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE – SIOPS

1. OBJETIVO DO CURSO

Oferecer aos participantes subsídios para o preenchimento do SIOPS conforme determina a Lei Complementar 141/2012.
• Dados informados de receitas e despesas com saúde, detalhados de acordo com o plano de contas da STN/MF;
• Indicadores que relacionam receitas e despesas, como o percentual da despesa financiada com recursos transferidos por outras esferas de governo e o percentual de recursos próprios aplicados em saúde (indicador da EC 29);
• Demonstrativo de cumprimento do limite mínimo estabelecido pela EC 29/2000 (desde 2002) previsto no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO - Anexo), da LRF, de acordo com o modelo publicado anualmente por portaria normativa específica da Secretaria do Tesouro Nacional.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI Rua Alberto Stein n° 466 Bairro: Velha Blumenau - SC
Período das inscrições	10/02 à 27/03/2014
Vencimento do boleto de cobrança	27/03/2014
Homologação das inscrições	02/04/2014
Período de realização	10 e 11/04/2014
Carga horária total	15 h/a
Quantidade de vagas	50 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por

meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Dia
8h30 às 12h Apresentação dos participantes Regulamentação EC 29/2000 – Lei 141/12 Metodologia de cálculo EC-29 13h30 às 17h30 CAUC – Cadastro Único de convênio Conceitos do Orçamento Público Preenchimento das planilhas do SIOPS Execução Financeira por Bloco Importação e exportação de dados
Segundo Dia
8h30 às 12h Transmissão via internet Comunicação de Usuário Funcionalidade Restrita Navegação no site do SIOPS Avaliação do curso

7. PALESTRANTES

Tatiana Pino Gomes

Contadora, formada pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), com especialização em Auditoria e Gestão de Contas Públicas no Sistema Único de Saúde pela Universidade da Região de Joinville (UNIVILE) e Planejamento e Gestão da Informação em Saúde, pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina ESP/SC. É Chefe do Setor de Receitas Especiais e Executiva do Núcleo Estadual de Apoio do SIOPS da Secretária de Estado da Saúde. Tem atuado desde 2006 na elaboração de material didático para diversos cursos de capacitação do Planejasus.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 10/2014 _Sicon _obtv _ammvi

EDITAL Nº 10/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
SICONV: Módulo OBTV - Ordem Bancária de Transferências Voluntárias

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os Gestores Municipais de Convênios para

operacionalização do módulo OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntária do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores municipais de convênios e demais servidores que atuam na execução e prestação de contas de convênios federais.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI Rua Alberto Stein n° 466 Bairro: Velha Blumenau - SC CEP: 89036-200
Período das inscrições	10/02 à 14/04/2014
Vencimento do boleto de cobrança	14/04/2014
Homologação das inscrições	16/04/2014
Período de realização	28/04/2014
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	90 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12h	OBTV – Conceitos Iniciais Execução Definir Ordenador de Despesa OBTV Cadastrar Credor da Transferência Voluntária Autorizar e Enviar Domicílio Bancário ao SIAFI Tipos de OBTV Aplicação em Poupança OBTV Pagamento a Fornecedor Pagamento a Fornecedor - Transferência Bancária Pagamento a Fornecedor - Pagamento no Caixa OBTV para o Convenente OBTV Tributos Devolução de Recursos Consultar Movimentação Financeira
13h30 às 17h30	Autorizar Movimentação Financeira Autorizar Movimentação Financeira - Gestor Financeiro do Convenente Autorizar Movimentação Financeira - Ordenador de Despesa OBTV Cancelar Movimentação Financeira Consultar Extrato Bancário Conciliação Bancária Classificar Ingresso de Recurso Discriminar OBTV para o Convenente Prestação de Contas Resgate Total das Aplicações Devolução do Saldo Remanescente Autorizar Movimentação Financeira Autorizar Movimentação Financeira - Gestor Financeiro do Convenente Autorizar Movimentação Financeira - Ordenador de Despesa OBTV Cancelar Movimentação Financeira

7. PALESTRANTES

Marli Burato
Mestrado em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC (2005). MBA em Gerência de Projetos pela Univali/Universidade do Vale do Itajaí (2013). Graduada em Ciências Políticas e Sociais pela Faculdades Integradas Católicas de Palmas/FACIPAL – Paraná (2002). Certificada pelo Ministério do Planejamento como Multiplicadora de Conhecimento sobre a nova legislação para celebração de convênios entre a união e os municípios e a utilização do Sistema de Convênios do Governo Federal-SICONV (2008). Ministrante de Cursos de capacitação sobre Captação de Recursos, Gestão de Convênios e Legislação que rege a transferência de Recursos Federais (2007 a 2013). Consultora e instrutora em políticas públicas.

Marciele Dallastra
Graduada em Administração Pública pela Universidade do Estado

de Santa Catarina – UDESC/ESAG. MBA em Gerenciamento de Projetos pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Ministrante de Cursos de capacitação sobre Captação de Recursos, Gestão de Convênios e Legislação que rege a transferência de Recursos Federais. Possuí vasto conhecimento sobre Gerenciamento de Projetos, especializando-se em gerenciamento de Projetos Públicos. Atuou como Analista de Projetos e Gerente de Projetos que contribuíram para o domínio dos Programas, Normativas Técnicas e Legislações junto ao Governo Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 12/2014 _Prática Em Processo Adm _ ammvi

EDITAL Nº 12/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE PRÁTICA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os gestores e servidores públicos municipais na abertura, tramitação e encerramento de processos administrativos, com ênfase na legislação nacional, doutrina e jurisprudência em torno do tema.

2. PÚBLICO-ALVO

Agentes políticos, procuradores municipais e servidores públicos que participam, direta ou indiretamente, de processos administrativos.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI Rua Alberto Stein n° 466 Bairro: Velha Blumenau - SC
Período das inscrições	10/02 à 02/05/2014
Vencimento do boleto de cobrança	02/05/2014
Homologação das inscrições	07/05/2014
Período de realização	15/05/2014
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	40 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado

de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Manhã	
08h30 às 12h	Princípios do Direito Administrativo: linhas gerais Princípios do Processo Administrativo: devido processo legal, oficialidade, contraditório, ampla defesa, informalismo procedimental e verdade material A Lei federal n. 9.784/1999 e sua aplicação no âmbito municipal
Tarde	
13h30 às 17h30	Os diferentes tipos de processo administrativo Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: passo a passo Jurisprudência sobre o tema

7. PALESTRANTES

Marcos Fey Probst

Bacharel em Direito, advogado especializado em Direito Administrativo e Eleitoral, palestrante e conferencista no Estado de Santa Catarina, autor de artigos jurídicos em revistas especializadas.de Projetos que contribuíram para o domínio dos Programas, Normativas Técnicas e Legislações junto ao Governo Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

Ata Nº 030 de 11.12.2013 - Assembleia Geral Extraordinária - AGIR

ATA Nº 030/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1.382, Página 593, de 05.12.2013, no site e no mural da AGIR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os representantes legais do Consórcio Público, no Auditório da AMMVI, no endereço declinado no edital, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às oito horas em primeira convocação. Sem número legal para a primeira convocação, a mesma foi aberta às oito horas e trinta minutos em segunda convocação, depois de verificada a presença dos consorciados em número legal. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do senhor Hartwig Persuhn, Presidente em exercício da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do município de Doutor Pedrinho. Sob a concordância de todos os presentes, nomeou-se o senhor Murilo Geviéski Ouriques – Agente Administrativo da AGIR, para secretariar os trabalhos. A Assembleia contou ainda com a presença do senhor Aires Dalfovo, Prefeito em exercício de Ascurra; o senhor Fernando Tomaselli, Tesoureiro da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do município de Rio dos Cedros; senhor Laércio D. Schuster Jr., Prefeito do município de Timbó; senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do município de Indaial; senhor Pedro Celso Zuchi, Prefeito do município de Gaspar; senhor Nicanor Morro, Prefeito do município de Apiúna; senhor José Luiz Colombi, Prefeito do município de Botuverá; senhor Paulo Roberto Eccel, Prefeito do município de

Brusque; senhor Matias Kohler, Prefeito do município de Guabiruba; senhor Osnir Floriani, Prefeito em exercício do município de Benedito Novo; e senhor Jovino Cardoso Neto, Vice-Prefeito do município de Blumenau, além de outras presenças como consta da lista de presença devidamente assinada e arquivada. Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 – Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para 2014; 3 – Alteração do Regimento Interno da AGIR; 4 – Alteração do Protocolo de Intenções, do Estatuto Social e do Estatuto dos Servidores; 5 – Apresentação do Cronograma de Fiscalização para 2014; 6 – Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos, o senhor Hartwig Persuhn agradeceu a presença de todos, convidando o senhor Heinrich Luiz Pasold – Diretor Geral da AGIR, para fazer parte da mesa e auxiliá-lo na condução dos trabalhos. Em ato seguinte, referente ao item um da pauta (Leitura e Aprovação da Ata Anterior), foi dispensada a sua leitura em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados no dia 04.12.2013, sendo a mesma aprovada por todos. No seguimento dos trabalhos, o senhor Heinrich Luiz Pasold foi convidado pelo senhor Hartwig Persuhn a iniciar a realização das eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal para o ano de 2014 (item 2), porém fica acordado entre os presentes deixar a votação para o final da Assembleia. Assim, o senhor Heinrich Luiz Pasold inicia seu discurso prestando informações a respeito da aprovação das alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto da AGIR, onde todos os municípios aprovaram os projetos de lei, inclusive Blumenau e Brusque, os últimos; que novas obrigações foram acrescidas, como vale alimentação, alteração de procedimentos etc. Tal fato resultou na alteração do Regimento Interno da AGIR, em acordo com as alterações do Protocolo e do Estatuto, sendo que a proposta de alteração do Regimento foi enviada anteriormente a todos os prefeitos para conhecimento. Assim, é colocado para aprovação o novo Regimento Interno da AGIR, o qual é ratificado por todos os consorciados presentes. Dando prosseguimento, após a concordância e aprovação por todos, o senhor Heinrich Luiz Pasold, conforme o item 6 (Assuntos Gerais), faz a apresentação dos novos servidores da AGIR, apontando Caio Barbosa de Carulice, graduando em Engenharia Ambiental e aprovado para o cargo de Agente Administrativo – Técnico; Ana Claudia Hafemann, graduanda em Administração e aprovada para o cargo de Agente Administrativo e Murilo Geviéski Ouriques, Bacharel em Secretariado Executivo – Inglês e Tecnólogo em Comércio Exterior, aprovado para o cargo de Agente Administrativo. Também foram apresentados os servidores Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico e Diandra Mendes Medeiros, Ouvidora da AGIR, cujo contrato foi autorizado a ser renovado por mais 01 (um) ano, conforme ratificado pela Assembleia. Ainda, foi pedida autorização de liberação para a servidora Vanessa Fernanda Schmitt cursar o mestrado em Desenvolvimento Regional na FURB, nas quintas-feiras integrais e sextas-feiras pela manhã, com compensação de horas, conforme previsto no Estatuto da AGIR, ficando a mesma autorizada por todos os presentes. Para finalizar este último item da pauta, foi informado que as férias na Agência iniciarão em 23.12.2013 estendendo-se até 12.01.2014, totalizando 19 (dezenove) dias e que os Diretores ficarão de plantão durante este período, enquanto o servidor André Domingos Goetzinger atuará, presencialmente, na Agência para atendimentos, estando à disposição para toda e qualquer situação ou problemas que vierem a ocorrer. Após essas informações, o senhor Heinrich Luiz Pasold adentra no item 5 da pauta (Apresentação do Cronograma de Fiscalização para 2014) e passa a palavra ao senhor Felipe Ruediger que apresenta, por meio de uma planilha escopo, a cronologia do relatório de fiscalização no sentido de buscar mais eficiência e eficácia nos serviços de saneamento básico prestados por esta Agência. Fica acordado que esse relatório-planilha será enviado aos municípios consorciados. O senhor Heinrich Luiz Pasold faz um ressalva que não é objetivo da AGIR verificar a qualidade da água, porém verificar se a vigilância sanitária está atuando, exceto quando por via de amostra devido a alguma denúncia. Por fim, referente às eleições (item 2), foram assim eleitos: o senhor Matias Kohler, prefeito de Guabiruba, como Presidente da Diretoria Executiva da AGIR; o senhor Fernando Tomaselli, prefeito de Rio dos Cedros, como Vice-Presidente da Diretoria Executiva da AGIR; o senhor Pedro Celso Zuchi, prefeito de Gaspar, como Tesoureiro da Diretoria Executiva da AGIR. Quanto ao Conselho Fiscal, assim ficam eleitos: Sérgio Almir dos Santos, prefeito de Indaial, como Presidente; Nicanor Morro, prefeito de Apiúna, como Titular e Paulo Roberto Eccel, prefeito de Brusque, também como Titular. Como Suplentes do Conselho Fiscal: Osnir Floriani, prefeito em exercício de Benedito novo; José Luiz Colombi, prefeito de Botuverá e Moacir Polidoro, prefeito de Ascurra. Em ato seguinte, com a palavra o novo Presidente eleito da Diretoria Executiva, o senhor Matias Kohler, aprova, juntamente com os demais, a continuidade do senhor Heinrich Luiz Pasold frente à Diretoria Geral da AGIR. O senhor Hartwig Perguhn agradece a todos, enfatizando o trabalho exemplar da AGIR no período de seu mandato, e que assim continue para o bem dos municípios. O novo Presidente eleito, o senhor Matias Kohler, também agradece os presentes e espera que haja muita parceria entre a Agência e os municípios para o próximo ano, ressaltando a importância desta Agência em sua esfera e desejando uma crescente melhoria dentro do possível. Também, o senhor Sérgio Almir dos Santos, prefeito de Indaial e novo Presidente eleito do Conselho Fiscal, faz menção à responsabilidade da AGIR como Agência Reguladora e espera um trabalho sério e técnico. Nada mais havendo para ser tratado, o senhor Hartwig Persuhn agradeceu a presença de todos, encerrando esta Assembleia Geral Extraordinária, e determinando que eu, Murilo Geviéski Ouriques, secretário "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente em exercício, será assinada e publicada nos termos estatutários.

HARTWIG PERSUHN
Presidente em exercício da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC.

MURILO GEVIÉSKI OURIQUES
Secretário "ad hoc"
Agente Administrativo da AGIR.

Resolução Nº 008/2014 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 008/2014
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo cujo objeto é o reajuste tarifário aos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares no município de Brusque/SC, prestados pela concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.

Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 29 de janeiro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Demonstrativo da Despesa com Pessoal AGIR - Período de Referência: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

AGEN.INTERM.REG.CONTR.FISC.SERV.MUN.MEDIOVALEDOITAJAI-AGIR
RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVODADESPESACOMPESSOAL-CONSÓRCIOSPÚBLICOS
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
PERÍODODEREFERÊNCIA:Janeiro/2013aDezembro/2013

RGF–ANEXO1(Portaria STNnº72,art.15, incisoIV,a)

DESPESACOMPESSOAL	DESPESASEXECUTADAS (Exercíciode2013)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃOPROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOMPESSOAL(I)	442.246,90	15.098,64
PessoalAtivo	442.246,90	15.098,64
Outrasdesp.de pess.decorrentesdecontratosterc.(§1ºdoart.18daLRF)	0,00	0,00
DESPESASNÃOCOMPUTADAS(§1ºdoart.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
IndenizaçõesporDemissãoeIncentivosàDemissão Voluntária	0,00	0,00
DecorrentesdeDecisão Judicial deperíodoanteriorao da apuração	0,00	0,00
DespesasdeExercíciosAnterioresdeperíodo anterioraodaapuração.	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (CONTRATODERATEIO)(III)= (I –II)	442.246,90	15.098,64
DESPESACOMPESSOAL(RECURSOSPROPRIOS)(IV)	0,00	0,00
DESPESATOTALCOMPESSOAL(CONTRATODERATEIO)(V)=(IIIa+IIIb)	457.345,54	
DESPESATOTALCOMPESSOAL(RECURSOSPRÓPRIOS) (VI)=(IVa+ IVb)	0,00	
DESPESATOTAL COMPESSOAL–DTP(VII)=(V+VI)		

DESPESABRUTACOMPESSOALPORENTECONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO PORCONTRATO DE RATEIO	VALOREXECUTADO
MunicípiodeApiúna	984,64	634,23
MunicípiodeAscurra	253,52	996,91
MunicípiodeBeneditoNovo	0,00	1.741,22
MunicípiodeBlumenau	7.924,63	44.191,39
MunicípiodeBotuverá	0,00	753,06
MunicípiodeBrusque	0,00	0,00
MunicípiodeDoutorPedrinho	0,00	607,43
MunicípiodeGaspar	1.485,37	8.283,08
MunicípiodeGuabiruba	0,00	3.106,77
Municípiode Indaial	0,00	9.235,18
MunicípiodePomerode	711,75	3.969,05
MunicípiodeRiodosCedros	351,28	1.381,35
MunicípiodeRodeio	1.118,82	720,66
MunicípiodeTimbó	943,56	5.261,72
Total	13.773,57	80.882,05

Fonte:SistemaATENDE.NET-GRPSoftware deGestão Pública, Unidade Responsável AGIR,Datade emissão04/02/2014,Hora de emissão14h e 25m.

Nota:Durante oexercício,somente asdespesasliquidadassãoconsideradasexecutadas.Noencerramentodoexercício,asdespesasnãoliquidadas inscritasemRestosaPagarNãoProcessadossãotambémconsideradasexecutadas.Dessa forma,paramaiortransparência,asdespesasexecutadas estãosegregadasem:
a)Despesasliquidadas,consideradasaquelasemquehouveaentregadomaterialou serviço,nostermosdoart.63daLeinº4.320/64;
b)Despesasempenhadasmasnãoliquidadas,inscritasemRestosa PagarNãoProcessados,consideradasliquidadasnoencerramentodo exercício,porforçaincisoIIdoart.35daLeinº4.320/64.

MOACIRPOLIDORO
PRESIDENTE
CPF:293.339.209-78

VALDETE KMARQUES
Contador
CPF:546.983.919-20
CRC:027935/O1/SC

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - AGIR - Período de Referência: Janeiro a Dezembro /2013

AGEN.INTERM.REG.CONTR.FISC.SERV.MUN.MEDIOVALEDOITAJAI-AGIR
RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVODADISPONIBILIDADEDECAIXA
ORÇAMENTOS FISCALEDASEGURIDADESOCIAL
PERÍODODEREFERÊNCIA:JaneiroaDezembro/2013

Pag:1/1

RGF- ANEXOV(LRF,art.55,IncisoIII,alínea"a")

DESTINAÇÃODERECURSOS	DISPONIBILIDADEDE CAIXABRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS(b)	DISPONIBILIDADEDE CAIXALÍQUIDA (c)=(a-b)
TOTALDOSRECURSOSVINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
010008-RecursosOrdinários-AGIR-Taxas	260.586,08	0,00	260.586,08
010010-RecursosOrdinários-AGIR-Manutenção	182.460,31	59.998,13	122.462,18
010060-RecursosOrdinários-AGIR-Manutenção	5.195,06	0,00	5.195,06
030010-RecursosOrdinários-AGIR-Manutenção	447.821,23	0,00	447.821,23
TOTALDOSRECURSOSNÃOVINCULADOS(II)	896.062,68	59.998,13	836.064,55
TOTAL(III)=(I+ II)	896.062,68	59.998,13	836.064,55
TOTALDOENTE MAISCONSÓRCIOPÚBLICO(V)=(III +IV)	896.062,68	59.998,13	836.064,55
REGIMEPRÓPRIODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Nota:[1]AdisponibilidadedecaixadoRPPSestá comprometidacomo PassivoAtuarial.

Fonte: SistemaATENDE.NET-GRPSoftwaredeGestãoPública,UnidadeResponsávelAGIR,Datadeemissão06/02/2014,Hora deemissão15he51m.

MOACIRPOLIDORO
PRESIDENTE

VALDETE KMARQUES
Contador
CPF:546.983.919-20
CRC:027935/O1/SC

CIMVI

Demonstrativo de Despesas com Pessoal - Jan a Dez 2013

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSÓRCIOS PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Exercício de 2013)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	176.490,72	6.492,58
Pessoal Ativo	176.490,72	6.492,58
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração.	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I – II)	176.490,72	6.492,58
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (V) = (IIIa + IIIb)	182.983,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (VI) = (IVa + IVb)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (V + VI)		

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Município de Apiúna	16.548,00	(13.468,57)
Município de Ascurra	3.912,00	(1.531,97)
Município de Benedito Novo	0,00	3.310,08
Município de Blumenau	0,00	0,00
Município de Botuverá	0,00	0,00
Município de Brusque	0,00	0,00
Município de Doutor Pedrinho	0,00	1.153,11
Município de Gaspar	0,00	0,00
Município de Guabiruba	0,00	0,00
Município de Indaial	246,00	17.311,62
Município de Pomerode	24.932,00	(16.031,60)
Município de Rio dos Cedros	0,00	3.298,36
Município de Rodeio	7.002,00	(3.506,58)
Município de Timbó	36.555,00	(24.757,97)
Total	89.195,00	(34.223,52)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 06/02/2014, Hora de emissão 15h e 36m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

HARTWIG PERSUHN
PRESIDENTE

VALDETE K MARQUES
Contador
CPF: 546.983.919-20
CRC: 027935/O1 /SC

CINCO

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0001/2014 - Adesão Iomerê

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0001/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Iomerê, durante o período de 06 de fevereiro a 31 de julho de 2014.
FORNECEDOR:
JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT14CINCO00240.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 06.02.2014 à 31.07.2014. PAL nº: 0001/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cinco34

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO034 AT14CINCO0108
Fornecedor: JOAÇABA PNEUS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, resolvem reduzir o valor do ITEM 104, em conformidade com a Cláusula Oitava, 8.1, § 1º, I, da Ata entabulada.. Data: 06.02.2014. Validade: 04.02.2014 a 31.07.2014. PAL nº: 0001/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cinco35

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO035 AT14CINCO0107
Fornecedor: JOAÇABA PNEUS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, resolvem reduzir o valor do ITEM 104, em conformidade com a Cláusula Oitava, 8.1, § 1º, I, da Ata entabulada.. Data: 06.02.2014. Validade: 04.02.2014 a 31.07.2014. PAL nº: 0001/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cinco36

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO036 AT14CINCO0113
Fornecedor: JOAÇABA PNEUS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, resolvem reduzir o valor do ITEM 104, em conformidade com a Cláusula Oitava, 8.1, § 1º, I, da Ata entabulada.. Data: 06.02.2014. Validade: 04.02.2014 a 31.07.2014. PAL nº: 0001/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cinco37

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO037 AT14CINCO0121
Fornecedor: JOAÇABA PNEUS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, resolvem reduzir o valor do ITEM 104, em conformidade com a Cláusula Oitava, 8.1, § 1º, I, da Ata entabulada.. Data: 06.02.2014. Validade: 04.02.2014 a 31.07.2014. PAL nº: 0001/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cinco38

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO038 AT14CINCO0116
Fornecedor: JOAÇABA PNEUS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, resolvem reduzir o valor do ITEM 104, em conformidade com a Cláusula Oitava, 8.1, § 1º, I, da Ata entabulada.. Data: 06.02.2014. Validade: 04.02.2014 a 31.07.2014. PAL nº: 0001/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cinco39

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO039 AT14CINCO0119
Fornecedor: JOAÇABA PNEUS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, resolvem reduzir o valor do ITEM 104, em conformidade com a Cláusula Oitava, 8.1, § 1º, I, da Ata entabulada.. Data: 06.02.2014. Validade: 04.02.2014 a 31.07.2014. PAL

nº: 0001/2014 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At14cinco40
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO040
AT13CINCO1637
Fornecedor: GESSER MEDICAL LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de medicamentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 418, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 06.02.2014. Validade: 03.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Presencial nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2013
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Macieira, Tangará e Videira, durante o período de 06 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDOR:
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - Ata nº AT14CINCO00242;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - Ata nº AT14CINCO00243;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - Ata nº AT14CINCO00244;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - Ata nº AT14CINCO00245;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - Ata nº AT14CINCO00246;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - Ata nº AT14CINCO00247.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 06.02.2014 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMARP

Portaria Nº 01/2014
Portaria nº 01/2014

Euzebio Calisto Vieceli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CIS-AMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, os seguintes servidores pertencentes ao quadro da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe-AMARP:

1. Vera Matheus de Castro;
2. Humberto Dalpizzol;
3. João Adair Ribeiro.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro indicado no artigo anterior.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 05 de fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

CIS/AMMVI

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMMVI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSÓRCIOS PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Exercício de 2013)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	224.273,81	0,00
Pessoal Ativo	224.273,81	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração.	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I – II)	224.273,81	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (V) = (IIIa + IIIb)	224.273,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (VI) = (IVa + IVb)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (V + VI)		

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Município de Apiúna	10.762,33	(7.975,13)
Município de Ascurra	3.188,72	(504,84)
Município de Benedito Novo	2.410,38	294,63
Município de Blumenau	12.501,08	(1.979,25)
Município de Botuverá	1.270,76	868,36
Município de Brusque	8.620,44	(1.364,82)
Município de Doutor Pedrinho	2.586,16	(409,47)
Município de Gaspar	8.182,48	(1.295,50)
Município de Guabiruba	3.425,88	(542,42)
Município de Indaial	6.099,18	745,53
Município de Pomerode	4.578,04	(724,81)
Município de Rio dos Cedros	2.558,94	312,79
Município de Rodeio	2.672,81	1,67
Município de Timbó	5.189,01	634,27
Total	74.046,21	(11.938,99)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 06/02/2014, Hora de emissão 15h e 26m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

HARTWIG PERSUHN
PRESIDENTE

VALDETE K MARQUES
Contador
CPF: 546.983.919-20
CRC: 027935/O1 /SC

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMMVI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro a Dezembro /2013

Pag: 1/1

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
010004 - Recursos Ordinários - CISA - Manutenção	72.236,08	55.587,22	16.648,86
010005 - Recursos Ordinários - CISA - Proc. Hosp.	187.593,83	11.007,68	176.586,15
010006 - Recursos Ordinários - CISA - Medicamento	(56.491,27)	9.220,40	(65.711,67)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	203.338,64	75.815,30	127.523,34
TOTAL (III) = (I + II)	203.338,64	75.815,30	127.523,34
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (V) = (III + IV)	203.338,64	75.815,30	127.523,34
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável , Data de emissão 06/02/2014, Hora de emissão 15h e 28m.

HARTWIG PERSUHN
PRESIDENTE

VALDETE K MARQUES
Contador
CPF: 546.983.919-20
CRC: 027935O-1 /SC

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.02.07 18:28:08 -02'00'